

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49º DA REPÚBLICA — N. 87

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 17 DE ABRIL DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
	particulares	No exterior 110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atzados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitados pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assinaturas são pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fusciculos apensos no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no maximo até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 421, de 14 de abril de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.536, de 30 de março de 1937.

Decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937.

Decreto n. 1.572, de 14 de abril de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 12 de abril.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 34 de março.

Ministério da Guerra — Decretos de 14 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Saúde, da Divisão do Ensino Comercial e da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias da Fazenda Pública, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, das Diretorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis e da Comissão Encarregada do Tabelamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e do Instituto Nacional de Previdência.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Educação e Saúde — Serviço de Obras: Mapa da concorrência realizada em 23 de março de 1937.

Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Animal — Serviço de Fomento da Produção Animal — Inspeção Regional de Sericicultura de Barbacena — Minas Gerais: Quadro comparativo de preços relativos à concorrência administrativa permanente, realizada em 10 de março último.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 421, DE 14 DE ABRIL DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de réis 260:000\$000. pelo Ministério da Viação, para attender ao pagamento de despesas com pessoal e material da Estrada de Ferro de Bragança.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, desde já, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, o crédito especial de 260:000\$000 (duzentos e sessenta contos de réis), para attender ao pagamento de despesas de pessoal e material da Estrada de Ferro Bragança, relativas ao 1º semestre de 1936, fazendo para esse fim as necessarias operações de credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937; 116º da Independência e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

A. de Souza Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.557 — DE 8 DE ABRIL DE 1937

Expede regulamento para execução do art. 7º da lei n. 380, de 16 de janeiro de 1937

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, dando cumprimento ao art. 7º da lei n. 380, de 16 de janeiro de 1937, que modifica o decreto pelo qual foi criada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café, e usando da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso 1º, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, que a este acompanha, assinado pelo Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio, para execução do que prescreve o art. 7º da lei n. 380, de 16 de janeiro de 1937.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937; 116º da Independência e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Arthur de Souza Costa.

Marques dos Reis.

Regulamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns a que se refere o decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937

CAPITULO I

DA CAIXA E SEUS FINS

Art. 1.º A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns, criada sob a denominação de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café, pelo decreto n. 24.274, de 22 de maio de 1934, alterado pela lei n. 380, de 16 de janeiro de 1937, e com personalidade juridica, consoante o disposto neste regulamento, funcionará subordinada ao Ministério do Trabalho Industria e Comércio, por intermedio do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 2.º A Caixa terá sede na Capital da Republica e poderá, mediante deliberação de sua Junta Administrativa e aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, estabelecer delegacias e agencias em outras cidades do país.

Parágrafo unico. Considerar-se-á aprovada provisoriamente a deliberação tomada pela Junta até decisão definitiva do Conselho, si este não se pronunciar sobre ela até trinta dias depois de recebida a respectiva comunicação.

Art. 3.º Destina-se a Caixa a conceder, precipuamente, aos seus associados, os seguintes beneficios:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) pensão aos herdeiros;
- c) auxilio-funeral;
- d) auxilio-enfermidade;
- e) auxilio-reclusão;
- f) emprestimo destinado a construção de casa para residência;
- g) emprestimo simples;
- h) Fiança.

§ 1.º E' facultado á Caixa, por deliberação da Junta Administrativa, fundar e auxiliar escolas primarias ou profissionais para instrução dos respectivos associados e seus filhos.

§ 2.º A Caixa poderá conceder assistencia medica, dentaria, cirurgica e hospitalar, sujeita ou não a contribuição suplementar, de acordo com regulamentos especiais, submetidos a aprovação do Conselho Nacional do Trabalho.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4.º São obrigatoriamente associados da Caixa, além dos trabalhadores já contribuintes na data da publicação, da lei n. 380, de 16 de janeiro de 1937:

I — Os trabalhadores braçais empregados habitualmente em serviços de carga e descarga de armazéns, trapiches e depósitos de qualquer natureza.

II — Os trabalhadores em trapiches e armazéns de café.

III — Os seguintes empregados dos estabelecimentos onde haja trabalho em frio artificial:

- a) os recebedores, empilhadores, entregadores de mercadorias dentro das câmaras ou depósitos de gelo;
- b) os encarregados de manter a temperatura nas câmaras frigorificas;
- c) os que trabalham na movimentação de mercadorias de ambiente quente ou normal, para o frio e vice-versa;
- d) os que trabalham no fabrico do gelo e nos respectivos geradores;
- e) os encarregados da superintendência técnica do frio;
- f) os operários, electricistas e mecânicos, que ocupam com os motores, compressores, maquinismos e aparelhos auxiliares;
- g) os artífices das oficinas dos estabelecimentos, tais como pedreiros, ferreiros, carpinteiros e outros que tais;
- h) os que trabalham na carga e descarga de mercadorias;
- i) todos os que, de modo geral, exerçam sua actividade na parte industrial do estabelecimento.

IV — Os funcionários e empregados da Caixa e dos sindicatos de trabalhadores enumerados neste artigo.

Parágrafo unico. Para os fins deste artigo, consideram-se semelhantes aos trabalhadores referidos no inciso I aqueles que executem serviços complementares ou que tenham relação com a carga e descarga de mercadorias, inclusive os ajudantes-carregadores.

Art. 5.º Não se compreende na enumeração do art. 4º os trabalhadores referidos no inciso I, cuja principal actividade não sejam os serviços de carga e descarga dos armazens e depósitos, os trabalhadores agricolas e os que, trabalhando em portos, estradas de ferro, empresas de transportes, electricidade, luz e força ou assemelhadas, contribuam para as Caixas especializadas das respectivas empresas.

Art. 6.º Todo trabalhador, nas condições do art. 4º, que estiver associado a outra Caixa ou Instituto de Aposentadoria e Pensões, deverá optar por um deles e isso declarar por escrito á respectiva administração dentro de três menses, contados da data em que a probabilidade da opção se apresentar.

§ 1.º Uma vez aceita a opção pela Caixa ou Instituto que a tiver recebido, a respectiva declaração será imediatamente transmitida á outra administração, cessando, a partir da data

em que isso se fizer, a obrigação do associado ou empregador contribuir para a Caixa ou Instituto não favorecido pela opção.

§ 2.º Não manifestando o trabalhador, dentro do prazo fixado neste artigo, sua opção, entender-se-á que a mesma foi feita em favor da Caixa dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns.

§ 3.º O Conselho Nacional do Trabalho determinará, à vista de representação da Caixa ou Instituto interessado, a imediata restituição das contribuições do trabalhador em benefício do Instituto a favor do qual manifestou a sua opção, ou foi transferido *ex-vi* do parágrafo anterior.

Art. 7.º Nenhum novo trabalhador poderá ser admitido como associado, a partir da data em que entrar em vigor este regulamento, sem que haja sido previamente julgado válido em inspeção de saúde, efetuada por médicos indicados pela Caixa.

Art. 8.º Será organizado, na sede da Caixa, um cadastro contendo a indicação completa de todos os associados e as informações que, acerca de cada um, interessem à Caixa.

Art. 9.º Para os fins do presente regulamento, os associados da Caixa são classificados em:

- a) trabalhadores avulsos sindicalizados;
- b) trabalhadores avulsos não sindicalizados;
- c) trabalhadores fixos.

§ 1.º Trabalhadores avulsos sindicalizados são os sócios dos sindicatos que, destacados por estes, prestam serviços de natureza temporária nos estabelecimentos sujeitos ao presente regulamento.

§ 2.º Trabalhadores avulsos não sindicalizados são os trabalhadores em serviço de caráter transitório nos estabelecimentos sujeitos a este regulamento, integrando, ou não, as turmas destacadas pelos sindicatos.

§ 3.º Trabalhadores fixos são os que, sindicalizados ou não, prestam serviços de caráter permanente aos estabelecimentos sujeitos ao presente regulamento.

Art. 10. A inscrição dos associados realizar-se-á, nos Estados, por intermédio das Delegacias, Agências, ou Sub-agências, e terá por base as declarações feitas na forma deste artigo.

§ 1.º É obrigação dos empregadores:

a) no prazo de 30 dias, contados da data em que se torne devida por força deste regulamento, enviar ao órgão local da Caixa, em fórmula própria, a relação dos trabalhadores fixos, em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo;

b) anualmente, no mês de janeiro, enviar ao órgão local da Caixa, em fórmula própria, a relação completa dos trabalhadores fixos que tenham estado ao seu serviço no ano anterior, mencionando a importância do respectivo salário e das contribuições pagas.

§ 2.º Toda alteração que se verifique após a apresentação das relações de que trata o parágrafo anterior será comunicada ao órgão local da Caixa no prazo de 30 dias.

§ 3.º Anualmente, no mês de janeiro, os sindicatos remeterão, ao órgão local da Caixa, em fórmula própria, a relação de seus associados e as alterações que se hajam verificado no respectivo quadro.

§ 4.º É obrigação dos associados:

a) dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que se torne devida por força deste regulamento, enviar, diretamente ou por intermédio do empregador ou do sindicato de sua classe, devidamente preenchida, uma fórmula de inscrição, cujo modelo será fornecido pela Caixa;

b) dentro de 30 dias, contados de sua demissão, ou retirada, do serviço do empregador ou sindicato, fazer diretamente ao órgão local da Caixa a comunicação respectiva.

Art. 11. As empresas ou estabelecimentos que possuírem filiais ou sucursais situadas em localidades diferentes da casa matriz farão as comunicações de que trata o artigo anterior ao órgão da Caixa da respectiva circunscrição, em relação aos seus empregados daquelas localidades.

Art. 12. Entregues as declarações de que tratam as alíneas a dos §§ 1.º e 4.º do art. 10, os associados receberão um cartão de matrícula mencionando o número de inscrição no cadastro do órgão local da Caixa.

Art. 13. A inscrição dos associados será completada pela declaração de família ou de beneficiários, na forma do artigo 82 e seus parágrafos.

§ 1.º Completada a inscrição, emitirá a Caixa, à vista dos documentos apresentados, uma caderneta de previdência para cada associado, da qual deverão constar, além do número, série e data da expedição:

- a) nome, sexo, filiação, data e lugar do nascimento, estado civil, profissão, residência e assinatura;
- b) nome, espécie e localização do estabelecimento ou empresa em que exercer a profissão, mencionando a natureza do serviço, salário, data da admissão e da saída;
- c) nome da sindicato a que esteja associado;
- d) número e série da carteira profissional, quando houver;
- e) fotografia do associado, tirada de frente, nas dimensões de 3,5 x 4 centímetros;
- f) nomes, sexo, grau de parentesco e data de nascimento dos herdeiros, ou condições dos beneficiários.

§ 2.º A caderneta de previdência pertence ao associado, como prova da sua inscrição e das pessoas da sua família cujos beneficiários, e custará 2\$000 (dois mil réis).

§ 3.º Em caso de extravio ou inutilização da caderneta, e mediante requisição do associado, acompanhada de novas declarações e fotografias, ser-lhe-á expedida segunda via, pelo dobro do custo da primeira.

§ 4.º A caderneta deverá ser apresentada anualmente à Caixa, em época e prazos que forem fixados, para averbação das contribuições pagas e demais anotações.

Art. 14. O associado que, ao mudar da residência ou de emprego, passar à jurisdição de outra agência é obrigado a comunicar esse fato, por escrito, dentro do prazo de 30 dias, à nova agência.

CAPÍTULO III

DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Art. 15. A Caixa será administrada por um presidente, assistido por uma Junta Administrativa.

§ 1.º O presidente da Caixa será nomeado pelo Presidente da República, por proposta do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre cidadãos brasileiros, maiores de 25 anos, de reconhecida capacidade e experiência em assuntos de previdência e legislação social.

§ 2.º Os membros da Junta terão o título de diretores.

Art. 16. A Junta Administrativa compor-se-á de seis membros, escolhidos mediante eleição, sendo três representantes dos associados e três representantes dos empregadores, devendo cada um destes grupos ser constituído, pelo menos, de dois terços de brasileiros.

Parágrafo único. Serão eleitos, com os membros da Junta Administrativa, os respectivos suplentes, em número de três para cada grupo, os quais, nos casos de renúncia, perda de mandato, falecimento, ou impedimento, substituirão os correspondentes efetivos, mediante convocação do presidente da Caixa, na ordem de sua eleição.

Art. 17. Presidirá a Junta o presidente, e, em suas faltas e impedimentos, o respectivo substituto por ela anualmente eleito.

Parágrafo único. Na falta de eleição, o substituto será o mais idoso dos diretores.

Art. 18. O mandato dos membros da Junta e seus suplentes durará três anos, renovado anualmente pelo terço, cessando, cada ano, o mandato de um diretor e respectivo suplente de cada grupo.

Art. 19. O presidente da Caixa e os membros da Junta Administrativa, bem como os suplentes desta, tomarão posse dos cargos perante o presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 20. Os membros da Junta perceberão, pelo seu comparecimento às sessões, a gratificação de 80\$000 (oitenta mil réis) por sessão, não podendo, num mês, haver mais de oito sessões remuneradas.

§ 1.º Os membros da Junta e os suplentes em exercício, quando empregados fora do Distrito Federal, terão direito a transferência para a Capital da República, em funções de iguais vencimentos e em serviço ou dependência da empresa para a qual estiverem trabalhando ou a que pertencerem.

§ 2.º Não tendo a empresa estabelecimento na Capital da República, o empregado eleito membro efetivo da Junta, ou convocado como seu suplente, será obrigatoriamente, licenciado pelo tempo que for necessário ao desempenho de seu

mandato, sem perda dos direitos adquiridos, inclusive o da contagem de tempo, ficando-lhe ainda assegurado o de receber da Caixa uma importância que, adicionada á que lhe couber por força do disposto neste artigo, perfaça a soma de \$00\$000 (oitocentos mil réis) por mês.

§ 3º Trabalhando na Capital da República, o empregado eleito membro efetivo da Junta, ou convocado como seu suplente, terá o direito de se ausentar do serviço afim de comparecer ás sessões da Junta, ou desempenhar os encargos que lhe competirem por força do mandato, sem prejuízo dos vencimentos ou de quaisquer outras vantagens. Para esse fim, o presidente oficiará á empresa ou sindicato, fazendo a necessária comunicação.

Art. 21. O presidente da Caixa, além da gratificação marcada no art. 22 d'este regulamento, pelo seu comparecimento ás sessões, perceberá os vencimentos que forem anualmente fixados pela Junta Administrativa, com aprovação posterior do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1º Os vencimentos do presidente não poderão ser inferiores aos do funcionário de mais elevada categoria da Caixa.

§ 2º Quanto a Junta Administrativa deixar de fixar os vencimentos do presidente, prevalecerão os que o tiverem sido no exercício anterior.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Art. 22. Os representantes dos associados na Junta Administrativa da Caixa serão eleitos em assembleias dos delegados dos sindicatos.

Art. 23. Cada sindicato de trabalhadores abrangidos por este regulamento elegerá, anualmente, no mês de setembro, dentre seus associados, para representá-lo na assembleia referida no artigo anterior, um delegado, que deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser maior de 25 anos;
- b) ser associado ativo da Caixa;
- c) ser associado do sindicato desde mais de um ano;
- d) ser eleitor.

Parágrafo único. O nome do delegado eleito será comunicado, dentro de 48 horas, ao presidente da Caixa e ao do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 24. Os delegados eleitos na forma do artigo anterior reunir-se-ão na Capital da República, em assembleia, convocada e presidida pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho ou seu substituto legal, e elegerão, dentre si, e por escrutínio secreto, os representantes dos associados na Junta Administrativa da Caixa, considerando-se suplente os imediatamente mais votados.

Art. 25. Uma cópia autêntica da ata da eleição realizada na conformidade do artigo 23, assinada pela mesa que houver presidido aos trabalhos e rubricada pelo presidente do Sindicato, uma vez reconhecidas as firmas, servirá de credencial ao delegado eleitor.

Art. 26. O delegado que não puder comparecer á assembleia poderá ser representado por um procurador que preencha as condições indicadas no artigo 23.

Parágrafo único. As despesas de transporte e estadia dos delegados correrão por conta dos respectivos sindicatos.

Art. 28. Os representantes dos empregadores e os respectivos suplentes, a que alude o artigo 16, serão eleitos, por escrutínio secreto, em assembleia dos delegados das empresas, a qual, convocada e presidida pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho, ou seu substituto legal, se realizará na segunda quinzena de novembro, observando-se, no que fôr aplicável, o disposto quanto á eleição dos representantes dos associados e respectivos suplentes.

Art. 29. As empresas escolherão, no mês de outubro, os seus delegados á assembleia a que se refere o artigo anterior, comunicando os nomes escolhidos ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho e ao da Caixa.

§ 1º. O ofício autenticado do representante legal de cada empresa, apresentando o seu delegado, constituirá título idôneo para a representação.

§ 2º. Cada delegado poderá representar até cinco empresas.

§ 3º. O delegado que não puder comparecer á assembleia poderá ser representado por um procurador.

Art. 30. Cabe ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, ou seu substituto legal, a verificação das credenciais apresentadas pelos delegados, resolvendo, de plano, sobre a sua validade, bem como sobre qualquer dúvida relativa aos respectivos trabalhos eleitorais.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA E DO PRESIDENTE

Art. 31. A Junta Administrativa funcionará na sede da Caixa, devendo as respectivas sessões ser convocadas pelo presidente.

Art. 32. A Junta só poderá funcionar com a presença de quatro, pelo menos, de seus membros, além do presidente, não devendo tomar parte nas deliberações qualquer deles que tenha interesse pessoal no assunto em debate, ou impedimento por motivo de amizade íntima, inimizade, ou parentesco, compreendidos neste último caso os ascendentes e cônjuges, sob pena de perda de mandato, além das demais previstas neste regulamento.

Parágrafo único. Para votação do orçamento será necessário a presença de todos os diretores, ou de seus suplentes, especialmente convocados.

Art. 35. A ausência de qualquer membro da Junta e mais de três sessões consecutivas, sem motivo justificado por escrito ao presidente da Caixa, importará a perda do mandato, que será declarada pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. O presidente da Caixa, no caso d'este artigo, remeterá ao Conselho Nacional do Trabalho cópia das atas das sessões ás quais tenha deixado de comparecer seguidamente o diretor ou o suplente convocado.

Art. 34. A Junta Administrativa compete:

a) velar pelo fiel cumprimento das disposições legais que interessam á Caixa;

b) aprovar as instruções de serviço elaboradas pelo presidente, e votar o regimento interno da Caixa;

c) fixar as cauções dos funcionários ou empregados que ocuparem na Caixa cargos de responsabilidade pecuniária;

d) eleger, anualmente, em sua primeira reunião, o substituto do presidente da Caixa;

e) votar, anualmente, submetendo-o á aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, o orçamento da Caixa, podendo modificar a proposta que lhe fôr apresentada pelo presidente;

f) autorizar as despesas de caráter urgente não previstas no orçamento, *ad referendum* do Conselho Nacional do Trabalho, ao qual deverá ser solicitada a necessária aprovação dentro do prazo máximo de dez dias;

g) sugerir ao Poder Executivo as modificações cuja introdução neste regulamento a prática aconselhar, tendo-se em vista a melhor execução das disposições legais e a eficiência dos serviços a cargo da Caixa;

h) julgar da legalidade dos auxílios-funeral e dos auxílios-enfermidade concedidos pelos delegados e agentes devidamente autorizados, responsabilizando-os pelos excessos cometidos;

i) conceder aposentadorias e pensões, bem como outros benefícios atribuídos neste regulamento;

j) aprovar as propostas do presidente para criação e manutenção, ou auxílio, de escolas primárias e profissionais, fixando as verbas necessárias para esse fim;

k) autorizar, por proposta do presidente e *ad referendum* do Conselho Nacional do Trabalho, a criação de delegacias, agências, sub-agências e postos de arrecadação;

l) resolver, mediante proposta do presidente, sobre a aplicação de fundos disponíveis;

m) julgar os processos de concorrência para execução dos serviços e aquisição do material para a Caixa;

n) providenciar perante o Conselho Nacional do Trabalho acerca de qualquer assunto que interesse ao fiel cumprimento deste regulamento e ás finalidades da Caixa;

o) aprovar despesas superiores a 5:000\$000 (cinco contos de réis) previstas no orçamento;

p) responder a consultas formuladas sobre interpretação de disposições do presente regulamento;

q) resolver os casos omissos, submetendo suas decisões á aprovação ou ratificação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, precedendo audiência do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 35. Compete ao presidente da Caixa:

- a) convocar as reuniões da Junta Administrativa e presidil-as, tomando parte em suas deliberações, nas quais terá voto de desempate;
- b) recorrer, com efeito suspensivo, para o Conselho Nacional do Trabalho, das decisões da Junta que julgue prejudiciais aos interesses da Caixa;
- c) representar a Caixa, em juízo e fóra dele, em suas relações com os poderes públicos e com os particulares;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à Caixa e as do seu regimento interno, bem como as decisões do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e do Conselho Nacional do Trabalho;
- e) superintender, dirigir e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços da Caixa, tomando as providências necessárias à sua boa execução, à ordem e à disciplina;
- f) providenciar sobre a organização da proposta orçamentária anual da receita e despesa da Caixa;
- g) organizar o quadro do pessoal da Caixa fixando-lhe os vencimentos, e incluir a verba destinada à respectiva despesa na proposta orçamentária sujeita anualmente à aprovação da Junta;
- h) apresentar o relatório anual dos serviços da Caixa, acompanhado do respectivo balanço;
- i) prestar ao Conselho Nacional do Trabalho as informações que solicitar relativamente à execução deste regulamento;
- ...j) nomear os funcionários e empregados da Caixa, inclusive os delegados e agentes, conceder-lhes licenças e férias, e aplicar-lhes penas disciplinares, inclusive a de demissão, devendo, nesta última hipótese, sujeitar o seu ato à ratificação da Junta;
- k) assinar, com o gerente, contador ou tesoureiro, os cheques para levantamento de depósitos em bancos;
- l) autorizar o pagamento das despesas previstas no orçamento;
- m) solicitar da Junta Administrativa autorização para as despesas urgentes não previstas no orçamento da Caixa e para aquelas que, embora assim previstas, sejam superiores a 5:000\$000 (cinco contos de réis);
- n) submeter à apreciação da Junta os balancetes mensais;
- o) designar os relatores para os processos que tiverem de ser julgados pela Junta;
- p) designar os diretores que deverão, mensalmente, verificar a escrituração geral e balancear os valores da Caixa;
- q) convocar os suplentes de diretores nos casos de renúncia, cassação do mandato ou impedimento eventual.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS DE DECISÕES DA JUNTA

Art. 36. Das decisões da Junta Administrativa cabe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1.º Os prazos para interposição do recurso contam-se da data em que o interessado tiver sido notificado, ou da publicação no *Diário Oficial*, do ato ou deliberação de que se pretenda recorrer, e serão os seguintes:

- a) para os indivíduos residentes no Distrito Federal, dez dias;
- b) para os indivíduos residentes nos Estados marítimos ou no de Minas Gerais, trinta dias;
- c) para os residentes nos Estados não referidos na alínea b e para os residentes no Território do Acre, cem dias.

§ 2.º Os recursos não terão efeito suspensivo e serão dirigidos ao presidente da Caixa, que os encaminhará ao Conselho Nacional do Trabalho, devidamente informados, no prazo de dez dias.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS E FUNCIONÁRIOS DA CAIXA

Art. 37. Os serviços da Caixa serão executados por funcionários nomeados pelo respectivo presidente, de acordo com o quadro organizado por ele e aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 38. A Caixa terá, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- I — Superintendência.
- II — Secretaria.
- III — Contadoria.

- IV — Seção de delegacias e agências.
- V — Procuradoria.
- VI — Serviço técnico atuarial.
- VII — Inspetoria.
- VIII — Serviço médico.
- IX — Tesouraria.

Art. 39. As atribuições dos encarregados dos serviços enumerados no artigo anterior e o funcionamento de cada um destes serão determinados no regimento interno e, provisoriamente, em instruções da Junta Administrativa, respeitadas as disposições constantes deste regulamento.

Art. 40. Os funcionários da Caixa serão admitidos, provisoriamente, mediante contratos por prazo não excedente de um ano, os quais poderão ser renovados por portaria do presidente.

§ 1.º Salvo em relação à sede, e respeitado o que dispõe o § 2.º deste artigo, um quarto do número de lugares das delegacias e agências deverão ser providos, de preferência, por trabalhadores em trapiches ou armazéns, seus descendentes ou ascendentes.

§ 2.º Os lugares técnicos e os de imediata confiança são de livre escolha da administração.

Art. 41. A efetividade dos funcionários nos respectivos cargos só se poderá verificar depois de dois anos de exercício e dependerá do reconhecimento de sua capacidade funcional, demonstrada mediante:

- a) assiduidade no trabalho;
- b) competência para o serviço;
- c) idoneidade moral.

Parágrafo único. Os funcionários efetivos que forem dispensados sem justa causa terão direito a uma indenização, calculada na base prevista na lei n. 62, de 5 de junho de 1935.

Art. 42. A funcionária em estado de gravidez será concedida licença com todos os vencimentos, por dois meses, mediante prévia inspeção médica, sendo uma antes e a outra depois do parto.

Art. 43. O serviço técnico atuarial da Caixa será organizado de acordo com o Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

CAPÍTULO VIII

DO ANO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E CONTAS

Art. 44. O ano administrativo da Caixa coincidirá com ano civil.

Art. 45. Anualmente, na segunda quinzena de setembro, a Junta Administrativa da Caixa remeterá ao Conselho Nacional do Trabalho a proposta orçamentária da despesa geral para o ano seguinte.

§ 1.º No orçamento serão especificadas as verbas destinadas às despesas com os serviços da administração, pensões e quaisquer benefícios e outros dispêndios da Caixa, justificando os gastos de administração com o pessoal e respectivos vencimentos.

§ 2.º As verbas destinadas aos benefícios serão calculadas em função das taxas biométricas mandadas adotar pelo Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 46. O orçamento da Caixa será aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho, com as modificações convenientes, considerando-se aprovado provisoriamente, até ao pronunciamento definitivo do Conselho, se este não houver dado a sua aprovação definitiva até 31 de dezembro.

Art. 47. A Junta não poderá, sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, fazer modificação alguma no orçamento aprovado.

Art. 48. O balanço geral da Caixa, anual, será encerrado a 31 de dezembro, quando se procederá ao inventário de todos os bens e valores de sua propriedade.

Art. 49. O balanço, o inventário e os demais papéis, relativos às contas do ano administrativo, serão apresentados ao Conselho Nacional do Trabalho juntamente com o relatório anual, para verificação e aprovação.

Parágrafo único. O relatório anual, depois de aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho, será divulgado em folheto.

CAPÍTULO IX

DAS FONTES DE RECEITA

Art. 50. A receita da Caixa será constituída pelas contribuições e rendas seguintes:

- a) contribuição dos associados ativos, correspondente a uma percentagem variável de 3 % (três por cento) a 8 % (oito por cento) dos salários;
- b) contribuição igual à consignada na alínea anterior, dos empregadores ou empreiteiros de serviço dos trabalhadores sujeitos ao presente regulamento;
- c) contribuição da União, proveniente de uma sobre-taxa de \$010 (dez réis) por volume, de acordo com o art. 57 e seus parágrafos;
- d) reversão, nos casos de acidente do trabalho, de 2/3 da indenização atribuída à vítima, de acordo com o disposto no art. 26 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934;
- e) reversão, nos casos de morte em consequência de acidente do trabalho ou de moléstia profissional, de 2/3 da indenização, de acordo com o art. 23 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934;
- f) doações e legados feitos à Caixa;
- g) reversão de qualquer quantia em virtude de prescrição;
- h) rendimentos produzidos pela aplicação do patrimônio da Caixa;
- i) multas aplicadas por infração do presente regulamento;
- j) juros de mora de contribuições atrasadas;
- k) contribuições não especificadas neste artigo mas previstas no presente regulamento.

Art. 51. Entende-se por salário dos trabalhadores em trapiches e armazéns, para os efeitos deste regulamento, a importância que lhes for paga por trabalhos executados quer dentro das horas ordinárias, quer das extraordinárias ou noturnas.

Parágrafo único. Para os efeitos do presente regulamento, será anualmente fixado pela Junta Administrativa o salário normal dos trabalhadores avulsos de cada localidade, calculado em função das contribuições arrecadadas durante o exercício anterior e do número de associados das respectivas categorias existentes no exercício então corrente.

Art. 52. A fixação a que se refere o parágrafo único do artigo anterior será feita pelos sindicatos até que a Caixa disponha de elementos próprios e necessários à aludida fixação.

Art. 53. Os estabelecimentos sujeitos ao regime do presente regulamento, salvo a hipótese do art. 55, são obrigados a descontar, no ato do pagamento dos salários aos seus empregados ou trabalhadores, as contribuições marcadas na alínea a do art. 50 e a efetuar o respectivo recolhimento à Caixa, bem como o de suas próprias contribuições, dentro da semana imediatamente seguinte à do pagamento dos salários.

§ 1.º As contribuições de que trata este artigo serão igualmente arrecadadas e recolhidas à Caixa pelos empregadores de qualquer natureza, inclusive as entidades oficiais indicadas no art. 3.º, § 2.º, da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, que se utilizam dos serviços de trabalhadores compreendidos no art. 4.º do presente regulamento.

§ 2.º Igual obrigação cabe aos sindicatos, quer de empregados, quer de empregadores, e à Caixa, em relação aos seus funcionários e empregados.

§ 3.º O prazo de que trata este artigo poderá, a critério da Junta Administrativa, ser dilatado até 30 dias, a requerimento dos empregadores ou sindicatos interessados.

Art. 54. O recolhimento das contribuições de que trata o artigo anterior será feito do seguinte modo:

a) com relação aos trabalhadores avulsos, mediante a apresentação de guias de arrecadação, da qual constarão o número de inscrição, o nome, o salário de cada trabalhador, bem como a importância das contribuições respectivas;

b) relativamente aos trabalhadores fixos, mediante a remessa à Caixa, juntamente com o produto da arrecadação, de uma relação contendo o nome, salário normal, importância total do salário e contribuição de cada associado.

Parágrafo único. A Caixa fornecerá aos empregadores os modelos oficiais das guias e relações que deverão ser enviados com o produto das contribuições, de acordo com o disposto neste artigo.

Art. 55. Poderá a Caixa, a critério da Junta Administrativa, autorizar os sindicatos de trabalhadores compreendidos neste regulamento, se devidamente reconhecidos, a arrecadar as per-

centagens a que se referem as alíneas a e b do art. 50, efetuando-se o seu recolhimento dentro do prazo de 5 dias após a arrecadação.

Art. 56. Os empregadores e sindicatos sujeitos ao presente regulamento são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários à fiscalização, permitindo a entrada dos representantes da Caixa, devidamente autorizados, nos lugares onde se executem serviços compreendidos no art. 4.º.

Art. 57. A sobretaxa de \$010 (dez réis) prevista na alínea c do art. 50 incidirá sobre cada volume recolhido ou depositado em qualquer armazém, trapiche ou depósito, quando importado do estrangeiro.

§ 1.º Nas mercadorias ou utilidades despachadas a granel, a exceção do trigo, servirá de base para a cobrança da sobretaxa o peso de 60 quilos.

§ 2.º Todo volume cujo peso for superior a 60 quilos pagará \$010 (dez réis) por cada 60 quilos ou fração.

§ 3.º A contribuição da União não é devida pelas malas do Correio.

Art. 58. A sobretaxa da União será obrigatoriamente arrecadada pelas administrações de cais de portos e pelas estradas de ferro dos postos de fronteiras, as quais farão até ao décimo dia útil de cada mês o recolhimento do respectivo produto à Caixa, suas delegacias ou agências.

§ 1.º Nos lugares onde não existam as entidades de que trata este artigo, a cobrança da sobretaxa da União será feita pelas Alfândegas e Mesas de Rendas.

§ 2.º Da importância arrecadada será deduzida, em favor das administrações a que alude este artigo, a quota de 3 % (três por cento) a título de pagamento das despesas de arrecadação, devendo as mesmas entidades extrair mais uma via das guias ou conhecimentos de importação, a qual será entregue à Caixa suas delegacias ou agências, por ocasião do recolhimento das arrecadações.

CAPÍTULO X

DA APLICAÇÃO DA RECEITA

Art. 59. As rendas arrecadadas pela Caixa são de sua exclusiva propriedade, e em caso algum terão aplicação diversa da estabelecida neste regulamento, considerados nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito e sujeitos os seus autores às sanções que no caso couberem.

Parágrafo único. As contribuições arrecadadas não serão restituídas, salvo nos casos previstos expressamente neste regulamento.

Art. 60. As importâncias arrecadadas pela Caixa, suas delegacias ou agências serão depositadas, em conta especial, nas Caixas Econômicas Federais, no Banco do Brasil ou em suas filiais, reservadas as importâncias necessárias aos gastos normais durante o mês.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo e mediante proposta do presidente, aprovada pela Junta Administrativa, os recursos disponíveis deverão ser aplicados de forma que se obtenha o melhor rendimento possível:

a) em títulos da renda federal, até ao limite de 40 % (quarenta por cento) dos saldos disponíveis;

b) em depósitos a prazo fixo, não excedente de um ano, até 15 % (quinze por cento) dos saldos disponíveis;

c) em empréstimos para construção de casas de residências destinadas aos associados, mediante garantia hipotecária e segundo instruções da Junta Administrativa aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, bem como em aquisição ou construção de edifícios para sede definitiva da Caixa, de suas delegacias e agências;

d) em empréstimos rápidos aos associados, dentro do limite de 60 % (sessenta por cento) do excesso das respectivas contas individuais sobre o montante das contribuições, calculadas pelo salário normal de base;

e) em outros empréstimos perfeitamente garantidos, mediante autorização do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido previamente o Conselho Atuarial do respectivo Ministério.

Art. 61. Os títulos de renda federal serão adquiridos em Bolsa, por intermédio do corretor oficial, e entregues, em custódia, ao Banco do Brasil, ou a outro qualquer Banco, mas, neste último caso, mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1.º A Caixa, trimestralmente, dará conhecimento ao Conselho Nacional do Trabalho, da aquisição dos títulos, sua natureza, quantidade, numeração, preços e comissões pagas.

§ 2.º Os empréstimos aos associados, bem como as fianças

para aluguel de casas de residência, obedecerão a regulamentos especiais, que deverão ser submetidos á aprovação do Conselho Nacional do Trabalho depois de ouvido o respectivo Serviço Técnico Atuarial.

Art. 62. Os títulos e bens adquiridos pela Caixa só poderão ser alienados mediante autorização do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 63. Nenhum contrato de arrendamento de imóveis pertencentes á Caixa, ou necessários para o seu funcionamento, poderá ser feito por prazo superior a 12 meses sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 64. A receita ordinária da Caixa, constituída pela renda indicada nas alíneas *a*, *b*, *c*, *h* e *i*, do art. 50, será mensalmente dividida e escriturada da seguinte forma:

1º, 70 % (setenta por cento) do total, como fundo de repartição;

2º, 30 % (trinta por cento) do total, como fundo de capitalização.

§ 1.º A receita indicada na alínea *d* do art. 50 será dividida em três partes, sendo duas incorporadas ao fundo a que se refere a alínea *a* do art. 65 e a terceira ao fundo a que alude a alínea *a* do art. 68.

§ 2.º A receita indicada na alínea *e* do art. 50 será levada integralmente ao fundo instituído pela alínea *a* do artigo 68.

§ 3.º A renda indicada nas alíneas *f*, *g* e *j* do art. 50 e, bem assim, todas as rendas não taxativamente distribuídas no presente regulamento serão atribuídas ao fundo a que se refere a alínea *c* do art. 65.

Art. 65. No curso de cada exercício financeiro a quota do fundo de repartição será mensalmente dividida e escriturada do modo seguinte:

a) 65 % (sessenta e cinco por cento) para constituição do fundo de custeio e garantia das aposentadorias concedidas no exercício;

b) 30 % (trinta por cento) para custear, de acordo com os orçamentos aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho, as despesas administrativas, o auxílio-funeral e o auxílio-enfermidade;

c) 5 % (cinco por cento) para o fundo de compensação.

Art. 66. No encerramento de cada exercício será transferida, do fundo a que se refere a alínea *a* do artigo anterior, para o fundo de garantia de aposentadorias e pensões, a importância correspondente ao valor atual das aposentadorias concedidas no mesmo exercício.

Parágrafo único. Os saldos anuais verificados no fundo instituído pela alínea *a* do art. 65, após a transferência determinada no presente artigo, serão levados ao fundo geral de reserva, que cobrirá, mediante autorização do Conselho Nacional do Trabalho, qualquer deficiência das importâncias que devam ser transferidas.

Art. 67. Os saldos anuais verificados no fundo a que se refere a alínea *b* do art. 65 reverterão ao fundo de compensação instituído na alínea *c* do mesmo artigo.

§ 1.º Reverterá igualmente ao fundo de compensação toda a receita eventual da Caixa não expressamente distribuída pelo presente regulamento, excetuados os donativos que tiverem fins especiais.

§ 2.º O fundo de compensação, instituído pela alínea *c* do art. 65, terá os limites previstos no art. 72 do presente regulamento e será destinado a cobrir, mediante autorização do Conselho Nacional do Trabalho, quaisquer deficiências verificadas no fundo a que se refere a alínea *b* do art. 65.

Art. 68. A quota do fundo de capitalização será mensalmente distribuída da seguinte forma:

a) dois terços do total, como fundo de custeio e garantia das pensões concedidas no exercício;

b) um terço do total, como fundo de majoração das aposentadorias por invalidez.

§ 1.º A majoração a que se refere a alínea *b* deste artigo será correspondente a uma percentagem variável de 30%

(lenta por cento) a 50% (cincoenta por cento), da conta individual do aposentado, constituída pelo montante de suas contribuições, calculado á taxa anual de 4% (quatro por cento) e será transferida para o fundo de garantia de aposentadorias e pensões.

§ 2.º A fixação da percentagem a que alude o parágrafo anterior será feita pelo Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante proposta da Junta Administrativa.

§ 3.º No encerramento de cada exercício será transferida, do fundo a que se refere a alínea *a* deste artigo, para o fundo de garantia de aposentadorias e pensões, a importância correspondente ao valor atual das pensões concedidas no mesmo exercício, revertendo o saldo ao fundo geral de reservas.

Art. 69. Constituirão contas especiais, obrigatoriamente representadas no passivo dos balanços:

a) o fundo de garantia de aposentadorias e pensões, constituído pelos valores transferidos dos fundos a que se referem a alínea *a* do art. 65 e a alínea *a* do art. 68, na forma estabelecida nos arts. 66 e 68, § 3º, bem como pela percentagem das contas individuais a que se refere o § 1º do artigo 68;

b) o fundo geral de reservas, ao qual reverterão os excessos verificados entre o fundo de garantia de aposentadorias e pensões e o valor atual dos benefícios em vigor, calculados á época das revisões quinquenais de que trata o art. 70;

c) o fundo de compensação;

d) o fundo de majoração de aposentadorias por invalidez. Parágrafo único. O déficit técnico porventura verificado por ocasião das revisões quinquenais no fundo de garantia de aposentadorias e pensões será coberto pelo fundo geral de reservas.

Art. 70. O plano de aposentadorias, pensões e outros benefícios e, bem assim, a taxa de juros para os cálculos atuariais serão revistos de cinco em cinco anos, a contar da data do presente regulamento.

§ 1.º A revisão de que trata este artigo será baseada em prévio balanço atuarial da Caixa, o qual será submetido ao Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2.º O balanço a que o parágrafo anterior se refere será organizado segundo instruções expedidas pelo Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 71. Cabe ao Serviço Técnico Atuarial do Conselho Nacional do Trabalho, fixar, por proposta da Junta Administrativa em cada uma das revisões de que trata o artigo anterior, o limite máximo do fundo geral de reservas, cujo excedente será distribuído da maneira seguinte:

a) dois terços para o fundo referido na alínea *a* do artigo 68;

b) um terço para o fundo referido na alínea *b* do artigo 68.

Parágrafo único. A majoração das aposentadorias e pensões produzida pela distribuição do excesso do fundo geral de reservas compreenderá todas as aposentadorias e pensões concedidas durante o ultimo quinquênio, mediante a transferência, para o fundo de garantia de aposentadorias e pensões, da importância a que alude a alínea *b* deste artigo.

Art. 72. Nas condições do artigo anterior será também fixado o limite máximo para cada quinquênio do fundo de compensação a que se refere a alínea *c* do art. 65.

Parágrafo único. Os excessos verificados no fundo a que alude este artigo terão a aplicação que for regularmente determinada.

Art. 73. Nos casos de restituição de contribuições autorizada por este regulamento as despesas serão levadas a débito dos fundos referidos nas alíneas *a* e *b* do art. 65.

Parágrafo único. As transferências de associados para outras Caixas realizar-se-ão com observância deste artigo.

Art. 74. Quinquenalmente poderá ser feito o reajustamento dos diversos fundos a que alude o art. 69, a critério do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Conselho Atuarial do respectivo Ministério.

Parágrafo único. Até á conclusão do estudo atuarial a que se referem o art. 124 e seus parágrafos 1º a 3º, os cálculos atuariais serão feitos á taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, com as táboas de mortalidade e invalidez mandadas adotar pelo Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

CAPÍTULO XII

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 75. A aposentadoria por invalidez será concedida ao associado que, após a integralização de 18 (dezoito) contribuições mensaes, calculadas sobre o salário normal, for reconhecido incapaz para o serviço, em consequência de:

a) lesão que determine invalidez por mais de um ano para o exercício da profissão, sendo a redução da atividade inferior a $\frac{2}{3}$ da capacidade normal para o trabalho;

b) lesão que determine, por mais de um ano, redução igual ou superior a $\frac{2}{3}$ da capacidade normal para o trabalho.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será processada a requerimento do associado, do respectivo sindicato ou do empregador; só será concedida após inspeção de saúde, feita por uma Junta composta de três médicos, designados pelo presidente da Caixa, e ficará sujeita a revisão anual durante o prazo de cinco anos.

§ 2.º Vindo o aposentado a recuperar a capacidade de trabalho, será suspenso o pagamento da aposentadoria, a partir da data do laudo médico que o tiver considerado válido.

§ 3.º O associado que, aposentando por invalidez, recuperar a capacidade de trabalho, terá cancelada a aposentadoria e deverá novamente ser inscrito como associado ativo.

§ 4.º Incurrerão em responsabilidade criminal os médicos que atestarem falsamente.

Art. 76. Dentro de cada quinquênio, e até a primeira das revisões periódicas a que se refere o art. 70, a importância da aposentadoria será fixada, a título provisório e mínimo, nas seguintes bases:

a) nos casos da alínea a do art. 75, em importância equivalente a um quarto do salário anual de base, ou salário normal do associado, mais a majoração correspondente à quota que ao mesmo couber pelo fundo referido na alínea b do art. 68, calculada conforme o disposto no § 1.º do mesmo art. 68;

b) nos casos da alínea b do art. 75, em importância equivalente a tres oitavos do salário base do associado mais a majoração correspondente à quota que lhe couber pelo fundo referido na alínea b do art. 68.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, e em relação aos trabalhadores avulsos, entende-se por salário anual de base uma importância equivalente a duzentas e quarenta vezes o salário fixado de acordo com o parágrafo único do art. 51 do presente regulamento.

§ 2.º Para os trabalhadores fixos, o salário anual de base será calculado pela média ponderada dos salários diários normais percebidos nos últimos tres anos de serviço, não se computando no cálculo da média os aumentos ocorridos dentro dos doze meses que precederem o pedido de aposentadoria.

Art. 77. O importe das aposentadorias definitivas será fixado na primeira revisão periódica que se seguir à concessão e não poderá ser inferior ao da aposentadoria provisória.

Art. 78. Se, dentro de um exercício financeiro, as contribuições de um associado, trabalhador avulso, excederem o produto da percentagem vigente sobre os salários normais de 240 dias, a diferença respectiva será, no encerramento do exercício, levada à conta individual do mesmo associado, para efeito da pensão e da majoração da sua aposentadoria.

Parágrafo único. Providência igual à consignada neste artigo, será tomada em relação aos trabalhadores fixos quando a importância das contribuições exceder a percentagem calculada sobre 2.400 horas, 300 dias, ou 12 meses; conforme se trate de trabalhadores horistas, diaristas ou mensalistas, respectivamente.

Art. 79. O associado acometido de lepra, ou tuberculose aberta, comprovada por exame bacteriológico positivo, será aposentado por invalidez, a requerimento seu, do respectivo sindicato, ou do empregador, nos termos da alínea b do artigo 75, independentemente do número de contribuições fixado no mesmo artigo e do disposto no art. 126 do presente regulamento.

Art. 80. Sempre que for concedida uma aposentadoria, a Junta Administrativa remeterá ao Serviço Técnico Atuarial do Conselho Nacional do Trabalho a ficha completa do aposentado, de acordo com o modelo aprovado.

CAPÍTULO XIII

DAS PENSÕES

Art. 81. No caso de falecimento de associado, aposentado ou ativo, cujo total de contribuições perfaza importância correspondente à percentagem vigente da alínea a do artigo

50 sobre os salários normaes de 24 meses, terão direito à pensão, depois de integralizado o fundo a que se refere o artigo 126, as pessoas de sua família, ou os beneficiários, inscritos na Caixa.

§ 1.º Se o associado falecer antes de satisfazer os requisitos constantes deste artigo, os membros de sua família terão direito a receber da Caixa um pecúlio equivalente ao montante das contribuições pagas pelo associado, capitalizadas à taxa anual de 4 % (quatro por cento).

§ 2.º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior antes de integralizado o fundo a que se refere a alínea "b" do artigo 126, o pecúlio não poderá ser inferior a 150\$000 (cento e cinquenta mil réis).

Art. 82. Têm direito a pensão, nos termos do artigo anterior, desde a data do falecimento do associado, seus beneficiários inscritos, na ordem seguinte, e desde que vivam sob a dependência econômica exclusiva do associado:

1.º, viúva, em concorrência com os filhos;

2.º, filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não), ou dotados legalmente;

3.º, viúva, ou viúvo inválido, em concorrência com os pais do associado;

4.º, mãe e pai inválido, ou mãe viúva;

5.º, irmãs solteiras menores e irmãos inválidos;

6.º, pessoa designada pelo associado mediante declaração, assinada com testemunhas, firma reconhecida e registro na Caixa.

§ 1.º. Si, do associado, aposentado ou ativo, que falecer, houver filhos órfãos, de mais de um matrimônio, a pensão será dividida igualmente entre todos e entregue aos seus representantes legais.

§ 2.º. A existência de herdeiros de uma das classes enumeradas neste artigo exclui do benefício qualquer dos enumerados nas classes subsequentes, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

Art. 83. A importância da pensão por morte do associado será igual, no mínimo, a 50 % (cinquenta por cento) da aposentadoria em cujo gozo ele se achava na data do falecimento, ou a que teria direito si fôsse então aposentado por invalidez, nos termos da alínea "b" do art. 75.

Art. 84. Concorrendo viúva, ou viúvo inválido, com filhos ou pais do associado, a pensão será dividida em duas partes iguais, uma das quais será concedida ao cônjuge e a outra rateada entre os filhos ou entre os pais.

Parágrafo único. Falecendo o cônjuge pensionista, a sua quota reverterá, em partes iguais, aos filhos menores ou inválidos e às filhas solteiras, ou aos pais inválidos sobreviventes.

Art. 85. O direito à pensão extingue-se:

1.º, para a viúva que contrair novas núpcias;

2.º, para os filhos válidos que completarem 18 anos de idade;

3.º, para as filhas que contraírem matrimônio ou completarem 18 anos;

4.º, para os filhos inválidos, quando cessar a invalidez;

5.º, para as irmãs que contraírem matrimônio ou completarem 18 anos de idade;

6.º, para os pensionistas de qualquer categoria, nos casos, devidamente comprovados, de vida deshonesta;

7.º, para os pensionistas de qualquer categoria que exerçam atividade remunerada.

Parágrafo único. Declarado extinto consoante o inciso 6.º deste artigo o direito à pensão, deverá o presidente da Caixa recorrer "ex-officio" da respectiva decisão para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 86. Os beneficiários só poderão gozar dos favores assegurados neste regulamento quando inscritos na Caixa.

Art. 87. O pagamento das pensões será iniciado após o cálculo das respectivas reservas, feito pelo Serviço Técnico Atuarial da Caixa e submetido à aprovação do Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

CAPÍTULO XIV

DO FUNERAL

Art. 88. O auxílio-funeral será concedido aos beneficiários do associado legalmente inscritos.

Parágrafo único. Não será concedido o auxílio-funeral si o associado houver falecido em consequência de acidente do trabalho ou de moléstia profissional.

Art. 89. O funeral será pago em dinheiro, pela Caixa, ou suas delegacias e agências, devidamente autorizadas, mediante atestado de óbito, passado por médico, ou guia da po-

lícia ou de hospital em que houver falecido o associado ou o inscrito na Caixa.

Art. 90. Por falecimento do associado ativo ou aposentado, seus beneficiários terão direito, para ocorrer às despesas de funeral, á quantia de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis).

Art. 91. No caso de morte de pessoas a cargo do associado e inscritas na Caixa, o auxílio-funeral será de 120\$000 (cento e vinte mil réis).

Parágrafo único. O benefício de que trata o presente artigo só será concedido quando o associado houver integralizado um total de contribuições correspondente ao salário normal de 24 meses.

Art. 92. Si o associado não deixar herdeiros ou beneficiários, seu funeral será feito e custeado pela Caixa, que, para isso, não poderá despende mais de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis).

CAPITULO XV

DO AUXILIO-ENFERMIDADE

Art. 93. Terá direito ao auxílio-enfermidade o associado que houver integralizado 24 contribuições mensais, calculadas sobre o salário normal.

§ 1.º Constará esse auxílio de uma diária, cuja importância será igual a 1/4 (um quarto) do salário diário normal do associado, paga até ao máximo de 12 meses.

§ 2.º A diária de que trata o paragrafo anterior será elevada a 1/3 (um terço) do salário diário normal, pago até ao prazo máximo fixado no mesmo paragrafo, desde que o associado haja contribuído com importância correspondente ao salário normal de 60 meses.

§ 3.º O auxílio-enfermidade será pago somente a partir do sétimo dia após o início da enfermidade, verificado por exame médico.

Art. 94. Durando a enfermidade mais de um ano, será o associado aposentado por invalidez, nos termos deste regulamento.

Art. 95. O pedido de auxílio, sempre que possível, será feito pelo interessado, por escrito, á Caixa, suas delegacias ou agências, afim de que se providencie para ir o médico, prontamente, visitar o associado no local onde se ache e atestar o seu estado de saúde, indicando os motivos que o impossibilitam de trabalhar.

§ 1.º A visita a que este artigo alude repertir-se-á semanalmente, até alta, atestando o médico, em cada uma, o estado de saúde do associado, afim de que este possa continuar a receber o auxílio pecuniário a que fizer jus.

§ 2.º Toda vez que houver desacôrdo entre o médico da Caixa e o médico assistente do associado, o presidente nomeará um terceiro, que servirá de arbitro.

§ 3.º Não será concedido o auxílio-enfermidade aos associados que estiverem afastados do serviço em consequencia de acidente do trabalho ou moléstia profissional.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 96. Os associados que deixarem de trabalhar em estabelecimento sujeito a este regulamento poderão continuar inscrito na Caixa, pagando em dobro a sua contribuição, calculada na base do seu ultimo salário normal.

Art. 97. Si o associado estiver cumprindo pena de prisão e tiver pessoas sob a sua exclusiva dependência econômica, será concedida á tais pessoas, enquanto perdurar aquela situação, uma pensão provisória, de valor igual ao das pensões concedidas aos beneficiários dos socios falecidos.

Art. 98. Não se concederá aposentadoria ao associado que a requerer depois de decorrido um ano da data do pagamento da sua ultima contribuição á Caixa.

Art. 99. As aposentadorias concedidas e não reclamadas prescrevem em cinco anos, contados da data da concessão.

Paragrafo unico. Prescreverá igualmente, no fim de cinco anos, em favor da Caixa, todo direito de reclamação, de restituição e de reversão, bem como o de quaisquer recebimentos atrasados, desde que não ocorra, pelos meios legais, a interrupção daquele prazo, contado da data em que a respectiva obrigação fôr devolvida.

Art. 100. O associado não poderá acumular aposentadorias, ou aposentadoria e pensão. Cada interessado deverá optar pela que mais lhe convier, extinguindo-se, por esse modo, o direito á outra.

Art. 101. A aceitação, por parte dos aposentados ou pensionistas, de cargo remunerado por serviços compreendidos neste regulamento, no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, ou em decretos ou leis que disponham sobre a materia de que um e outro se occupam, bem como por serviços prestados em quaisquer funções remuneradas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, importará na suspensão temporária da aposentadoria ou pensão.

Art. 102. Os aposentados e pensionistas que recebem por intermédio de procuradores as importancias dos benefícios respectivos ficam obrigados a apresentar á Caixa, nos meses de janeiro e julho, atestado de vida e residência, assinado por autoridade policial ou judiciária, cuja firma devesse estar reconhecida.

§ 1.º Os pensionistas do sexo feminino são obrigados a apresentar á Caixa, tambem nos meses de janeiro e julho, atestado de comprovação de seu estado civil.

§ 2.º Os pensionistas inválidos ficam sujeitos a inspeção anual de saúde, por parte da Caixa, para o fim de ser apurada a cessação, ou não, da invalidez.

§ 3.º Para o processo e pagamento dos benefícios de que trata o presente regulamento, cumpre aos associados residentes no estrangeiro, bem como aos herdeiros ou beneficiários que tambem o sejam, comunicar á Caixa as suas residências, bem como enviar procuração legal, certidão de idade e atestados de vida, de estado civil e de residência, renovando semestralmente estes últimos, todos visados pela autoridade consular brasileira, cuja figura devesse ser reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 103. Estabelecendo-se dúvida sobre a obrigatoriedade de um trabalhador contribuir para esta Caixa ou para outra Caixa ou Instituto congênere, julgando-se ambas as instituições com direito ao recebimento da contribuição, será o caso resolvido pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

CAPITULO XVII

DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 104. O autor de infração do presente regulamento, para a qual não tiver sido fixada outra penalidade, incorrerá na multa de 200\$000 (duzentos mil réis) a 5:000\$000 (cinco contos de réis).

§ 1.º As multas applicadas de acôrdo com este artigo serão recolhidas ao Banco do Brasil, ou ás Caixas Econômicas Federais, á disposição da Caixa, dentro do prazo de 10 dias, contados da notificação ao infrator ou da applicação da respectiva decisão no órgão official.

§ 2.º Nenhum recurso interposto de decisão que imponha multa terá seguimento sem que o infrator previamente deposite a respectiva importância.

Art. 105. As multas serão impostas pela Junta Administrativa da Caixa:

a) no Distrito Federal, em virtude de auto lavrado pelos inspectores ou fiscais da Caixa;

b) nos Estados e Território do Acre, á vista de representação dos delegados ou agentes da Caixa, em virtude de auto lavrado por seus inspectores ou fiscais, ou de denúncia apresentada por associado.

Parágrafo unico. Das decisões da Junta Administrativa que imponham multa haverá recurso voluntário para o Conselho Nacional do Trabalho, dentro do prazo de dez dias, contados da notificação ao interessado ou da respectiva publicação no órgão official.

Art. 106. Além das multas cominadas neste capitulo, ficarão os empregadores, sindicatos, ou emprêsas, arrecadaadores, sujeitos aos juros moratórios de dois por cento ao mês sobre as importancias que houverem deixado de recolher nas épocas devidas.

Parágrafo unico. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a critério da Junta Administrativa, poderá esta dispensar o pagamento dos juros a que alude este artigo.

Art. 107. Para a cobrança das multas e contribuições em atraso, inclusive juros de mora, caberá ação executiva fiscal, apoiada em certidão, que se extrairá dos livros da Caixa, e providas por seus procuradores.

Parágrafo unico. Para a cobrança, observar-se-á, no que lhe fôr applicável, o processo instituído pelo decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Art. 108. O presidente da Caixa, ou o membro da Junta Administrativa, que infringir disposição do presente regulamento ou do regimento interno, desrespeitar decisão do

Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio ou do Conselho Nacional do Trabalho, por promotor de discórdia capaz de ocasionar a desorganização dos serviços da Caixa, ou, por contemplação, condescendência, ou desídia, deixar de promover providências coibitivas, de irregularidades prejudiciais ao funcionamento desse instituto, poderá ser suspenso, até 30 dias, ou destituído.

§ 1.º Ao membro da Junta Administrativa a penalidade será imposta pelo Conselho Nacional do Trabalho, precedendo inquérito administrativo, com recurso *ex-officio* para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2.º Tratando-se do presidente da Caixa, a pena de destituição será infligida mediante a demissão do cargo, por ato do Presidente da República e proposta do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, procedendo-se previamente a inquérito administrativo.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 109. Compete ao procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho, funcionar, em primeira instância, nas ações propostas contra a União Federal para anulação de atos e resoluções do mesmo Conselho sobre matéria relativa a este regulamento, bem como receber, por parte da União, a citação inicial, no Distrito Federal, nas ações em que fôr ré, funcionando nas mesmas ações em primeira instância.

§ 1.º As atribuições constantes deste artigo poderão ser exercidas pelos adjuntos do procurador geral, desde que este as delegue expressamente.

§ 2.º Nos Estados e no Território do Acre competem aos procuradores da República e seus substitutos as atribuições contidas neste artigo.

Art. 110. Compete ao procurador da Caixa promover, perante a Justiça Federal, toda e qualquer ação, protesto, justificação, ou procedimento judicial, especialmente no que disser respeito à cobrança executiva de contribuição ou quantia, por qualquer título, devida à Caixa.

Art. 111. Os associados da Caixa poderão requerer ao Conselho Nacional do Trabalho certidão do que lhes possa interessar e conste dos livros ou documentos recolhidos ao arquivo do mesmo Conselho, desde que não se refira a assunto de caráter reservado, a juízo do presidente do aludido Conselho.

Art. 112. As decisões do Conselho Nacional do Trabalho poderão as partes, dentro do prazo de trinta dias, contados de sua publicação no *Diário Oficial*, opor embargos, que só serão recebidos quando acompanhados de novos documentos, salvo si forem de simples declaração.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho Nacional do Trabalho haverá recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro do prazo estipulado neste artigo.

Art. 113. São isentos do imposto do selo os requerimentos que se relacionem diretamente com os pedidos de inscrição, de benefícios e de restituição de contribuições, bem como todos os recibos passados pela Caixa e os livros usados na sua escrituração.

Art. 114. É considerada oficial, de caráter federal, para os efeitos da legislação vigente, a correspondência postal e telegráfica da Caixa, suas delegacias, agências e sub-agências.

Art. 115. A aposentadoria definitiva é vitalícia, e o direito de percepção só se perde por causa expressa neste regulamento.

Art. 116. A aposentadoria e as pensões de que trata este regulamento, assim como os bens da Caixa, não estão sujeitos a penhora, embargo ou sequestro, sendo nula toda venda, ou cessão, de que sejam objeto, como também a constituição de qualquer onus que sobre eles venha a recair, salvo o que importar indenização devida à Caixa.

Parágrafo único. Fica vedada a outorga de poderes irrevogáveis, ou em causa própria, para percepção das importâncias das aposentadorias, pensões e auxílios-enfermidade de que se ocupa este regulamento.

Art. 117. Nenhum dos benefícios enumerados neste regulamento será concedido sem prévia inscrição do associado e seus beneficiários.

Art. 118. Após a primeira das revisões quinquenais a que alude o art. 70, a percentagem da contribuição de que trata a alínea a do art. 50 será fixada de conformidade com o art. 10, e seus parágrafos, do regulamento aprovado pelo decreto n. 890, de 9 de junho de 1936.

Art. 119. Sempre que os casos de invalidez ocorridos em um exercício se elevarem a mais de 3 % (três por cento), do total dos associados inscritos, as aposentadorias que representarem o excesso poderão ser processadas no exercício seguinte.

Art. 120. Favorecendo-o as possibilidades financeiras da Caixa, poderá anualmente ser concedida aposentadoria, nas condições da alínea a do art. 76, aos associados maiores de 60 anos, tendo preferência os de idade mais avançada.

Art. 121. Os associados que tiverem trinta contribuições anuais realizadas poderão requerer aposentadoria por invalidez profissional.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 122. Para proceder à adaptação da Caixa ao presente regulamento, a atual Junta Administrativa, por proposta do presidente da Caixa, deverá:

a) contratar o local adequado às instalações dos serviços da Caixa, não podendo o prazo do respectivo contrato exceder de um ano, nos termos do art. 63 do presente regulamento;

b) organizar o regimento interno dentro do prazo máximo de 120 dias;

c) aprovar, no prazo máximo de 90 dias, os moldes de fichas, guias, fórmulas e demais impressos necessários aos serviços da Caixa;

d) criar as delegacias e agências imprescindíveis ao regular funcionamento da Caixa, fazendo as competentes comunicações ao Conselho Nacional do Trabalho;

e) expedir às delegacias e agências as instruções por que se devem reger a inscrição dos associados, o cadastro, e a arrecadação das contribuições;

f) aprovar os aumentos, no quadro do pessoal, indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços da Caixa, organizando, dentro de 180 dias, o quadro definitivo, o qual deverá, então, ser comunicado ao Conselho Nacional do Trabalho;

g) apresentar, dentro de 180 dias, ao Conselho Nacional do Trabalho, a alteração feita na proposta orçamentária para o exercício de 1937, afim de que seja autorizado o reforço das verbas destinadas a ocorrer às despesas resultantes da execução deste artigo.

Art. 123. Depois de organizada a relação dos associados, a Caixa promoverá o seu recenseamento e o de suas famílias e beneficiários, expedindo, pelos meios que julgar mais convenientes, os boletins de coleta das informações julgadas necessárias.

Parágrafo único. Os associados, ou pensionistas, que deixarem de prestar informações, ou que as prestarem inexatas, ficarão, enquanto não atenderem regularmente à Caixa ou não fizerem a devida retificação, privados do gozo de qualquer das vantagens estabelecidas neste regulamento.

Art. 124. Para o levantamento do censo referido no artigo anterior e o estudo atuarial do plano de benefícios e contribuições de que trata este regulamento, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nomeará uma comissão de técnicos, podendo, em face das respectivas conclusões, e ouvido o Conselho Atuarial do seu Ministério, introduzir no mesmo plano as modificações que julgar necessárias.

§ 1.º O estudo atuarial, a que este artigo alude, deverá ficar concluído no prazo de cinco anos, contados da data da instalação da Caixa.

§ 2.º Os trabalhos de que este artigo se ocupa será acompanhado de quadros estatísticos referentes ao censo levantado, taxas de saída por mortalidade e outros motivos, composição da família dos associados, tábuas de comutação e benefícios, balanço técnico do quinquênio e relatório.

§ 3.º O plano atuarial que for adotado vigorará por cinco anos, a partir da data de sua aprovação.

§ 4.º A Junta Administrativa da Caixa, para atender às despesas decorrentes, da execução deste artigo, consignará no seu orçamento a verba necessária, tirados os recursos da contribuição da União.

Art. 125. Serão mantidas pela Caixa as aposentadorias concedidas, por invalidez, até 22 de maio de 1934, pelos sindicatos de trabalhadores sujeitos ao presente regulamento.

Parágrafo único. As importâncias das aposentadorias de que este artigo trata, correrão por conta da contribuição da União.

Art. 126. Excluídos os casos referentes a vítimas de acidentes do trabalho ou de moléstias profissionais e aos respectivos beneficiários devidamente inscritos, os benefícios a que se refere este regulamento serão somente concedidos de conformidade com as prescrições seguintes:

a) as aposentadorias, depois que o fundo geral de reservas referido na alínea b do art. 69 se elevar a importância correspondente a 8 % (oito por cento) dos salários anuais dos associados inscritos;

b) os auxílios-funeral e enfermidade, quando o fundo a que se refere a alínea c do art. 65 atingir a 2 % (dois por cento) dos salários dos associados inscritos;

c) as pensões, quando o fundo designado na alínea b do artigo 69 atingir importância correspondente a 10 % (dez por cento) dos salários anuais dos associados inscritos.

Parágrafo único. O valor das percentagens a que este artigo se refere poderá ser modificado, a critério do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Conselho Atuarial do respectivo Ministério.

Art. 127. A título provisório, e até que se efetue o primeiro balanço atuarial a que alude o art. 124, § 2º, a taxa da contribuição a que se refere a alínea a do art. 50 será fixada em 3 % (tres por cento).

CAPÍTULO XX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 128. As dúvidas e os casos omissos suscitados na execução deste regulamento, serão resolvidos pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com audiência do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 129. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 130. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — Agamenon Magalhães.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o projeto de regulamento pelo qual se deve reger a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, de acordo com o que prescreve o artigo 7º da lei n. 380, de 16 de janeiro de 1937, que reformou aquele instituto de previdência social.

O projeto, elaborado por uma comissão de técnicos deste Ministério e de representantes dos empregadores e empregados, procurou conciliar os interesses das numerosas classes, que se pretende beneficiar, com as normas e exigências mais garantidoras de sua estabilidade.

Os institutos e caixas de aposentadoria e pensões organizadas na base profissional beneficiam operários e empregados que trabalham contínua e efetivamente nos mistérios a que se dedicam, recebendo remuneração ou salários pagos por empregadores, que respondem pelas respectivas contribuições, quer suas, quer dos mesmos empregados.

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, entretanto, ao lado desses trabalhadores fixos, permanentes, teve de atender à situação especialíssima dos chamados trabalhadores da Resistência, que raramente servem à ordem de patrões certos, porquanto, com frequência, trabalham, no mesmo dia, por conta de dois ou mais locadores de serviços, cuja individualização, para os efeitos do recebimento das taxas da contribuição regulamentar, nem sempre pode ser feita com precisão e oportunidade.

Compreende-se, daí, como são complexos, nesses ramo da atividade, os processos de regulamentação do trabalho. Para atender a essas circunstâncias, o regulamento teve de fixar normas e regras inteiramente novas, inspiradas pela observação, corrigindo, do antigo regulamento, o que a experiência desaconselhava.

Sendo de difícil organização, visto proteger categorias de trabalhadores de classes diversas, como a dos trabalhadores braçais em serviços de carga e descarga terrestre e dos trabalhadores em frigoríficos, referidos no decreto número 24.562, de 3 de julho de 1934, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens está,

entretanto, delineada em moldes que lhe asseguram uma estrutura de que é lícito esperar a estabilidade de seu funcionamento, subordinado a preceitos rigorosamente previstos e claramente determinados.

O progresso dessa Caixa, apesar do antigo texto do decreto n. 24.274, de 22 de maio de 1934, que motivara divergências em sua interpretação pelas associações de classe, tem sido sempre crescente, contando já com mais de 20.000 associados, e com uma arrecadação que, mês a mês, se revela mais promissora.

Assim justificado, passo às mãos de V. Ex. o projeto de regulamento por que se deve reger a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937. — Agamenon Magalhães.

DECRETO N. 1.572 — DE 14 DE ABRIL DE 1937

Suspende os efeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março findo, no município de Laguna, no Estado de Santa Catarina, durante o dia 18 do corrente.

O Presidente da República;

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março findo, no município de Laguna, no Estado de Santa Catarina, durante o dia 18 do corrente, a fim de serem ali realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO N. 1.536 — DE 30 DE MARÇO DE 1937

Autoriza a firma Leprevost & Cia. Ltda., a pesquisar ouro no distrito de Epitácio Pessoa, município de Bocaiuva, Estado do Paraná.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas) e 585, de 14 de janeiro de 1936;

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a firma Leprevost & Cia. Ltda., sociedade organizada no Brasil a pesquisar ouro no terreno denominado Ribeirão das Onças, com a área de quatrocentos e noventa e seis hectares e mil áres (496.1.000 Ha.), situada no lugar denominado "Quarteirão das Onças", distrito de Epitácio Pessoa, município de Bocaiuva, Estado do Paraná, — e mediante as seguintes condições:

I — O título desta autorização que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites do terreno acima indicado;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e planta, em tela e cópia, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos ve-

eiros ou depósitos que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume e teor médio em ouro por metro cúbico de minério, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minério e material extrahido, a autorizada só poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais de quantidades não superiores a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto no art. 3.º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam resalvados os direitos de terceiros, resarcindo a autorizada, danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo às limitações que possam sobrevir ao título, da posição dos ditos direitos.

Art. 2.º — Esta autorização será considerada abandonada para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Sê a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que se refere o art. 4.º d'este decreto;

II — Sê interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Sê não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos tres (3) primeiros meses de prazo a que se refere o n. I d'este artigo;

IV — Sê, findo o prazo da autorização, prazo esse contado da data do registro a que se refere o art. 4.º d'este decreto, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Código de Minas, — não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Sê a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º pagará de sêlo a quantia de quatrocentos mil réis (400\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS

Odilon Braga

(C. 3.250 — 16-4-1937 — 88\$700).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 12 de abril de 1937, foi aposentado o oficial administrativo, da classe I, da Imprensa Nacional, Alcebiades Lustosa de Araujo Costa, com os vencimentos a que tiver direito, de acordo com o art. 170, n. 4, da Constituição da República.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 31 de março último, foi nomeado o engenheiro civil Walder Lima Sarmanho para exercer as funções de adjunto do comissário geral do Brasil junto à Exposição Internacional de Artes e Técnicas Aplicadas à Vida Moderna, a realizar-se em Paris no ano corrente.

Ministério da Guerra

Por decretos de 14 do corrente:

Mandou-se:

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de cavalaria, Djalma Cunha, nos termos dos arts 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35;

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de cavalaria Osvaldo Vila Bela e Silva, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 5 do mês corrente foi nomeado o inspetor fiscal de 3ª classe, extranumerário, bacharel Dustan Miranda, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor regional.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Por portaria do dia 15 do corrente mês foram concedidos 3 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Rodrigo Luciano Farchs.

— Por outra do dia 16, foram concedidos 3 meses de licença, para tratamento de saúde, ao 1º tenente médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Fernando Elís Ribeiro.

Requerimentos despachados

Francisco Gomes de Faria, Manoel Firmino Torres e Silvestre Campelo. — Deferido.

Orlando Martins e Páulino Francisco Alves. — Indeferido.

Ettore Medaglia. — Séle devidamente um dos documentos apresentados..

Imprensa Nacional

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1937

Francisco Augusto Tavares Franco. (M-70.305-37). — Em vista das informações, indeferido.

Dia 15

Gilberto de Lucena Costa Navaes. (M-70.309-37). — Certifique-se o que constar.

Cacilda Couto e Melo. (M-70.287-37). — Indeferido, em vista da informação.

Gladstone Silva. (P-60.555-37). — Restitua-se mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de abril de 1937

1.004-35/614 — José Fernandes de Barros, pedindo revisão de seu direito afim de ser reposto em atividade. — O requerente ocupa lugar em comissão. Não fez concurso. Tinha pouco mais de um ano de exercício. Suas funções cessaram com a incorporação da Escola à Universidade de São Paulo. Não lhe assiste direito a readmissão, podendo, entretanto, ser aproveitado em ocasião oportuna, a juízo do governo, e em caráter precário.

Dia 14

20.532-36/2.110 — Iara Coutinho Camarinha, pedindo nomeação para o cargo de assistente da classe de piano do Instituto Nacional de Música. — Indeferido.

— Por portarias do dia 14 do corrente:

Foi dispensado Joaquim de Azevedo, do exercício das funções de trabalhador de 5ª classe, contratado, do Hospital Estácio de Sá, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (sem número).

Foi concedida a Alberto Vieira a dispensa, que pediu, das funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, contratado, da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado de Pernambuco, da Divisão do Ensino Industrial. (N. 4.511-37/934).

Foi concedida a Ciro Barreto de Paiva, a dispensa, que pediu, das funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, contratado, da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Rio Grande do Norte, da Divisão do Ensino Industrial. (Número 5.671-37/1.049).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1937

Requerimento despachado

6.583-37/1.168 — Manoel Teles, pedindo licença. — Deferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1937

Requerimentos despachados

Offícios:

N. 1.405 — Ao Diretor da Escola Superior de Comércio, anexa ao Ginásio Municipal de Jahu; 1.406 ao Sr. Wild José de Sousa; 1.407 à Sra. Oficial Helena Ramos; 1.408 ao Senhor Manoel Vitor de Azevedo; 1.409 ao fiscal Edison dos Santos Bernardes; 1.410 ao Diretor da Escola Comercial Modelo; 1.411 ao Diretor do Instituto Superior de Comércio do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul; 1.412 ao Diretor da Escola Comercial Feminina da Baía; 1.413 ao Sr. Leonidas Afonso Primo; 1.414 ao fiscal Urias Pinto Alves; 1.415 ao fiscal geral Antônio Luiz da Silveira Barbosa; 1.416 ao fiscal geral Antônio Luiz da Silveira Barbosa; 1.417 ao Sr. Horácio Rodrigues de Moraes; 1.418 ao fiscal geral Abel Reis; 1.419 ao fiscal geral Antônio Luiz da Silveira Barbosa; 1.419 ao fiscal geral Antônio Luiz da Silveira Barbosa; 1.420 ao fiscal Fernando Vicent; 1.421 ao fiscal Domingos Rufolo; 1.422 ao fiscal Homero de Barros. — Augusto B. Monteiro Junior. — Certifique-se de acordo com a informação; Manoel da Silva Filho. — Deferido de acordo com a informação; Darcy Guimarães de Miranda. — Deferido, devendo ser matriculado no 3º ano do curso propedeutico com dependência de História do Brasil; Orlando Manzo. — Indeferido; Taizo Maeda. — Não ha que deferir; Moacyr Rouband. — Prove o que alega; Fernando Julio de Seabra Santos. — Deferido, devendo-se proceder de acordo com a informação de fiscal geral.

Diplomas:

Huldo de Souza Monteiro — G. Livros art. 55 pela Academia de Com. do Colégio Silvio Leite; Joaquim Barbosa Almeida Filho — Bacharel em Ciências Economicas de Ribeirão Preto; José Alves Rocha — Bacharel em Ciências da Faculdade de Ciências Economicas de Ribeirão Preto; Antônio de Oliveira Reis — Bacharel em Ciências Economicas pela Faculdade de Ribeirão Preto; Maria Luiza de Carvalho — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Raul de Miranda Faria — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Flavio Rispoli — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Evaldo Engelhardt — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Erwin Iwersen — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Helga Iwersen — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Leonidas Zanelo — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Erica Helmo — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; João Brunetti Junior — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; João Lins dos Santos — G. Livros art. 55 pela

Escola Remington Oficial do Paraná; Hipolito Sabatke — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; João Marach — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Edgard Alves de Oliveira — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Jurandir Schmitz — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Danilo Cruz — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Ari Silva — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Alberto Fialkoski — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná; Jorge Cassou Belich — G. Livros art. 55 pela Escola Remington Oficial do Paraná. — Despachados.

Francisco Di Bastiani — P. Cont. pela Escola Superior de Comércio do Ginásio Gonzaga; Alvacir Faria Colares — P. Cont. pela Escola Superior de Comércio do Ginásio Gonzaga; Antônio Campagnolo — P. Cont. pela Escola Superior de Comércio do Ginásio Gonzaga; Léo Aloísio Water — P. Cont. pela Escola Superior de Comércio do Ginásio Gonzaga. — Registrados.

Offícios:

N. 1.423 — Ao Diretor da Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus; 1.424 ao Diretor da Faculdade de Comércio anexa ao Curso Superior de Preparatórios; 1.425 a Diretora do Ateneu Rui Barbosa; 1.426 a Diretora do Colégio Santa Catarina; 1.427 ao Diretor da Escola de Comércio de Carasinho; 1.428 ao Diretor do Instituto Comercial O Granbery; 1.429 ao Diretor da Escola de Comércio São José; 1.430 ao fiscal geral João Carlos Restier Backheuser; 1.431 ao Diretor da Escola Superior de Comércio; 1.432 ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior; 1.433 ao Sr. Orlando Manzo; 1.434 ao fiscal geral Aristoteles Poch; 1.435 ao fiscal José Ernesto Rieta; 1.436 ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas; 1.437 ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo; 1.438 ao fiscal geral Alpinolo Lopes Casali; 1.439 ao Contador Secional do Ministério da Fazenda; 1.440 ao Diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde; 1.441 ao Diretor da Escola de Com. do Liceu Coração de Jesus, Carta — 16 ao Sr. Chefe do arquivo Jaci de Sousa Lima.

Diplomas:

Eloha A. Duque Estrada — Perito contador, pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro; Galileo Paulo Lettieri, perito contador pelo Instituto de Comércio do Colégio Santo Antônio; Antônio Rodrigues de Freitas Junior, perito contador pelo Ginásio Santista; Manoel Momen de Givencourt, perito contador pelo Ginásio Santista; Eugenio Amado, perito contador pelo Ginásio Santista; Artur Martins Correa, perito contador pelo Ginásio Santista; Fernando Demar Perez, perito contador pelo Ginásio Santista; Eduardo Cruz Rodrigues, perito contador pelo Ginásio Santista; Arnaldo Moreira de Camargo, perito contador pelo Ginásio Santista; Acácio Augusto Lopes, perito contador pelo Ginásio Santista; José Rodrigues de Freitas, perito contador pelo Ginásio Santista; Mário Rodrigues Duarte, perito contador pelo Ginásio Santista; Francisco Salgado, perito contador pelo Ginásio Santista; Mário Pinto, perito contador pelo Ginásio Santista; Liberto Louzada, perito contador pelo Ginásio Santista; Márcio da Silva Dias, perito contador pelo Ginásio Santista; José Francisco Lourença, perito contador pelo Ginásio Santista — Despachados.

Celeste da C. Affonso Sardinha, auxiliar de comércio pela Academia de Comércio Santa Tereza de Jesus; Joel do Nascimento, perito contador pela Escola Técnica Secundária "Amaro Cavalcanti"; Roberto Augusto Tavares, contador pelo Ginásio "Iarquinio Silva" — Registrados.

Offícios:

N. 1.442, ao fiscal Arlindo Ribeiro Hort; n. 1.443, ao fiscal Anito Piri; n. 1.444, ao diretor de contabilidade do Ministério da Educação e Saúde; n. 1.445, ao diretor da Escola de Comércio de Carasinho.

Circular para os fiscais e diretores de ns. 1.446 a 1.878. "Sr. Comunico-vos a 22 do corrente tomei posse e assumi o exercício do cargo de diretor da Divisão do Ensino Comercial, para o qual em virtude da reforma do Ministério da Educação e Saúde nomeado por decreto d 15".

Offícios:

N. 1.879, ao fiscal geral, Cesar Pereira de Sales; número 1.880, ao fiscal geral Aristoteles Poch; 1.881, ao Sr. Antônio Nareizo; n. 1.882, ao fiscal Leovigildo Leal; n. 1.883, ao fiscal Miguel A. N. de Meireles; n. 1.884, ao fiscal Nestor Vitor dos Santos Filho; n. 1.885, ao fiscal Nestor Vitor dos Santos Filho; n. 1.886, ao fiscal Misael Eufrasio Leal; nu-

mero 1.887, ao fiscal Misael Eufrazio Leal; n. 1.888, ao diretor do Curso Commercial do Colégio Progresso; n. 1.889 ao diretor da Escola Commercial Paulista.

Cartas:

N. 17, ao fiscal Jair Noronha; n. 18, ao fiscal João Henrique Biondi; n. 19, ao fiscal João Borges de Moraes; numero 20 ao fiscal José Benedito Camargo.

Diplomas:

Américo Ribas Esteves, perito contador pelo Ginásio Santista; Adair Vaz de Lima, perito contador pelo Ginásio Santista; Ocilio Gago Lourenço, perito contador pelo Ginásio Santista; Paulo Bernils, perito contador pelo Ginásio Santista. — Despachados.

José Francisco Steniner, guarda-livros pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro — Registrado.

Dia 7

Maurício Afonso Moreno. — Deferido de acôrdo com o art. 69 do decreto n. 20.158.

Audemaro Ferreira Gomes. — Requeira adaptação do curso de perito-contador.

Doraci F. Pereira. — Deferido.

Vera Guiomar Alves. — Deferido.

Osvaldo Inácio Cardoso. — Deferido.

Valdemar da Cunha Antunes. — Requeira, mediante os exames feitos, a adaptação nos cursos existentes.

João Alves Nunes. — Indeferido. O diploma de guarda-livros provisionado somente habilita para o exercicio profissional.

Diplomas:

Augusto Graça Plena de Móra, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Edmundo Malavasi, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Agostinho Marques dos Reis, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Manuel Seggia, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Benedito Ferreira Pinto, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Caetano Fedeli, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Mário Gil, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Adriano de Oliveira, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Francisco Antonio Lopes, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Albertino Simões Nunes, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Januário Caserta, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Antônio A. Meleiro, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Armando Antônio, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Alberto de Sousa, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Júlio Ávila, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo; Francisco Gil Claudio, perito-contador pelo Liceu Academia São Paulo. — Registrados.

Offícios:

N. 1.890, ao Sr. diretor da Faculdade de Comércio da Escola Remington Oficial do Paraná; n. 1.891, à Sra. diretora do Colégio Nossa Senhora das Mercês; n. 1.892, ao senhor fiscal Edilio L. D'Ávila; n. 1.893, ao Sr. fiscal Nestor Vitor dos Santos Filho; n. 1.894, ao Sr. fiscal geral César Pereira de Sales; n. 1.895, ao Sr. fiscal Arlindo Ribeiro Horta; n. 1.896, ao Sr. diretor do Instituto Commercial anexo ao Colégio Marista de São Jacob; n. 1.897, ao Sr. fiscal João Henrique Biondi; n. 1.898, ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Educação.

Diplomas:

Josué Alves Penha, guarda livros pelo Ginásio Municipal do Sagrado Coração de Jesus de Varginha; Benedito Moreira de Carvalho, guarda livros pela Academia de Alfenas "Leão de Faria"; Geraldo de Figueiredo, guarda livros pela Academia de Comércio de Alfenas Leão de Faria; João Batista de Carvalho, guarda livros pela Academia de Comércio de Alfenas Leão de Faria.

Despachos:

Maricio Afonso Moreno, guarda livros pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Augusto Graça Plena de Móra, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Antonio A. Meleiro, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Albertino Simões Nunes, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Adriano de Oliveira, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Benedito Ferreira Pinto, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Edmundo Mala-

vasi, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Manuel Seggia, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Caetano Fedeli, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Francisco Gil Claudio, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Agostinho Marques dos Reis, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Francisco Antonio Lopes, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Januario Caserta, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Julio Avila, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Mario Gil, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Alberto de Souza, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Armino Antonio, perito contador pelo Liceu Academico São Paulo; Manuel Homen de Bitencourt Junior, perito contador pelo Ginasio Santista; Antonio Rodrigues de Freitas Junior, perito contador pelo Ginasio Santista; Ocilio Gago Lourenço, perito contador pelo Ginasio Santista; Fernando Demar Perez, perito contador pelo Ginasio Santista; Eduardo Cruz Rodrigues, perito contador pelo Ginasio Santista; José Rodrigues de Freitas, perito contador pelo Ginasio Santista; Arnaldo Moreira de Camargo, perito contador pelo Ginasio Santista; Acacio Augusto Lopes, perito contador pelo Ginasio Santista; José Francisco Lourenço, perito contador pelo Ginasio Santista; Mario da Silva Dias, perito contador pelo Ginasio Santista; Liberto Lousada, perito contador pelo Ginasio Santista; Mario Pinto, perito contador pelo Ginasio Santista; Francisco Salgado, perito contador pelo Ginasio Santista; Eugenio Amado, perito contador pelo Ginasio Santista; Artur Martins Correia, perito contador pelo Ginasio Santista; Paulo Bernils, perito contador pelo Ginasio Santista; Odair Vaz de Lima, perito contador pelo Ginasio Santista; Americo Ribas Esteves, perito contador pelo Ginasio Santista. — Registrados.

Diplomas:

José Raimundo de Oliveira Roxo — P. Cont. pela Escola de Comércio Amaro Cavalcanti; Teodoro Trisciuzzi — P. Cont. pela Escola de Comércio Amaro Cavalcanti; Tamo Cohen — G. Livros — pela Escola Prática de Comércio do Pará; Damásio dos Santos Junior — G. Livros — pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — "Despachados."

Mário Rodrigues Duarte — P. Cont. pelo Ginásio Santista; João Perrino. — Cont. pela Academia Commercial Mercúrio. — Registrados.

Offícios — 1.899 ao director da Academia Livre de Comércio anexa a Fenix Caixaerial Paraense; 1.900, ao director do Instituto Pedagógico Frederico Ozanam; 1.901 ao diretor da Escola Prática de Comércio do Pará; 1.902, ao fiscal Lincoln Vaz; 1.903, ao fiscal César Pereira de Sales; 1.904, a diretora da Escola Técnica de Comércio Amaro Cavalcanti; 1.905, ao fiscal geral César Pereira de Sales; 1.906, ao fiscal geral César de Sales; 1.907, a diretora da Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti; 1.908, ao fiscal Nicolau Duarte Silva; 1.909, a diretora do Colégio Staffod; 1.910, ao diretor da Faculdade de Comércio de Minas Gerais; 1.911, ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; 1.912, ao Sr. Antonio Damas; 1.913, ao fiscal Raul Pontual de Petrolina; 1.914, ao fiscal José Vianna Marques; 1.915, ao fiscal Benedito Lino Soares; 1.916 ao fiscal Marcos R. de Sales; 1.917, ao fiscal José Viana Marques; 1.918, ao contador José Montenegro Brandão do Ministério da Educação e Saúde; 1.919, ao fiscal Domingos Ruffolo; 1.920, ao fiscal Domingos Ruffolo; 1.921, ao fiscal Tautimil Libeck; 1.922, ao fiscal Valdemar Moreira Sampaio; 1.923, ao fiscal Misael Eufrazio Leal; 1.924 ao fiscal Ivan de Oliveira Figueiredo; 1.925, ao fiscal Elói de Andrade; 1.926, ao fiscal Miguel de Andrade Neves Meireles; 1.927, ao fiscal Murilo de Carvalho Pereira Rego; 1.928, ao fiscal Aristóteles Ferreira Pires; 1.929, ao fiscal Aristóteles Ferreira Pires; 1.930, ao fiscal José Ernesto Riedl; 1.931, ao fiscal Hugo de Meira Lima; 1.932, ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo; 1.933, ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo; 1.934, ao fiscal Edgard da Silva Melo; 1.035, ao fiscal José Smith; 1.936, ao fiscal José Smith; 1.937, ao fiscal José Parente; 1.938, ao fiscal Maurício Coelho Herbst Pereira; 1.939, ao fiscal Cordélia Elói de Andrade; 1.940, ao fiscal Maria Nazaré Barreto; 1.941, ao fiscal Edgard da Silva Melo; 1.942, ao fiscal Miguel A. N. Meireles.

Vicente Vita Neto — Deferido á vista das informações; Nivaldo Barbosa de Andrade — Não ha que deferir o prazo para habilitação dos profissionais práticos já foi encerrado.

Offícios — 1.943, ao fiscal Oscar Barbosa; 1.944, ao director do Ginásio Municipal N. S. Auxiliadora; 1.945, ao fiscal Valentina Brandão Silva; 1.946, ao diretor do Gabinete do Departamento de Educação da Prefeitura do Distrito Federal;

1.947, ao fiscal geral Aristóteles Poch; 1.948, ao diretor da Escola Técnica Comercial; 1.949, ao Sr. Amadeu Agio Junior; 1.950, ao fiscal Gumercindo Correia de Almeida Moraes; 1.951, ao fiscal Valentina Brandão Silva; 1.952, ao Sr. Diogenes Paoli; 1.953, ao Sr. Leonel Nalini; 1.954, ao Sr. João Alves Nunes; 1.955, ao diretor do Ginásio das Conegas de Santo Agostinho; 1.956, ao diretor da Escola de Comércio professor Botelho Reis.

Diplômas:

Agripina Tertuliana Ferreira, perita contadora pelo Colégio dos Santos Anjos; Romualdo Boetto, perito contador pela Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus. — Despachados.

Eloah A. Duque Estrada, perito contador pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro; Osvaldo Zanelli, perito contador pela Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus; Verter W. Moreira Pereira, perito contador pela Academia de Comércio do Rio de Janeiro; Josué Alves Penha, guarda-livros pelo Ginásio Municipal Sagrado Coração de Jesus de Varginha; Atilio Guiliani, contador pela Academia Prática de Comércio de São Paulo; Benedito Moreira de Carvalho, guarda-livros pela Academia de Comércio de Alfenas "Leão de Faria"; Geraldo de Figueiredo, guarda-livros pela Academia de Comércio de Alfenas "Leão de Faria"; João Batista de Carvalho, guarda-livros pela Academia de Comércio de Alfenas "Leão de Faria". — Registrados.

Ofícios:

N. 1.957, ao fiscal geral Aristóteles Poch; n. 1.958, ao fiscal Humberto Speranza; n. 1.959, ao diretor da Academia de Comércio do Rio de Janeiro; n. 1.960, ao fiscal geral Cesar Pereira de Sales; n. 1.961, ao fiscal Renato Watson; n. 1.962, ao diretor da Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti; n. 1.963, ao presidente da Associação Comercial e Industrial de Joinville; n. 1.964, ao diretor da Escola Comercial Santa Tereza; n. 1.965, a diretora da Faculdade de Comércio anexa à Academia Santa Gertrudes de Olinda; n. 1.966, ao diretor do Ginásio Copacabana; n. 1.967, a fiscal Olga de Assis Silveira; n. 1.968, ao fiscal Cleveland Maciel; n. 1.969, a diretora do Ginásio Santa Cruz; n. 1.970, ao fiscal Cesar Pereira de Sales; n. 1.971, ao fiscal Cornélio Neves; n. 1.972, ao fiscal Otacilio Santos Pereira Barreto; n. 1.973, ao secretário José de Freitas Teixeira; n. 1.974, ao fiscal José Ernesto Riedl; n. 1.975, ao fiscal Adir de Araújo Mendes; n. 1.976, ao fiscal Francisco Augusto de Faria Batista; n. 1.977, ao fiscal Francisco Augusto de Faria Batista; n. 1.978, ao fiscal Misael Eufrásio Leal; n. 1.979, ao fiscal Fernando Pombo Dornelles; n. 1.980, ao fiscal Urias Pinto Alves; n. 1.981, ao fiscal Benedito Lino Soares; n. 1.982, ao fiscal José Rodrigues Mendes; n. 1.983, ao fiscal Agostinho Marciano de Oliveira; n. 1.984, ao fiscal Pedro Alberto Rothenbach; n. 1.985, ao fiscal Nordau Rothier Duarte; n. 1.986, ao fiscal Nordau Rothier Duarte; n. 1.987, ao fiscal Raul Pontual de Petrolina; n. 1.988, ao fiscal Valdemar Moreira Sampaio; n. 1.989, ao fiscal Rui Barbosa Batista Pereira; n. 1.990, ao fiscal Ormino José Pinto; n. 1.991, ao fiscal Fernando Vincent; n. 1.992, ao fiscal Domingos d'Azevedo; n. 1.993, ao fiscal Pedro de Góis Cavalcanti; n. 1.994, ao fiscal Nordau Rothier Duarte; n. 1.995, ao fiscal Nordau Rothier Duarte; n. 1.996, ao diretor da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde; n. 1.997, a fiscal Aida Ramos da Fonseca Hermes; n. 1.998, ao fiscal Cleveland Maciel; n. 1.999, ao diretor do Ginásio Santanna; n. 2.000, ao fiscal Luis Correia Paoliello; n. 2.001, ao fiscal Pindaro Anes; n. 2.002, ao fiscal Oscar Sampaio Quellet; n. 2.003, ao fiscal José Viana Marques; n. 2.004, ao fiscal Otacilio Santos Pereira Barreto; n. 2.005, ao fiscal Edgardo de Barros e Vasconcelos; n. 2.007, ao fiscal Urias Pinto Alves; n. 2.008, ao fiscal Francisco R. de Sales Neto; n. 2.009, ao fiscal Ari de Miranda Lima; n. 2.010, ao fiscal Ari de Miranda Lima; n. 2.011, ao fiscal Luis Ernesto Dutra da Fonseca; n. 2.012, ao fiscal Luis Ernesto Dutra da Fonseca; n. 2.013, ao fiscal José Inácio Valença Teixeira; n. 2.014, ao fiscal Valdemar Moreira Sampaio; n. 2.015, ao fiscal José Faria de Castro; n. 2.016, ao fiscal João Teixeira de Carvalho Filho; n. 2.017, ao fiscal Benedito Lino Soares; n. 2.018, ao fiscal João Silveira Filho; n. 2.019, ao fiscal João Silveira Filho; n. 2.020, ao fiscal Benedito Lino Soares; n. 2.021, ao fiscal Luis Francisco Fernandes; n. 2.022, ao fiscal Raul Pontual de Petrolina; n. 2.023, ao fiscal Francisco Avelar Baltazar da Silveira; n. 2.024, ao fiscal Euclides de Aquino Machado; n. 2.025, ao fiscal Euclides Coelho Campos do Amaral; n. 2.026, ao contador seccional do Ministério da Educação e Saúde; n. 2.027, ao contador seccional de Mi-

nistério da Educação e Saúde; n. 2.028, ao Ministro Dr. Gustavo Capanema; n. 2.029, ao diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde; n. 2.030, ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; n. 2.031, ao fiscal geral João Carlos Restier Backheuser; n. 2.032, ao fiscal Antônio Luis da Silveira Barbosa; n. 2.033, ao fiscal Antônio Luis da Silveira Barbosa; n. 2.034, ao fiscal Francisco Osvaldo Impellizieri; n. 2.035, ao fiscal Francisco Osvaldo Impellizieri; n. 2.036, ao fiscal regional Wilson Lion de Araújo; n. 2.037, ao fiscal João Silveira Filho; n. 2.038, ao fiscal Nicolau Duarte Silva; n. 2.039, ao fiscal Antônio Luis da Silveira Barbosa.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 6

Dia 15 de abril de 1937

Requerimentos despachados

- N. 1.483 — Sanatorio Rio de Janeiro. — Concedo 30 dias.
N. 1.490 — Rodolfo E. de Souza. — Concedo 90 dias.
N. 1.503 — Joaquim da Costa Torres. — Concedo 90 dias.
N. 1.504 — Joaquim da Costa Torres. — Concedo 90 dias.
N. 1.505 — Joaquim da Costa Torres. — Concedo 90 dias.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento de José Papa, pedindo relevação de multa. — Indefido, à vista do parecer.
Osvaldo Rosalino de Souza, pedindo para ser readmitido. — Não ha o que deferir, à vista da informação.
Eugenio Lindenberg Porto Rocha (Dr.) Diretor do Laboratório de Saude Publica, pedindo gozo de férias a partir do dia 13 do corrente. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 15 de abril corrente: Foi concedida ao Arquivista desta Secretaria de Estado, Luis Esteves de Almeida, a licença especial de seis (6) menses, por contar mais de dez anos de efetivo exercício, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 15 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 120 dias ao guarda aduaneiro da classe — C — quadro VIII — Alfândegas — Catão Peixoto Lopes, com exercício na Alfândega de Santos, Estado de São Paulo.

De três mezes ao escrivão da classe — D — quadro VIII — Alfândegas — Albapeva Monteiro de Aroxelas, com exercício na Alfândega de Santos, Estado de S. Paulo.

De 90 dias, ao oficial administrativo da classe — H — quadro VIII — Delegacias Fiscais — Francisco Craveiro de Sá, com exercício na Delegacia Fiscal em Goiás.

De 90 dias ao escrivão da classe — G — quadro VII — Delegacias Fiscais — Ivano Craveiro de Sá, com exercício na Delegacia Fiscal em Goiás.

Em prorrogação:

De seis mezes, ao maquinista marítimo da classe — E — quadro IX — Agências Fiscais — Cirilo José Corrêa, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro.

— Por portarias de igual data foram concedidas licenças nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De seis mezes ao marinheiro da classe — D — quadro VIII — Alfândegas — Sérgio Pereira da Rosa Filho, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro.

De seis mezes, ao contabilista da classe — G — quadro XIII — Contadorias Seccionaes — José Pedro Nogueira Aranha, com exercício na Sub-Contadoria Seccional na Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão.

De seis mezes, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caruaru, Estado de Pernambuco, Francisco Florêncio de Souza, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 9 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 46 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 5.684, de 10 de fevereiro último, e que ora vos restituiu, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 3.494, publicado no *Diário Oficial* de 23 de janeiro deste ano, proferiu, em 31 de março próximo findo, o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior".

E' o seguinte o recurso de que trata o despacho supra:

"Conselho de Contribuintes — Representante da Fazenda Pública — Recurso n. 305-R — Rio, 14 de janeiro de 1937.

Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Trilhando o mesmo caminho que seguiu no acórdão n. 3.418, — o ilustrado Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 3.494, de 6 de novembro último, resolveu, contra o voto do Sr. José de Magalhães Bravo, não ser devido o imposto de 8% sobre os juros de debêntures emitidas no estrangeiro por The Leopoldina Railway Company Limited.

Essa deliberação choca-se de frente contra a lei, cujo restabelecimento venho pleitear, pelos fundamentos que invoquei contra o referido acórdão n. 3.418, no recurso que anexo por cópia. Junto também cópia do recurso n. 194, sobre questão idêntica, do meu cultíssimo antecessor nestas funções, Dr. F. de Sá Filho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e grande apreço. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz — Maranhão:

N. 40 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 31 de março próximo findo, deferir o pedido, feito pelo Governador desse Estado, em officio n. 131, de 19 de outubro de 1935, de isenção definitiva de direitos e demais taxas aduaneiras para 34 (trinta e quatro) volumes vindos de New York pelo vapor inglês "Dunstan" entrado no porto dessa capital em 22 de setembro daquele ano, contendo material a ser aplicado nos serviços de água, esgoto, luz e tração e prensa de algodão desse Estado, e a que faz referência o telegrama desta Diretoria, n. 770, de 30 de agosto de 1935. Junto vos devolvo o respectivo processo. Saudações.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém:

N. 50 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 22 de março próximo findo, indeferir, por falta de amparo legal, o requerimento de 31 de outubro de 1935, protocolado sob n. 428, de 1936, em que a Companhia Ford Industrial do Brasil, com sede nessa capital, pede a redução de 90% nos direitos da gasolina e do óleo de petróleo para lubrificação de máquinas, que importou ou que venha a importar futuramente. Saudações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 42 — Comunicando, em resposta ao officio n. 22, de 5 de março findo, encaminhando o requerimento de D. Francisco Xavier dos Santos, pedindo certidão do teor do seu título de montepio, que, tendo sido o mesmo expedido pelo Ministério da Marinha, deve a requerente dirigir-se àquele Ministério.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 213 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que Sua Excelência o Senhor Presidente da República resolveu, por despacho de 31 de março próximo findo, atender ao pedido da Embaixada do Japão, encaminhado com o officio da Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores, número P/15, de 5 do alludido mês, no sentido de ser autorizado o desembarque, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, das mercadorias japonesas enviadas pelo Governo de seu país, com destino à exposição permanente desses produtos, estabelecida junto ao Consulado Geral do Japão nesse Estado, vindas pelo vapor "Manila Maru", entrado nesse porto em agosto último, consignadas à ordem e a que se referem a cópia e documentos que vos foram remetidos Anexos ao officio desta Diretoria n. 713, de 16 de novembro do ano passado.

De acordo com o referido despacho, deveis observar aos interessados que, para gosar dos favores legais, não deveria a mercadoria ter vindo consignada daquela fórmula. — Saudações.

N. 214 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que Sua Excelência o Senhor Presidente da República resolveu, por despacho de 31 de março próximo findo, atender, para o material que não tiver similar nacional, ao pedido feito pelo Governo desse Estado, em officio de 12 do alludido mês, no sentido de ser autorizado o desembarque, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de dezoito (18) volumes, vindos de New York pelo vapor americano "Pan America", contendo seis (6) máquinas para calcular, pesando cada uma de 10 a 50 quilos, capas de tecido de algodão e borracha para as mesmas, seis (6) cadeiras de aço de coluna para escritório e seis (6) meses de ferro simples, adquiridas pela Secretaria da Fazenda desse Estado para o serviço das Caixas Econômicas anexas à referida Secretaria.

Junto vos remeto os documentos que acompanharam o alludido processo. — Saudações.

Dia 10 de abril de 1937

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 73 — Em solução à consulta dessa Delegacia, constante do telegrama n. 58, de 30 de março findo, sobre pagamento de vencimentos a catedráticas das Escolas de Odontologia e Farmácia e Faculdade de Medicina de São Salvador quando na regência de cadeiras vagas, confirmo o teor do meu telegrama de 8 do corrente:

"N. 261-E — Solução vosso telegrama 58 trinta março findo, comunico acórdão despacho Sr. ministro quatro corrente, que vencimentos interinidade atribuídos professores Escolas Odontologia Farmácia e Faculdade Medicina São Salvador devem ser pagos independentemente expedição decreto nomeação, pois substituições nas cátedras escolas superiores são determinadas pelas respectivas congregações tendo em vista seções em que se agrupam as diversas disciplinas". — Saudações.

Dia 12

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 44 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidas três cadernetas quilométricas de 5 mil quilômetros cada uma, afim de serem utilizadas, em objecto de serviço, no percurso da mesma Estrada em território do Estado de Minas Gerais, pelos Srs. Luis Flores Abbott, Paulo Beltrão Rodrigues e Mário da Costa Carvalho, respectivamente administrador, engenheiro de 1ª classe e condutor técnico, da Administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 47 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 48, de 27 de janeiro último e que ora vos restituiu, referente ao recurso "ex-officio" interposto pela Delegacia Fiscal em Pernambuco

da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 3.290, de 3 de novembro do ano passado, proferiu, em 4 do mês corrente, o despacho seguinte:

"De acôrdo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar por equidade a multa imposta". — Saudações.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 96 — De conformidade com o despacho do Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, transmito-vos, afim de que essa Inspeção faça constar dos assentamentos dos funcionários interessados, cópia do ofício de 5 de fevereiro último, em que o presidente da Associação Brasileira de Imprensa trouxe ao conhecimento deste ministério o esforço empregado pelo chefe do Serviço de Inserção de Direitos dessa Alfândega e a boa vontade de seus auxiliares, no serviço de comprovação do mpreço de papel importado para jornais, em 1936. — Saudações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 112 — Com referência ao vosso ofício n. 2.354, de 5 de março último, transmitindo o de n. 11, de 24 de fevereiro próximo findo, em que a Prefeitura do Município de Araguaçu solicita providências no sentido de ser concedida, pela Alfândega de Santos, isenção de direitos aduaneiros para o material "ferro em perfilados", importado da Europa, com destino aos serviços da ponte "Benedito Valadares", naquele Município, declaro-vos, de ordem do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que a concessão de tal favor é de competência do inspetor da Alfândega daquela cidade, de acôrdo com o disposto no art. 2º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 48 — Comunicando, em referência ao processo encaminhado com o ofício n. 27, de 12 de janeiro último, relativo ao requerimento em que Francisco Mascarenhas, filho do falecido telegrafista de 3ª classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, Antônio Henrique de Sousa Mascarenhas, recorre do ato da Delegação Fiscal de Santa Catarina que julgou prescrito o seu direito á reversão da pensão que sua progenitora vinha percebendo e da que tinha direito até a véspera de sua maioridade, que, por despacho de 6 do corrente, negou provimento ao aludido recurso para manter o ato recorrido, pelos seus fundamentos legais.

Dia 14

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 46 — Solicitando providências no sentido de ser fornecida uma caderneta quilométrica com 5 mil quilômetros, para uso, em objecto de serviço, do inspetor de coletores federais no Estado de São Paulo, Milton Fontenele e válida em todo o percurso da mesma Estrada, no território do referido Estado.

— Ao Sr. superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro:

N. 142 — Em referência ao vosso ofício n. 469 D, de 13 de fevereiro do ano pasado, solicitando providências no sentido de que, nas aquisições de mercadorias por conta do Ministério da Fazenda, seja sempre: a) incluída a obrigação para os fornecedores de pagarem as taxas portuárias; b) determinada a remessa de prévio empenho feito em favor dessa Administração; e c) providenciado no sentido da retirada das mercadorias dentro do prazo improrrogável de 30 dias, durante o qual gosam de isenção da taxa de armazenagem, cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, de 31 de março próximo findo, que as mercadorias e materiais importados pela União, para os serviços da República, usufruem da isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, nos termos do inciso 1º, art. 12, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, estando, por isso, isentos, também, das tarifas portuárias de que cogita o parágrafo único do art. 2º do citado decreto, e, bem assim, que com relação ao prazo a que vos referis, para retirada de tais mercadorias e materiais, não procede a exigência, porquanto, em caso algum, poderá ser cobrada das mesmas a taxa de armazenagem, á vista do que está expresso em lei. Saudações.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 217 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 7 do mês corrente, exarado no parecer do mesmo Sr. ministro, n. 283, anexo por cópia, deferir, para o material que não tiver similar nacional, o requerimento de 25 de janeiro

último, em que a Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo solicita autorização para desembaraçar, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, o material discriminado na relação anêxa, devidamente autenticada, adquirido nos Estados Unidos da América do Norte e Inglaterra, destinado ao seu estabelecimento de beneficiamento do algodão nacional.

De conformidade com o aludido despacho, a requerente deve exibir a essa Alfândega, por ocasião do despacho daquele material, o certificado técnico e a licença do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Junto vos remeto, para os devidos fins, os documentos que acompanharam o aludido processo. Saudações.

Dia 14 de abril de 1937

Ofícios:

Ao Sr. Dr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional:

Ns. 37 e 38 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro e na conformidade do despacho de S. Ex., o Sr. Presidente da República, de 23 e 22 de março findo, exarado nos processos ns. 43.017 e 40.199, de 1936, da Comissão Revisora, as providências no sentido de serem inspecionados de saúde, os engenheiros José Maria de Araújo e Childérico Pederneiras, aposentados administrativamente nos cargos, respectivamente, de engenheiro de 2ª classe e engenheiro ajudante da antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, para efeito de sua volta à atividade, quando julgado oportuno.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador — Baía:

N. 78 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu atender à solicitação feita pelo Ministério da Agricultura, em aviso n. 6.420, de 18 de dezembro do ano passado, no sentido de ser autorizada a instalação, no pavimento térreo do prédio onde funciona a Alfândega de São Salvador, da Inspeção de Defesa Sanitária Vegetal, correndo as despesas de instalação e adaptação julgadas imprescindíveis, por conta daquele ministério e obedecendo a referida inspeção ao horário do expediente da mesma alfândega.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 29 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo transmitido com o ofício n. 130, de 9 de julho último, relativo ao requerimento em que Eugênio Pais de Almeida recorre do ato da Seção do Imposto de Renda no Estado de Goiás, resolveu, por despacho de 31 de março findo, indeferir o pedido, visto como ao requerente cabia recurso, satisfeitas as exigências regulamentares, para o Primeiro Conselho de Contribuintes e não, diretamente, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Dia 15

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 166 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo a proposta constante do ofício número 31, de 6 do corrente, da Diretoria das Rendas Internas resolveu designar o escriturário da classe E, quadro III, da Recebedoria do Distrito Federal, Carlos Coelho Muniz, para exercer o cargo, em comissão, de inspetor de coletores federais no Estado do Espírito Santo.

N. 167 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional atendendo a proposta constante do ofício número 32, de 6 do corrente, da Diretoria das Rendas Internas resolveu designar o oficial administrativo, classe L, quadro VII da Delegação Fiscal na Baía, Antônio de Paula Barbosa de Oliveira, para exercer o cargo, em comissão, de inspetor de coletores federais no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 169 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o ofício n. 37, de 13 do corrente, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, resolveu dispensar, a pedido, o oficial administrativo da classe K, com exercício na Alfândega desta Capital, Lino de Barcelos, das Comissões de inspeção junto às alfândegas de Santos e dos Estados do Paraná e Santa Catarina, continuando, entretanto, em comissão naquela mesma diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu deferir o requerimento encaminhado com o ofício n. 2.576, de 15 de fevereiro anterior, no qual o servente, aposentado, da Escola de Aprendiziz Artífices no Estado de Pernambuco, Antônio Sapucaia, pede permissão para

indenizar, pela décima parte de seus vencimentos, a quantia de 1:368\$700, pelo mesmo a maior recebida, por engano de cálculo, no processo de sua aposementação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50 — Em resposta ao officio n. 83, de 8 de março findo, da Delegacia Fiscal, em Sergipe, encaminhando o requerimento em que D. Gilete de Ávila Cardoso, pensionista do Ministério da Viação, pede certidão do seu título de pensão, por haver o mesmo se extraviado, foi comunicado que a petição deve dirigir-se; querendo, aquele ministério.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 224 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 31 de março próximo findo, atender ao pedido do Consulado da Suécia, encaminhado com o aviso do Ministério das Relações Exteriores, n. P/500, de 24 de agosto último, no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de dois (2) volumes, contendo um filme denominado "A citricultura em São Paulo", pertencente ao Departamento de Fomento da Produção Vegetal desse Estado, enviado aquele Paiz, em maio de 1935, para ser exibido como propaganda da laranja brasileira e devolvido em 19 de maio último.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 14 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. chefe do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 885 — Sobre a entrega do desdobramento da despesa de exercícios findos.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 886 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.195-37, sobre comprovação de adiantamento de 7:250\$000.

N. 887 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.196-37, referente à comprovação de adiantamento de 1:500\$000.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 888 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.236-37, originado pelo officio sem número, de 31 de março último, do Banco do Brasil, acompanhado de dez letras de cambio emitidas a favor de Metropolitan Vickers Electric Export Comp. Ltd.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 889 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.197-37, sobre comprovação do adiantamento de 20:000\$000.

N. 890 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 3.141-37, relativo à comprovação de despesas feitas por conta do adiantamento de 83:000\$000.

— Ao Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 891 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Respondendo officio n. 66, de 29 de março último, comunica remessa de material, recomendando que a escrituração da despesa seja feita no menor número possível de livros.

N. 892 — Alfândega de Parnaíba — Respondendo officio n. 24, de 30 de março último, que solicitou livros de escrituração, modelo C-4, comunica que as delegações que pagam poucas verbas de cada Ministério, poderão concentrar a despesa em poucos livros, dividindo-os em seções.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 893 — Comunicando que a funcionária das Contadorias Seccionais — Quadro XIII do Ministério da Fazenda, Vera Everton de Almeida, por haver convolado núpcias, passou a chamar-se Vera Everton Fernandez, conforme apostila de 25 de fevereiro último.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 894 — Idêntico ao anterior.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 895 — Alfândega de Porto Alegre — Solicitando informações quanto à data do desligamento de funcionário.

N. 896 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Idêntico.

— Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Macaé:

N. 898 — Tendo em vista officio n. 19, de 19 de março último, pergunta se já foi atendida solicitação feita ao senhor diretor regional.

— Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte:

N. 899 — Tendo em vista officio n. 21, de 26 de fevereiro último, sobre classificação das "Percentagens sobre alugueis de casa", solicita que seja informada esta Repartição, como continúa a ser escriturada a renda em causa.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 900 — Remetendo processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 21.174-37, sobre comprovação de adiantamento de 5:000\$000.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 901 — Restituindo processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 21.172-37, relativo à comprovação de adiantamento pelo Dr. Luiz Cantanhede.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 902 — Respondendo ao officio n. 78, de 16 de março último, relativo à escrituração nas Caixas Auxiliares, dos documentos referentes aos selos recebidos da Casa da Moeda, pergunta si os mesmos estão sendo escriturados com regularidade.

— Requerimento despachado:

P. C. 2.679-1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Luiz Madeira. — Indeferido quanto ao pedido de certidão, por não existir nos seus assentamentos elementos para se certificar o que pede; podendo, entretanto, esta Contadoria atestar, si assim o desejar.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Campanha:

N. 884 — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937 — Tendo em vista o relatório de inspeção procedida na Contadoria Seccional junto a essa repartição, pelo auxiliar-técnico Edgard Gonçalves Ferreira, no qual é realçado o esforço e a dedicação que tendes empregado, para o bom andamento dos serviços daquela Seccional, especialmente no encerramento do exercício de 1936, apresento-vos os mais sinceros agradecimentos, bem como aos demais funcionários dessa Diretoria, que com toda a boa vontade muito contribuem para que os serviços de contabilidade sejam executados naquela Contadoria Seccional, com exatidão e presteza.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO PROCURADOR

Dia 8 de abril de 1937

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 307 — Remetendo para cobrança executiva a certidão n. 4.351, H. C. da taxa de pena dagua de 1934, na importância de 112\$000.

Dia 13

Ao Sr. Dr. 2º Procurador da República:

N. 309 — Para o fim indicado no parecer, remete o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 71.680, de 1934,

Dia 13

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 310 — Remetendo para cobrança executiva 361 certidões de ns. 6.162 a 6.147, 6.151 a 6.211, 6.213 a 6.248, 6.250 a 6.254, 6.256 a 6.314 A, 6.316, 6.318, 6.323, 6.355 a 6.382, 6.381 a 6.400, 6.402 a 6.408, 6.414 a 6.509, 6.511 a 6.512.

Dia 14

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 312 — Solicitando cancelamento da certidão n. 8.690, serie G. P., em nome de Claudina Montenegro

N. 313 — Em resposta ao officio n. 2.365, de 31 de dezembro de 1936, comunica que a certidão da dívida a que se referia o officio desta Procuradoria n. 4.409, de 26 de novembro daquele ano tem o numero 3.219, serie E. E.

N. 314 — Remetendo, para cobrança executiva 28 certidões de dividas, de ns. 2.144 a 2.171, serie H, na importancia total de 73:023\$200.

N. 315 — Remetendo, para cobrança executiva, as certidões de ns. 54 e 56 serie G. S., na importancia de réis 606\$000.

N. 316 — Solicitando cancelamento das certidões referentes á taxa de saneamento de 1927 a 1933, sob ns. 9.268 F. E., 1.176 F. I., 1.358 F. O., 5.763 F. O., 2.500 F. S., 3.269 G. D. e 4.482 G. G.

N. 317 — Solicitando cancelamento das certidões referentes á taxa de saneamento de 1931 a 1933, sob ns. 2.667, serie F. S., 3.538, G. D. e 4.732, G. G.

N. 318 — Solicitando cancelamento da certidão referente á taxa de saneamento de 1933, sob n. 4.717, serie G. G.

N. 319 — Solicitando cancelamento da certidão referente á taxa de saneamento de 1932, sob n. 4.072 G. D.

N. 320 — Solicitando cancelamento da certidão referente á taxa de saneamento de 1932, sob n. 4.012, serie G. D.

Ao Sr. Dr. Procurador da Republica na Secção do Estado do Paraná:

N. 321 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão n. 2.143, serie H, proveniente de multa na importancia de 192\$300.

Ao Sr. Dr. Procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 322 — Remetendo, para cobrança executiva, 2 certidões de dividas, de ns. 2.141 e 2.142, serie H, na importancia de 2:908\$300.

Diretoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1937

N. 24.194-1937 — Em que Agostinho Pereira Santana pede autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaz a exigencias.

N. 24.198-1937 — Em que João Rosa da Silva pede autorização para comprar pedras preciosas. — Faça o depósito de que trata a informação.

N. 24.196-1937 — Em que Manuel Brito Maciel solicita permissão para comprar pedras preciosas. — Faça o depósito de que trata a informação.

N. 18.566-1937 — Em que José de Freitas Pereira faz uma reclamação contra a Carteira Previsora do Lar. — Satisfaz a exigencia.

N. 209 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, na conformidade do resolvido no processo fichado sob n. 17.683, de 1937, recomenda ao inspetor de coletorias federais na 4ª zona do Estado de São Paulo, que, com urgencia, inspecione as coletorias federais em Igarapava, Guarã e, bem assim, todas as que, no ano findo, deixaram de ser inspeccionadas na zona a seu cargo.

N. 211 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional transmite ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Demostenes Segui, para os fins constantes do despacho de fls., desta Diretoria, o processo junto, fichado sob n. 66.141, de 1936, de interesse da firma Almeida & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 15 — Solicitando providencias no sentido de que seja restituído a esta Diretoria o processo que acompanhou a remessa n. 52, de 27 de agosto de 1936, desta mesma Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía:

N. 65 — Não tendo, ainda, dado entrada no Tesouro Nacional o processo de que cogita o officio n. 105, de 26 de fevereiro ultimo, solicita providencias no sentido de que tenha lugar a sua devolução.

— Ao Sr. delegado fiscal no Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 66 — Transcrevendo, para os devidos efeitos, o officio n. 797, de 8 do fluente, do Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, do teor seguinte:

"Comunico-vos, para os necessários fins, que, na forma dos §§ 1º e 2º, do decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, combinados com o artigo 42, n. IX, letra b, do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas) estão sujeitas ao pagamento de taxas ao Governo Federal, as seguintes minas de cromo e nickel, situadas no municipio de Campo Formoso, Estado da Baía:

1º) Mina de Cascabulhos, de propriedade de Maximo Macambira Monte — Flores — sujeita ao pagamento da taxa de 3 % do valor da produção efetiva;

2º) Minas de Campinho e Pedrinhas, situadas em terrenos pertencentes a terceiros, e dos quais é o mesmo Maximo Macambira Monte — Flores — concessionário da exploração, sujeitas ao pagamento da taxa de 1,5 %, correspondente ao valor da produção efetiva de cada uma".

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 190 — Reiterando a recomendação constante do final do officio n. 122, de 5 de março ultimo, desta Diretoria, solicita providencias no sentido de ser restituído; com a possível brevidade, o processo fichado sob n. 16.521, de 1936, cujo assumpto versa sobre selos falsos derramados em Carangola, nesse Estado.

N. 191 — Não tendo, ainda, sido encaminhado o processo de que cogita o officio n. 1.736, de 22 de fevereiro ultimo, de interesse de Manoel L. Gonçalves, solicita providencias no sentido de que tenha lugar a sua devolução.

N. 192 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 24.867, de 1937, em que a Empresa Industrial Ipanema S. A., estabelecida em Ipanema, nesse Estado, reclama contra o pagamento da taxa criada pelo Código de Aguas, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"A vista do disposto no art. 12 das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improrcede a reclamação de fls.

A alegada inconstitucionalidade do Código de Aguas, não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança aludida, pois, só pelo juizo competente poderá ser declarada aquela inconstitucionalidade, condicionada a sua efetividade ao pronunciamento do Senado, "ex-vi" do disposto no artigo 9º — IV — ultima parte da aludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo".

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 57 — Comunicando para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 92.911, de 1936, em que João Meira Ferrão, estabelecido á rua Capitão Rebello, n. 348, em Recife, nesse Estado, pede permissão para efectuar, em prestações mensais de 300\$, o pagamento da multa que lho foi aplicada, por força do auto n. 58, de 1935, da Alfandega local, lavrado por infração dos artigos 53, 81 e 204, letra "a", combinados com o artigo 219 paragrafo 8, letra "d", do vigente regulamento do imposto de consumo, exarou, em 31 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Mediante assinatura de termo de confissão de divida, com fiador idoneo, permito o pagamento da multa de que se trata em prestações mensais, contanto que o debito seja saldado dentro deste exercicio".

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 955 — Transmitindo o processo fichado sob numero 15.548, de 1937, em que Willi Weyrauch pede autorização para comprar e exportar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 956 — Transmitindo o processo fichado sob numero 78.245, de 1936, de interesse da Dotação Brasileira de Peculios, solicita audiencia a respeito.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 15

N. 23.016-1937 — Em que é interessada a firma B. Kahn & Filho Ltda. — Satisfaz a exigencias do parecer.

Dia 16

N. 23.482-1937 — Em que o Banco Financial Novo Mundo pede a entrega de documento. — Entreguem-se os documentos pedidos, ficando dos mesmos cópia no processo.

N. 208 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao Sr. Superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e de-

vidos fins, que, tendo presente a petição fixada sob n. 27.434 de 1937, em que o "Banco Alemão Transatlântico" desta Capital, solicita esclarecimentos sobre dispositivos do regulamento do selo, aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, exarou em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Como parece á Superintendência."

O parecer emitido por essa Superintendência, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi o seguinte:

"O Banco Alemão Transatlântico, no requerimento de fls., solicita esclarecimentos sobre dispositivo do vigente regulamento de selo (dec. 1.137, de 7-10-1936), especialmente na parte a que se refere o artigo 23, o qual estabelece o pagamento do selo em contrato de abertura crédito em conta corrente, em geral, e por prazo indeterminado."

Diz ainda que, lavrado e assinado um contrato, ou quando no mesmo esmo ha alteração, é este apresentado á repartição competente para conferência e averbação do imposto pago. Quando, porém, se trata de juros debitados ou pagos, o regulamento determina que seja o imposto satisfeito periodicamente, isto é, de seis em seis meses por isso, deseja saber si, também nesse caso, é necessária a averbação, exigência que acarretaria sérios prejuizos e atropelos aos bancos.

Quanto ao modo de pagamento do imposto sobre juros e comissões, o regulamento é omissivo, não estabelecendo nenhuma norma a respeito.

Pensamos, no entanto, que esse imposto poderá ser satisfeito na 1ª via do concurso, ou seja na original, onde deverá ser o mesmo anotado e, como a aludida via fica sempre em poder dos bancos, pode-se dispensar perfeitamente a averbação na 2ª que, nem sempre, se acha no mesmo local e, ás vezes, em lugar incerto e indeterminado. Acresce a circunstancia de estar a Fiscalização, com a actual organização, prestando severa e assidua assistência áqueles estabelecimentos, não sendo, por isso, provável haver evasão de imposto.

A medida sugerida, de certo, trará muita facilidade, evitando trabalhos que nenhuma vantagem proporcionam ao Fisco.

O Exmo. Sr. Dr. Diretor das Rendas Internas, a cuja esclarecida apreciação submeto este processo, na conformidade do que prescreve o inciso 4.ª letra c, da circular n. 20, de 18 de junho de 1936, decidirá como lhe parecer justo e acertado."

N. 240 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. Superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que, por despacho de 9 do fluente, resolveu conceder férias ao agente fiscal do imposto de consumo, Humberto Carneiro Leão, que se acha auxiliando os serviços dessa Superintendência.

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul: N. 112 — Transmittindo, para os fins constantes do despacho de fls., desta Diretoria, o processo fixado sob n. 15.498, de 1937, em que o Banco Nacional do Comércio, com sede em Porto Alegre, nesse Estado, pede autorização para operar em cambio.

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal: N. 190 — Transmittindo, para os fins convenientes, o processo fixado sob n. 94.260, de 1936, que tem por base o auto de infração n. 1.266, de 1936, dessa repartição, lavrado contra a "E. T. C."

Ao Sr. Gerente do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina:

N. 945 — Com referência ao balancete de fevereiro último, desse estabelecimento, declara, para os fins convenientes, que o mesmo, ao contrário do que estatue o artigo 30 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, englobou operações de mais de uma praça.

Nessa conformidade, solicita providências no sentido de que sejam remetidos a esta Diretoria, "em separado", os balancetes da matriz desse mesmo estabelecimento e suas filiais em Brusque, Rio do Sul, Laguna, e Tubarão, todos concernentes áquele mês.

Ao Sr. Gerente da Casa Bancária Contijo e Irmão — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 954 — Solicitando providências no sentido de que sejam remetidos a esta Diretoria os balancetes desse estabelecimento, concernentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 1936.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Sr. diretor:

Em 14 de abril de 1937:

N. 43.247-35 — Em que United States Steel Products Company, estabelecida nesta Capital e com matriz em New York, fabricante de cimento Portland "White Atlas", solicita sejam dadas instruções ás Alfândegas no sentido de ser classificado dito produto na 3ª sub-classificação do art. 582 da Tarifa vigente:

"Com as alterações decorrentes do trabalho commercial entre o Brasil e os Estados Unidos cessavam as dúvidas quanto ás taxas do art. 582, da Tarifa, por isso que foram fundidas as 2ª e 3ª especificações desse artigo; nessas condições, tendo o requerimento perdido o objeto, nada ha que deferir".

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR CERAL

Processos:

Dia 23 de março de 1937:

N. 70.307-36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais com o n. 022.379, de 1936. — Officio n. 178, de 28 de agosto de 1936, da 5ª Região Agrícola em Belo Horizonte, solicitando andamento do processo do Sr. Pedro Batista Borges. — De acôrdo. Proceda-se na forma do parecer.

N. 95.636-36 — Officio n. 153, de 29 de abril de 1936, da Prefeitura do Distrito Federal, remetendo o processo referente ao aforamento requerido por Felipe Augusto Júnior, do terreno sito entre os ns. 208 e 210 da rua André Cavalcanti. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

Dia 8 de abril de 1937:

N. 96.629-36 — Requerimento de 18 de dezembro de 1936, de Luis Moura Brasil, proprietário do lote n. 397, quarteirão n. 16 da Urca, pedindo autorização para efetuar os pagamentos de fôro. — De acôrdo com o parecer, concedo a novação do aforamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

Dia 14 de abril (continuação):

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 32 — Encaminhando o processo relativo á novação do contrato de aforamento de um terreno de marinha sito á travessa Benjamin Constant, município de Belém, pretendida por Salomão Zoghbi. (3.190-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 41 — Remetendo o processo relativo á intimação ordenada por esta Diretoria no sentido de serem sustados os aterros feitos sobre o mar pelo capitalista português João Antunes dos Santos. (20-710-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 74 — Devolvendo o processo referente ao recurso de José de Andrade Lima, pretendente ao aforamento do terreno de marinha á Avenida Norte, no lugar denominado Santo Amaro, freguezia da Boa Vista, município de Recife, naquele Estado. (24.058-36).

N. 75 — Encaminhando o processo relativo á novação do contrato de aforamento do terreno de marinha, n. 114 A, sito á rua Visconde de Itaparica, freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, município de Recife. (4.275-37).

N. 76 — Restituindo o processo referente a terrenos de marinha junto á propriedade de Engenho de Santa Rita. (92.321-36).

N. 77 — Remetendo o processo relativo á novação de contrato de aforamento de terreno de marinha, n. 111, sito á rua Visconde de Itaparica, freguezia de Recife, naquele Estado, pretendido por D. Hilda Alves Pessoa de Queiroz. (4.801-31).

N. 78 — Remetendo o processo relativo ao officio n. 799, de 15 de outubro de 1935, daquela Delegacia. (24.132-36).

N. 79 — Encaminhando o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha e acrescido sito no município do mesmo nome pretendido por Manoel Ribeiro Nogueira e outros. (60.258-34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 77 — Restituindo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha, sito á Avenida Bomfim, distrito de Mares, naquela capital, pretendido por Fratelli Vita. (30.391-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 78 — Encaminhando o processo referente á novação do aforamento de um terreno de marinha, sito á rua dos Coqueiros do Pilar, distrito de mesmo nome, naquela capital, pretendido por D. Mariana Serqueira de Magalhães. (58.235, de 1933).

N. 79 — Restituindo o processo referente á novação de aforamento de um terreno nacional sito á rua Lelis Piedade, distrito da Penha, naquele Estado, pretendido pela Companhia Aliança da Baía dou ciência do despacho nele exarado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Municipal: "Aprove, de acordo com o parecer". (6.760-33).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 111 — Solicitando seja esta Diretoria informada se foi distribuída o credito para custear os reparos no edificio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional. (12.124-33).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 112 — Solicitando sejam feitas averbações nos vencimentos mensais dos Srs. Américo Pereira da Silva e Humberto Pelozoato. (32.591-36).

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 113 — Solicitando seja devolvido a esta Diretoria o processo 62.246-29, onde está anexada cópia da escritura da doação feita pela Diocese de Monte Claros, de terrenos sitos em Bocatiba, no Estado de Minas Gerais. (16.554-37).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 289 — Encaminhando o processo referente á doação áquela Estrada, por Virgílio Machado, de duas faixas de terreno, onde já estão instaladas a estação de Nova Granja e suas dependências, no Estado de Minas. (94.549-36).

N. 290 — Reiterando o officio desta Diretoria com o n. 436, de 25 de julho do ano findo. (67.130-35).

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 291 — Remetendo o processo referente á renda da Estrada de Ferro Paraná. (8.315-37).

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 292 — Solicitando seja informado a esta Diretoria qual a casa ocupada por Maximo Albuquerque Sarmento. (95.789-36).

— Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 293 — Comunicando haver esta Diretoria providenciado junto á Delegacia Fiscal, em Sergipe, sobre a solução do processo de permuta de terrenos em Aracaju. (6.822-37).

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Química:

N. 294 — Solicitando seja esta Diretoria informada do nome do funcionário que reside em dependência daquela Escola e se o mesmo aí reside por força de suas funções. — (32.199-37).

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Municipal da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 295 — Dando ciência do despacho do Sr. diretor, no qual o mesmo aprovou o aforamento concedido por essa Prefeitura do terreno de marinha á rua da praia da Bandeira, na lha do Governador, pretendido por Ulderico Bezerra Cavalcanti. (68.268-34).

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 296 — Solicitando seja devolvido a esta Diretoria o processo que acompanhou o officio 477, de 18 de agosto de 1936 desta mesma Diretoria. (10.158-37).

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 297 — Solicitando providências no sentido de ser fornecida a esta Diretoria uma planta do terreno da Estrada de Ferro Central do Brasil cedido á municipalidade de Itabirito no Estado de Minas Gerais. (6.120-37).

— Ao Sr. diretor do Departamento da Produção Vegetal:

N. 298 — Declarando que relativo ao assunto tratado na carta de M. F. Hunt deve ser ouvido o Departamento da Pro-

dução Animal e quanto ao pedido de arrendamento de terrenos devolutos deve o mesmo ser enviado aos governos estaduais respectivos. (9.298-37).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Refforestamento e Colonização:

N. 299 — Solicitando seja devolvido a esta repartição o processo 25.248 de 1936. (75.666-36).

— A The Rio de Janeiro Light and Power Company Ltd.

N. 300 — Solicitando seja aumentada a carga para o total de 3.700 kw., na instalação do 2º andar do prédio da Avenida Rio Branco n. 47.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 301 — Solicitando seja esta Diretoria informada se estão sendo feitos os descontos nos vencimentos do escripturário de 3ª classe daquela Estrada, Sr. Phylocrato Soares Brasil. (55.312-36).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 302 — Remetendo o processo referente á venda em hasta pública, de terrenos da União, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. (19.567-36).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 303 — Solicitando seja esta Diretoria informada se já foram respondidos pelo Ministério da Viação os officios ns. 1.240, de 6 de dezembro de 1932 e o 945 de 7 de dezembro de 1936, daquela Estrada. (93.550-36).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 304 — Reiterando o officio n. 203, de 15 de abril do ano findo, desta Diretoria. (20.783-36).

— Ao Sr. diretor da Defesa Sanitária:

N. 305 — Comunicando que quanto a ocupação de próprio nacionais sem prévia autorização do Centro de Saúde esta Diretoria já tomou providências devidas. (52.656-36).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de abril de 1937

Requerimentos

N. 7.727/937 — Adalberto de Almeida Nogueira. — Faça-se a alteração requerida, na forma proposta.

N. 36.793/937 — Manoel Fernandes. — Em face do laudo e parecer, altere-se para "casa de pasto com bebidas" a classificação do negocio de que se trata, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 41.545/937 — João Reinaldo Coutinho & Comp. — Em face dos documentos apresentados, mantenha-se, de acordo com a informação e parecer, o valor locativo de que se trata em 60:000\$000 no lançamento para o corrente exercicio.

N. 42.230/936 — José Tavares. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata, no lançamento para o corrente exercicio. Informe a 2ª sub-diretoria quanto a redução de valor locativo pretendida.

N. 25.645/937 — Companhia Geral de Petroleo Pan Brasileira. — De acordo com a informação, indeferido.

N. 43.378/937 — S. A. Magalhães. — Em face do laudo e parecer, reduza-se a 24:000\$000 o valor locativo, em questão no lançamento para o corrente exercicio.

N. 10.464/937 — Jorge de Castro Franco e outro. — Imponho a multa de cincoenta mil réis na forma regulamentar.

N. 10.467/937 — Antonio da Cunha Campos e outro. — Cobre-se com a revalidação que fôr devida, na forma da lei.

N. 10.949/937 — Companhia Imobiliaria Carijoca S. A. — Idem.

N. 10.485/937 — Banco do Brasil e outro. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos

N. 1.405 — Empresa Comercial de Novidades Ltd. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 2.459 — José Maia de Oliveira. — Idem.

N. 4.699 — Julio Borghi. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 6.369 — Eduardo Rodrigues. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 5.611 — Antonio Fraga Rocha e outro. — Anote-se a baixa.

N. 3.591 — Irene Barros. — Indeferido.

N. 3.380 — Albino Costa & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a firma Restaurante Bremen Ltd. e multa de 125\$000, médio da lei.

N. 4.095 — José Antonio Sampaio. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 2 de janeiro último, para torná-lo de nulo efeito. Em consequência, inscreva-se a coleta em nome de Artur Soares, e dê-se a baixa no lançamento de Manoel Corrêa de Matos a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 5.268 — Americo de Leví Ferreira. — Proceda-se de acordo com a informação. Imponho a Pedro & Fernandes, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 3.410 — Henrique Noce. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.011 — G. de Souza & Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.150 — Vieiras de Castro Ltd. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. No caso, não há multa a impor, porquanto o documento de fls. 3, foi registrado em 7 de janeiro último e o requerimento deu entrada no protocolo geral em data de 15 do referido mês, dentro do prazo regulamentar.

N. 9.857 — Samuel Tibúrcio Corrêa Aires. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a Samuel Tibúrcio Corrêa Aires a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 9.385 — Alvaro Gomes Romero. — Idem.

N. 20.885 — Osvaldo de Oliveira. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa, "ex-officio", a partir do segundo semestre de 1935, no lançamento existente em nome de José da Silva Pinto. Imponho a este a multa de 125\$000 e a Osvaldo de Almeida a de 100\$000, respectivamente, gráus médio e mínimo da lei. Em consequência, reconsidero o despacho de fls. 2 v., para torná-lo de nulo efeito.

N. 1.838 — Francisco Acciari. — Dê-se a baixa solicitada nos termos da informação, cancelando-se a certidão indicada.

N. 43.383 — Serafim Cardoso Lopes e outro. — Transfira-se. "ex-officio", para a firma Serafim Cardoso Lopes e Manoel Gomes, a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 33.484 — Dr. Bento Osvaldo Cruz. — Indeferido.

N. 28.125 — "Jornal dos Sports". — Idem.

Certidões

N. 13.390 — Lemos & Gomes. — Certifique-se o que constar.

Ns. 13.366 a 13.368 — Dias Amorim & Comp. Ltd. — Idem.

N. 13.295 — M. Andrade. — Idem.

N. 13.296 — Idem.

N. 13.359 — Zulmira Miranda de Oliveira. — Idem.

N. 13.519 — Adelino Augusto Gomes. — Revalide os selos de 18000.

N. 13.215 — Gutemberg Martins. — Não estando mais a cargo desta Recebedoria os lançamentos das taxas de penadagua, hidrometro e saneamento, dirija-se á Inspetoria de Aguas e Esgotos, querendo.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos em 15 de abril de 1937:

N. 102 — Srs. Membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processo em que é interessada a Companhia Nacional de Cimento Portland.

N. 103 — Srs. Membros do 1º Conselho de Contribuintes — Idem, idem, Scalzili & Comp. Ltda.

N. 104 — Srs. Membros do 1º Conselho de Contribuintes — Idem, idem, Irmãos Voloch Ltda.

N. 105 — Srs. Membros do 1º Conselho de Contribuintes — Idem, idem, Companhia Générale des Tabacs.

N. 107 — Srs. Membros do 1º Conselho de Contribuintes — Idem, idem, Salomão Elias.

N. 614 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Sobre o objecto de serviço.

N. 615 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Porto Alegre — Idem.

N. 616 — Sr. Delegado Fiscal — Porto Alegre — Idem.

N. 617 — Sr. Delegado Fiscal — São Paulo — Idem.

N. 618 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Niteroi — Remetendo processo referente a Arnaud Castejo Branco.

N. 619 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Niteroi — Remetendo processo referente a Emilio de Oliveira Santos.

N. 620 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Vitoria — Idem, idem, João Miguel Jogaib.

N. 621 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Idem, idem, Ana Ribas Antunes Ramos.

N. 622 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Niteroi — Idem, idem, José Pinto Nazareth.

N. 623 — Sr. Chefe de Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Sobre objecto de serviço.

N. 624 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Idem.

N. 625 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Porto Alegre — Idem.

N. 626 — Sr. Delegado Fiscal — Porto Alegre — Idem.

Offícios expedidos em 16 de abril de 1937:

N. 178 — Sr. Diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada a firma Pinheiro de Barros & Comp.

N. 320 — Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos — Solicitando devolução do recibo referente ao registrado, dirigido ao Sr. Arnaldo Guinle.

N. 321 — Sr. Diretor dos Correios e Telegrafos — Idem, idem, idem, Sr. Saturnino Antonio Pereira.

N. 322 — Sr. Diretor dos Correios e Telegrafos — Idem, idem, idem, José Raul de Morais.

N. 323 — Sr. Diretor dos Correios e Telegrafos — Idem, idem, idem, Sebastião Mendes de Brito.

N. 324 — Sr. Diretor dos Correios e Telegrafos — Idem, idem, idem, Artur Mexner de Almeida Marques.

N. 325 — Sr. Diretor dos Correios e Telegrafos — Idem, idem, idem, Manoel Ferreira de Aguiar.

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1937

N. 460/37 — Raul Lobato Aires. — Em face da informação e, não impugnando o reclamante, a renda tributada, aliás, informada pelo proprio Ministerio da Marinha, mante-nho o lançamento.

N. 946/37 — Eduardo Brandes. — Em face da informação, indeferido.

N. 1.485/37 — Roberto do Couto. — De acordo com o parecer cancela-se o lançamento.

N. 4.301/37 — Christiani & Nielsen. — Certifique-se o que constar.

N. 8.353/35 — Lauro Battli Martins. — De acordo. Cancele-se o lançamento instaurado contra Lauro Battli Martins, cuja improcedencia está evidenciada.

N. 20.267/36 — Dr. Mario Pinheiro de Andrade. — Cientificado o interessado, da decisão a que se refere a comunicação retro, vá o presente ao lançamento.

A comunicação aludida, proveniente da Diretoria das Rendas Internas, teve por fim dar conhecimento do seguinte despacho, exarado pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda: "Defiro, por equidade, atendendo a que o suplicante recolheu antecipadamente as 3ª e 4ª quotas do imposto devido".

N. 21.495/36 — Manoel dos Santos Guimarães. — Inde-firo o pedido de certidão, uma vez que esta Diretoria fornece aos contribuintes os recibos dos pagamentos efetuados.

N. 21.919/36 — Francisco F. Bucken. — Não se podendo afirmar com segurança, se a reclamação de fls., fol ou não interposta no prazo regulamentar, pois o A R de fls., não está datado, resolvo tomar conhecimento da referida reclamação, para indeferi-la, de vez que a alegada cessação de rendimentos em maio de 1934, não isenta o reclamante do pagamento do imposto relativo ao exercício de 1934, pois, "ex-vi" do art. 17, § 5º, o caso presente é regulado pelo sistema de base previsto em o art. 41, do regulamento.

N. 22.926/36 — Mario Fidalgo. — Discrimine, por predios, a renda imobiliária auferida em cada um dos anos de 1931 a 1935 inclusive.

N. 3.829/37 — L. R. Cavalcanti. — Apresente as declarações de rendimentos relativas aos exercícios de 1932 a 1936 inclusive ou justifique a falta de apresentação das mesmas.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 20 de abril ás 14 horas.

RECURSO

(Sessão pública)

N. 3.882 — The Caloric Company — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio). — Relator Sr. Dermeval Dias.

N. 4.285 — The British Bank of South America Ltd. e Klabin Irmão & Comp. — Imp. do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator o Sr. Vítor de Matos.

(Sessão secreta)

N. 161-R — Antonio Marques Bento de Souza — Imp. de renda — (Ped. recons. acc. 1.726 — rec. 1.801) Diretoria do Imp. de Renda — Relator o Sr. Danton Coelho.

N. 3.668 — Irmãos Leal — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — Rel. o Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.776 — A. Avelino & Comp. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — Rel. o Sr. Danton Coelho.

N. 3.857 — João Mendonça Pereira Junior — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em Belém — Rel. o Sr. Dermeval Dias.

N. 3.873 — José Rabin — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em Alagôas — Rel. o Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.892 — A. Rizo Irmão & Comp. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul (ex-officio). — Rel. o Sr. Dermeval Dias.

N. 3.942 — Rachid Pacifico Fatueh — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda no Paraná — Rel. o Sr. Dermeval Dias.

N. 3.957 — Amadeu Candido da Cunha Coutinho — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel. o Sr. Dermeval Dias.

N. 3.966 — Valdemar A. Sampaio — Imp. de renda — Diretoria do Imp. de Renda — Rel. o Sr. Danton Coelho.

N. 3.976 — Alcino José Chavantes Junior — Imp. de renda — Diretoria do Imp. de Renda — Rel. o Sr. Danton Coelho.

N. 3.986 — Salvador Matos Souza — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda na Baía (ex-officio) — Rel. o Sr. Danton Coelho.

N. 3.991 — Brito & Comp. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel. o Sr. Danton Coelho.

N. 4.305 — Bezerra & Comp. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel. o Sr. Vítor de Matos.

N. 4.315 — José Dias de Moraes — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel. o Sr. Vítor de Matos.

N. 4.434 — Francisco de Paula Xavier Vilmar — Imp. de renda — Diretoria do Imp. de Renda — Rel. o Sr. José Lins.

N. 4.439 — Augusto Gomes — Imp. de renda — Diretoria do Imp. de Renda (ex-officio) — Rel. o Sr. José Lins.

N. 4.444 — Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto — Imp. de renda — Diretoria do Imp. de Renda — Rel. o Sr. José Lins.

N. 4.449 — Vidal Teixeira & Comp. — Imp. de renda — Diretoria do Imp. de Renda — Rel. o Sr. José Lins.

N. 4.454 — Comp. Nacional de Estamparia — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — Rel. o Sr. José Lins.

N. 4.4599 — Central de Cooperativa Sul Rio Grandense de Vinhos — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul — Rel. o Sr. José Lins.

1.º Conselho de Contribuintes, em 16 abril de 1937. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinaria realizada no dia 13 de abril, ás 14 horas.

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Valdemar Mesquita e Claudio Cunha; o Sr. Otton de Melo, representante da Fa-

zenda Pública e o Sr. Frederico Diniz Martins, secretário do Conselho.

Aberta a sessão foi lido o officio 47 de 12 de abril de 1937, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, comunicando que o Sr. Ministro resolveu dispensar a multa, por equidade, no accordão 3.290 e em que é interessado Alfredo Fernandes.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes

Recursos

N. 187-R — Viuva Pedro Dória — Imp. consumo (Ped. de reconsideração do acórdão 2.133) Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator o Sr. Isnard Castro Neves — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 180-R — L. A. Mesquita — Imp. consumo (Ped. reconsideração do acórdão 3.231) Recebedoria do Distrito Federal — Relator o Sr. João Firmino Correia de Araujo — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.286 — Empresa de Transporte Relampago — Taxa de viação — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator o Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.515 — João Zarzur — Dec. n. 14.648 de 1921 — Delegacia F. em São Paulo — Relator o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.678 — Lobo & Seabra — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — ex-officio. — Relator o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio unanimemente.

N. 3.195 — A. Bezerra Leite — Imp. consumo — Delegacia F. em Pernambuco — Relator o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.753 — C. Malta & Comp. — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator o Sr. Isnard Castro Neves. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.940 — Angelo Guazzelli — Imp. consumo — Recebedoria F. em São Paulo — Rel. o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.133 — José Tabacow — Imp. consumo — Delegacia F. em São Paulo — Rel. o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.138 — Mota & Irmãos — Imp. consumo — Delegacia F. em Pernambuco — Rel. o Sr. Isnard Castro Neves. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.143 Manoel Pekelman — Imp. consumo — Recebedoria F. em São Paulo — ex-officio — Relator o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

N. 4.147 — Antonio Conde — Imp. consumo — Delegacia F. em São Paulo — Relator o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.148 — L. G. Teixeira Leite — Imp. consumo — Delegacia F. em São Paulo — Relator o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.153 — Jorge Remígio Moreira — Imp. consumo — Delegacia F. em Goiás — Relator o Sr. Isnard Castro Neves. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto.

N. 4.158 — José Mainieri — Imp. consumo — Recebedoria F. em São Paulo — Rel. o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.163 — Rodrigues & Comp. — Imp. consumo — Delegacia F. em São Paulo — ex-officio — Relator o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

N. 4.168 — A. Ferreira Pacheco — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal ex-officio — Relator o Sr. Isnard Castro Neves — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

N. 4.177 — Joaquim Alves Filho — Imp. consumo — Delegacia F. em Pernambuco — Relator o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Delegacia F. em Pernam

Vista — 2.876 — Vista ao Sr. Valdemar Mesquita.

Adiado — 4.172 — Adiado a pedido do Sr. Relator.

Secretaria do 2.º Conselho de Contribuintes, 13 de abril de 1937. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1937

Por portarias de 15 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com o art. 1º e § 3º, do art. 4º, do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de um ano ao Capitão de Fragata do Corpo de Oficiais da Armada, Ramon Roubertie de Lima e nos termos do art. 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de quatorze meses e dezoito dias para tratamento de sua saúde, ao faroleiro classe "F" do quadro — I — Ministério da Marinha, Tobias José da Silva, restantes da licença premio que lhe foi concedida de acordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por portaria n. 3.061, de 9 de setembro de 1930, correspondente aos decênios compreendidos entre 1 de setembro de 1906 a 1 de setembro de 1926 e interrompida em virtude do decreto n. 19.953, de 5 de maio de 1931.

Dia 16 de abril de 1937

— Ao Sr. Dr. Juiz Auditor da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (Jurisdição de Marinha).

N. 829 — Solicita providencias no sentido de ser substituído, nos trabalhos do Conselho de Justiça Militar, o Contra-Almirante, Aviador Naval, Antônio Augusto Schorch por se encontrar, presentemente, na Europa.

— Ao Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.

N. 828 — Em solução ao officio 310, de 20-3-37, comunica a S. Ex. que este Ministério tomou as providencias requeridas pelo Deputado Amaral Peixoto Filho, remetendo ao Exmo. Sr. Procurador da Republica uma copia do parecer da Comissão de Justiça dessa Camara, datado de 2 de março ultimo, sobre a desapropriação de terrenos na ilha do Governador, necessarios á ampliação das instalações da Aviação Naval, na parte ocidental da ilha.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Republica.

N. 827 — Transmite a S. Ex. a copia do parecer da Comissão de Justiça da Camara dos Deputados, datado de 3 de março ultimo, sobre a desapropriação de terrenos, na ilha do Governador, necessarios á ampliação das instalações da Aviação Naval, na parte ocidental da ilha.

De acordo com o parecer alludido, e considerados os documentos que integram o processo, parece caber, no caso, uma ação triplice: anulação do titulo da Companhia Nacional de Industria e Comércio, proprietaria aparente, contestação do titulo do Mosteiro de São Bento, immediato antecessor da Companhia, e finalmente reinvidicação dos terrenos, na totalidade da área desapropriada.

Tribunal Marítimo Administrativo

Pauta para julgamento.

Acha-se em pauta para julgamento na sessão de 22 do corrente mês e ano, o seguinte processo, em grão de embargos:

N. 111 — Referente ao naufragio da catráia "Bom-Dia", ocorrido em 1-1-36, na baía de Guanabara. Embargante, Anglo Mexican Petroleum Company Limited; embargada, Generoso Francisco Alonso & Companhia.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 16 de abril de 1937. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario.

PROCESSO N. 164

ACÓRDÃO

Naufragio com avaria no casco e carga. Sinistro consequente da baixa do Rio Acre. Embarcação furada por pão submerso. Acidente casual. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo, para determinar a natureza, extensão e causa determinante do acidente sofrido pela lancha a motor "Jorge Maia", arrolada na Capitania dos Portos do Território do Acre com o n. 792 e propriedade de Salim Mostafa Assen.

No dia dezesete de julho de 1936, a referida lancha safu do porto do Xapuri conduzida pelo moço Eloi Abud, com des-

tino ao de Rio Branco, quando, cerca das treze horas, ao passar pela praia do Novo Catete, situada a uma hora de navegação abaixo do Xapuri, aconteceu a "Jorge Maia" bater num pão submerso, resultando avarias no casco com o consequente alagamento e naufragio da embarcação.

Instaurado o respectivo inquerito pela Capitania dos Portos do Território do Acre e dada vista ao moço Eloi Abud, este nada mais alegou além do que consta do seu depoimento.

Dada vista á Procuradoria Especial, esta se manifestou pela falta de convicção na culpabilidade do acidente.

Isto posto,

Considerando que a lancha motor "Jorge Maia" se achava vistoriada e em condições de ser empregada na navegação;

Considerando que a embarcação navegava durante a baixa do rio Acre, num fundo de cinco pés e que se deu o acidente calando a lancha dois pés;

Considerando que a causa do acidente foi a embarcação se chocar com um pão submerso e que, para isso também concorreu o vento reinante de cuja maela impedia ser notado o remanso da agua, e portanto, a existencia desse madeiro na zona de trafego;

Considerando que dêsse acidente resultou avarias no casco, na parte do fundo, a prôa, pelo lado de bombordo, com cerca de um metro de comprimento por cinquenta centímetros de largura, do qual se deu imediatamente alagamento e naufragio da embarcação;

Considerando que foram tomadas todas as providencias para o salvamento dos passageiros e tripulantes e que o carregamento, constante de castanhas, sofreu avarias por agua;

Considerando que dois dias depois foi essa embarcação retirada do fundo, encalhada e reparada,

Acórdão os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pela unanimidade dos membros presentes:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: naufragio, por choque do casco em pão submerso e avaria na carga por agua;

b) quanto á causa determinante: baixa das aguas do rio e ignorancia da existencia de pão submerso;

c) considerar casual o acidente e ordenar o arquivamento do processo.

P. I. R. Capital Federal, em doze de março de 1937. —

Dario Paes Leme de Castro, Contra-Almirante-Presidente. — *Joaquim Santos Maia*, Juiz-Relator. — *Carlos L. B. Miranda*. — *Sylvio B. Souza Motta*.

Fui presente — *Carlos Americo Brasil*, Procurador em exercicio.

Visto — *Gilberto de Alencar Saboya*, Secretario.

PROCESSO N. 171

ACÓRDÃO

Naufragio de embarcação motivado pelas condições de vento e mar. Casualidade

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos...

Na noite de 12 para 13 de abril de 1936, a chata "Ecefora", arrolada na Capitania dos Portos do Estado de S. Paulo, de propriedade de Anibal de Oliveira, naufragou.

A chata "Ecefora" se achava a serviço do Centro de Aviação Naval para o transporte de areia, sendo a fachaia composta de marinheiros nacionais do mesmo Centro.

Na tarde de 12 de abril chegou ao cais do Centro com meia carga e foi, pela propria fachaia, amarrada ao mesmo de pôpa e prôa com todas as precauções.

Na noite de 12 para 13, devido a mudança rapida do estado do tempo, cahiu forte temporal de SE com grande arrebentação, os cabos de amarração partiram-se indo a chata de encontro ao cais e não resistindo aos grandes golpes do mar foi a pique.

A pedido do Comandante do Centro de Aviação Naval foi a chata "Ecefora" retirada do fundo pela cabreia da Companhia Dócas de Santos.

As testemunhas são unanimes em afirmar que a causa do acidente foi devida ao máo tempo.

A Procuradoria Especial pronunciou-se pela casualidade do fato e pelo arquivamento do processo.

Isto posto,

Considerando que o sinistro é, na realidade, de se attribuir como casual, uma vez que o mesmo se verificou sem que para tal concorresse qualquer acidente anterior, nem qualquer imprudencia ou culpa dos responsaveis.

Considerando que nenhuma alegação foi levantada pela Procuradoria Especial sobre qualquer dolo ou culpa do vigia ou proprietario da embarcação;

Considerando que dos depoimentos das testemunhas e demais peças do inquerito se verifica ser causa direta do acidente o mau tempo;

Considerando, afinal, a opinião da Procuradoria Especial pela casualidade do acidente e tudo mais que consta dos autos:

Acórdão os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: — naufragio;

b) quanto á causa determinante: fortuna do mar;

c) consequentemente, ordenar o arquivamento do processo.

P. I. R. Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, Contra-Almirante-Presidente. — *Sylvio Borges de Souza Motta*. — *João Stoll Gonçalves*. — *João quim Santos Maia*. — *Carlos Miranda*.

Fui presente — *C. A. Brasil*.

Confere — *Gilberto de Alencar Saboya*, Secretario.

Ministério da Guerra

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Guilherme Tell Coelho Cintra, advogado, recorrendo do despacho ministerial que recusou matrícula a um filho no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Mantenho o despacho recorrido, á vista das informações. Em 13-4-1937.

Por despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente:

Foi transferido:

O capitão Nelson Demaria Boiteux, de 13º R.I. para o Quadro Suplementar.

— Por outros de 15 do mesmo mês:

Retificou-se:

A transferência do capitão Euclides Guimarães Alves Moreira, de administração, para o D. do Pessoal do Exército e não para o S. F. da 2ª R.M., como publicou o D.O. de 9 do corrente.

Foi fixado o dia 1 do próximo mês de maio para o início do ano letivo do Centro Regional de Educação Física de Pernambuco (7ª R.M.).

Foram designados:

Os primeiros tenentes Gentil José de Castro Filho, ajudante de ordens da Inspetoria da Defesa de Costa da 1ª R.M., e Raimundo Augusto Frota Leite, por necessidade do serviço, chefe do serviço de transmissões da 8ª Região Militar.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Alberico Hasketh de Aguiar, sub-tenente, servindo no 27º B.C., solicitando ser transferido para outra Região Militar. — Deferido. Seja transferido para o 13º R.I., como indica o chefe do D.P.E.

Adriano de Andrade Silveira, 2º tenente convocado, solicitando contagem de tempo de serviço, para efeitos de reforma. — Seja-lhe contado, pelo dobre, os períodos de 21 de outubro de 1924 a 11 de junho de 1925 e de 12 de fevereiro a 6 de junho, tudo de 1933.

Benedito Nascimento Cavalcanti, solicitando restituição de documentos. — Restituam-se os documentos pedidos, mediante recibo.

Diogo Lessa Bastos, progenitor do candidato á matrícula na E.M. Alberto Lessa Bastos, solicitando ser considerado como base de aprovação na prova da redação e estilo, o grau 3. — Indeferido, em face da informação da Escola Militar e do parecer do E.M.E.

Derval Pereira de Castro, ex-praça do Exército, solicitando reforma. — Seja submetido á inspeção de saúde pela Junta Superior de Saúde.

Edmundo Ottengy, ex-2º sargento do Exército, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, de acordo com o parecer n. 652, de 3-X-1936, do consultor jurídico do Gabinete e informações n. 2.259, de 19-III-37, da 1ª seção da D.F.E. e n. 106-G, de 30-III-1937, da D.F.E.

Empresa de Minérios Brasileiro Ltda., solicitando a quantia de 20.000:000\$000, afim de montar uma usina siderúrgica em Minas Gerais, com a capacidade de 50.000 toneladas anuais. — Não convém ao Ministério da Guerra a proposta.

Francisco Pereira de Andrade Neto, 1º tenente farmacêutico, solicitando certidão. — Indeferido, em face da informação do D.P.E.

Jose Policarpo da Silva, solicitando reconsideração do despacho exarado no requerimento em que pediu reinclusão nas fileiras do Exército, do qual era sargento-ajudante. — Mantenho o despacho anterior.

Justus & Comp., solicitando permissão para retirarem da Alfândega de Paranaguá 12 caixas contendo cartuchos carregados com balas de chumbo. — Concedo.

Justino Antônio de Oliveira, ex-praça do Exército, solicitando uma pensão do Governo Federal. — Indeferido, por falta de amparo legal e porque não fez sequer prova de identidade.

José dos Santos Rêis, na qualidade de presidente do Tiro de Guerra n. 518, solicitando reincorporação á Diretoria do Serviço Militar e da Reserva. — Autorizo a incorporação solicitada.

José Guerra da Silva, 1º sargento reformado, solicitando asilamento. — Indeferido. O requerente já está amparado.

José Pedro Soares Filho, solicitando certidão. — Deferido.

Joaquim da Silva Machado, reservista do Exército, solicitando entrega de 2ª via de seu certificado de reservista. — Deferido. A 1ª C.R. para fornecer, de acordo com a lei, a certidão do que constar relativamente ao interessado.

João Bezerra de Paula Paiva, aluno do C. P. C. R. da 1ª R. M., solicitando matrícula no 1º ano da arma de cavalaria do aludido curso. — Deferido.

José dos Santos Rodrigues, 1º cabo enfermeiro, em serviço no Hospital Militar de São Gabriel, solicitando promoção, por equidade. — Aguarde oportunidade.

Júlio Cesar Gomes da Silva, general reformado, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

José da Silva Barros, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

João Francisco Cordeiro, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Jarbas de Freitas, sub-tenente, servindo no 4º R. I., solicitando licença prêmio. — Concedo 90 dias, a contar da data do seu afastamento do serviço.

José Marques Filho, músico de 3ª classe do 19º B. C., solicitando seis meses de licença prêmio. — Concedo quatro meses, a contar da data em que se afastou do serviço.

João Luis Falkenbach, 2º tenente da Reserva, convocado, solicitando permissão para gozar a licença que obteve para tratamento de saúde, na cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

João Ramos de Sousa, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

João Pedro dos Santos, ex-cabo da Força Pública do Estado da Bahia, solicitando ser nomeado trabalhador da Reparação dos Correios e Telégrafos. — Arquite-se.

José Apolônio de Sousa, ex-praça do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

José Cassimiro, músico de 3ª classe, do 4º B. C., solicitando transferência para a 1ª R. M., ficando adido ao 1º R. I. — Como requer, correndo por conta própria as despesas decorrentes.

José Carlos Viana, 2º sargento reformado, solicitando transferência do 7º R. C. I. para o 1º R. C. D., para efeitos de percepção de vencimentos. — Sim, correndo por conta própria as despesas decorrentes.

Júlio Lopes dos Santos, solicitando certificado de reservista. — Indeferido, por falta de amparo legal. Solicite um certificado de licenciamento definitivo, na unidade em que serviu.

Leandro Acioli, Cavaleante de Albuquerque, solicitando permissão para retirar do "Colis Postaux" armas e munições importadas da Austria. — Não sendo a D. M. B. destinatária do armamento em questão e não interessando o mesmo nossos tipos, indefiro o presente requerimento.

Lauro Carvalho & Cia. Ltda., solicitando providências para que o sargento Manuel Felisberto de Carvalho lhe pague a quantia de 264\$000. — Não pôde ser atendido porque o sargento já foi excluído do Exército.

Luis Barboza Lima, capitão, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu a petição na qual pediu para prosseguir o curso da E. E. M. — Mantenho o despacho anterior.

Leopércio Freire, propondo a compra por 50 réis o quilo, todos os canhões de ferro fundido imprestáveis. — Indeferido.

Luis do Nascimento, reservista do Exército, solicitando 2ª via ou uma certidão de sua caderneta militar. — Certifique-se, na forma da lei.

Luis Gonzaga Borges Fortes, coronel professor do C. M. P. A., solicitando aumentar a respectiva contribuição para o montepio. — Deferido, a partir de dezembro do ano findo, em face do disposto no art. 3º do decreto n. 23.794, de 30-XII-1934.

Lauro Carvalho & Cia. Ltda., solicitando providências para que o tenente reformado João Alves de Sousa lhe pague a quantia de 1:304\$000. — Indeferido, porque o oficial foi transferido para a Reserva de 1ª classe. Faça prova, querendo, de estar ele desempenhando alguma função em repartição deste Ministério.

Lauro Carvalho & Cia. Ltda (dois requerimentos), solicitando providências para que o major reformado Hemetério Augusto Pereira de Carvalho e o sargento José de Paula lhe paguem, respectivamente, as quantias de 198\$ e 342\$000. — Já foi atendido.

Luis Vilares Pires Ferreira, solicitando ser submetido a nova inspeção de saúde, pela Junta Superior de Saúde, afim de legalizar sua situação militar. — Indeferido. Na época oportuna o requerente deve comparecer perante a Junta que o licenciou temporariamente.

Leonardo Sabino, reservista do Exército, solicitando certificado de seus assentamentos militares. — Prove que Leonardo Sabino é o mesmo Leonardo Pereira que fez o presente requerimento.

Laurindo José Pereira, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Lauro Carvalho & Cia. Ltda., solicitando providências para que o capitão Paulo Lins de Vasconcelos Chaves lhe pague a quantia de 225\$000. — Dirija-se diretamente ao devedor, em face da informação dêste.

Luis Cavalcanti Ribeiro, soldado da Bia. I. A. D., solicitando exclusão das fileiras do Exército. — Seja licenciado, ficando considerado reservista de 2ª categoria, por possuir mais de oito semanas de instrução, com aproveitamento.

Leverge José da Cruz, capitão, solicitando contagem de tempo de serviço. — Deferido, em face das informações.

Lauro Carvalho & Cia. Ltda., solicitando providências para que o 2º tenente Francisco Pinto Diniz da Silva lhe pague a quantia de 504\$000. — Arquite-se, por já ter sido providenciado.

Lauro Carvalho & Cia. Ltda., solicitando providências para que o capitão Carlos Tamoio da Silva lhe pague a quantia de 308\$000. — Será atendido.

Lauro Carvalho & Comp. Ltda., solicitando providências para que o 1º tenente Edgard Maranhão lhe pague a quantia de 550\$000. — Dirija-se ao D. P. E. para tomar conhecimento da informação do capitão Maranhão.

Luiz de Souza Lopes, ex-praça do Exército, solicitando cancelamento de nota, por equidade. — Indeferido quanto ao cancelamento da nota. Forneça-se a caderneta militar, conforme prescreve o decreto n. 143, de 2 de maio de 1935, que modificou o artigo 5º do R. S. M.

Luiz de Paiva Macagi, 2º tenente convocado, solicitando encaminhamento de uma parte solicitando medalha de prata. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Miguel Pereira, solicitando certidão. — Forneça-se a certidão na forma da lei.

Maria da Silveira, solicitando permissão para adquirir o terreno no qual está sepultado seu irmão tenente coronel Joaquim Inácio da Silveira Júnior. — Sim. Despesa por conta da requerente.

Miguel Nemes, 2º sargento do Q. I. servindo na I. T. G. (2ª R. M.), solicitando promoção ao posto imediato, por equidade. — Aguarde oportunidade.

Manuel Sava, propondo a compra de ferro velho, pertencente ao Ministério da Guerra, presentemente encontrado na 9ª R. M. — Indeferido.

Milton Saboia Barreto de Menezes, ex-1º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face da informação do comandante da 1ª Região Militar.

Manuel dos Santos Ferreira, 1º sargento servindo na I. R. T. G. (3ª R. M.), solicitando permissão para fazer exames no Colégio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, por se tratar de uma materia sem interesse para as Escolas do Exército.

Mariano Augusto Soares, solicitando providências para que o tenente Manuel Amorim lhe pague a quantia de réis 575\$000. — O comandante do 12º R. I. providencie para que as remessas a que se prontificou o tenente Amorim, sejam diretamente feitas por este ao seu credor.

Maria Filomena de Souza, solicitando certidão. — Conceda-se a certidão.

Manuel Jacinto Caldas da Silva, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Manuel Pereira do Nascimento, 2º tenente reformado, solicitando sua promoção para delegado em um dos municípios do Baixo Amazonas. — Indeferido.

Manuel Balbino Lins, 1º sargento do 5º R. I., solicitando contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Maria Antonia de Campos Amaral, solicitando certidão. — Declare a requerente onde serviu seu esposo, o sargento-ajudante, Carlos Augusto do Amaral, antes de 1924.

Manuel Furtado de Melo, 2º tenente reformado, solicitando pagamento de quotas. — Indeferido, em face da informação do D. S. M. R.

Maria das Dores Costa, solicitando pagamento da quantia de 440\$000. — Arquite-se. O 3º sargento Paulo Teixeira de Souza serve no 1º R. A. M., porém a pública forma anexada ao presente requerimento a ele não se refere a uma dívida diferente.

Milton Correia de Jesus, ex-praça do Exército, solicitando seja abrangido o conceito emitido em seu certificado de reservista. — Junte cópia do conceito constante do certificado da Sec. mobilizadora do 3º B. C.

Moisés Siqueira, soldado reformado, solicitando transferência de residência, da Capital Federal para o Estado de Sergipe, devendo os respectivos vencimentos serem pagos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado. — Deferido, correndo por conta propria as despesas com o transporte.

Manuel Henrique Paes Barreto, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão. — Indeferido.

Nairo Vilanova Madeira, 1º tenente, solicitando cancelamento em seus assentamentos de uma punição. — Não pôde ser atendido.

Nicanor Bento Gonçalves, operário da E. P. E. P., solicitando averbação de tempo de serviço. — Arquite-se para apreciação oportuna.

Odila Junqueira de Araujo Gonçalves, solicitando que seu filho Hermes Junqueira Gonçalves, candidato a matrícula na E. M. seja considerado aprovado no respectivo exame de admissão. — Indeferido.

Orlando Vieira, 3º sargento da 3ª Comp. Ind. de Transmissão (3ª R. M.), solicitando publicação de reagajamento. — Como pede, em face das informações.

Oswaldo Correia de Araujo, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Oswaldo Pereira da Silva, desenhista da F. C. I., solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar.

Orlando de Souza, reservista do Exército, solicitando retificação de seu nome na respectiva caderneta militar. — Deferido, em face das informações.

Odrioso de Assunção Mendonça, 2º tenente convocado, solicitando patente de posto. — Seja-lhe fornecida a carta patente solicitada e cobrado o selo correspondente na forma da lei.

Oswaldo Niemeier Lisboa, capitão, solicitando licença para gozar férias regulamentares. — Concedo.

Oscar Bergman, solicitando permissão para importar armas e munições. — Concedo. Para o caso não é necessario fatura consular.

Oscar Rodrigues Cabral, 2º tenente da reserva de 1ª classe, solicitando correção no calculo de vencimentos apostilados em sua patente. — Indeferido, em face da informação da D. S. M. R.

Pedro Duarte, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Pedro Cardoso de Andrada, ex-praça, solicitando certidão. — Em vista das informações, certifique-se o que constar sobre o rebaixamento e exclusão do requerente, querendo, e não apenas o que consta de um item do Boletim Regimental.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 201

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Radio Sociedade Anonima Mairink Veiga e de acôrdo com o parecer da Comissão Técnica de Radio:

Resolve aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da estação radiodifusora da referida sociedade, que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Marques dos Reis.*
(C — 3.301 — 16-4-1937 — 14\$300.)

Diretoria Geral de Expediente

Terceira secção

PORTARIA N. 653

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Sociedade Difusora Radio Cultura e de acôrdo com o parecer da Comissão Técnica de Radio,

Resolve:

1º, aprovar o local onde será instalada a estação radiodifusora da referida sociedade, situado na cidade de Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul) e indicado na planta anexa, rubricada pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

2º, aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da ajudada estação, que com esta baixam, igualmente rubricadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1936. — *Joaquim Luciano de Souza Almeida.*

(C — 3.244 — 16-4-1937 — 18\$400.)

Expediente de 15 de abril de 1937

Avisos:

N. 788 — A I. F. Estradas — Aprovando o novo orçamento para construção de casas "tipo" para guarda-chaves da Rede Mineira de Viação, na importancia de 7:093\$289. (3.536-37).

N. 789 — A I. F. O. Secas — Aprovando o projeto e respectivo orçamento, na importancia de 179:372\$700, do açude "Córrego Verde", que em sua propriedade denominada Volta, no município de Granja, Estado do Ceará, pretenda construir, pelo regime de cooperação, o Sr. Francisco Rodolfo Pessoa de Andrade, devendo as obras ser concluidas no prazo de 15 meses. (4.893-37).

N. 790 — Ao Ministério da Guerra — Comunicando que o D. C. T. já providenciou para que sejam aceitos, como officiais, por conta desse Ministério, os telegramas que, em objeto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, nas estações de Juiz de Fóra, Lima Duarte, Bom Jardim e Belo Horizonte, pelo capitão Antônio Bastos, representante do mesmo Ministério na construção da Estrada Juiz de Fóra-Bom Jesus. (5.514-37).

N. 791 — Ao Ministério da Agricultura — Idem pelos que forem apresentados pelos funcionários da Diretoria do Ensino Agrícola, cujos nomes constam da relação anexa ao aviso n. 19-V, de 30 de janeiro último, bem como para que tenha livre transito a correspondência postal apresentada pelos mesmos funcionários. (5.500-37).

N. 792 — Ao mesmo — Idem, pelos que forem apresentados pelo Dr. Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, e pelo Sr. Olímpio de Accioli Monteiro, chefe de secção de Expediente e Contabilidade do mesmo departamento. (5.181-37).

N. 793 — Ao Ministério do Trabalho — Solicitando providências no sentido de serem indicados a este Ministério os nomes dos funcionários constantes da relação que acompanhou o aviso 12-3.356, de 17 de dezembro de 1936, afim de

que D. C. T. possa providenciar a aceitação, como official, da correspondência postal-telegráfica, que fôr apresentada pelos Delegados, agentes e Correspondentes do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários. (4.724-37).

N. 794 — Ao Ministério do Exterior — Relativamente ao convite feito ao Brasil, para tomar parte na exposição histórica dos primeiros feitos da aviação civil e militar italiana, este Ministério remete cópia do officio em que o D. A. C. expõe os motivos que o impossibilitam de atender áquele convite. (6.004-37).

N. 795 — A Alfandega de Manaus — Solicitando providências afim de que seja concedida, por essa Alfandega, isenção de direitos aduaneiros para diversos materiais importados dos Estados Unidos da América do Norte, com destino aos serviços da E. F. Madeira-Mamoré. (4.538-37).

N. 796 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando o pagamento de 22\$500 á Companhia Telefônica Brasileira, por serviço telefônico prestado ao D. N. P. N., em novembro de 1936. (5.573-37).

N. 797 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, de 848\$600 ao official da D. R. de Botucatu, Raimundo Alves, de vencimentos a que fez jús no período de 13-1 a 31-3-34, em que esteve licenciado para tratamento de saúde. (5.347-37).

N. 798 — Ao mesmo — Idem, de 279\$800, pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, ao guarda-fios diarista do D. C. T., Isidoro Manuel de Bomfim, de diárias a que fez jús no mês de dezembro de 1931. (5.349-37).

N. 799 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, de 234\$000 e 260\$ ao ajudante de 1ª classe da E.F.C.B., Anaxilio Evangelista, de vencimentos que, por omissão, não foram incluídos em folha geral, (5.064-37) em 1932.

N. 800 — Ao mesmo — Idem, de 106\$600 ao ajudante de 1ª classe da E.F.C.B., Alvaro Faria dos Santos, de diárias a que fez jús no período de 24-10 a 8-11-35, em que foi considerado suspenso preventivamente. (5.067-37).

N. 801 — Ao mesmo — Idem, de 80\$ ao graxeiro da E.F.C.B., José de Andrade, de diferença de diárias que deixou de receber em dezembro de 1935. (5.076-37).

N. 802 — Ao mesmo — Idem, de 144\$600 ao operário da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, Otacílio Bernardino, de diárias a que fez jús, no mês de dezembro ultimo, por se achar servindo no Exército Nacional, em virtude de sorteio militar. (5.088-37).

N. 803 — Ao mesmo — Idem, de 165\$300 ao operário da mesma Comissão, João Batista Rinaldi, pelo mesmo motivo. (5.088-37).

N. 804 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 240\$300, ao agente postal telegrafico de Belém de Cabrobó, da D.R. naquele Estado, Gumerindo Pires de Carvalho, de gratificações a que fez jús por ter acumulado as funções de tesoureiro, no período de abril a dezembro de 1935. (5.173-37).

N. 805 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, de 275\$200, ao operário da C. E. Rodagem Federais, Paulo da Cunha Teles, de diárias a que fez jús, em novembro e dezembro do ano proximo findo, por se achar servindo no Exército Nacional, por motivo de sorteio militar. (5.090-37).

N. 806 — Ao mesmo — Idem, de 119\$100 ao trabalhador da E.F.C.B., Maximo Luiz dos Santos, de diárias a que fez jús em dezembro de 1932, em que esteve licenciado. (5.071, de 1937).

N. 807 — Ao mesmo — Idem, de 618\$800 á Companhia N. Lloyd Brasileiro, por transportes efetuados em dezembro de 1936, em proveito do D.N.P.N.

N. 808 — Ao mesmo — Idem, de 419\$800 ao operário da C. E. Rodagem Federais, Fernando Rodrigues, de diárias correspondentes aos meses de janeiro a março de 1935, em que esteve servindo no Exército Nacional, em virtude de sorteio militar. (5.350-37).

N. 809 — Ao mesmo — Idem, de 300\$ aos operários da mesma Comissão, Benedito Balbino Alves e Estevão Lopes Neves, de licenças que gozaram, respectivamente, da 17-4 a 15-6 e durante 5 dias do mês de agosto de 1935. (5.350-37).

N. 810 — Ao mesmo — Idem, de 3:288\$100 á Companhia N. Lloyd Brasileiro, por transporte fornecido, no corrente anno, em objeto de serviço, a um funcionário do D.N.P.N. (5.003-37).

N. 811 — Ao mesmo — Idem, de 3:018\$000 á Atlantic Refining Co. of Brasil, por fornecimento de materiais á E.F.C.B. em 1935, para concerto de um vagão. (3.565-37).

N. 812 — Ao mesmo — Idem, de 5:812\$500 ao engenheiro chefe da Divisão da E. F. Petrolina a Terezina, subordinada a I. F. Estradas, Deolindo Ferreira Lima, de diferença de vencimentos a que fez jus no período de 8-2 a 30-9-1935. (537-37).

N. 813 — Ao mesmo — Idem, de 153:000\$000 á Panair do Brasil, S. A., de subvenção pelas viagens executadas na linha aérea Belém-Manáos, nos meses de janeiro e fevereiro ultimos. (6.076-37).

N. 814 — Ao mesmo — Idem, de 44:760\$, ao Sindicato Condor Limitada, de subvenção pelas viagens executadas na linha aérea São Paulo-Cuiabá, no mês de fevereiro último (6.070-37).

N. 815 — Ao mesmo — Solicitando que, por conta da verba 1ª, consignação II — Material, sub-consignação n. 40, do atual orçamento deste Ministério e com fundamento na letra c do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, seja entregue, pelo Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao porteiro do D. N. P. N., Mário Raimundo da Silva, a importância de 10:000\$ para atender, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, a despesas miúdas e de pronto pagamento da Administração Central daquele Departamento (6.116-37).

Offícios:

N. 1.455-C — Officio-circular a todas as repartições subordinadas — “Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o memorial, anexo por cópia, do Sindicato dos Representantes Comerciais, pedindo a atenção deste ministerio para a decisão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre funcionários reformados ou aposentados que se apresentam nas concorrências como representantes de firmas comerciais, industriais ou sociedades anônimas, proferiu o despacho seguinte: “Comunique-se ás diversas repartições deste Ministério, tal como solicitado” (3.819-37).

N. 1.456 — Ao D. N. P. N. — Comunicando que o senhor ministro resolveu que esse Departamento providencie no sentido de serem ativados os trabalhos da revisão geral das tarifas para o porto do Rio de Janeiro, aprovadas pela portaria n. 795, de 9-10-35 (24.042-36).

N. 1.457 — A E. F. Madeira-Mamoré — Comunicando que, nesta data, foi expedido officio á Inspeção da Alfândega de Manaus, solicitando isenção de direitos aduaneiros para os materiais importados dos Estados Unidos da América do Norte e destinados aos serviços dessa estrada (4.538-37).

N. 1.458 — Ao Conselho F. Serviço Público Civil — Comunicando que o D. C. T. já providenciou para que sejam aceitos, como oficiais, durante o corrente ano, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados pelo presidente desse Conselho (6.101-37).

N. 1.459 — Ao D. C. T. — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro no requerimento em que o official administrativo da classe F desse Departamento, Felix Martins Pereira de Sampaio, recorreu do ato que o suspendeu por 3 dias: “Tendo em vista os justos motivos, que determinaram a suspensão do chefe de secção da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Felix Martins Pereira de Sampaio, bem como o parecer-depoimento do chefe de gabinete deste ministerio, Dr. Licínio de Almeida, nego provimento ao recurso, para manter a pena imposta, a despeito do parecer do Sr. consultor jurídico, que opinou pela desclassificação da mesma para a de repressão. — Indefiro, em face da sua evidente desnecessidade, o pedido de inquérito formulado pelo recorrente (5.394-37).

N. 1.460 — A I. F. Estradas — Relativamente á situação do mensalista da E. F. Central do Piauí, Manoel Gonzales dos Santos, consequente á penalidade que lhe foi imposta pelo juiz seccional federal, em Terezina, comunica este Ministério que o Sr. ministro determinou se torne efetiva a dispensa desse serventário tão logo transite em julgado a sentença condenatória (24.611-36).

N. 1.461 — A mesma — Solicitando esclarecimentos a respeito da alegação da venda de trilhos á firma Trajano de Medeiros & Comp., conforme consta da petição de Prates & Comp. solicitando a restituição da quantia de 17:500\$, depositada de acôrdo com o contrato celebrado nessa Inspeção a 9-11-1926, e caso afirmativo, a indicação do ato que a autorizou (3.223-37).

N. 1.462 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Restituindo o processo n. 13.265-37, acompanhado de cópia do decreto de aposentadoria do inspetor de linhas do D. C. T., Máximo Gerschwind (4.419-37).

N. 1.463 — Ao D. A. C. — Remetendo a planta relativa á passagem coberta, destinada a ligar o flutuante de embarque á ala do tráfego do hangar da Pan American Airways, Inc., no aeroporto Santos Dumont (5.127-37).

N. 1.464 — Ao D. N. P. N. — Remetendo o processo relativo ao adiantamento de 75:000\$, recebido pelo Sr. Walfrido Dias, pagador da Comissão do Canal de Macaé a Campos, afim de ser informado (4.027-37).

N. 1.465 — A Despesa Pública — Transmittindo os documentos necessários ao cálculo dos vencimentos a que tem direito o Sr. Américo Ludolf, posto em disponibilidade, por decreto de 19-3-37, no cargo de representante da Fazenda Nacional junto á Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, da extinta Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais (3.340-37).

N. 1.466 — A Comissão de Eficiência deste Ministério — Solicitando a audiência dessa Comissão no processo 4.819-37, relativo a admissão de pessoal mensalista para os serviços da E. F. de Goiás (4.819-37).

N. 1.467 — A mesma — Idem, no processo relativo á admissão de pessoal “operário” para os serviços da E. F. Tocantins (4.929-37).

N. 1.468 — A mesma — Idem, no processo relativo a admissão de mensalistas proposta pelo D. N. P. N. (4.999-37).

N. 1.469 — A mesma — Idem, no processo relativo á admissão de pessoal mensalista para a E. F. de Bragança (5.401-37).

N. 1.470 — A mesma — Idem, no processo relativo á admissão de pessoal mensalista para a E. F. São Luiz a Terezina (5.402-37).

N. 1.471 — A I. F. Estradas — Comunicando que foi entregue ao official da classe K, dessa Inspeção, Heitor Bernardes de Souza, pela Diretoria da Despesa Pública, em 31-3-37, como adiantamento, a quantia de 11:400\$, de acôrdo com a solicitação constante do officio n. 89/Z, de 11-3-37 (5.647-37).

N. 1.472 — Ao D. C. T. — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato celebrado entre esse Departamento e o engenheiro Paulo Ribeiro de Arruda, para prestação de serviços profissionais (6.064-37).

N. 1.473 — Ao D. A. C. — Comunicando que o Sr. ministro aprovou, com alterações, o edital de concorrência pública para a construção da estação de hidroaviões na Baía (5.465-37).

N. 1.474 — A Associação Comercial da Baía — Agradecendo comunicação da eleição da diretoria dessa Associação (4.500-37).

N. 1.475 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Transmittindo o processo MVI-3.627-35, que deixou de acompanhar o officio 2.652, de 6-7-36, deste Ministério (15.365-36).

N. 1.476 — A Comissão de Eficiência deste Ministério — Remetendo o processo relativo á admissão de um mensalista para a Comissão Técnica de Correio Aéreo, do D. C. T. (6.461-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de abril de 1937

Relificando a portaria n. 306, de 7 do corrente, na qual foi determinado o regresso á Diretoria Regional do Piauí do chefe dos Serviços Economicos Cicero Soares, na parte referente á data do seu desligamento, que deverá ser levado a efeito no dia 16 do corrente e não no dia 7, como constava daquele ato (portaria n. 358-15-4-37).

Mandando servir, por dois meses, na Diretoria Regional do Distrito Federal, a escriptoraria da classe “D”, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, Vicentina Maia Coutinho (portaria n. 359-15-4-37).

Designando o official administrativo da classe “II”, Armando Elidio da Silveira, e os escriptorarios das classes “G” e “E”, João Batista Aires Neves e Alberto Rio, todos desta diretoria geral, para, em comissão e fóra das horas normaes de expediente, se incumbirem do relacionamento, conferencia e demais expediente necessario ao cumprimento da circular numero 5-1937, da Presidencia da Republica, de 27 de março ultimo, relativa ás normas á observar para execução do dis-

posto no art. 1º das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro último (portaria n. 360-15-4-37).

Mandando regressar às repartições a que pertencem ou estão classificados os seguintes funcionários deste departamento, por terem concluído o curso da Escola de Aperfeiçoamento: telegrafista da classe "H", Osias Rodrigues da Silva, classificado na Diretoria Regional do Ceará, e o da classe "G", Eliezer Cantanhede de Albuquerque Filho, na do Pará, es-
criturários da classe "G", Tibirica de Sousa Carvalho, Mar-
garida Erna Linda Roedel, Julio Nazareth da Silva Sá, Adelia
Nascimento Filha, Jorge Tolentino de Sousa e Flodoaldo Cab-
ral, respectivamente, das Diretorias Regionais do Amazonas,
Espírito Santo, São Paulo, Santa Catarina e Pará (portaria
n. 352-15-4-37).

Tornando sem efeito as transferências do telegrafista da
classe "G", Julio Campos, da agência postal telegráfica de São
Tiago do Boqueirão para a de Santo Angelo e desta para
aquela do telegrafista da classe "H", Oscar Ernesto Yung,
atos esses determinados pela portaria 999, de 8 de outubro
último, e ambos por conveniência de serviço (portaria nu-
mero 363-15-4-37).

Mandando servir na Diretoria Regional do Distrito Fe-
deral, pelo prazo de trinta (30) dias, sem onus para o de-
partamento, o inspetor de linhas telegráficas da classe "G",
da Diretoria Regional do Paraná, José Porfirio Soares (por-
taria 364-15-4-37).

Prorrogando até 24 de abril corrente o prazo determi-
nado na portaria n. 33, de 12 de março, para ter exercício
na Diretoria Regional do Distrito Federal o inspetor de li-
nhas da classe "G", José Honorio Mendes Vianna, classifi-
cado na Diretoria Regional do Maranhão (portaria n. 365,
de 15-4-37).

Transferindo o telegrafista da classe "G", do Departa-
mento dos Correios e Telégrafos, Manoel Antunes Oliveira,
da Diretoria Regional de Mato Grosso para a de Corumbá,
com direito a transporte (portaria n. 366-15-4-37).

Prorrogando por trinta dias o prazo constante da por-
taria n. 186, de 26 de fevereiro do corrente ano, pelo qual
foi mandada servir na diretoria geral (protocolo), a escreitu-
raria da classe "D", da Diretoria Regional de Corumbá. Gra-
cinda Coelho (portaria n. 367-15-4-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Osvaldo Silva, condutor de malas, de Pirassununga a Es-
tação, na Diretoria Regional de São Paulo, seis meses, com
2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 2 de
março (18.482-37).

Olga Mendes, telegrafista adjunta de 4ª classe, contra-
tada, da Estação Central Telegráfica, um mês, com 2/3 da
mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril
corrente (18.128-37).

João Nunes Vaz, trabalhador de 3ª classe, contratado, da
Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, tres meses, com
2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1
de dezembro último (18.477-37).

Zacarias Nunes Pacheco, guarda fio da classe "D", da
Diretoria Regional de Alagoas, nove meses, com todos os ven-
cimentos, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35,
para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de
30 dias (56.522-36).

Valdemar Leite Brasil, telegrafista da classe "F", da Es-
tação Central Telegráfica, tres meses, com ordenado, para
tratamento de saúde a partir de 5 de abril corrente (19163,
de 1937).

Argentina Maria Monteiro, telegrafista adjunta de 3ª
classe, contratada, da Diretoria Regional do Espírito Santo,
um mês, com 2/3 da mensalidade.

Raimundo Meireles, telegrafista da classe "F", da Dire-
toria Regional do Piauí, seis meses, com todos os vencimen-
tos, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para
tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30
dias (3.033-37).

Manoel Silva, trabalhador de 3ª classe, contratado, da
Diretoria Regional do Maranhão, tres meses, com a mensa-
lidade integral, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de
15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado
dentro de 30 dias (17.729-37).

Requerimentos despachados:

Carlos de Melo Peixoto, tesoureiro da agência do Rio
Grande, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo
para lhe identificar o teor do despacho que foi dado á indi-
cação do cidadãos Roberto Rodrigues para seu fiel. — Cer-
tifique-se, de acordo com o informado (58.538-34).

Ernesto Laudelino de Almeida, es-
criturário da classe
"E", da Diretoria Regional do Amazonas, pedindo transferen-
cia do quadro do Amazonas para o do Pará. — Possuindo a
classe "E" da carreira es-
criturário, na Diretoria Regional do
Pará, treze (13) excedentes, deixa o pedido de ser encami-
nhado á superior instância, ex-vi do disposto no artigo 30,
paragrafo unico, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936,
ainda não regulamentada na parte que entende com as re-
moções para classe onde existem excedentes, mas que lhe é
aplicavel, por extensão, dentro dos principios gerais da lei
em causa (18.485-37).

DIRETORIA DO MATERIAL

Requerimento despachado:

Alvaro Teixeira Camelo, mensageiro de 4ª classe, con-
tratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo
a concessão de duas passagens de 1ª classe, ida e volta, para
São Paulo, a duas pessoas de sua família. — Indeferido (re-
querimento 19.976-37).

Licença concedida:

(*) Osvaldo de Carvalho Faria, praticante de carteiro da
Diretoria Regional de Minas Gerais, tres meses, em prorro-
gação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de
29 de janeiro (3.250-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Dia 14 de abril de 1937

Licença concedida:

(*) João Costa França, es-
criturário da classe "D", da
Diretoria Regional de Sergipe, dois meses, com vencimentos
nos termos do art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 42, de
15-4-35, combinado com o art. 4º do mesmo decreto, para
tratamento de saúde, a partir de 1 de março (15.951-37).

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de abril de 1937

Ofícios:

Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas:

N. 790 — Comunicando que foi designado o engenheiro
responsabilidade relativo à cessão, po empréstimo, d eduas
Departamento, com sede em Fortaleza, para assinar no Pri-
meiro Distrito dessa Inspeção, naquela capital, o termo de
responsabilidade relativo à cessão, por empréstimo, de duas
locomotivas. (Ref. 195-37.)

— Ao Sr. secretário interino do Ministério das Relações
Exteriores:

N. 791 — Comunicando que este Departamento con-
cedeu ao piloto Howard P. Klein e ao mecânico Frank Am-
brose a permissão para o sobrevôo do território nacional a
que se refere o ofício n. P-SN-558.0(22), de 30 de março
último. (Ref. 2.999-37.)

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e
Telégrafos:

N. 794 — Comunicando que este Departamento, por por-
taria de 10 do corrente mês, aprovou o novo horário, do tre-
cho Fernando de Noronha-Natal-Buenos Aires, da linha aérea
internacional França-América do Sul, da S. A. Air France.
(Ref. 2.846-37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 795 — Solicitando sejam postas á disposição da Co-
missão Central de Compras, mediante delegação de competên-
cia ao seu presidente, Sr. Oto Schilling, as importâncias
mencionadas. (Ref. 2.715-37.)

Dia 12

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 801 — Propondo medidas para a instalação da sede
do Departamento. (Ref. 390-37.)

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 802 — Remetendo segunda via do conhecimento de
empenho n. 101, de 12 de abril de 1937.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

—Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 803 — Remetendo 3.^a via do conhecimento do empenho n. 101, de 12 de abril de 1937.

—Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 804 — Remetendo 2.^a via do conhecimento de empenho n. 100, de 8 de abril de 1937.

—Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria da Viação:

N. 805 — Remetendo 3.^a via do conhecimento de empenho n. 100, de 8 de abril de 1937.

Requerimento despachado

Dia 14 de abril de 1937

O Club dos Alcatrazes, solicitando lhe seja permitido prestar assistência no inquerito aberto para apuração das causas do acidente ocorrido em Manguinhos na manhã do dia 11 do corrente mês, — Deferido. (Ref. 3.325-37.)

Portarias

Dia 14 de abril de 1937

Concedendo ao estacionário da classe "A" deste Departamento, Sebastião José Gonçalves, seis meses de licença, sendo-lhe marcado o prazo de quinze dias para entrar em gozo da mesma. (Ref. 1.010-37.)

Dia 15

Concedendo á calculista da classe F, deste Departamento, Elvira Gesteira, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, sendo a mesma contada a partir do dia 29 de março último.

N. 67 — Determinando que o estacionário da classe "A" Paulo Gomes Neto passe a servir no Observatório Meteorológico da Divisão de Meteorologia. (Ref. 3.155-37.)

N. 68 — Determinando que, por conveniência de serviço e até ulterior deliberação, os estacionários da classe A, Maria Santiago e Delcídio Xisto de Oliveira Viard, passem a ter exercício, respectivamente, na Biblioteca e Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada. (Ref. 2.164-37.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Ofícios:

Dia 10 de abril de 1937

Ao Sr. representante da "Luftschiffbau Zepellin G. m. b. H.:

N. 789 — Remetendo a guia de recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de 16.000\$, correspondente à segunda quota de pouso do corrente ano. (Ref. 2.409-37.)

—Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 792 — Informando que a Diretoria deste Departamento, levando na devida conta a vossa solicitação, encaminhou à Capitania do Porto o ofício n. 780, de 8 do corrente, no qual reiterou o pedido de não ser permitido o estacionamento de embarcações particulares dentro da área reservada às manobras de hidroaviões que utilizam o Aeroporto de Santos Dumont.

—Ao Sr. representante da Companhia Air France:

N. 793 — Comunicando que o diretor deste Departamento solicitou a boa vontade do Sr. governador do Estado da Bahia, no sentido de ser autorizada a cessão do material a que vos referistes no ofício n. 30. (Ref. 2.896-37.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Ofícios:

Dia 12 de abril de 1937

Ao Sr. capitão da Costa Seixas:

N. 796 — Respondendo ao ofício n. 312, de 19 de março de 1937, e informando a respeito do assunto.

—Ao Sr. Dr. Godofredo Prates:

N. 797 — Solicitando sejam cedidas por empréstimo, durante dois meses, as cadernetas contendo as observações sísmicas realizadas às 9h,00 (Mod. 920) referentes aos meses de janeiro, fevereiro, junho, julho e agosto de 1936 e dezembro de 1935, das estações indicadas.

—Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 799 — Solicitando providências no sentido ser suspenso, a partir de 1 de abril corrente e até ulterior deliberação, o pagamento dos vencimentos do Sr. Lourival Gomes, estacionário da classe A da estação meteorológica da Ilha de Viana. (Ref. 3.026-37.)

—Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional — Salvador, Baía:

N. 800 — Encaminhando portaria de licença de três meses, concedida ao observador meteorológico da classe D deste Departamento, Maria Anita Guimarães Mota. (Ref. 692-37.)

Requerimento despachado

Dia 15 de abril de 1937

Consuelo de Berredo Guimarães, calculista da classe M, solicitando conceder-lhe férias do corrente ano para gozá-las parceladamente. — Concedo. (Ref. 3.393-37.)

PORTARIA N. 69

Tendo em vista o disposto na portaria n. 7, de 3 de janeiro do corrente ano, relativamente às atribuições dos engenheiros encarregados de Regiões no tocante às questões e ocorrências do tráfego aéreo e à inspeção das estações meteorológicas,

Resolve mandar que os referidos encarregados de Região observem as seguintes normas:

1 — QUANTO AS QUESTÕES E OCORRÊNCIAS DO TRÁFEGO AÉREO:

1) — Indagar quais as aeronaves civis ou comerciais existentes na respectiva região, isto é, que tenham aí a sua base mais ou menos permanente, e verificar se estão devidamente matriculadas e licenciadas, providenciando, no caso contrário, para que os seus proprietários regularisem a situação das mesmas aeronaves.

2) — Verificar se as aeronaves em voo na região estão tripuladas por aeronautas devidamente habilitados e licenciados, advertindo os respectivos proprietários, no caso contrário, para que suspendam os vãos das mesmas aeronaves até a habilitação legal dos seus tripulantes (carta e habilitação e licenças).

3) — Visitar periodicamente as aeronaves das linhas aéreas comerciais nos aeroportos de sua escala regular situados nos limites na região, verificando:

a) se estão em ordem os documentos de bordo relativos às aeronaves e aos seus tripulantes (certificados de matrícula e de navegabilidade, cartas de habilitação e licenças);

b) se os passageiros estão bem acomodados e carregamento satisfatoriamente distribuído;

c) se existem a bordo os meios de salvamento e socorro prescritos nos certificados de navegabilidade de aeronave;

d) se as aeronaves transportam aparelhos fotográficos ou cinematográficos, ou ainda armas ou munições, apreendendo e lacrando esse material, caso não sejam exibidas pelos seus condutores ou pelo comandante da aeronave as licenças do DAC para o transporte ou utilização desse material. No caso de apreensão, comunicar a ocorrência á DT para ulteriores providências.

No caso de ocorrências dignas de nota, comunicá-las á DT, por telegrama, si de natureza urgente, ou por ofício-relatório.

4) — Inspeccionar periodicamente as agências das empresas de tráfego aéreo comercial situadas nos limites da região, verificando si os preços de transporte de passageiros e cargas estão sendo cobrados de acordo com as tarifas em vigor, aprovadas pelo DAC.

5) — Comunicar ás autoridades militares, navais (ás da aviação militar e da aeronáutica naval, quando existentes) e aduaneiras dos aeroportos da região as chegadas das aeronaves estrangeiras que tiverem sido autorizadas a sobrevoar o território nacional em virtude de decisão do DAC, que lhes será comunicada pela DT.

a) comparecer á chegada e partida dessas aeronaves, sempre que possível, e verificar si as suas características, marcas de matrícula, tripulação e carregamento correspondem aos estipulados na autorização;

b) comunicar à DT, por telegrama, ou rádio, a chegada e a partida dessas aeronaves e quaisquer ocorrências a elas referentes.

6) — Deter se as aeronaves que, intimadas a não voar por não satisfazerem as exigências legais, não respeitem essa intimação, e comunicar a ocorrência à DT para decisão posterior. Para a detenção, requisitar, si necessário, em nome do DAC, o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, existente na localidade, invocando para esse fim a disposição contida no art. 57 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932.

II — QUANTO À INSPEÇÃO DAS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS:

1) — Verificar se existe algum instrumento cujo funcionamento é irregular ou se existe algum instrumento parado.

2) — Verificar o aspecto da estação indicando quais os reparos a serem feitos.

3) — Informar se na localidade, ha alguma denúncia sobre a importunidade do observador ao fazer as observações meteorológicas.

4) — Opinar sobre a localização da estação com relação à facilidade de fornecimento de informações meteorológicas aos campos de pouso e às administrações das companhias de navegação aérea.

5) — Informar qual a opinião que formam os interessados aeronautas sobre os trabalhos da D. M. e sugerir as medidas necessárias.

6) — Verificar se ha ou não deficiência de pessoal na estação para atender aos serviços de observação e de transmissão de dados aos aeronautas.

7) — Sugerir os meios mais rápidos de comunicação com a rede do DAC e com os campos de pouso.

As ocorrências sobre o tráfego aéreo e os resultados das inspeções das estações meteorológicas deverão ser comunicados pelos engenheiros encarregados de Região diretamente à Divisão competente, por telegrama ou por ofício, conforme a natureza do assunto aconselhar.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937. — T. Furtado Reis.

Ministério da Agricultura

O ministro da Agricultura, por portaria de 30 de março de 1937, resolve extinguir, por impropriedade de localização, os Campos de Sementes de Plantas Texteis em São Paulo e Muribeca, nos municípios de São Paulo e Propriá, Estado de Sergipe, subordinados à Diretoria do S. P. T., do D. N. P. V. e mantidos em virtude de acôrdo.

— Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve considerar licenciado no período de 9 a 28 de fevereiro do corrente ano, o Dr. Manoel Monteiro, ajudante de motorista de 2ª classe (contratado) do Nucleo Colonial de S. Bento, do S. I. R. C. do D. N. P. V.

— Por portaria n. 3.028 de 5 do corrente, foi contratada Eunice Braga para exercer as funções de auxiliar de 1ª classe do I. B. V. no período de 30 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

— Por portaria n. 3.029 da mesma data, foi contratada Maria José Barbosa de Magalhães para exercer as funções de amanuense de 3ª classe do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de abril de 1937

Sr. ministro:

N. 1.327-V — A Empresa de Moinhos Minas Gerais, do Patos, pede varias maquinas agricolas, sacaria, inseticidas, etc., para uso em sua exploração.

Com a efetivação do acôrdo com o Governo de Minas para a execução dos trabalhos de fomento agricola no Estado, penso que qualquer auxilio que o Ministerio queira conceder áquella empresa, deverá ser com a audiencia da Secretaria de Agricultura.

O inspetor agricola diz, em seu officio: "na vigencia das concessões do Sr. ministro cedidas áquella empresa, vem pedir as seguintes maquinas e materiais".

Não ha regime algum de concessões á empresa, motivo por que sugiro que o pedido obedeça aos tramites legais.

N. 1.328-V — O chefe da Secção de Café em Minas transmite o orçamento para as obras de instalação do laboratório da Estação Experimental de Café de Coronel Pacheco, subordinada áquella secção.

Vê-se que o orçamento monta em 42.473\$200, compreendendo os trabalhos de instalação propriamente ditos e as obras de adaptação necessarias á finalidade do laboratório.

Penso que as despesas podem correr pela sub-consignação n. 2, Orçamento de Despesas Extraordinarias, anexo 12, Ministerio da Agricultura.

N. 1.329-V — O chefe da Secção do Café em Minas pede a concessão de recursos para a montagem de instalação de agua na Estação Experimental de Coronel Pacheco, na importância de 37.324\$800.

No orçamento do corrente ano existe uma dotação de 800.000\$000, sub-consignação n. 2, Orçamento de Despesas Extraordinarias, Anexo 12, Ministerio da Agricultura, para instalações e aparelhamentos.

Lembro corra por aí a despesa com as obras acima referidas.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto deste ministério:

N. 1.330-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao classificador de algodão, classe G, do S. P. T., João da Cruz Borges, um adiantamento de setecentos mil réis (700\$000), sob a seguinte classificação: Art. 3º (anexo 11) da lei n. 300, de 13-11-36 — I — Pessoal — Verba 1ª, sub-consignação n. 9 — Condução e transporte D.N.P.V. (Quota do S.P.T.)

N. 1.331-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em 2 vias, de 3:998\$000, de salarios a que fizeram jús no mês de março do corrente ano, David Azambuja, diarista contratado para os serviços de conservação dos jardins dos palácios presidenciais a cargo do Jardim Botânico e mais 14 diaristas do referido serviço.

N. 1.332-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 250\$000 relativa á gratificação a que fizeram jús no mês de março do corrente ano, Hilto Antonio Alves, motorista e José Azeredo, servente, ambos desta Diretoria Geral, por serviços prestados fora das horas de expediente.

Dia 13

Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal — Rua Mata Machado.

N. 1.336-V — Por intermédio do officio n. 128, de 6 do vigênte mês, o Sr. Diretor da Escola Nacional de Agronomia comunica a esta Diretoria Geral que, de conformidade com a participação feita pelo professor catedrático da 15ª cadeira daquella Escola, Dr. Otávio Domingues, não foi possível instalar o Gabinete de Zootecnia Geral na sala anteriormente cedida por esse Departamento, por ter sido a mesma utilizada para outro fim.

Segundo informa o mesmo professor ha outra sala, no prédio principal desse Departamento, que pode ser posta á disposição da E. N. A. para o fim acima referido, dependendo disso, naturalmente, da aquiescência dessa Diretoria Geral.

Neste sentido, solicito, com o máximo interesse, os vossos bons officios, de vez que a actual instalação do Gabinete de Zootecnia Geral é muito precária.

Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade.

N. 1.342-V — Para que vos digneis de providenciar no sentido de ser entregue, ao Agrônomo de Fomento Agrícola — classe — K — Luiz Martins Teixeira, o adiantamento de 2:000\$000, á conta do crédito da sub-consignação 49 — Combustível e lubrificantes — II Material de consumo — III — D. N. P. V. — verba 1ª do vigênte orçamento deste Ministério.

N. 1.343-V — Idem, idem de ser entregue, ao Agrônomo de Fomento Agrícola — classe L — Adrião Caminha Filho, o adiantamento de 3:000\$000, á conta do crédito da sub-consignação 41 — Livros, etc. — I Material Permanente — III — D. N. P. V. — verba 1ª do vigênte orçamento deste Ministério.

N. 1.344 V — Junto a este vos transmito, cópia da Portaria de 30 de março último, que licenciou no período de 9 a 28 de fevereiro do corrente ano, o Sr. Manoel Monteiro, ajudante de motorista de 2ª classe, contratado, do Nucleo Colonial de São Bento.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.338 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha suplementar, em 2 vias, de 1:550\$000 de salários a que fez jús no mês de março do corrente ano Antônio Emiliano Faial Júnior, assistente técnico de 1ª classe, contratado, para o Núcleo Colonial de Santa Cruz.

N. 1.339 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 200\$000, relativa à gratificação a que fez jús o auxiliar de escrita de 4ª classe, com exercício nesta Diretoria Geral, Manoel Damásio, por serviços prestados fóra das horas de expediente.

N. 1.340 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 6:995\$200, relativa a salários a que fizeram jús no mês de março do corrente ano, Francisco de Macedo Araujo e 8 outros funcionários, para a 1ª seção técnica do S. I. R. C.

N. 1.341 V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 210\$000, de Laura Vieira, proveniente de lavagens de toalhas e capas nos meses de janeiro e março do corrente ano, em proveito do S. P. T.

N. 1.346 V — Em aditamento ao meu ofício n. 1.280 V, de 7 do corrente, peço considereis a solicitação de entrega do adiantamento de 2:000\$000, ao oficial administrativo, classe K, Oscar Miranda, como feita nos termos da letra "a" do artigo 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.347 V — Em aditamento ao meu ofício n. 1.207 V, de 3 do corrente, peço considereis a solicitação da entrega do adiantamento de 1:500\$000, ao agrônomo de Plantas Texteis, classe K, Luiz Guimarães Júnior, como feita nos termos da letra "b" do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, visto destinar-se o referido adiantamento a despesas de embalagem, carros e transportes de material no interior dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Goiás.

N. 1.348 V — Em aditamento ao meu ofício n. 1.268 V, de 7 do corrente, peço considereis a solicitação de entrega do adiantamento de 6:000\$000, ao agrônomo de Fomento Agrícola, classe K, Luiz Martins Teixeira, como feita nos termos da letra "a" do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, visto destinar-se o referido adiantamento a despesas com serviços urgentes.

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

CAMPO DE SEMENTES DE COQUEIRO, EM ARACAJÚ

Portaria de 12 de março de 1937, do Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, de acordo com o decreto n. 871, de 1 de junho de 1936 (artigo 20), foram contratados para exercer, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Trabalhadores, com 100\$000 (portaria 2.524) Elias Marcelino da Gama. (Portaria n. 2.525) Manuel Teodoro. (Portaria n. 2.526) Manuel Salustiano Daltro. (Portaria número 2.527) José Bispo dos Santos. (Portaria n. 2.528) Manuel Deoclécio dos Santos. (Portaria n. 2.529) Manuel Cardoso Freire. (Portaria n. 2.530) Manuel Luis da Cunha. (Portaria n. 2.531) Cesário Nogueira da Silva. (Portaria n. 2.532) José Costa. (Portaria n. 2.533) Francisco Sales da Silva. (Portaria n. 2.534) Milton Nogueira. (Portaria n. 2.535) Antônio Bomfim dos Santos. (Portaria n. 2.536) Geminiano de Souza. (Portaria 2.537) José Beatriz de Sena. (Portaria 2.538) Antônio dos Santos. (Portaria número 2.539) Manuel Cristiniano dos Santos. (Portaria número 2.540) Fiel José Corrêa.

Trabalhadores de 4ª classe, com 200\$000 (portaria número 2.541) Cesário Salustiano Daltro. (Portaria n. 2.542) Francisco de Paula Silva. (Portaria n. 2.543) Antônio Marques da Silva.

Ajudante de motorista de 5ª classe, com 300\$000 (portaria n. 2.544) José Raimundo de Mendonça.

Trabalhador de 1ª classe, com 350\$000 (portaria número 2.545) Manuel Pereira da Silva.

Estação Experimental de Cana de Açúcar, de Campos

Por portaria de 4 de março de 1937, do Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, de acordo com o decreto n. 871, de 1 de junho de 1936 (artigo 20), foram contratados para exercer, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Auxiliar de 1ª classe, com 450\$000 (portaria n. 1.634) Leonel Fiúza.

Ajudante de motorista de 2ª classe, com 450\$000 (portaria n. 1.635) Benedito de Souza Cruz.

Artífice de 4ª classe, com 450\$000 (portaria n. 1.636) Aloísio Batista de Azevedo.

Capataz de 1ª classe, com 450\$000 (portaria n. 1.637) Manuel Nascimento da Silva.

Trabalhadores de 1ª classe, com 350\$000 (portaria número 1.638) Ludgéro Ferreira. (Portaria n. 1.639) Jorge de Souza. (Portaria n. 1.640) Laudelino Lupércio da Costa.

Trabalhadores de 2ª classe, com 300\$000 (portaria número 1.641) José Martins da Silva Neto.

Trabalhadores de 3ª classe, com 250\$000 (portaria número 1.642) Olavo Julião. (Portaria n. 1.643) Amaro da Silva Barreto. (Portaria n. 1.644) Salvador Pereira. (Portaria n. 1.645) Manuel Francisco do Campo Limpo. (Portaria n. 1.646) João Antônio da Silva.

Trabalhadores de 4ª classe, com 200\$000 (portaria número 1.650) Olímpio Francisco. (Portaria n. 1.651) João Barreto. (Portaria n. 1.651) Samuel Ribeiro. (Portaria número 1.653) Calisto Gomes. (Portaria n. 1.654) Francisco Antônio Silva. (Portaria n. 1.655) Belino Barbosa. (Portaria n. 1.666) Antônio Vieira. (Portaria n. 1.657) Valdemiro Lustosa de Azevedo. (Portaria n. 1.658) Olavo Soares. (Portaria n. 1.659) Vicente Sobrinho. (Portaria n. 1.660) Manuel Higino Nunes. (Portaria n. 1.661) Merce Felício. (Portaria n. 1.662) Cristiano de Oliveira. (Portaria número 1.663) Domingos João dos Santos. (Portaria número 1.664) Manuel Ribeiro dos Santos. (Portaria n. 1.665) Antônio Ferreira. (Portaria n. 1.666) João David de Souza. (Portaria n. 1.667) José Djalma Viana. (Portaria n. 1.668) Amaro Nunes. (Portaria n. 1.669) Manuel Monteiro Gomes. (Portaria n. 1.670) Gil Pereira Garcez. (Portaria n. 1.671) Alcino dos Santos. (Portaria n. 1.672) Alvaro Ribeiro. (Portaria n. 1.673) Abelardo Ferreira. (Portaria número 1.674) Antônio Cláudio. (Portaria n. 1.675) Narciso Ribeiro. (Portaria n. 1.676) Eduardo Monteiro Gomes. (Portaria n. 1.677) Manuel Machado. (Portaria n. 1.678) Antônio Silva. (Portaria n. 1.679) Sebastião Adriano Nunes. (Portaria n. 1.680) Benedito Cacheiro. (Portaria n. 1.681) Poltino dos Santos. (Portaria n. 1.682) Manuel Caetano. (Portaria n. 1.683) Aquiles Francisco de Alvarenga. (Portaria n. 1.684) Silvino Manhães. (Portaria n. 1.685) João Machado. (Portaria n. 1.686) Eduardo Gomes. (Portaria n. 1.687) Manuel Caldeira. (Portaria n. 1.688) Emílio Gomes. (Portaria n. 1.689) Pedro Martins dos Santos. (Portaria número 1.690) José da Penha Quintanilha. (Portaria número 1.691) Adauto Silva. (Portaria n. 1.692) Osvaldo Penha. (Portaria n. 1.693) José Cirilo. (Portaria n. 1.694) José Ribeiro. (Portaria n. 1.695) Alcebíades Zeferino. (Portaria número 1.696) Dídimo Martins. (Portaria n. 1.697) Manuel Gomes. (Portaria n. 1.698) Agostinho de Souza Martins. (Portaria n. 1.699) Francisco Nascimento Pereira. (Portaria número 1.700) Amaro Martins dos Santos. (Portaria n. 1.701) Firmo Antônio Pereira. (Portaria 1.703) Epifânio Francisco. (Portaria n. 1.704) Acacídio Araújo. (Portaria n. 1.705) José Francisco. (Portaria n. 1.706) Amaro Alvares de Moura. (Portaria n. 1.707) José Tavares Natalício. (Portaria número 2.486) Manuel Antônio. (Portaria n. 1.648) João Alves Magalhães. (Portaria n. 1.649) Benedito Angelo.

Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itaocara, Estado do Rio

Portaria de 12 de março de 1937, do Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, de acordo com o decreto n. 871, de 1 de junho de 1936 (art. 20) foram contratados para exercer, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Trabalhador, com 100\$000 (portaria n. 2/487) Geraldo Alves Leonardo.

Trabalhadores de 4ª classe, com 200\$000 (portaria número 2.488) Joel dos Santos. (Portaria n. 2.489) Alberto Ventura. (Portaria n. 2.490) Paulino de Souza. (Portaria n. 2.491) Virgílio dos Santos. (Portaria n. 2.492) Eustáquio Félix. (Portaria n. 2.493) Jesuino Teixeira de Arruda. (Portaria n. 2.494) Manuel Gomes. (Portaria n. 2.495) Alcebíades Pereira Dias. (Portaria n. 2.496) Fidélis Juraci. (Portaria n. 2.497) Adalberto Castro e Silva. (Portaria n. 2.498) Julião Alves da Silva. (Portaria n. 2.499) Benedito Leopoldino da Silva. (Portaria n. 2.500) Amélio Teixeira de Souza. (Portaria n. 2.501) João da Silva Gabiroba. (Portaria n. 2.502) Malaquias dos Santos. (Portaria n. 2.503) João Bernardo da Silva. (Portaria n. 2.504) Joaquim Leonardo. (Portaria número 2.505) João da Silva Gabiroba.

mero 2.505) Altino Luís Mariani. (Portaria n. 2.506) Nildo Nero dos Santos. (Portaria n. 2.507) Antônio de Azevedo. (Portaria n. 2.508) Sílvio Azevedo. (Portaria n. 2.509) Domingos Rangel Sobrinho. (Portaria n. 2.510) Manuel Alves Júnior. (Portaria n. 2.511) Sainclair Ferreira. (Portaria número 2.512) Manuel Basílio. (Portaria n. 2.513) Benedito José Alves. (Portaria n. 2.514) João Targino de Souza. (Portaria n. 2.515) Nestor Torquato de Almeida. (Portaria número 2.516) Teodomiro Félix Filho. (Portaria n. 2.517) Rafael Alves de Souza. (Portaria n. 2.518) Firmino Luís da Silva. (Portaria n. 2.519) Fabrício Silva. (Portaria n. 2.520) Mariano Souza Coelho. (Portaria n. 2.521) Agenor do Vale Simões.

Trabalhador de 3ª classe, com 250\$000 (portaria número 2.522) Pedro Bernardo da Silva.

Trabalhador de 4ª classe, com 300\$000 (portaria número 2.523) Vicente Viana.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1937

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 1.590 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$000 (um conto de réis), proveniente de gratificação por serviços extraordinários abonada ao oficial administrativo, classe I, Jesus Soares Pereira, desta Secretaria de Estado, por trabalhos executados, fora das horas do expediente.

N. 1.591 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de dez contos de réis (10:000\$000), de que é credora a Sociedade Brasileira de Avicultura, proveniente de auxílio concedido conforme meu despacho de 11-3-37, no processo DEC. 3.472-37, para a realização de uma Exposição-Concurso Nacional de Avicultura, no corrente exercício, sob a fiscalização do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 1.592 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de novecentos e trinta mil réis (930\$000), de que credor Lauro Chaves Ferreira, oficial administrativo da classe L, da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de diárias a que fez jus, durante o mês de janeiro do corrente ano, por serviços prestados fora da sede, em comissão no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.610 — Transmite as cópias, em duas vias, do acórdão celebrado, em 22 do mês findo, entre o Governo Federal e o do Amazonas, para a execução, em cooperação, dos serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal, no território daquele Estado.

O termo do referido acórdão foi publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês, á pags. 7.203 e 7.204.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de abril de 1937

Ao Sr. Sub-Inspetor Agrícola da 1ª Região — Manaus — Estado do Amazonas:

N. 1.588 — Em referência ao ofício n. 25, de 7 de janeiro último, encaminhando o balancete demonstrativo do estado dos créditos distribuídos á Delegacia Fiscal, nesse Estado, acompanhados dos documentos de despesas do mês de dezembro de 1936, solicita informar o motivo da requisição de uma passagem, desse porto ao de Belém, no Estado do Pará, á "Amazon River Steam Navigation Company" (1.911), Ltd., em desacordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931.

Requerimento despachado:

Raimundo Ottoni de Castro Maya, Presidente da Companhia Carioca Industrial S. A., pedindo redução da dívida da Companhia Industrial de Algodão e Óleos, do empréstimo recebido do Governo Federal, em virtude do contrato celebrado

com este Ministério, nos termos do decreto 24.520, de 30 de junho de 1934. — "Compareça a esta Diretoria, para satisfazer a exigência do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936." (dec. 3.501-37).

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1937

Ao Presidente da República:

N. 1.596 — Transmite, devidamente informado o processo da Comissão Revisora sob n. 634, em que é reclamante José de Rezende Alvim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de abril de 1937

Ao Sr. Diretor do Serviço de Plantas Texteis:

N. 1.582 — Transmite, as relações numéricas e nominais do pessoal a ser contratado para os trabalhos da Inspectoria do Serviço de Plantas Texteis no Estado da Baía no corrente exercício, devidamente aprovadas pelo Sr. Ministro.

Ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 1.583 — Remete a certidão solicitada e bem assim o processo fichado sob n. 95.037-37, referente a habilitação ao montepio de D. Carmelinda Oliva Guimarães, viúva do Dr. José Geminiano Gomes Guimarães, ex-professor aposentado da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.585 — Remete a cópia do ofício n. 503, de 20 de março último, do Sr. prefeito do Distrito Federal.

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.589 — Transmite a relação nominal dos contratadas a servirem no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1937

Circular n. 1.599 — Comunica a resolução do Sr. ministro de serem tomadas providências no sentido de ser inaugurado um curso teórico pratico de contabilidade, para os funcionarios dos estabelecimentos sob sua inspeção, de acôrdo com o programa indicado.

Idênticos: 2º oficial Bernardo Dain — 3º oficial Gerardo Alves de Carvalho e 3º oficial Levi de Carvalho Prado.

— Ao Sr. 1º oficial Roberto de Oliveira Borges — Rua Guajajaras n. 739 — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 1.600 — Agradece os serviços prestados a este Ministério com a oportuna sugestão e organização dos trabalhos do curso teórico pratico de contabilidade.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 1.605 — Restitue 71 notas de empenhos da Comissão Central de Compras, de material entregue a essa repartição, no exercício de 1936.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1937

Requerimentos despachados

Henrique Lage — Manifesto de Jazidas. — Registre-se o manifesto (processos ns. 3.174-936, 3.177-936, 3.178-936, 3.179-936, 3.180-936, 3.181-936, 3.192-936 e 3.176-936).

Henrique Lage — Manifesto de jazidas. — Não há que deferir (DGPM 3.183-936).

Alfredo Moreira da Silva — Manifesto de mina. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.147-936).

Antônio Moreira dos Santos — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.148-936).

Antônio Martins Diniz — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.149-936).

Anésio Augusto do Amaral e outros — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.152-936).

Companhia Nacional de Exploração de Óleos Minerais — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.155, de 1936).

Evaristo Martins Diniz — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.162-936).

Heitor Soares Gomes — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.166-936).

João Pedro Machado (Manifesto de minas. — Registre-se o manifesto das jazidas (DGPM 3.188-936).

José Sabino Monteiro — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.189-936).

Ordina Brasiliense Soares — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.203-936).

Prefeitura Municipal de Passa Quatro — Manifesto de aproveitamento de energia hidráulica (DGPM 4.731-936).

Maria Isabel Caldas Chaves — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.863-936).

Comissão de Eficiência

Expediente de 22 de fevereiro de 1937

Clariano Roman, pede efetivação no cargo que exerce. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 19 de março de 1937

Bento Fernando Penha, solicita sua nomeação para uma vaga de servente na Inspetoria Regional em São Salvador. — Arquivar-se, por nada haver a deferir.

Paulo de Azevedo Ataíde, pede sua transferência para um cargo na Diretoria do Serviço de Caça e Pesca. — A Comissão opina pela impossibilidade de ser atendida a proposta de folhas, considerando preliminarmente em face do disposto no parágrafo único do artigo 30, da lei do reajustamento não ser permitida nomeação para classe em que houver excedentes, como acontece na classe "J" — da carreira de técnico em Caça e Pesca, em que foi incluído o cargo de sub-assistente ora pleiteado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, na conformidade do art. 56 do decreto número 23.567, de 8 de dezembro de 1933, designar o almoxarife de classe I, Afonso Freire, do Instituto Nacional de Tecnologia, para servir, até ulterior deliberação, na 13ª Inspetoria Regional deste Ministério, com sede em Niterói.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Agumemnon Magalhães.*

O Ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, na conformidade do parágrafo único do artigo 13 do decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, designar o escrivão de classe F, Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para substituir, enquanto durar o respectivo impedimento, o inspetor regional da 1ª Inspetoria Regional deste Ministério, com sede em Manaus, e declarar válido, para todos os efeitos do exercício do mesmo escrivão, como substituto do referido inspetor, desde 1 de setembro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Agumemnon Magalhães.*

Apostila

O inspetor regional, classe K, em comissão, bacharel Dustan Miranda, ao qual se refere o presente decreto, chama-se Dustan Soares de Miranda, possuindo o título de bacharel em Direito.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — *Agumemnon Magalhães.*

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de abril de 1937

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

1 E-860 — Remetendo o requerimento datado de 24 de março último em que o Sindicato dos Médicos da Marinha Mercante, com sede nesta Capital, pede a interferência deste Ministério junto ao da Educação e Saúde no sentido de ser providenciado para que o embarque dos profissionais componentes da respectiva classe se processe na conformidade do art. 32 do decreto n. 24.691, de 12 de julho de 1934, e, consequentemente, tenham preferência sobre os demais os atuais médicos de bordo, sindicalizados, investidos das funções de inspetores sanitários marítimos pelo Serviço de Saúde dos Portos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de abril de 1937

Ao inspetor regional em Maceió, Alagoas:

1 E-858 — Remetendo o processo DGE 7.436-936, a que está apenso o DGE 3.534-937, ou 9º IR 4-936, relativo ao pedido de reconsideração do despacho pelo qual o Sr. ministro reformou a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento daquela capital condenando a firma Peixoto & Comp., esabelecida em Penedo e em Jaraguá, naquele município, a pagar a indenização devida ao seu ex-empregado Desclécio Barreto, por motivo de o haver dispensado dos respectivos serviços, sem aviso prévio nem justa causa.

Dia 14

Ao presidente da Comissão Executiva do Sindicato Unitário da E. F. C. B.:

1 E-864 — Remetendo requerimento DGE 16.133-936, em que Fernando Silva e dois outros membros do Conselho Fiscal da sucursal daquele Sindicato em Corinto, Estado de Minas Gerais, denunciando ao Sr. ministro graves irregularidades cometidas pelo presidente da referida sucursal, pedem ao Sr. ministro uma providência para aquele caso.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Bancários de Sergipe, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe (DGE 17.808-936) e o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de São Salvador, com sede na cidade do mesmo nome Estado da Bahia (DGE 15.053-935).

Processos despachados

Dia 2 de abril de 1937 (aditamento)

J. G. Feldhaus, apresentando um memorial (DGE 7.338, de 1936). — Transmite-se a informação e arquivar-se. (Este despacho se refere à seguinte:

"A primeira vista, quem lê o memorial de fls. 2 e seguintes tem a impressão de que, de fato, os casos ali narrados são procedentes, dado o seu elevado número; mas, se se pro-

longar essa leitura, embora rapidamente, aos processos a été anexados, desde logo, chega-se á conclusão bem diversa, por serem eles manifestamente improcedentes.

Esta Procuradoria nunca teve qualquer preferência por este ou aquele, seja ele empregado ou empregador; todas as reclamações que chegam ao seu conhecimento, imediatamente, são processadas e resolvidas e, somente quando sobre elas não é possível chegar-se a uma solução satisfatória, baseada em conciliação, é que tais reclamações são encaminhadas ás Juntas competentes, cujas decisões são cumpridas rigorosamente, embora lentamente, dado o recurso legal para a justiça comum.

A seguir, rapidamente, demonstraremos a improcedência das alegações do memorial de J. G. Feldhaus e, para tanto, nos valeremos dos processos referidos pelo mesmo e que a ele se acham anexados.

1. Paulo Pereira de Oliveira, em 17 de abril de 1936, reclamou contra J. G. Feldhaus, por ter sido rebaixado de categoria, de fictivo para reserva (P. 3.379-36).

Nesta Procuradoria, na 1ª audiência, compareceram os interessados, e na 2ª somente o reclamante, razão pela qual foi a reclamação remetida á Junta competente, que, em audiência, condenou o reclamado a reintegrar o reclamante, o que foi feito por unanimidade.

Não se conformando com essa decisão, o reclamado valendo-se do dispositivo do artigo 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, requereu a avocação do processo.

Em suas razões, alega o recorrente que o julgamento estava marcado para as 15 horas e que, ao chegar a essa hora "já encontrou o julgamento feito", não apresentando, no entretanto, qualquer prova em abono dessa alegação.

A meu ver não tem razão o recorrente, porque não prova ter havido flagrante parcialidade dos julgadores ou violação de direito, uma vez que o documento de fls. apresentado pelo reclamado, nada prova; a audiência estava marcada para as 15 horas e, se, como diz o reclamado, a essa hora já estava julgada a reclamação, cabia-lhe o direito de requerer ao presidente da Junta fizesse constar da respectiva ata essa circunstância, tal porém não sucedeu, tendo-se em vista a decisão unânime.

Quanto á reclamação que apresentou contra o mesmo Paulo Pereira de Oliveira, J. G. Feldhaus, negada á Junta, requereu "fosse suscitado o prosseguimento" (P. 3.421-36).

2. A seguir, trata o memorial do processo P. 193-35, em que é reclamante Elias Salomão Nicolau. Esse processo se encontra atualmente na 1ª Vara Federal, conforme se vê da informação de fls. 10 do P. 4.187-35, isso quer dizer que o aludido processo se encontra em execução e, por conseguinte, não há motivo para reclamação alguma.

3. Quanto ao processo P. 2.781-31, em que é reclamado o autor do memorial e reclamante Manoel Pereira da Silva, foi o pedido de avocação julgado improcedente e mantido, pelo Silva. Essa reclamação foi julgada improcedente, tendo o reclamante na Vara Federal, onde se processa a execução, por ter o reclamado se negado a cumprir a decisão da Junta.

4. Refere-se, em seguida, J. G. Feldhaus, ao processo n. P. 4.187, de 1935, em que é reclamante Augusto Silva. Essa reclamação foi julgada improcedente, tendo o reclamante pago as custas.

Extranha o reclamado não ter até hoje se procedido a execução dessa decisão; não tem razão o reclamado porque, nesse processo tendo sido julgado improcedente e pagas as custas pelo reclamante, não há o que executar.

5.º Referindo-se ao processo P. 4.985-35, em que é reclamante J. G. Feldhaus e reclamado D'Angelo Felipe, diz que, por esse fato, isto é, por ser reclamante, não foi tal reclamação enviada a Junta, tendo sido, no entretanto, a que o mesmo D'Angelo Felipe apresentou contra ele, Feldhaus.

De fato, essas reclamações não foram enviadas ao mesmo tempo á Junta competente, isso, porém, nenhum prejuízo trouxe ao reclamado, tanto assim que, por ocasião do julgamento da primeira, o reclamado requeria fosse a reclamação julgada juntamente com a que havia apresentado contra o seu ex-empregado, o que foi deferido.

Tomando conhecimento dessas duas reclamações, a Junta julgou ambas improcedentes; não tendo, porém, o reclamante se conformado com tal decisão requereu a avocação do processo, nos termos do artigo 29 do Decreto 22.172, de 25 de novembro de 1932, pedido esse que ainda não foi julgado.

6.º Refero-se, em seguida, ao processo P-4.989-35, em

que é reclamante e reclamado Elisêo Madeira, dizendo que esse processo se encontra dentro da Procuradoria, em vista do interesse "em que não seja decidido".

Tal alegação não é verdadeira: a reclamação foi apresentada em 12 de agosto de 1935 e com audiência marcada para o dia 14; e nesse mesmo dia despachada para a Junta, visto não ter havido conciliação.

É verdade que o julgamento demorou alguns meses, tal fato, porém, se verifica a meu ver, em virtude do grande número de reclamações, o que é do conhecimento do reclamante, que não requereu urgência nem preferência para o julgamento.

Tal reclamação foi julgada a revelia do reclamado, Elisêo Madeira, que foi condenado a pagar ao reclamante, J. G. Feldhaus, a quantia de 56\$000; apesar disso foi o processo remetido á Vara Federal, por ter J. G. Feldhaus se negado a pagar a importância correspondente a salários vencidos.

7.º Continuando a série de infundadas reclamações, em seguida, o memorial se refere a reclamação P-4.987-35, em que é reclamado Antonio Albuquerque. Essa reclamação, conforme se vê na informação de fls. 9, ficou aguardando por não terem comparecido os interessados; tal reclamação, no entretanto, foi despachada para a Junta, de acordo com o pedido do reclamante.

8.º Em 4 de maio de 1936, Antonio José de Carvalho reclamou contra J. G. Feldhaus salários atrasados de 4 dias e 100\$000 de fiança, tendo J. C. Feldhaus, em 28 do mesmo mês, reclamado contra o aludido Antonio José de Carvalho a indenização do artigo 6 da lei 62, visto ter deixado o empregador ser dar aviso prévio ao empregador.

Ambas as reclamações foram julgadas na mesma audiência, sendo que na primeira J. G. Feldhaus foi condenado a pagar ao reclamante a quantia de 60\$800, correspondente a 4 dias de salários, bem como a restituição da fiança depositada, e julgada improcedente a segunda reclamação, visto ficar provado ter sido dispensado Antonio José de Carvalho. Tal decisão, porém, não foi cumprida por J. G. Feldhaus, o que motivou a cobrança executiva na Vara Federal para o pagamento da quantia de 60\$800 de salários.

9.º Encerrando a série de reclamações improcedentes o memorial de fls. 2, se refere ao P-3.619-36 em que é reclamado João de Souza. Essa reclamação aguarda o julgamento da Junta competente, o que ainda não foi feito por se encontrar a mesma instruindo o presente processo.

Pelo exposto vê-se que todas as reclamações constantes do memorial de fls. 2 são manifestamente improcedentes, podendo-se afirmar, com segurança, que o memorial de fls. 2 é apenas o produto de um esforço mau.

O privilégio do não cumprimento das leis trabalhistas cabe ao autor do memorial, que, como vimos, não cumpre as decisões das Juntas, nem mesmo quando se trata dos salários vencidos.

Assim, em conclusão, opino:

a) seja arquivado o memorial de fls. 2, pela sua manifesta improcedência;

b) seja designado um Procurador para falar sobre pedido de avocação no processo em que é reclamante Paulo Pereira de Oliveira e reclamado J. G. Feldhaus. (P-3.379-36).

c) seja remetido á Junta competente, a reclamação em que é reclamante J. G. Feldhaus e reclamado Paulo Pereira de Oliveira, afim de ser julgada; (P-3.621-36).

d) seja designado um Procurador para dizer sobre o pedido de avocação requerido pelo reclamante D'Angelo Felipe. (P-4.967-35).

e) seja remetido á Junta competente, afim de ser julgada a reclamação em que é reclamante J. G. Feldhaus e reclamado João de Souza. (P-3.619-36).

f) seja remetido a Junta competente a reclamação em que é reclamante J. G. Feldhaus e reclamado Antonio de Albuquerque (P-4.987-35).

Para o cumprimento das conclusões, caso sejam aprovadas, requeiro sejam desanexados os respectivos processos. É a minha opinião".

Dia 10

Conselho Nacional do Trabalho, pedindo autorização para afim de que o exame da escrita da firma Andrade Ramos & Comp., de Belém do Pará, seja procedido pela Inspeção Re-

gional do Trabalho, com sede naquella cidade (DGE 5.580-37). — Autorizo.

Departamento Nacional do Trabalho, submettendo á consideração o processo relativo ao pedido de reconhecimento da União Sindical dos Trabalhadores, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia (DGE 16.618-1936). — *Proceda-se*. e o prazo por mais noventa dias.

Dia 13

Conselho Nacional do Trabalho, comunicando ter indicado o official administrativo Darwina Drummond para fazer parte da Comissão incumbida de apurar o credito das Caixas de Aposentadorias e Pensões, decorrente da dívida anterior á vigência do decreto n. 20.465, de 1931 (DGE 3.873-1937). — Aprovo.

Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, desta Capital, pedindo providências no sentido de não serem reduzidas as percentagens concedidas aos seus associados pelas empresas jornalísticas (DGE 5.735-1937). — A Associação Brasileira de Imprensa para informar.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de abril de 1937

Refinaria Tupi, sociedade anônima, com sede em São Paulo, pedindo autorização para funcionar, bem como aprovação de seus estatutos (DGE 5.729-937). — Aprovo. Faça-se o expediente.

International Harvester Export Company, pedindo, pelos motivos que alega, lhe seja restituído o original da procuração em idioma inglês, outorgada ao Sr. John R. Lester, firmando no processo a competente tradução feita por tradutor público juramentado (DGE 5.730-937). — De acordo com o parecer do director geral. (Refere-se este despacho ao seguinte: "O documento em apreço não pode ser restituído, é peça essencial e fundamental do processo. Medida acauteladora do interesse do Estado que assim ficaria desaparelhado para qualquer exame ou reclamação porveitura a surgir. Os documentos das sociedades anônimas estrangeiras devem ser oferecidos não só em original, isto é, lavrado na lingua do país a que pertencer a sociedade, como também por tradução feita por tradutor público brasileiro. (Vill. do Am. — Soc. An., pág. 63.) O documento em apreço é básico, é a prova do mandato da representação da requerente que esteve presente aos termos do processado. A meu ver não pode sair do processo. As certidões emanadas das repartições públicas tem efficácia jurídica, são válidas em juízo e constituem prova plena, absoluta quanto á existência dos fatos e atos nelas certificados. Essa sim, poderá ser-lhe passada. E' o que me parece.")

Companhia Geral de Conservas Alimentícias, pedindo autorização para funcionar, bem como aprovação de seus estatutos (DGE 17.999-936). — Aprovo. Faça-se o expediente.

Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros, pedindo, sob a alegação de estar em formação uma cooperativa de seguros contra accidentes do trabalho, lhe seja concedida a tolerancia de sessenta dias para a renovação dos seguros já terminados e os prestes a terminarem, afim de que possam os da classe (DGE 15.635-936). — Indeferido, de acordo com empregadores segurar os seus auxiliares naquella cooperativa os pareceres. (Refere-se este despacho aos seguintes: 1.º "Exigindo a lei n. 24.637, de 1934, que os empregadores, que não mantiverem contratos de seguros contra accidentes do trabalho de seus empregados, façam um depósito de garantia (art. 36), o requerente somente poderá ser atendido se tivesse depositado a importância de 200:000\$000, para assegurar o pagamento das indenizações, pelos accidentes ocorridos até a constituição da cooperativa. Do contrario, ficariam os empregados privados das garantias estabelecidas por disposição expressa de lei. Mas, segundo informações colhidas neste Departamento, o requerente não fez nenhum depósito. Nestas condições, é esta Consultoria de parecer que o pedido de fls. seja indeferido." 2.º "De acordo com o parecer do Dr. Consultor, opino pelo indeferimento do pedido, tanto mais quanto o prazo de tolerancia solicitado já se acha esgotado e o sindicato requerente não apresentou qualquer prova da constituição da pretendida cooperativa.")

Dia 15

Fumiya Shiggi, director-gerente de The Yokohama Specie Bank Ltd., pedindo, pelos motivos que alega, providências no sentido de ser sustada a ordem, emanada do chefe de Policia desta Capital, para o requerente deixar o território nacional dentro do prazo de vinte dias, contados de 8 do mês corrente (DGE 5.572-937). — Remeta-se ao Ministério da Justiça.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1937

Requerimentos despachados

Processos:

N. 10.896-36 — Maria Pereira, reclamando férias contra Campos Eliseo S. A. — Sem prejuizo da indenização de férias devida á reclamante, imponho á firma em causa multa de cem mil réis (100\$), de acordo com o art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 2 5do mesmo decreto. A 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 5.880-936 — Antonio de Souza e Silva reclamando férias contra Borges Martins & Cia. — Sem prejuizo da indenização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100\$), de acordo com o artigo 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto. A 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 2.210-36 — Joaquim do Vale Moreira, reclamando férias contra Antonio Lopes Ramos. — Sem prejuizo da indenização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100\$), de acordo com o art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto. A 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 7.590-36 — Carlos Marcelino dos Reis reclamando férias contra Americo Duarte da Cruz. — Sem prejuizo da indenização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100\$), de acordo com o art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto. A 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 27.176-36 — Antonio da Silva, reclamando férias contra José da Fonseca e Souza. — Imponho á firma declarada a multa de cem mil réis (100\$), de acordo com o disposto no art. 25 do decreto 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 23 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Secção, para os devidos fins.

Offícios:

Ao interventor do Distrito Federal:

N. 117 — Reiterando os termos dos officios, desta Diretoria Geral, numeros 677, de 28 de dezembro de 1936 e 56, de 25 de fevereiro do ano corrente, abaixo transcritos: "Prevendo o Regulamento da Caixa de Accidentes do Trabalho do Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, desta Capital, em seu art. 17, um regimento interno que definirá attribuições do pessoal administrativo da referida Caixa, seu respectivo funcionamento e o regulamento do trabalho dos sócios do Sindicato, venho solicitar a V. Ex. se digne designar um representante para integrar a comissão determinada pelo Sr. Ministro do Trabalho, que deverá elaborar as normas e regras, a serem fixadas para o perfeito funcionamento daquela Caixa.

Ao Director do Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho:

N. 118 — Solicitando providências, no sentido de ser devolvido a esta Diretoria Geral, o processo D.N.T. numero 17.877-35, encaminhado áquella gabinete em 29 de agosto do ano findo.

Portaria

N. 35 — O Director Geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve transferir Alarico Polito de Menezes, auxiliar de escrita de 5ª classe, contratado, da 3ª Secção para o Protocolo Geral.

Primeira Secção

Processos despachados pelo Sr. diretor geral:

N. 1.592-37 — União dos Alfaiates e Classes Anexas — Distrito Federal — Administração. — Em face da informação supra, aprovo a eleição da Comissão Executiva do Sindicato em causa, realizada na assembléa geral ordinária, de 14 de dezembro de 1936, e determino o arquivamento do processo.

N. 51.723-36 — Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Itapemirim — Barra de Itapemirim — Estado do Espírito Santo — Comunica a destituição da diretoria de que foi presidente Levino Azevedo e a eleição de uma junta governativa em sua substituição. — Em face das informações supra, aprovo a eleição da junta governativa do Sindicato em causa, aclamada na assembléa geral, realizada a 15 de novembro de 1936, e encaminhe-se, com urgência, o presente processo à 12ª Inspectoria Regional, para os devidos fins.

N. 766-37 — Sindicato Profissional Textil do Distrito Federal — Administração de 1937-1939. — Em face das informações supra, aprovo a eleição da comissão executiva do sindicato em causa, realizada na assembléa geral ordinária de 26 de dezembro de 1936 e determino o arquivamento do processo.

Expediente da Secção

N. 1-316 — Sr. inspetor regional do Trabalho — Santa Catarina — Remetendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato Aliança dos Operários da Construção Civil, com sede em Joinville, naquele Estado, mediante recibo, a carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do referido sindicato.

N. 1-317 — Sr. inspetor regional do Trabalho — Maranhão — Remetendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato de Operários Trabalhadores em Trapiches e Armazéns, com sede naquela capital, mediante recibo, a carta de reconhecimento do referido sindicato.

N. 1-318 — Idem — Pernambuco — Idem, idem, do sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em Petrolina, naquele Estado.

N. 1-319 — Idem — Maranhão — Idem, idem do Sindicato dos "Chauffeurs" de São Luiz.

N. 1-320 — Idem — Rio Grande do Sul — Remetendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Fabricantes de Couros e seus Artefatos, com sede naquela capital, mediante recibo, a carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do referido sindicato.

N. 1-321 — Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Idem, idem do Sindicato dos Invernistas e Comerciantes de Gado de Barreiros, com sede na mesma cidade, naquele Estado.

N. 1-322 — Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Remetendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Músicos de S. Paulo, com sede naquela capital, mediante recibo, a carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do referido sindicato.

N. 1-323 — Idem, idem do Sindicato dos Operários em Frigoríficos, com sede em Barreiros, naquele Estado.

N. 1-324 — Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — S. Paulo — Remetendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores Gráficos de São Paulo, com sede naquela capital, mediante recibo, a carta de reconhecimento do referido sindicato.

N. 1-325 — Sr. inspetor regional do Trabalho — Santa Catarina — Remetendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Operários em Construção Civil de Itajaí, mediante recibo, a carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do referido sindicato.

N. 1-326 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléa solicitada pelo Sindicato dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1-327 — Idem, idem, pelo Sindicato dos Operários e Empregados nas Empresas de Petróleo e Similares, com sede nesta capital.

N. 1-328 — Idem, idem pelo Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro.

N. 1-329 — Idem, idem pelo Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante, desta capital.

N. 1-330 — Idem, idem pela União dos Operários em Fábricas de Tecidos, desta capital.

N. 1-331 — Idem, idem pelo Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos, desta capital.

Circular 1-2, de 26 de fevereiro de 1937, a todos os sindicatos do Distrito Federal, transcrevendo os termos do ofício 1-E-3.208, de 3.208, de 30 de novembro último, da Diretoria geral do Expediente, deste Ministério, concebida nestes termos:

"Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, atendendo ao que expoz a Procuradoria Geral de Justiça Eleitoral, pelo ofício n. 92, de 13 do mês corrente, resolveu recomendar as providências necessárias no sentido de que os sindicatos profissionais dêem perfeito e integral cumprimento às disposições contidas no art. 109 da Constituição Federal e no art. 6º, alíneas a e b da lei n. 58, de 4 de maio de 1935, que modificou o Código Eleitoral, exigindo, desde já, dentro do prazo curto mas razoável, a apresentação do título de eleitor, que constitue prova de identidade, não só aos seus associados inscritos, ou a se inscreverem quando alistáveis, mas também e nas mesmas condições, aos funcionários e empregados das referidas corporações, atuais ou futuros, nomeados, ou admitidos, em qualquer caráter. Conforme pondéra a referida Procuradoria, não se comprehende que, sem ser eleitor, nos termos da lei, supracitada, possa um trabalhador, operário, empregado ou funcionário, sindicalizado, eleger delegado eleitor que, por sua vez, elege deputados."

N. 1-331-A — Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Idem, idem.

Circular n. 1-1, de 26 de fevereiro de 1937 — A todas as inspetorias regionais do Trabalho nos respectivos Estados — Idem, idem.

N. 1.332 — Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos — Distrito Federal — Comunicando que o Sr. Diretor Geral tendo presente o processo DNT 1.292-37, daquele sindicato, exarou o seguinte despacho: "Em face das informações retro, officio-se ao Sindicato em causa, nos termos da referida informação de fls. 11 verso". A informação a que alude o Sr. Diretor Geral é a seguinte: "Informando o mérito do assunto, cabe-me dizer que o projeto de estatutos para a Delegacia do Porto de Santos, constante da ata de 7 de janeiro do corrente ano, está em ordem e de acordo com a lei em vigor, entretanto, a proposta constante da mesma ata, para a mudança do título do Sindicato para "Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos", ao que me parece deverá ser requerido a autoridade superior, em petição devidamente selada, cumprindo ainda notar, que foi suprimida do título a palavra Empregados. Quanto aos parágrafos acrescentados ao art. 30, em virtude da criação da Delegacia no Porto de Santos, estão em ordem, não contrariando os preceitos legais".

N. 1.333 — Sr. Inspetor Regional do Trabalho — Piauí — Tendo sido indeferido o pedido de adaptação do Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em Parnaíba, naquele Estado, solicitando providências afim de ser notificado e referido sindicato acerca do que dispõe o art. 36, parágrafo único, do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934, visto ter sido determinado o arquivamento do processo respectivo.

N. 1.334 — Sr. Presidente do Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de São Paulo — Transcrevendo o despacho do Sr. Diretor Geral no processo respectivo, nos seguintes termos: "Notifique-se o Sindicato em causa nos termos da informação supra". A informação referida é a seguinte: Quanto ao assunto ventilado na petição inclusa, cabe-me dizer que a pluralidade sindical é assegurada pela Constituição da República em seu art. 120, parágrafo único. Assim sendo, parece-me que deve ser arquivado o presente, notificando-se antes, o requerente, para os devidos fins".

N. 1.335 — Sr. Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais Distrito Federal — Comunicando que o relatório das ocorrências sociais, deverá ser remetido na forma do art. 22, do decreto 24.694, de 1934, até 30 dias depois das eleições da nova Diretoria, devendo o mesmo ser feito dentro das normas estabelecidas na Circular n. 1-1.342, de 30-9-35.

N. 1.336 — Sr. Presidente do Sindicato União dos Trabalhadores em Fábricas de Tecidos de Nova Friburgo — Estado do Rio — Comunicando que o processo de adaptação daquele sindicato foi encaminhado à Inspectoria Regional naquela Estado, em 18-9-36.

N. 1.337 — Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos — Distrito Federal — Autorizando a proceder uma reforma nos estatutos daquele sindicato de forma que, sem ferir o direito dos associados, se ajuste à exigência da alínea a, art. 4 do decreto 24.694.

N. 1.338 — Sr. Presidente da União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros — Distrito Federal — Reiterando, o

termos do officio n. 1-8, deste Departamento, marcando um prazo de 15 dias, afim de serem cumpridas as exigências solicitadas, sob pena de lhe ser aplicada uma das penalidades previstas no art. 34, do decreto 24.694, de 1934.

N. 1.339 — Sr. Presidente do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro — Distrito Federal — Reiterando os termos do officio 1-1.389, de 17 de novembro de 1936, marcando um prazo de 15 dias, afim de serem cumpridas as exigências solicitadas, sob pena de lhe ser aplicada uma das penalidades previstas no art. 34, do decreto 24.694.

N. 1.340 — Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Espírito Santo — Remetendo o processo D. N. T. 1.065-35.

N. 1.341 — Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma Assembléa solicitada pelo Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, desta Capital.

N. 1.342 — Idem, idem pelo Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal.

N. 1.343 — Idem, idem pelo Sindicato dos Trabalhadores em Mercadorias e Classes Anexas, desta Capital.

N. 1.344 — Sr. Presidente do Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro — Reiterando os termos do officio 1-890, de 13-8-36, marcando um prazo de 15 dias, afim de serem cumpridas as exigências solicitadas, sob pena de lhe ser aplicada uma das penalidades previstas no art. 34, do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934.

N. 1.345 — Sr. Inspetor Regional do Trabalho — Ceará — Tendo sido indeferido o pedido de reconhecimento do Sindicato Agro Pecuniário, com sede em Maranguape, naquele Estado, solicitando providências no sentido de ser notificado o referido sindicato acerca do que dispõe o art. 36, parágrafo unico, do decreto 24.694, visto ter sido determinado o arquivamento do processo respectivo.

N. 1.346 — Sr. Presidente do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro — Sob exigências a serem cumpridas no processo de administração, daquele sindicato.

N. 1.347 — Sr. Presidente do Sindicato dos Comerciantes e Instaladores de Material Elétrico — Distrito Federal — Comunicando que deverá remeter o relatório das ocorrências sociais verificadas durante a administração, na forma do artigo 22, do decreto 24.694.

N. 1.348 — Sr. Presidente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro — Solicitando esclarecimento sobre a situação do associado eleito para um dos cargos da Comissão Executiva, João de Freitas Lima.

N. 1.349 — Dr. M. V. Cardoso de Oliveira — Distrito Federal — Solicitando o seu comparecimento nesta Secção.

N. 1.350 — Sr. Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos à Mão — Distrito Federal — Idem, idem.

N. 1.351 — Sr. Presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil — Distrito Federal — Idem, idem.

N. 1.352 — Sr. Presidente do Sindicato Patronal de Construção em Geral — Distrito Federal — Idem, idem.

N. 1.353 — Sr. Inspetor Regional do Trabalho — Ceará — Solicitando providências no sentido de ser notificado o Sindicato dos Comerciantes de Estivas e Miudezas, de Ipu, naquele Estado, acerca do que dispõe o art. 36, parágrafo unico, do decreto 24.694, visto ter sido determinado o arquivamento do processo de reconhecimento respectivo.

N. 1.354 — Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados em Tinturarias e Lavanderias — Distrito Federal — Solicitando o seu comparecimento nesta Secção.

N. 1.355 — Sr. Inspetor Regional do Trabalho — Amazonas — Remetendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Empregados Leiteiros, com sede naquela Capital, mediante recibo, a carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do referido sindicato.

N. 1.356 — Sr. inspetor regional do Trabalho — Estado do Rio — Remetendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Operarios em Varios Officios, com sede em Rezende, naquele Estado, mediante recibo, a carta de reconhecimento do referido sindicato.

N. 1.357 — Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Minas Gerais — Remetendo o processo D. N. T. 3.162-37.

N. 1.358 — Sr. chefe de Polícia do D. Federal — Comunicando a realização de uma assembléa solicitada pela Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, desta capital.

N. 1.359 — Idem, idem pelo Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos, desta capital.

N. 1-360 — Idem, idem pela União dos Alfaiates e Classes Anexas, desta capital.

N. 1-361 — Idem, idem pela Associação dos Empregados no Comercio do Rio de Janeiro.

N. 1-362 — Idem, idem pelo Sindicato dos Comissarios da Marinha Mercante, desta capital.

N. 1-363 — Idem, idem pelo Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante, desta capital.

N. 1-364 — Sr. diretor da Recebedoria do D. Federal — Solicitando a devolução do processo D. N. T. 28.396-36.

N. 1-365 — Sr. presidente do Sindicato Brasileiro de Bancarios — D. Federal — Solicitando o seu comparecimento nesta secção.

N. 1-366 — Sr. presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais junto ás repartições publicas — D. Federal — Idem, idem.

N. 1-367 — Sr. presidente do Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante — D. Federal — Idem, idem.

N. 1-368 — Sr. Antonio Nuno de Souza — Joazeiro — Estado da Baía — Comunicando que encontrará publicada no *Diário Oficial*, de 5 de outubro de 1936, os modelos de documentos solicitados.

N. 1-369 — Sr. presidente do Banco do Brasil — Comunicando que os Srs. Milton Soares Sant'Ana e Oliveiros Quintela, presidente e tesoureiro, respectivamente, do Sindicato dos Officiais Maquinistas da Marinha Mercante, estão aptos a movimentar naquele Banco os respectivos depósitos daquela associação.

N. 1-370 — Sr. presidente do Sindicato União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros — D. Federal — Comunicando que deverá remeter o relatório das ocorrências sociais na forma do art. 22, do decreto n. 24.694, de 1934, como também, fazer a devida comunicação das alterações havidas na administração, para ser devidamente estudada, em separado.

N. 1-371 — Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e C. Anexas — D. Federal — Solicitando informações quanto ás deliberações tomadas por aquele sindicato referentes ao item "b" do officio C. 3-37., remittido a este departamento.

— Processos despachados pelo Sr. diretor geral em 9 de abril de 1937:

N. 6.829-36 — Sindicato dos Comerciantes dos Mercados Municipais — D. Federal — Reclamação. — "Notifique-se, com urgencia, ao Sindicato em causa para no prazo de 15 dias, contado da publicação no *Diário Oficial* satisfazer as exigencias legais, constantes do presente processo, sob pena de ser cancelada a carta de reconhecimento."

Quarta secção

Officios de 13 de abril:

N. 4/333 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, remetendo portarias de contrato do pessoal extranumerário daquele Serviço.

N. 4/334 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade, deste ministério, transmitindo relação eleitoral dos funcionários desta repartição.

N. 4/335 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência deste ministério, transmitindo relação dos funcionários que solicitam inscrição no curso de Administração Pública.

N. 4/336 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmitindo folha de pagamento do guarda de 2ª classe, cont., João Antônio Jacob.

Officios de 15 de abril:

N. 4/337 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade, deste ministério, solicitando informações sobre o processo D. G. E. 8.343-936.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de abril de 1937 (Aditamento)

Carmo Loureiro & Camp., apresentando relação de empregados, fóra do prazo legal (DNT 28.752-36). — Aceite-se, convidando-se o interessado a vir receber a 2ª via da relação mediante recibo no processo.

Diva Osório, comunicando não ter empregados (DNT número 50.940-37). — Em face das informações da Inspetoria, arquivar-se.

Fernando Brustichell, apresentando relação de empregados que trabalham fóra das horas regulamentares, por conta própria (DNT 25.861-36). — Proceda-se de acordo com o parecer da procuradoria. (Alpude este despacho ao seguinte: "Comunica a firma Rustichelli, estabelecida com oficina de jóias, que quatro de seus empregados trabalham no estabelecimento, por conta própria, depois das horas regulamentares, ficando ainda o estabelecimento sob a responsabilidade do empregado Otávio Rodrigues de Macedo. Da visita procedida pelo Sr. auxiliar-fiscal Amílcar Cardoni ao estabelecimento da petição, verifica-se que esta não ofereceu elementos de espécie alguma que provassem que os aludidos empregados trabalhavam por conta própria fóra das horas regulamentares, e muito menos elementos que caracterisassem o período horário do trabalho dos mesmos. Assim sendo, à vista do que se contém na petição de fls. 2, bem como dos termos da verificação de fls. 3 do Sr. auxiliar-fiscal Cardoni, patenteia-se, com nitidez o intuito da firma peticionária em furçar-se, ao cumprimento do que dispõe o decreto n. 21.364, de 1932, fazendo os seus empregados trabalhar duas, três e mais horas além da jornada normal de trabalho. Por isso, opino de acordo com o Sr. inspetor-chefe no sentido de que o presente processo volte ao fiscal que efetuou a verificação, para fazer cumprir o que prescrevia o decreto n. 21.364, de 1 de maio de 1932").

Auto de infração n. 12, lavrado contra a Sociedade Commercial de Alimentação Ltda., por inobservância do art. 16, alínea "b" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (DNT 2.640-37). — Estando o auto de fls 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Sociedade Commercial de Alimentação Ltda., a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 16, alínea "b", do citado decreto.

Auto de infração n. 128, lavrado contra a firma Jaci Pereira, por infração do art. 10, parágrafo único do decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934 (DNT 4.856-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto n. 21.696 de 12 de julho de 1934, a Jaci Pereira, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 10, parágrafo único, do citado decreto.

Dia 13 (Aditamento).

Hermann Dental Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 425, lavrado por inobservância do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 5.956-37). — Cumpra-se a lei do selo.

Albino Sequeira & Comp., pedindo devolução de documento (DNT 7.451-37). — Devolva-se, ficando cópia no processo.

Auto de infração n. 381, lavrado contra a firma Caldeira & Silva, por inobservância do art. 16, alínea "c" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1937 (DNT 3.894-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Caldeira & Silva, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16, alínea "c" do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 5 de abril de 1937 (Aditamento)

Foi aprovada a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 6.904-37 — Paiva Fernandes & Comp. e seu empregado Antônio Joaquim da Costa, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 8 (Aditamento)

Marques Vidal & Brito Ltda., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 5.360-37). — Deferido, em face da informação. (Alude este despacho ao seguinte: "A firma interessada compareceu nesta Inspetoria, pagando a revalidação devida. — Estando cumpridas as formalidades regulamentares, e conferindo com a percentagem exigida o cálculo do salário do empregado convenientes, proponho que se homologue e aprove a convenção de trabalho anexa").

Dia 9 (Aditamento)

César, Irmão & Comp., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 5.393-37). — Deferido, em face da informação. (Alude este despacho ao seguinte: "(Considerando o despacho supra, informo: As formalidades regulamentares foram cumpridas, e os cálculos dos salários dos empregados convenientes conferem com a percentagem exigida. A convenção de trabalho, portanto, pode ser aprovada e homologada)").

Dia 10

Foi aprovada a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

(DNT 7.426-37. — Schwartz & Comp. Ltda. e seu empregado Jacinto Ribeiro e outros, de acordo com o art. 3º do decreto 2.36.

Dia 12

Foram aprovadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 7.201-37. — Irmãos Duarte & Comp. e seu empregado Carlos Alberto Pinto, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033 de 1932.

DNT 7.277-37. — Antônio J. Zoghbi e seus empregados José Manuel Duarte e Afonso Alves da Rocha, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 7.281-37. — José Pereira e seu empregado Monclar Barreto, de acordo com o art. 12 do decreto n. 22.979, de 1933.

DNT 7.282-37. — Manuel Casado de Lima e seus empregados Valtier Pereira da Silva e Antônio Carlos Campos, de acordo com o art. 12 do decreto n. 22.979, de 1933.

DNT 7.283-37. — Santos Seabra & Comp. Ltda. e seu empregado Nelson de Souza e outros, de acordo com o artigo 3º do decreto n. 21.364 de 1932.

DNT 7.301-37. — Santos & Irmãos e seu empregado Francisco Pereira e outros de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.325-37. — B. Cardoso, Soares & Comp. e seu empregado Jacob Pinto Borges e outros, de acordo com o artigo 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 7.377-37. — A. S. Machado & Comp. e seu empregado Abel Arruda da Silva e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.378-37. — A. S. Machado & Comp. Ltda. e seu empregado Joaquim Alves e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.389-37. — Antônio Silva & Loureiro e seu empregado João Silva de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

Requerimentos despachados:

Américo M. da Costa, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 6.705-37). — Ondeferido, de acordo com a informação. (Alude este despacho ao seguinte: "O cálculo do salário do único empregado conveniente, confere com a percentagem exigida. Mas o requerimento de fls. 2 não se fez em termos, nem as firmas das testemunhas signatárias da convenção de trabalho foram reconhecidas por tabelião. Proponho, que seja indeferido o pedido da requerente.")

Madrugá & Miranda, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 6.777-37). — Indeferido, de acordo com a informação. (Alude este despacho ao seguinte: "Conferem com a percentagem exigida, os cálculos dos salários dos empregados convenientes. As formalidades regulamentares, foram cumpridas. Mas o decreto n. 21.364, citado pela requerente, não regula o serviço de panificação. Proponho, o arquivamento deste processo.")

A. Fernandes da Torre, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 7.578-37). — Cumpra-se. (Alude este despacho ao seguinte: "Preliminarmente, sendo um dos selos apostos às fls. 2 de emissão anterior, proponho que se cumpra a lei do selo. (Art. 62, letra a, do decreto número 1.137, de 7-10-36)").

Dia 13

Foram aprovadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 7.423-37 — Antônio Ferreira Segundo e sua empregada Elisa Coutinho e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 7.421-37 — Miranda & Moreira e seu empregado Alvaro Jaime Lido e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933.

DNT 7.428-37 — B. Pereira & Comp. e seus empregados José Mate Filho e José Diniz, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.540-37 — Tavares & Irmãos e seus empregados Carlos de Sousa e José Augusto, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.554-37 — Antônio Ssalércio e seu empregado Fernandes Vieira, de acordo com o art. 10, parágrafo único do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.560-37 — Manuel & Pereira e seu empregado Joaquim Moreira de Sousa, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.563-37 — Serafim Seixas & Comp. e seu empregado Sebastião de Freitas, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.577-37 — C. Lopes & Comp. e seu empregado Mário Pereira dos Santos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 15

Foram aprovadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 7.579-37 — Manuel Marques Lobato dos Santos e seu empregado José Lobo, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.617-37 — Franco & Fernandes e seu empregado Avelino Veiga de Sá e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 7.623-37 — H. F. Santoro e seu empregado Walter Santoro, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.624-37 — Francisco José Gomes e seus empregados José Albino e Eduardo Manuel Soares, de acordo com o art. 10, do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.630-37 — Manuel Vieira Filho e seu empregado Flodovaldo Bastos Pais, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.640-37 — Marinho Alves & Comp., Ltda. e seu empregado Artur da Silva Ramos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.661-37 — B. Pereira & Comp. e seu empregado José Maria Alves Lages e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 7.720-37 — Gaio, Marti & Comp. e seu empregado Manuel Neto de Oliveira e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.721-37 — Gaio, Marti & Comp. e seu empregado Domingos Pereira da Silva e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.722-37 — Gaio, Marti & Comp. e seu empregado João Teodoro de Sousa, e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.723-37 — Gaio, Marti & Comp. e seu empregado Gregório Paranhos da Cunha e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.726-37 — Gaio, Marti & Comp. e seu empregado José Simões de Azevedo e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.728-37 — Gaio, Marti & Comp. e seu empregado José Martins da Rocha, e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.729-37 — Gaio, Marti & Comp. e seu empregado Valdemiro Machado e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 7.730-37 — Gaio, Marti & Comp. e seu empregado Antônio Costa e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Em 15 de abril de 1937

Despacho exarado no processo S. I. P. n. 14.681/937.

S. I. P. n. 14.681/936 — Manoel Moreira da Silva, reclamando anotações em sua carteira profissional; n. 15.810 — 1ª serie. Autuante, Milton Mariano Costa; autuado, firma J. Pinto Junior. — "Tendo a reclamada, J. Pinto Junior, estabelecida com fábrica de móveis, á rua da Conceição n. 173,

desta Capital, infringido o art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 e ainda deixando correr a revelia o presente processo, imponho á mesma firma acima citada, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) mínimo do § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932."

Despacho exarado no processo S. I. P. n. 11.913/936 — Rubens Norá, reclamando inutilização da carteira profissional n. 36.706 — 2ª serie. Autuante, Milton Mariano Costa; autuando J. Pupe, firma — Sendo a reclamada J. Pupe, estabelecida á rua Buenos Aires, 200, desta Capital, com o negócio de material elétrico, revel e provada a infração do art. 11 do decreto n. 22.035, de 10-10-932", imponho á mesma firma a multa de 100\$000 (cem mil réis), além do pagamento de emolumentos de nova carteira, multa acima estabelecida no citado art. 11 do decreto n. 22.035, de 10-10-932."

N. 54.400/936 — 20ª Inspeção Regional do Trabalho — Cuyabá — Estado de Mato Grosso, enviando demonstração da renda arrecadada durante o mês de novembro de 1936. — Arquivo-se.

N. 3.082/937 — Santos, Azevedo Comp. Ltd., comunicando que Arlindo Nunes, abandonou o emprego. — Arquivo-se.

N. 4.072/937 — Bonifacio Alves, comunicando que Otávio dos Santos, abandonou o emprego. — Arquivo-se.

N. 4.057/937 — Andor Bokor, comunicando que Sebastião de Carvalho, abandonou o emprego em 4 de fevereiro de 1937. — Arquivo-se.

N. 5.555/37 — 9ª Inspeção Regional do Trabalho — Maranhão, enviando guia de recolhimento n. 37. — Arquivo-se.

N. 4.030/937 — Emmeline Haring, comunicando que dispensou Henrique Goldkon. — Arquivo-se.

N. 3.547/937 — Roitman e Goffman, comunicando que dispensou Eugenio Rodrigues. — Arquivo-se.

N. 3.428/937 — Manoel João Dias, comunicando que Iduino Boechat, abandonou o emprego em 22 de janeiro de 1937. — Arquivo-se.

N. 3.429/937 — Manoel João Dias, comunicando que Igydio Laurindo da Silva, abandonou o emprego. — Arquivo-se.

N. 3.258/937 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, comunicando a dispensa dos empregados Sebastião José Gomes Leite e Washington Moreira. — Arquivo-se.

N. 1.463/37 — Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., comunicando a dispensa do empregado, Manoel Lourenço Amóedo. — Arquivo-se.

N. 1.462/937 — Arnaldo Guinle, comunicando a dispensa do empregado José Alves Moreira. — Arquivo-se.

N. 51.075/936 — Paulo Azevedo, comunicando a dispensa de Julio Joaquim Barreto. — Arquivo-se.

N. 1.318/937 — Café Belas Artes Limitada, comunicando a dispensa de Carlos José de Souza. — Arquivo-se.

N. 1.214/937 — Johannes Josy, comunicando que Virgílio Augusto Corrêa, abandonou o emprego em 14 de janeiro de 1937. — Arquivo-se.

N. 1.418/937 — J. Rocha & Comp., comunicando que Jaime Lopes Teixeira, abandonou o emprego. — Arquivo-se.

N. 3.405/937 — Cine Metro, comunicando que Paulaléo Seelza foi dispensado. — Arquivo-se.

N. 6.343/937 — Andor Bokor, comunicando que Eduardo Ribeiro, abandonou o emprego. — Arquivo-se.

N. 6.440/937 — J. Palermo & Comp., comunicando que Guaraci Gomes Pereira abandonou o emprego. — Arquivo-se.

N. 1.280-37 — Henrique, Mayer, comunicando a dispensa de Deolindo da Silva Rosa. — "Arquivo-se".

N. 6.683-37 — Fritz Conconi, comunicando dispensa de empregados. — "Arquivo-se".

N. 4.167-37 — Fred Figner (Casa Edison), comunicando dispensa de empregados. — "Arquivo-se".

N. 6.344-37 — Andor Bokor, comunicando que Antônio Zener abandonou o emprego. — "Arquivo-se".

N. 6.626-37 — Joaquim Tomás de Aquino Filho, comunicando que Serafim Pereira Damasceno abandonou o emprego. — "Arquivo-se".

N. 6.684-37 — Vitor Schimetzke, comunicando dispensa de empregados. — "Arquivo-se".

N. 4.073-37 — Bonifacio Alves, comunicando que Joaquim Carvalho de Macedo abandonou o emprego. — "Arquivo-se".

N. 3.594-37 — Andor Bokor, comunicando que Aldemiro Fernandes Russo, abandonou o emprego. — "Arquivo-se".

N. 3.878-37 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, comunicando que Critiano Edsberg, abandonou o emprego.

N. 3.581-37 — The London and Lancashire Insurance Company Ltd., comunicando a dispensa de Candido Cacito Gomes. — "Arquive-se".

N. 4.617-37 — 3ª Inspetoria Regional do Trabalho — Maranhão — enviando a guia de recolhimento n. 38. — "Arquive-se".

N. 3.520-37 — Andor Bokor, comunicando que Geraldo de Souza abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 3.518-37 — Banco Hipotecario Agrícola de Minas Gerais, comunicando a dispensa de Alcebiades de Souza Machado. — "Arquive-se".

N. 3.519-37 — Comunicando que Americo Ribeiro abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 3.224-37 — Viuva J. Raposo, comunicando a dispensa de Tomás Bernardo Costa. — "Arquive-se".

N. 1.624-37 — Companhia Brasileira de Laticínios, comunicando dispensa de empregados. — "Arquive-se".

N. 6.685-37 — Israel Neuman, comunicando dispensa de empregado. — "Arquive-se".

N. 4.888-37 — Vição Botafogo, enviando um cupão de carteira profissional. — "Arquive-se".

N. 3.215-37 — Viuva Silveira & Filhos, comunicando a dispensa de José Francisco da Silva. — "Arquive-se".

N. 1.332-37 — Congoleum Company of Delaware, comunicando que o empregado Orlando Batista abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.604-37 — The Crown Cork Company Limited, comunicando que Osvaldo José Vicente abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.519-37 — S. A. Casino Balneario da Urea, enviando relação de empregados que abandonaram o emprego. — "Arquive-se".

N. 20.935-35 — J. P. Trindade, comunicando que Ruy Jorge abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.542-37 — Bonifacio Alves, comunicando que Salvador Penha abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 54.932-36 — Vasque & Fonseca, comunicando que Joaquim Cerqueira de Magalhães abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.268-37 — Trajano & Souza Ltd., comunicando que Delfim Gonçalves de Sá abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.267-37 — Albino J. de Oliveira, comunicando que Maria Odete Machado de Carvalho, abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.856-37 — Soares Pinheiro & Cia., comunicando a admissão de João Madureira. — "Arquive-se".

N. 7.073-37 — Mario Cardillo & Cia., comunicando que alguns de seus empregados abandonaram o emprego. — "Arquive-se".

N. 7.218-37 — Andor Bokor, comunicando que Gastão Lobato Miranda abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.507-37 — Fernandes & Assunção Ltd., comunicando que Djalmir Lemos Ivo Lira abandonaram o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.795-37 — O. Alves Lamas, comunicando que João Antônio Domingues abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.989-37 — Banco Hipotecario Agrícola do Estado de Minas Gerais, comunicando que José Fontes Tomé, abandonou o emprego. — "Arquive-se".

N. 6.595-37 — S. A. "A Noite", comunicando que Valdemar Lourenço da Silva abandonou o emprego. — "Arquive-se".

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DE SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 12 de abril de 1937

Expediente:

Atendendo à solicitação do Sr. chefe de Polícia desta Capital, determino que para o registro de firma ou arquivamento de contrato comercial de que façam parte estrangeiros, seja exigida além da prova de identidade a prova também de sua permanência no Brasil, regularizada de acordo com o decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934.

Ofício do Juiz da Sexta Vara Cível, comunicando a falência das Lojas Vieira Nunes Limitada. — Anote-se e arquive-se.

Requerimentos despachados

Da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da Companhia Edificadora, Sociedade Anônima, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Do Banco Português do Brasil, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Casa Vale, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da A Marmetal, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Petróleo, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

De A. Castro & Santos, Limitada, Sociedade Mecânica Limitada, Panificação Pilar, Limitada, Pachá Criti, Limitada, José Diab & Sobrinho, Dino & Comp., A. Carvalho & Santos, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Mário Cardilo & Comp., Irmãos Pinheiro & Comp., Franqueira, Castro & Comp., A. Alves & Irmão, Navarra & Bitencourt, Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Pimentel & Vitrúvio, Reimão & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De A. F. Coelho, Antônio Chapouto, Aquila, Irmão & Comp., Alfredo Fasuolo, Ari Anco Padrão, Augusto Nunes, Alfredo Alves Ferreira, Artur Goldhirch, Antenor de Carvalho, B. J. Gaspar, Carlos Alberto Lopes, Carvalho & Gumerindo, Casa Garcia, Limitada; Casa Souza Batista, Limitada, Domingos de Castro Rodrigues, Ezequiel Barroco, Mendes Carneiro, José Joaquim de Castro, José Macedo de Araújo, José Fernandes Terceiro, Joaquim Domingues, Júlio Gomes, Manuel Francisco Carneiro, M. Bechir, Marinho & Vilhegas, Marcos Richter, Oliveira & Mota, Pedro Messina, Rocha Lima & Comp., Limitada, Sociedade Industrial e Comercial de Produtos Elopax Limitada, Samuel Schechter, S. Pinto & Filho, Sociedade Residual de Algodão, Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Joel do Nascimento, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

Da Sociedade Mecânica, Limitada, pedindo registro da autorização para comerciar da sócia Emerence Decoster. — Deferido.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, para o arquivamento de seu balancete de armazens gerais. — Deferido.

De João de Oliveira, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Domênico Colouse, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Stuard & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Elie Hasson, Manuel Alves Júnior, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Das Minas de Buriti, Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — A expressão indica que o objectivo depende de prévia autorização ao Governo, deve pois ser apresentada cópia autêntica para o devido deferimento.

De Lopes & Costa, Domerino & Comp., Oliveira & Moraes Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

Do Instituto Brasileiro de Hormoterapia Limitada, Laboratório Biológico Limitada, Foster Vidal & Comp., Meridional do Brasil Limitada, Luiz, Gonçalves & Comp., Renato Bineli & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigências.

De José de Oliveira & Comp., Peixoto & Castro, Lemos & Borges, J. Ribeiro & Carvalho, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Antônio Vieira Matos, Manoel José Ribeiro, Hortêncio Gonçalves, Pires Fernandes & Comp., Limitada, F. Corrêa Lago, Antônio Nunes Neto, José Manoel Marques, Araújo Rodrigues Neto, Eduardo March, Augusto Moraes, J. Costa, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

Relação dos contratos, alterações e contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 12 de abril de 1937.

Contratos:

De A. Castro & Santos Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Afonso Cazeiro Castro e Alzira Adolfo dos Santos, para o comércio de frutas, etc., à praça Mauá n. 7, 16° su-

dar, sala 1.612, com o capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

Da Sociedade Mecânica Limitada, firma composta dos sócios quotistas, José Couto Moreira e Emerance Decoster, para o comércio de ferragens, etc., à rua São Pedro n. 22, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Da Panificação Pilar Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Augusto Peixoto de Vasconcelos, Alvaro Vasconcelos e Maximino Vaz, para o comércio de pão, à avenida Suburbana n. 2.018, com o capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Pachá, Chiriti Limitada, firma composta dos quotistas, Teodoro André Pachá e Ibrahim Isaac Chiriti, para o comércio de fazendas, etc, largo de S. Francisco n. 21, 1ª loja, com o capital de 25:000\$000, prazo de dois anos.

José Diab & Sobrinho, firma composta dos sócios solidários, José Abdelmassih Diab e Abdelmassih Jorge Diab, para o comércio de casemiras, etc., à rua da Alfândega n. 333, com o capital de 450:000\$000, prazo indeterminado.

De Dino & Comp., firma composta dos sócios solidários, Antomar de Noronha Pereira Rêgo e Dino Ferreira da Silva, para o comércio de compra e venda de automóveis, à avenida Nilo Peçanha n. 149, loja, com o capital de 100:000\$000.

De A. Carvalho & Santos, firma composta dos sócios solidários, Augusto Guilherme Pereira de Carvalho e Alberto Lopes dos Santos, para o comércio de papelaria, à rua Teófilo Otoni n. 185, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Mario Cardilo & Comp., retira-se o sócio José Luiz Duarte, recebendo a importância de 47:389\$900.

De Irmãos Pinheiro & Comp., o capital social fica elevado a 500:000\$000.

De Franqueira, Castro & Comp., retira-se o sócio José Babo de Castro, recebendo a importância de 20:000\$000.

De A. Alves & Irmão, deixa de fazer parte da sociedade a filial da rua João Vicente n. 773.

De Navarro, Bittencourt & Comp. Ltda., a firma passa a ser Navarro & Bittencourt Limitada.

Distratos:

De Pimentel & Vitruvio, retira-se o sócio, José Alberto Pimentel, recebendo a importância de 2:563\$900, ficando com o ativo e passivo o sócio, João de Souza Vitruvio, na importância de 5:563\$900.

De Reimão & Comp., retira-se o sócio Américo Leite Pereira da Silva, recebendo a importância de 68:150\$300, ficando com o ativo e passivo o sócio José Caetano Reimão.

Firmas individuais:

De A. F. Coelho, para o comércio de artefatos de couro, à rua dos Ourives n. 39, 2º andar, com o capital de 2:000\$000.

De Antônio Chapouto, para o comércio de quitanda, à avenida Suburbana n. 226-A, com o capital de 1:000\$000.

De Alfredo Fasuolo, para o comércio de calçados, à rua Estácio de Sá n. 45, com o capital de 10:000\$000.

De Ari Padrão, para o comércio de bonbons, etc., à rua Pernambuco n. 111, com o capital de 3:000\$000.

De Augusto Nunes, para o comércio de barbeiro, etc., à rua José Higino n. 107, com o capital de 2:000\$000.

De Alfredo Alves Ferreira, para o comércio de líquidos, etc., à rua Almirante Alexandrino n. 323, com o capital de 20:000\$000.

De Artur Goëdhirsch, para o comércio de mercador de armário, etc., à rua Chile n. 9, 1º andar, sala 4, com o capital de 30:000\$000.

De Antenor de Carvalho, para o comércio de perfumaria, à rua 20 de Abril n. 9, com o capital de 10:000\$000.

De B. J. Gaspar, para o comércio de mercador de chá, etc., à travessa do Comércio n. 15, sobrado, com o capital de 4:500\$000.

De Carlos Alberto Lopes, para o comércio de líquidos, etc., à estrada do Quitungo n. 193, com o capital de 5:000\$000.

De Domingos de Castro Rodrigues, para o comércio de líquidos, etc., à rua Martins Pena n. 33, com o capital de 30:000\$000.

De Ezequiel Barroso, para o comércio de líquidos, etc., à praia Tupiacanga n. 15, com o capital de 4:900\$000.

De Mendes Carneiro, para o comércio de cereais, etc., à rua Barão de São Felix n. 129, com o capital de 150:000\$000.

De José Joaquim de Castro, para o comércio de líquidos, etc., à rua Silva Gomes n. 10, com o capital de 5:000\$000.

De José Macedo de Araújo, para o comércio de gasolina, etc., à estrada do Nazaret n. 798, com o capital de 3:000\$000.

De José Fernandes Terceiro, para o comércio de varejo de balas, etc., à rua André Cavalcanti n. 53-A, loja, com o capital de 5:000\$000.

De Joaquim Domingues, para o comércio de artigos fúnebres, à avenida Geremário Dantas n. 18, com o capital de 4:000\$000.

De Júlio Gomes, para o comércio de botequim, etc., à rua Antônio do Carmo n. 6, com o capital de 3:000\$000.

De Manuel Francisco Carneiro, para o comércio de botequim, à rua Ubaldino do Amaral n. 39, com o capital de réis 5:000\$000.

De M. Anir, para o comércio de fabrico de artefatos de tecidos, à rua Buenos Aires n. 328, com o capital de 50:000\$000.

De Marcos Richter, para o comércio de móveis, etc., à rua Abolição n. 190-A, com o capital de 5:000\$000.

De Pedro Messina, para o comércio de quitanda, à rua Segunda n. 146, com o capital de 2:000\$000.

De Samuel Schechter, o capital fica elevado a 300:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO, PLENA

Processos:

N. 13.362-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Eugenio Batista Martins, como embargante, e o Banco do Brasil, como embargado:

Considerando que a Terceira Câmara, em sessão de 22 de abril de 1936, acórdão publicado no "Diário Oficial" de 4 de junho seguinte — julgou procedente o inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionário Eugenio Batista Martins, e autorizou fosse lavrada a demissão desse mesmo funcionário, atendendo a que contra o mesmo ficou provada a falta grave capitulada na letra "a" do artigo 93 do decreto n. 51, de 12 de setembro de 1934;

Considerando que, com essa decisão não se conforma o referido funcionário, e usando da faculdade outorgada pelo parágrafo 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo decreto 24.784, de 1934, á mesma opõe recurso de embargos, fls. 60 e seguintes;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram oferecidos dentro do prazo regulamentar (parágrafo 8º do citado artigo 4º), e o Banco apresentou a necessaria contestação;

Considerando, *de meritis*, que os embargos são improcedentes, porquanto a versão que o embargante pretende dar, presentemente, aos fatos objeto do inquérito, fundado em documentos vagos, e evidentemente graciosos como os de fls. 77 e 82, colide flagrantemente com a prova colhida no mesmo inquérito, e, em especial, com as declarações do proprio embargante;

Considerando, com efeito, que nos autos está evidenciado que a retenção das quantias de 8:000\$ (oito contos de réis), pertencente a D. Brasília F. dos Santos Dias, e de 2:000\$ (dois contos de réis), pertencente a Monsenhor Manoel Vinhela, não se originou de qualquer transação, no momento com esses correntistas do Banco;

Considerando, que, em relação á primeira, declarou o proprio embargante, que *pretendia* tomá-la por empréstimo (fls. 37), e, quanto á segunda está evidenciado no inquérito que a importância recebida — aliás, o "guichet" do proprio banco — fls. 11 — destinava-se ao depósito na conta do Monsenhor Manoel Vinhela, tendo o embargante retido a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis), desde 18 de junho até 11 de setembro de 1935, embora tivesse escripturado o depósito na caderneta do correntista;

Considerando, ainda, quanto á alegada doença da esposa do embargante, que não é possível encontrar na mesma enfermidade, justificativa para as faltas praticadas, tanto mais que, nas épocas mencionadas nos atestados de folhas 63-68, o embargante teve oportunidade de conseguir dois empréstimos em associações do Banco, num valor de réis 13:200\$ (treze contos e duzentos mil réis), fls. 45;

Considerando, assim, que continuam de pé os fundamentos da decisão embargada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos opostos por Eugenio Batista Martins.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.930/35 — Ag/OS — 33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Francisco Ignacio Bomfim, como reclamante, e The City of Santos Improvements Company Limited, como reclamada;

Considerando que Francisco Ignacio Bomfim, embora obtivesse ganho de causa na reclamação que ofereceu contra a citada empresa, não conseguiu por parte desta última o cumprimento da sentença já transitada em julgado, razão por que requereu, nos termos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934, fosse extraída a competente Carta de Sentença;

Considerando, porém, que em requerimento posterior o referido empregado, solicita seja tomada por termo a desistência do processo — que move contra aquela empresa, em virtude de ter entrado em acordo com a mesma, e recebido a indenização de 17:427\$000 (dezesete contos quatrocentos e vinte e sete mil réis), pelos salários atrasados;

Considerando, assim, que nenhuma providência cumpre a este Conselho tomar em relação ao assunto dos presentes autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar o arquivamento do processo, e, bem assim, seja tornado sem efeito a extração da Carta de Sentença requerida à fls. 110.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.729/33 — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: José Nicolau Tolentino, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada;

Considerando que, em virtude de decisão da Terceira Câmara, de 27 de novembro de 1934, foi o citado funcionário readmitido no serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que, em nova petição, pretende o suplicante seja a Estrada compelida ao pagamento dos salários correspondentes ao tempo em que esteve ele afastado das suas funções;

Considerando que, segundo o decreto de fls. 43, o reclamante, quando foi readmitido ao serviço, desistiu, para todos os efeitos, do recebimento de quaisquer vantagens pecuniárias, correspondentes ao tempo decorrido entre a data de sua dispensa e a da volta ao serviço;

Considerando, outrossim, que o reclamante já foi aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, doc de fls. 47;

Considerando, em última análise, que o reclamante não provou ter havido coação, e, assim, tem toda a validade a citada declaração de fls. 43;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar improcedente a reclamação ora examinada por falta de fundamento legal, e, em consequência, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.685/36 — Ag/583 F — 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Companhia Linha Circular Carris da Bahia contra o funcionário Euclides Gomes da Silva;

Considerando que o funcionário Euclides Gomes da Silva, que exerce as funções de motoneiro-revisor, é acusado de haver anotado nas guias dos condutores de bondes, onde trabalha, número de passagens inferior ao realmente existente, falta grave capitulada na letra "a" do art. 53 do decreto n. 20.455, de 1934;

Considerando que o inquerito, quanto à forma processual observou regularmente as Instruções deste Conselho, de 5 de julho de 1933;

Considerando, em relação à imputação feita, que as testemunhas ouvidas no processo são acórces em atestar que constatarem a falta atribuída ao acusado;

Considerando que este, em suas declarações, nega valor probante aos depoimentos das testemunhas, alegando ser impossível verificar a falta que lhe é imputada, do modo pelo que foi feita a fiscalização, sempre fóra dos veículos;

Considerando que a Empresa, pelo seu diretor, apreciando o inquerito, deixa demonstrado a possibilidade da fiscalização, como foi feita, em virtude da pequena lotação dos bondes na ocasião da mesma;

Considerando, por sua vez, que essa declaração esta confirmada pelas testemunhas, que afirmam ter procedido fiscalização conciente;

Considerando, assim, que está perfeitamente caracterizada a falta grave, nos termos do art. 54, letra "a" do citado dec. n. 20.465;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator. Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2.422/32 — Ag/ C8 — 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Adolpho Corrêa da Cunha, como reclamante e a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, como reclamada.

Considerando que este Conselho, em sessão plena de 2 de abril do corrente ano — acórdão de fls. 70 — determinou o arquivamento dos presentes autos, visto como, em face das informações prestadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré não podia dar cumprimento à decisão deste Conselho de 26 de abril de 1934, tendo em vista que o ato contra o qual reclamou o citado ferroviário, ratificado pelo art. 3º do decreto número 24.596, de 1934, está incluído entre os que foram aprovados pelo art. 18 das "Disposições Transitórias" da Constituição Federal;

Considerando que o reclamante, ciente dessa decisão, torna a este Conselho afim de que, reformada a mesma decisão, este Conselho condene a Estrada ao cumprimento do acórdão de 26 de abril de 1934, sob o fundamento de que a espécie não tem aplicação o art. 3º do dec. n. 24.596, citado;

Considerando que as novas razões de fls. 74 não conseguem modificar os fundamentos do julgado de 2 de abril do corrente ano;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, confirmar a decisão anterior, por escapar à sua competência qualquer providência sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.489-35 — 36.

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes Celso Amancio Ramalho, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, como reclamada;

Relatório

Por acórdão de 17 de novembro de 1932, este Conselho determinou, em virtude de reclamação, a reintegração de Celso Amancio Ramalho no cargo de tesoureiro-pagador que ocupava na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, atendendo a que o suplicante, quando foi demitido já se achava amparado pelo art. 43 da Lei 5.109, de 1926, então vigente (Rec. 433-31).

A 15 de agosto de 1933 foi o reclamante reconduzido às funções que exercia — fls. 3 dos presentes autos —, porém não foi indenizado dos salários atrasados, razão por que tornou a este Conselho solicitando as necessárias providências a respeito.

Examinada a matéria, por decisão de 29 de outubro de 1935, a Segunda Câmara julgou a nova queixa procedente para condenar a Estrada ao pagamento dos salários deixados de perceber pelo reclamante no período de 30 de outubro de 1930 a 13 de agosto de 1933.

Em virtude de se tratar de Estrada subordinada à Inspeção Federal das Estradas, requereu o reclamante fosse solicitada ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, a cuja subordinação também se encontra a citada Inspeção, a necessária autorização para abertura de crédito, e, como falcasse a competência a este Conselho para atender ao pedido, resolveu,

em sessão plena de 7 de maio do corrente ano, mandar cientificar o requerente que fizesse diretamente ao Sr. Ministro o pedido então formulado.

Tendo sido sua pretensão indeferida por essa autoridade, "por se tratar de vencimentos atrasados", mais uma vez apela o suplicante para o Sr. Ministro do Trabalho, que fez baixar a este Conselho a petição do fls. 124, esperando obter uma solução favorável para o assumpto, isto posto e,

Considerando que bem estudadas as pegas componentes destes autos, fica evidenciado que o pedido do suplicante se criginou de fato (ato) que, por imposição constitucional, escapa á alçada deste Conselho, a apreciação;

Considerando, em efeito, que o reclamante foi demitido do cargo que occupava na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte por decreto de 30 de outubro de 1930, do Governo Provisorio do Norte do Brasil, homologado pelo decreto de 10 de março de 1931, do Governo Provisorio — (fls. 14 do recurso 433-31, apenso) — e, assim, hoje, depois da promulgação da Constituição de 16 de julho de 1934, em face do que estatue o art. 48 das "Disposições Transitórias", não cabe a este Conselho conhecer e discutir atos do Governo Provisorio;

Considerando que na especie não importa a circunstancia de se haver verificado a reintegração do reclamante por força da decisão proferida por este Conselho, por isso que o respectivo acórdão — recurso 433-31, citado — foi lavrado em 17 de novembro de 1932, quando ainda não havia sido publicada a nova Constituição da Republica; nessas condições,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer do pedido do reclamante, determinando, porém, seja o processo encaminhado ao Sr. Ministro do Trabalho, para julgamento definitivo do assumto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Smith Vasconcellos*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 8.883-35 — Ag-SSBF. 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Procuradoria Geral deste Conselho ofereceu recurso de embargos á decisão da Segunda Câmara que julgou improcedente a reclamação de João Evangelista Conceição contra a Companhia Carris Porto Alegreense:

Considerando que o reclamante, conforme os documentos de fls. 7 a 9, foi admitido ao serviço da citada empresa em janeiro de 1917 e serviu na mesma até julho de 1933, quando foi demitido a bent do serviço, mas sem que a empresa promovesse o competente inquérito administrativo;

Considerando que a Segunda Câmara, por acórdão de 3 de março do corrente ano — publicado no *Diário Oficial* de 7 de agosto seguinte — sob o fundamento de que ao tempo da dispensa era observada a jurisprudência deste Conselho, que mandava excluir do total do tempo de serviço, para efeito de estabilidade, o período anterior ao pedido espontâneo de demissão do empregado, e, mais, atendendo a que o reclamante indicado foi demitido em janeiro de 1927, por sua espontânea vontade, "julgou improcedente a reclamação do interessado, por falta de fundamento legal";

Considerando que, na forma do art. 16, n. IX, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, a Procuradoria Geral deste Conselho interpõe recurso de embargos, os quais foram oferecidos dentro do prazo legal;

Considerando que nos embargos a Procuradoria Geral argumenta, para ser reformada a decisão da Segunda Câmara, que o Sr. ministro do Trabalho no momento em que foi prolatado o acórdão, já havia reformado a jurisprudência deste Conselho, e este, por sua vez, desprezou a doutrina uniforme que até então prevalecia, para mandar observar uma orientação que era contrária á letra e espirito da lei;

Considerando que, bem apreciadas as razões dos embargos, é forçoso se concluir pela sua procedência;

Considerando, com efeito, que o tempo de serviço a que se refere o art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931, então vigente, para o efeito de estabilidade funcional, segundo a tese esposada pelo Sr. ministro do Trabalho e adotada por este Conselho, é computado integralmente, na mesma empresa, embora não seja contínuo;

Considerando, assim, que o que a lei exige, como agora está reconhecido, é que os serviços prestados pelo empregado somem 10 anos;

Considerando que, pelos documentos constantes do processo, fica apurado que ao tempo da dispensa, em julho de 1933, o empregado já contava mais de 10 anos de serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar procedentes os embargos opostos pela Procuradoria Geral, para o fim de, reformando a decisão da Segunda Câmara, julgar procedente a reclamação de João Evangelista Conceição e, em consequência, determinar a reintegração deste, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.273-31 — Ag-83-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Robert Francis Ale, como reclamante, e a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, como reclamada;

Considerando que este Conselho, por acórdão de 26 de março do corrente ano, determinou o arquivamento dos presentes autos, atendendo a que, á vista das informações prestadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas (aviso n. 4.067, de 10 de dezembro de 1935), a Estrada de Ferro Mamoré estava impedida de promover o cumprimento dos julgados deste mesmo Conselho, proferidos nestes autos, por ter sido o ato demissório de Robert Francis Ale ratificado pelo art. 3º do decreto n. 24.396, de 1934, compreendido entre os que foram aprovados pelo art. 16 das "Disposições Transitórias" da Constituição Federal;

Considerando que com a referida decisão não se conforma o suplicante, pelo que torna a este Conselho, no sentido de obter a necessária reconsideração, e, em consequência, seja extraída a competente Carta de Sentença, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.764, de 1934;

Considerando que os fundamentos ora oferecidos pelo suplicante não são de nolda a que seja atendida a pretensão manifestada a fls. 129, por isso que, segundo o referido decreto n. 24.784, falece a este Conselho autoridade para reformar decisão sua, prolatada em sessão plena;

Considerando, por outro lado, que, prevalecendo, como prevalece, a decisão de 26 de março do corrente ano, está prejudicado o pedido da Carta de Sentença;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar, em face do exposto, seja novamente o processo arquivado.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.355-33 — Ag-CC-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manuel Antônio da Silva reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que este Conselho, em sessão plena de 12 de março de 1936 — acórdão de fls. 150, publicado no *Diário Oficial* de 20 de maio seguinte — resolveu não conhecer da reclamação que Manuel Antônio da Silva ofereceu contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil, por falta de amparo legal, visto não possuir o reclamante, ao tempo da dispensa, os 10 anos de serviço que lhe asseguravam a estabilidade funcional, nos termos do art. 43 da lei n. 5.109, de 1926, vigente na data da dispensa;

Considerando que o suplicante, ciente dessa resolução, torna a este Conselho pleiteando a reforma do acórdão citado sob o fundamento de que, ao contrário do que constava dos autos, ao tempo da dispensa já estava amparado pelo referido art. 43 da lei n. 5.109;

Considerando, preliminarmente, que na espécie não cabe a apreciação das novas razões do reclamante, porque a decisão deste Conselho é nula, visto ter havido no caso inobservância do art. 13 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.734, de 1934;

Considerando, com efeito, que, nos termos do citado dispositivo regulamentar, é da competência das Câmaras, e não do Conselho Pleno, conhecer e julgar originariamente das "reclamações contra atos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e das Empresas e estabelecimentos a uma e outros ligados, no tocante á estabilidade e outras garantias asseguradas por lei aos respectivos empregados, e, bem assim, os recursos interpostos ~~ex-officio~~ pelas Juntas e Conselhos Administrativos, das suas decisões, e pelos terceiros a que elles afetem";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, em face do exposto, decretar nula a decisão de 12 de março de 1936, e, em consequência, determinar sejam estes autos remetidos a uma das Câmaras, para que aprecie e julgue *de meritis* a reclamação de Manuel Antônio da Silva.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 333-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: The City of Santos Improvements Company, como embargante, e Manoel Casado Portila, como embargado:

Considerando que a Primeira Câmara, conhecendo da reclamação oferecida por Manoel Casado Portila contra a City of Santos Improvements, em virtude de demissão que lhe foi imposta pela Administração da mesma empresa, sob o fundamento de haver praticado falta grave e não contar tempo de serviço necessário à estabilidade funcional, resolveu em sessão de 2 de julho de 1935 — acordão publicado no *Diário Oficial*, de 19 de setembro seguinte — dar provimento à reclamação, para determinar que a referida empresa prosseguisse o inquerito administrativo que instaurara contra o suplicante;

Considerando que com essa decisão não se conforma a empresa e interpõe, com fundamento no art. 4º, § 4º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934 recurso do embargos — fls. 90 e seguintes — os quais foram oferecidos dentro do prazo legal (§ 9º do citado art. 4º);

Considerando, *preliminarmente*, que o recurso invocado é inaceitável, porquanto o acordão da Primeira Câmara não contém decisão definitiva, e sim simples determinação para que fosse dado prosseguimento ao inquerito já instaurado anteriormente pela embargante;

Considerando, assim, que não tem competência este Conselho Pleno para se manifestar sobre o acordão recorrido, por isso que na espécie não houve julgamento da reclamação contra a empresa, no tocante à estabilidade de empregados (artigo 13 do citado Regulamento aprovado pelo decreto número 24.784);

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer dos embargos, para, confirmando a decisão da Primeira Câmara, determinar que a embargante, dentro de novo prazo de 30 dias, conclua e remeta a este Conselho o inquerito administrativo.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.373-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Alfredo Ribeiro do Nascimento, como embargante, e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, como embargada:

Considerando que por acordão de 21 de dezembro de 1936, publicado no *Diário Oficial*, de 21 de outubro seguinte — a Primeira Câmara julgou procedente o inquerito administrativo instaurado por The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company contra os funcionários Alfredo Ribeiro do Nascimento e Custódio Marciano Anastácio, para o fim de ser o primeiro demitido do serviço, pela prática de falta grave capitulada na letra a do art. 51 do decreto n. 20.165, de 1931, e consistente no fato de ter subtraído, com conivência do segredo acusado e outro funcionário do Departamento de Eletricidade da Empresa, diversos materiais, para vendê-los lucrificando-se os três com o produto;

Considerando, que a essa decisão opõe embargos o acusado Alfredo Ribeiro do Nascimento, nos termos do § 4º do artigo 4º do Regulamento aprovada pelo decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando, *preliminarmente*, que os embargos foram oferecidos dentro do prazo legal (§ 9º do citado art. 4º), tendo a empresa apresentado a necessária contestação;

Considerando, *de meritis*, que os embargos são improcedentes, por que a falta grave praticada pelo embargante ficou plenamente provada no inquerito administrativo, como bem reconheceu a decisão embargada e nenhum argumento em contrário foi apresentado nas razões de embargos;

Considerando, quanto ao fato de haver sido absolvido o embargante na ação criminal que contra ele foi intentada, que

em nada pôde autorizar a modificação do acordão embargado;

Considerando, com efeito, que, como já tem sido decidido por este Conselho, a responsabilidade administrativa é perfeitamente distinta da criminal, e esta só poderia influir na primeira se por ventura tivesse sido negada a autoria do fato, o que não ocorreu no caso vertente;

Considerando, em última análise, que se a prova produzida perante a Justiça não foi suficiente, o mesmo não aconteceu no inquerito administrativo, constante dos presentes autos;

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, desprezar os embargos de fls. 90.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.884, de 1936 — Ag/CS — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que José da Silva Marques recorre da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento do Município de São Paulo, que julgou improcedente a queixa oferecida pelo mesmo recorrente contra a firma Julio Costa & Comp.:

Considerando que José da Silva Marques, com fundamento no artigo 96 do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1931, apresentou queixa contra a firma Julio Costa & Comp., em virtude de ter sido despedido sem aviso prévio e motivo justificado, não obstante contar mais de 10 anos de serviço;

Considerando que, em reunião de 4 de fevereiro de 1936, a Junta de Conciliação, por maioria de votos, julgou a queixa improcedente, atendendo a que militou em favor da firma reclamada o direito de demitir o empregado, em face das provas colhidas nos autos;

Considerando que dessa decisão recorre o empregado para este Conselho, com fundamento no § 1º do citado artigo 96, tendo sido o — mesmo *preliminarmente*, interposto dentro do prazo legal, segundo jurisprudência deste Conselho;

Considerando, *de meritis*, que a lei n. 62, de 5 de junho de 1935, foi publicada no *Diário Oficial* de 11 do mesmo mês e ano, e, assim, nos termos do artigo 2º da Introdução do Código Civil, entrou em vigor no Estado de São Paulo, 30 dias após a sua publicação;

Considerando que, tendo sido o recorrente dispensado em 1º de julho de 1935, e a espécie regulada pelo decreto número 24.273, de 22 de maio de 1931, cujo artigo 33 prescreve que "a demissão, em redução de vencimentos, dos empregados e operários que contarem mais de 10 anos de serviço efetivo na mesma casa comercial, segundo considera o artigo 3º, só será permitida, depois da publicação deste decreto, por motivo de falta grave, desobediência, indisciplina ou circunstância de força maior, devidamente comprovada";

Considerando que a firma recorrida, confessando que o recorrente contava mais de 10 anos de serviço, alegou que o mesmo empregado se despedira, isto é, abandonara o serviço, em consequência de uma repreensão, motivada pela reincidência em demorar-se excessivamente no desempenho de incumbência própria do emprego exercido;

Considerando que a prova colhida perante a Junta de Conciliação e Julgamento, não corrobora, antes destrói, o alegado pela firma;

Considerando, com efeito, que, pelos depoimentos de folhas 8 a 10, fica apurado que o empregado recorrente não deixou o serviço, e sim foi despedido;

Considerando, por outro lado, que a firma não provou, segundo o artigo 33 do citado decreto, que o empregado praticou falta grave;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a lei e a jurisprudência firmada, dar provimento ao recurso, para o fim de ser a recorrida condenada a pagar ao recorrente a importância de 1:620\$000, correspondente a seis meses de ordenado.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Guilherme José Ferreira*, Relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 4.992, de 1935 — Ag — 37 — CS — Visto e relatados os autos do processo em que são partes: Domingos Ribeiro, como embargante, e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, como embargada:

Considerando que a Segunda Câmara, em sessão de 23 de junho de 1936 — acordão publicado no *Diário Oficial* de 7 de agosto seguinte, julgou procedente o inquerito administrativo

instaurado por The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, para autorizar a demissão do funcionário Domingos Ribeiro, como incurso na falta grave — capitulada na letra c do artigo 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que a esse julgado opõe embargos o acusado, com fundamento no artigo 4º § 4º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando, *preliminarmente*, que os embargos foram apresentados dentro do prazo, e estão devidamente contestados pela empresa;

Considerando, *de meritis*, que os embargos discutem matéria de fato, já devidamente apreciada e julgada pela decisão embargada;

Considerando, assim, prevalecerem os fundamentos do acórdão da Segunda Câmara;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos opostos por Domingos Ribeiro.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Proc. 3.621-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Alvaro Rodrigues, como reclamante, e a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, como reclamada;

Considerando que o referido ferroviário reclama contra o rebaixamento e consequente redução dos respectivos vencimentos, que lhe impoz a administração da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina;

Considerando que o suplicante provou que ao tempo do rebaixamento e redução já contava mais de 10 anos de serviço;

Considerando que, ouvida a Estrada sobre a queixa em que-foi, esclareceu a mesma que o reclamante, em outubro de 1930, foi promovido interinamente a fiscal de trem, com 300\$000 (quinhentos mil réis) mensais, tendo sido efetivado nos funções, em janeiro de 1931, com 540\$000 (quinhentos e quarenta mil réis). Em virtude, porém, de uma circular do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em abril de 1932, foram reduzidos os vencimentos para 240\$600 (duzentos e quarenta mil réis) tendo sido o reclamante, outrossim, rebaixado às funções de chefe de trem de segunda classe;

Considerando que, segundo ainda informa a reclamada, o suplicante, em maio de 1931 foi augmentado para 270\$000 (duzentos e setenta mil réis); em setembro de 1931, para 360\$600 (trezentos mil réis); em novembro do mesmo ano, para 326\$000 (trezentos e vinte mil réis); em agosto de 1935, para 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis); e, finalmente, em abril de 1936, para 400\$000 (quatrocentos mil réis, vencimentos que ainda está percebendo;

Considerando que, de conformidade com a jurisprudência deste Conselho, e, em face do que informa a Estrada, sobre ter sido o reclamante promovido efetivamente, para o cargo de fiscal de trem, com 540\$000 (quinhentos e quarenta mil réis) é procedente a queixa oferecida;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação de fls. 2, para o fim de determinar á Estrada reconduza o suplicante às funções de fiscal de trem, com os vencimentos que percebia, e indenizal-o, outrossim, das respectivas diferenças, em virtude do rebaixamento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 8.249-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Manoel Ribeiro de Souza e outros, como reclamantes, e a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, como reclamada;

Considerando que os funcionários Manoel Ribeiro de Souza, José Bandeira, João Preiss, Altino Borba e Arthur Dantas da Cunha reclamam contra a redução de seus vencimentos, ocorrida em abril de 1932, e solicitam providências, no sentido de serem reconduzidos aos vencimentos que percebiam naquela data, e, bem assim, a indenização da respectiva diferença;

Considerando que os reclamantes provaram que, ao tempo da redução, já contavam mais de 10 anos de serviço, estando, assim, amparados pelo art. 53, do Decreto 20.465, de 1931;

Considerando que as informações prestadas pela Rede, além de serem favoráveis aos reclamantes, ainda esclarecem que as reduções verificadas não foram tomadas em caráter geral, tendo o Sr. Ministro da Viação, em outubro de 1934, revogado a resolução da Superintendencia da Rede, contra a qual é oferecida a queixa de fls. 2;

Considerando que a reclamação é procedente, porquanto, em face da jurisprudência deste Conselho, a redução de vencimentos de um funcionario só se justifica quando for adotada por medida geral, ditada por motivos de ordem financeira, ou, ao menos, relevantes;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação, para o fim de serem os referidos funcionarios reconduzidos aos vencimentos que percebiam em março de 1932, e indenizados das respectivas diferenças.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 14.813-33 — Ag/OS 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Maceió — remete a este Conselho, para fins de direito, o inquerito administrativo que fez instaurar contra o funcionario Francisco Severiano, acusado de falta grave capitulada na letra f do art. 54 do decreto n. 20.453, de 1931;

Considerando que esta Câmara, por acórdão de 4 de dezembro de 1931, julgou nulo o inquerito enviado pela referida Empresa, visto não terem sido observadas as Instruções deste Conselho, de 5 de junho de 1933, e, em consequência, determinou fosse o acusado reintegrado no serviço, com a faculdade da Empresa instaurar novo inquerito;

Considerando que, em cumprimento a essa decisão enviou a Empresa o novo procedimento, já agora, organizado com observância das Instruções deste Conselho, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando que, segundo a portaria de fls. 40, é o funcionario Francisco Severiano acusado de haver abandonado o serviço durante 13 dias consecutivos, desde 12 até 27 de setembro de 1933, sem ter apresentado qualquer justificativa;

Considerando que, bem examinadas as provas produzidas no novo inquerito, é forçoso concluir que a falta grave atribuída ao referido funcionario não está perfeitamente caracterizada;

Considerando, com effeito, que as testemunhas arroladas, não positivaram a imputação feita no inquerito, convido ressaltar que as suas declarações estão coidadas de falhas e contradições;

Considerando, por outro lado, que o acusado justificou a sua ausencia, juntando atestado medico onde se declara que no periodo indicado na portaria de fls. 40, esteve ele doente;

Considerando, assim, que na especie não ocorreu a falta grave prevista na letra f do art. 54 do citado decreto numero 20.453;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, confirmar o acórdão anterior de 4 de dezembro de 1934, para o fim de ser Francisco Severiano reintegrado no serviço da Empresa, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 6.009/34 — Ag/CS 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Felipe Caldeira Godinho, como reclamante, e a Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, como reclamada;

Considerando que o reclamante, declarando ter trabalhado, como engenheiro, durante 18 anos, na Companhia Ferroviaria Este Brasileiro — atualmente Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro — solicita providências no sentido de ser reintegrado nas referidas funções, em virtude de dispensa, visto se julgar amparado pelo art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que ouvida a reclamante, esclareceu a mesma que o suplicante jamais pertenceu ao quadro da Estrada, mas tão somente serviu á extinta Société de Construction da

Port de Bahia — Section Ghemins de Fér — que explorava serviços de construção de Estradas de Ferro;

Considerando que o reclamante, contestando as declarações da referida Viação Ferrea, alega que a Companhia Fer-Brasileiro — é sucessora da extinta Societé de Constrution, Saviaria Este Brasileiro — hoje Viação Ferrea Federal Lesta e que esta ultima é presentemnete — uma dependencia da-que-la;

Considerando, porem, que o reclamante nenhuma prova habil fez dessa alegação, e, assim, prevalecem as declarações da Empresa reclamada;

Considerando, assim, que, não provado que as hipoteses se trata de uma mesma Empresa, é improcedente a queixa. Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho de fls. 2;

Nacional do Trabalho negar provimento ao pedido, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 4.919/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro contra o funcionário Joaquim Alves Fonseca;

Considerando que ao referido empregado é atribuída a falta grave de se dar ao vício do embriaguez, capitulado na letra b do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o inquérito foi organizado com observância das Instruções deste Conselho, de 5 de junho de 1935;

Considerando que a falta grave atribuída ao acusado, em face do que declaram as testemunhas ouvidas no processo ficou positivado, podendo, assim, pois, ser autorizada a demissão do mesmo funcionário;

Considerando que, em relação à sugestão feita pela Comissão de Inquéritos, em o relatório de fls. 33, no sentido de ser aplicada ao acusado a pena de rebaixamento das funções de chefe de estação, visto se tratar de um funcionário com mais de 30 anos de serviço, não compete a este Conselho apreciá-lo, por lhe faltar competência para isso, nos termos do art. 53 e parágrafos do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que somente a Empresa pôde rebaixá-lo, se quiser, das funções ou cargo de chefe de estação;

Resolvem os membros da Primeira Camara de Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 13.775/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado por The Leopoldina Railway Company contra os funcionários Leonel de Araujo e Carmo Bomaro;

Considerando que o inquérito foi instaurado para apurar o furto de diversas mercadorias, sendo responsabilizados sete funcionários, entre eles os dois citados ferroviários;

Considerando, que cinco dos acusados, por não contarem 10 anos de serviço, foram demitidos pela Administração da Empresa, e quanto aos outros dois, pede a Empresa, seja somente autorizada a demissão de Leonel de Araujo, por isso que o trabalhador Carmo Bomaro foi punido com a pena de suspensão do serviço, aos vencimentos, durante o tempo em que esteve das respectivas funções;

Considerando que, segundo a portaria de fls. 4, do carro 601-F desapareceram diversas mercadorias, inclusive quatro chapéus de feltro, do despacho n. 3, de 4 de março de 1936;

Considerando que o acusado Leonel de Araujo que trabalhou como auxiliar no serviço de descarga, foi visto conduzindo um dos ditos chapéus furtados;

Considerando, que a Estrada requereu a abertura de inquérito policial, constante dos autos, certidão do mesmo inquérito;

Considerando, que o inquérito enviado pela Empresa observou regularmente as Instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando, em relação à falta atribuída, que o funcionário Leonel de Araujo, embora tenha negado a autoria do furto, declarou no inquérito policial, todavia, que recebera do companheiro Arlindo Manhães um chapéu de lebre, que

vinha dentro de uma caixa, no referido vagon 601-F, sabendo que aquele chapéu fazia parte dum volume despachado,

Considerando, que essa declaração também foi feita no inquérito administrativo, pretendendo o acusado entretanto, modificar a confissão de que conhecia a origem do chapéu recebido;

Considerando, que a prova testemunhal, produzida deixa patente, que o acusado, em verdade, não recebeu de presente o chapéu, porém, foi ele um dos autores do furto de mercadorias;

Considerando, assim, que o acusado praticou falta grave prevista no art. 54, letra a, do decreto 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente o inquérito, para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 9.207-36 (A)/CS — 37 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o Sindicato dos Operários e Empregados em Tramways e Classes Anexas de Porto Alegre oferece queixa contra as Companhias Energia Elétrica Riograndense e Carris Portoalegrense, em favor dos empregados Serafim Loureiro, Otacilio Rita, José Vecchio e Antônio Ribeiro Carvalho;

Considerando que as providências solicitadas no documento de fls. 2 escapam à alçada deste Conselho;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do pedido, determinando sejam os autos encaminhados ao Departamento Nacional do Trabalho, competente para se manifestar sobre o assunto, ciente o Sindicato reclamante.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 12.845-36 — 37.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Inspeção Regional do Ministério no Estado do Rio Grande do Sul, encaminha recurso interposto pela firma J. R. da Fonseca & Comp. da decisão proferida pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, de Porto Alegre, no processo referente à demissão do empregado Hernani de Carvalho Haefner;

Considerando que o processo teve início na Inspeção Regional com a comunicação feita pela referida firma que havia demitido o seu empregado Hernani de Carvalho Haefner;

Considerando que, em virtude de contar este empregado mais de 10 anos de serviço, e à vista da reclamação oferecida pelo Sindicato dos Auxiliares do Comércio de Porto Alegre, foi o assunto submetido à apreciação da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, tendo o processo corrido todos os tramites legais, facultando às partes pleno direito de defesa;

Considerando que, por sentença de 17 de abril de 1936, fls. 81-82, resolveu a citada Junta, por maioria, não tomar conhecimento das razões da firma, para declarar invalida por nulidade substancial a acusação da mesma firma, qual seja a falta de investigação em inquérito administrativo, exigida por Instruções especiais deste Conselho em todos os processos de demissão de empregados com mais de 10 anos de serviço;

Considerando que dessa sentença recorre a firma para este Conselho, com fundamento no art. 96, § 1.º d oDec. 183, de 26 de dezembro de 1934.

Considerando que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal;

Considerando, de *meritis*, que o recurso é procedente, pois que as questões de estabilidade dos comerciários, conforme jurisprudência deste Conselho (Procs. 8.440-36 e 6.375-36), devem ser resolvidas, em primeira instância, pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, cabendo recurso para este Conselho;

Considerando que o processo necessário, para investigação da justa causa da dispensa, deve ser feita, como ocorreu na espécie dos autos, perante a mesma Junta;

Considerando que nada autoriza a exigência de um inquérito feito de acordo com as Instruções baixadas por este Conselho, que o fez somente para os empregados referidos no decreto n. 20.465, de 1931, e para os bancários;

Considerando, assim, que a Junta devia apreciar o mérito do processo, julgando ou não provada a justa causa para a demissão do empregado;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o fim, de, devolvido o processo à Junta de Conciliação e Julgamento, seja por ela apreciado o mérito da espécie, considerando-se regular a investigação feita perante a mesma Junta.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Departamento Nacional de Seguros Privado: e Capitalização

(N. 15/37)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de abril de 1937.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Pará:

N. S. G. 269 — Remetendo requerimento sobre tempo de serviço público prestado pelo secretário geral, interino, Gabriel Santiago.

Dia 7

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. S. G. 274 — Sobre distribuição de créditos distribuídos às Inspetorias de Seguros das 1ª, 5ª e 6ª Circunscrições, etc.

Dia 9

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. S. G. 275 — Remetendo a 3ª via do empenho prévio n. 16, de 8 de abril para ocorrer ao pagamento dos vencimentos dos Extranumerários deste Departamento no mês de abril.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. S. G. 276 — Remetendo a 2ª via do empenho prévio n. 16, de 8 de abril corrente.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. S. G. 277 — Referente à liquidação de indenizações de acidentes do trabalho.

Dia 10

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. S. G. 278 — Sobre adiantamento entregue ao off. adm. J. Fabriciano Lima, para transporte do pessoal no período de abril e junho, etc.

Dia 12

Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 286 — Solicitando providências no sentido de ser pago pelo Tesouro Nacional o pagamento de 5:000\$000 à S. A. "A Noite", do aluguel das salas ocupadas por este Departamento no mês de fevereiro findo.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. S. G. 287 — Remetendo a conta da S. A. "A Noite", bem como cópia da requisição de pagamento da mesma, etc.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 288 — Sobre pagamento de consumo de luz elétrica nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. S. G. 289 — Remetendo a 2ª via da conta da S. A. "A Noite" e cópia da requisição do pagamento.

N. S. G. 292 — Solicitando renovação de franquias telefônicas às Inspetorias de Seguros.

Dia 15

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. S. G. 293 — Comunicando que a Companhia Luso-Sul Americana "Adamastor" (em liquidação) transformou em dinheiro as apólices depositadas no Tesouro Nacional, etc.

Dia 12 de abril de 1937

Portaria n. 7 — Designando o fiscal, interino, da Inspeção de Seguros da 5ª Circunscrição — Dr. Alberto de Sales Oliveira para substituir o inspetor nos seus impedimentos.

Dia 7 de abril de 1937

Telegramas:

Presidente Centro Navegação Transatlântica — Santos: N. 33 — Respondendo telegrama comunica assunto esboço serviço técnico.

Dia 9

Traguros — Porto Alegre:

N. 34 — Referente aprovação alteração estatutos da "Sul-Brasil".

Dia 10

Traguros — Recife:

N. 35 — Solicitando informar tipo arquivo pretendido.

Dia 14

Delegado Marítimo — Santos.

N. 36 — Sobre apólices emitidas Segurança Industrial favor R. F. Matarazzo e R. Rodrigues & Comp., etc.

Sr. Prefeito Municipal — Petrópolis.

N. 37 — Solicitando enviar possível urgência cópia proposta feita pela Companhia Niterói, etc.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1937

Companhia de Seguros Vitória — (Processos n. 15-V-1934) — Apresentando à aprovação apólices de seguros terrestres, marítimos e acidentes pessoais. — Aprovo o modelo para as apólices de acidentes pessoais. A D. T. afirmo de que seja organizada a via da Tarifa a ser entregue à sociedade por intermédio da I. S. da 4ª bem como um dos exemplares do modelo de apólice.

Dia 31

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — (Processo n. 645-1936) — Solicitando acrescentar depois da rubrica "Lavanderias" — sem emprego de maquinismos, 1/2 %. — Defiro o pedido, nos termos do parecer da D. T.. Inclusão na tarifa, mediante publicação, dizendo-se adiante da palavra "maquinismos" o seguinte: "inclusive quaisquer caldeiras ou produtores de vapor".

Dia 5 de abril

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros — (Processo n. 158-937) — Apresentando à aprovação as apólices de seguros de acidentes do trabalho. — Em face dos pareceres da I. S. da 4ª aprovo os modelos de apólices e de propostas para seguros de acidentes do trabalho. A I. S. da 4ª para entrega de um dos exemplares à Sociedade.

Dia 6

Phenix Sul Americano — (Processo n. 1.833-936) — Comunicando que vai operar também nas modalidades de seguros de tumultos e de acidentes pessoais. — Tendo em vista o despacho proferido no processo n. 118-P-1933 e publicado no "Diário Oficial" de 17-12-33, negando aprovação às condições pela sociedade apresentadas para os modelos das suas apólices de acidentes pessoais e em se tratando no pedido de fls. 2, de modificações às ditas condições, nada há que deferir. Quanto ao seguro ou resseguro contra tumulto, fica igualmente indeferido, em face do parecer do doutor Consultor Jurídico.

São Paulo — Companhia Nacional de Seguros de Vida (processo n. 977/936) — sobre documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1935. — Deferido, nos termos do parecer do Atuario Chefe.

Dia 7

Conrado Hill (processo n. 2.480, de 1936) — Solicitando informações sobre seguro obrigatório para trabalhadores do lavoura. — Do acordo com os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e Atuário Chefe, presidente da C. P. T.

Segurança Industrial (processo n. 2.068, de 1936), pedindo expedição de novas cartas patentes para as modalidades a que foi autorizada pelo decreto n. 837. — "A Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros, teve pelo decreto n. 837, de 20 de maio de 1936, aprovada a última reforma dos seus estatutos, adotada pela assembléia dos seus acionistas, de 23 de novembro de 1935. Importou essa reforma, apenas, na alteração de algumas de suas disposições, entre as quais a do nome da sociedade e das que se faziam necessárias a adaptação da carteira de acidentes do trabalho às normas que atualmente a regem.

Ora, estando a Sociedade já autorizada pelo decreto número 14.121, de 31 de março de 1920, do Ministério da Agricultura a operar em seguros na dita carteira, não ha, consequentemente, carta patente a ser expedida.

Dada, entretanto, a alteração do nome, será de conveniência a apostila dessa alteração nas cartas patentes expedidas para o que deve a Sociedade apresentá-las a este Departamento."

Dia 8

Royal Insurance Company, Limited (processo n. 62-R, de 1934), apresentando a exame modelo para apólices de seguros de automóveis. — Em face do parecer do Inspetor da 4ª, aprovo o modelo para apólice de seguros de automóveis. A I. S. da 4ª para o fim de fazer entrega de um dos ditos exemplares à Sociedade.

Dia 9

A mesma (processo 63-R-1934) apresentando a exame modelo de apólice de seguros de vidros. — Em face do parecer do Sr. inspetor de Seguros da 4ª Circunscrição, aprovo o modelo de apólice para seguro de vidros. A I. S. da 4ª para o fim de fazer entrega de um dos exemplares à sociedade.

Dia 12

Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul América — (Processo 1.459-1936) — enviando modelo de apólice "Dotal de Creança" para aprovação. — São aceitáveis as condições propostas, nos termos da suas petições de fls. 2 e 14. Apresente os modelos definitivos à aprovação.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Offícios expedidos

Dia 6 de abril de 1937

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife N. S. G. 270 — Devolvendo o processo referente a pedidos de férias de funcionários dessa Inspetoria.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. S. G. 271 (Urgente) — Remetendo o processo da Companhia Garantia Industrial Paulista, referente ao aumento do seu capital social.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Mês de abril de 1937

Dia 5

N. 20.093 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de ser sanada a dúvida a que se refere

a informação da Segunda Diretoria, de fls. 42, constante do processo relativo à concessão de aposentadoria ao operário de segunda classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Almerindo Golçalves Vieira Maciel.

N. 20.094 — Ao Sr. diretor dos Fundos do Exército, solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência contida na informação da Primeira Diretoria, de fls. 28 v, em referência ao processo relativo à concessão de aposentadoria a José Pereira dos Santos Passos, no lugar de porteiro do Hospital Central do Exército.

Dia 7

Ao mesmo:

N. S. G. 272 — Relativo à consulta da Companhia Garantia Industrial Paulista, sobre o que dispõe o art. 10 das instruções baixadas pelo Sr. ministro, em 11 de abril de 1935.

— Ao mesmo:

N. S. G. 273 — Relativo ao pedido de férias do contínuo-servente dessa Inspetoria.

Dia 12

Ao mesmo:

N. S. G. 279 — Remetendo a portaria desinando o fiscal interino dessa Inspetoria Dr. Alberto de Sales Oliveira, para substituir-vos nas funções de inspetor durante vossos impedimentos.

— Ao Sr. diretor-superintendente da "São Paulo" — Companhia Nacional de Seguros de Vida: — São Paulo.

N. S. G. 280 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu por despacho de 6 do corrente, deferir o requerimento de 18 de fevereiro último.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém:

N. S. G. 281 — Sobre companhias que operam em acidentes do trabalho aceitar os riscos decorrentes do serviço de estiva, etc.

— Aos Srs. inspetores das 2ª e 3ª Circunscrições:

Ns. S. G. 282 e S. G. 283 — Idêntico ao de n. S. G. 281, desta data.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. S. G. 284 — Relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Seguros declara os ramos em que está operando no corrente ano.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 285 — Idêntico aos de ns. S. G. 281 a S. G. 283.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — São Paulo:

N. S. G. 290 — Sobre consulta da Brasil — Companhia de Seguros Gerais referente às companhias que operam em acidentes do trabalho, etc.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 4ª Circunscrição — Nesta:

N. S. G. 291 — Idêntico ao de n. S. G. 290, desta data.

TARIFA DO DISTRITO FEDERAL, NITEROI E PETRÓPOLIS

(Inclusão)

Rubrica — "Lavanderias"

Diga-se adiante da palavra — "maquinismo" — o seguinte: "inclusive quaisquer caldeiras ou produtores de vapor".

INSPETORIA DE SEGUROS

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de abril de 1937

Processos despachados: P 812-37 — Guanabara. — Junte a sociedade um exemplar dos estatutos em vigor.

N. 20.095 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem, idem, no sentido de ser retificada a ordem de pagamento por estar calculada em quantia inferior à devida, de vez que foi excluída a parte da dívida correspondente ao período de 1 a 30 de setembro de 1929, que não incorreu em prescrição, afim-de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, de 857\$300 ao segundo tenente da administração do Exército, José Olímpio Moreira da Silva, proveniente de adicionais de 20 %, dos períodos de 1 de outubro de 1930 e 14 e 31 de março de 1934.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937

Estações Ob. em 24 horas Mts. Dif.

Dia 15

Bacia Amazônica:

S. P. de Olivença	12.02	0.01
Fonte Boa	11.56	0.03
Cruzeiro do Sul	8.66	0.02
São Felipe	13.86	-0.09
Coarí	10.40	-0.01
Labréa	18.14	0.03
Manaus	24.65	0.06
Humaitá	12.38	-0.16
Itacoatiara	9.41	0.06
Maués	7.70	0.06
Santarém	5.80	0.05
Arumanduba	3.96	-0.27

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Jataí	1.62	-0.02
Rio Negro	1.46	0.46
Posadas	1.98	—
Cuiabá	4.66	0.22
Pormosa	2.50	—
Puerto Bermejo	2.76	—
Corrientes	3.17	—
Rosário	2.85	—
San Javier	1.32	—
Conceição	1.30	—
Gualeguaiichú	1.30	—

Dia 16

Bacia São Francisco:

Pôrto Real	1.48	0.00
Pirapora	0.70	-0.01
São Francisco	0.86	-0.02
Januária	1.10	0.00
Joazeiro	2.67	0.12
Cabrobó	2.45	-0.07
Pão de Açúcar	2.86	-0.14
Traipu	4.00	-0.08
Propriá	1.55	-0.10
Penedo	2.80	-0.10

Dia 15

Bacia Itapicuru (Estado da Baía):

Pindobassú	0.48	-0.02
Queimadas	1.10	—
Cipó	1.10	-0.07
Itapicuru	1.08	-0.02

Dia 16

Bacia Jequit. e Pardo:

Salinas	1.43	—
Minas Novas	1.23	0.00
Arassuaí	1.40	0.00
Itinga	2.18	0.00
São Pedro	1.70	-0.07

Bacia Paraíba do Sul:

Jacareí	0.84	0.12
Caçapava	1.64	-0.02
Pindamonhangaba	2.82	-0.06
Guaratiningueta	2.93	0.06
Caehoeira	1.80	0.02
Cruzeiro	1.75	0.07
Rezende	0.90	0.04
Barra do Pirai	1.97	0.04
Paraíba do Sul	1.97	0.02
Anfa	1.62	0.02

Pôrto Novo do Cunha ...	1.04	-0.02
São Fidélis	2.70	-0.03
Campos.	7.39	-0.03

As cotas de Manaus e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 15

Bacia Amazônica:

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Labréa, Manaus, Itacoatiara, Maués e Santarém e em declínio em S. Felipe, Coarí, Humaitá e Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai:

Em ascensão em Rio Negro e Cuiabá e em declínio em Jataí.

Dia 16

Bacia São Francisco:

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 15

Bacia Itapicuru (Estado da Baía):

Em declínio em Pindobassú, Cipó e Itapicuru.

Dia 16

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:

Entrará em ascensão entre Guararema e Pindamonhangaba e continuará em declínio no resto do curso.

Dia 15

Bacia Itajaí-Assú:

Não é feita a sinopse devido à falta de informes hidrométricos.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 14 DE ABRIL DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Instável com chuvas. Temperatura : Estável. Ventos : De sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instável com chuvas. Temperatura : Estável.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas. Temperatura: Estável. Ventos : De suéste a nordéste, frescos,

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas das 9 horas (12 horas ...) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
Bello Horizonte	NE	2	20.7	18	75	Cb-sc	0	0	7	0	7	Secco	24	16	0	0	☉
Cambuquira	SE	2	12.6	17	75	—	—	—	8	0	—	Secco	22	12	0	0	☉
Caratinga (X)																	
Caxambu	C	0	21.9	16	85	—	7	0	5	0	5	Secco	23	12	0	0	☉
Diamantina	NE	0	18.0	16	75	St	0	0	6	0	7	Secco	20	14	0	0	☉
Fortaleza	C	0	19.6	19	95	St	0	0	8	0	3	Humido	25	18	0.1	0	☉
Januária	E	5	14.6	23	75	St	0	0	9	0	9	Secco	29	22	0	0	☉
Luiz de Fôra	NE	3	24.4	18	75	Sc	0	0	7	0	7	Humido	22	14	0	0	☉
Lavras	E	5	20.3	17	85	St	0	0	8	0	—	Secco	22	12	0	0	☉
Monte Alegre	NE	2	13.7	23	85	0	0	0	3	0	—	Secco	30	18	0	0	☉
Montes Claros	E	2	17.5	23	55	Cu	0	0	3	0	7	Secco	26	17	0	0	☉
Muzambinho	NE	1	24.2	16	85	Cu	As	0	5	0	2	Secco	19	13	0	0	☉
Ouro Fino	SE	2	17.8	18	85	Cu	Ac	0	5	0	5	Secco	22	13	0	0	☉
Paracatú (X)																	
Pirapórá	E	3	18.4	24	85	—	Ac	0	5	0	5	Secco	30	17	0	0	☉
Pocos de Caldas	E	2	19.6	15	98	Nb	0	0	8	0	2	Humido	25	12	0	0	☉
S. João del Rey	S	2	18.4	16	85	St	0	0	8	0	9	Secco	21	13	0	0	☉
São Lourenço	C	1	10.8	17	85	Cb-sc	Ac	0	5	0	4	Secco	—	10	0	0	☉
Theophilo Ottoni	N	0	17.4	22	75	Cu	0	0	8	0	—	Humido	25	18	3	0	☉
Uberaba	NE	3	15.0	21	75	Cb-sc	0	0	7	0	—	Humido	28	17	12	0	☉
Viçosa (X)																	
Goyanta (X)																	
Catalão (X)																	
Formosa	E	3	16.3	19	85	Cb-se	0	0	8	0	9	Secco	26	17	0	0	☉
Ipamery (X)																	
Porto Nacional (X)																	
Pyrenopolis	S	0	15.0	23	75	0	0	0	3	0	7	Secco	28	17	0	0	☉
Santa Luzia	NE	2	21.5	18	85	St	0	0	8	0	7	Secco	27	17	0	0	☉
Cuyabá	C	0	15.3	20	98	St	0	0	8	0	5	Eneh.	24	19	5	0	☉
Aquidauana (X)																	
Bella Vista (X)																	
Campo Grande	NE	1	14.5	23	85	Cb	0	0	8	0	—	Secco	26	19	0	0	☉
Corumbá	SSW	2	15.9	16	95	St	0	0	8	0	—	Secco	29	14	0	0	☉
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																	
Presidente Murtinho (X)																	
S. Luiz de Cáceres	C	0	15.7	19	95	Sc	Ac	0	8	0	7	Secco	22	18	0	0	☉
Tres Lagoas (X)																	
Utiariti (X)																	
Victoria	SW	4	21.8	23	75	5	0	0	6	0	6	Calmo	27	20	2	0	☉
Barra S. Matheus	SW	2	21.1	22	85	2	0	0	6	0	6	P. agit.	23	20	1	0	☉
Rio de Janeiro	C	0	23.5	20	85	Sc	As	0	8	0	6	Calmo	26	18	0	0	☉
Angra dos Reis	SE	1	24.8	23	85	St	0	0	8	0	7	P. agit.	24	18	12	0	☉
Cabo Frio	C	0	23.0	22	85	—	—	—	8	0	—	—	25	13	1	0	☉
Campos	S	3	22.4	24	75	Sb-sc	0	0	6	0	9	Humido	27	17	1	0	☉
Friburgo	C	0	21.9	17	75	Cu	Ac	0	7	0	7	Secco	19	12	0	0	☉
Macahé	C	0	23.5	22	85	0	0	0	6	0	6	P. agit.	27	17	1	0	☉
Petropolis	C	0	23.1	17	85	0	0	0	7	0	8	Ench.	18	11	5	0	☉
Rezende	C	0	21.6	20	75	St	0	0	5	0	7	Secco	23	16	10	0	☉
Santa Maria Magdalena	SE	1	22.7	19	75	St	0	0	5	0	—	Secco	21	15	0	0	☉
Theropolis	SW	2	23.1	17	85	—	—	—	7	0	7	Humido	13	13	3	0	☉
Vassouras	C	0	23.1	17	85	Cu	Ac	0	7	0	6	Secco	23	14	0	0	☉
S. Paulo	NE	4	21.6	16	—	—	—	—	8	0	7	Secco	21	14	0	0	☉
Avaré	SE	3	19.5	17	—	0	Ac-as	0	8	0	7	Secco	23	14	0	0	☉
Campinas	E	3	21.4	18	—	0	Ac	0	8	0	7	Secco	22	15	0	0	☉
Campos de Jordão (X)																	
Catanduvas (X)																	
Faxina	E	3	18.6	17	—	St	0	0	8	0	9	Secco	20	14	0	0	☉
Iguape (X)																	
Jauú	SE	1	19.6	15	—	0	Ac-as	0	8	0	—	Secco	26	13	0	0	☉
Marília (X)																	
Presidente Prudente (X)																	
Ribeirão Preto	SE	1	17.6	22	—	0	Ac	0	5	0	6	Secco	23	19	0	0	☉
Santos	C	0	21.2	20	85	St	Ac-as	0	8	0	7	Tranq.	24	18	0	0	☉
S. Carlos do Pinhal (X)																	
Sorocaba	NW	2	16.6	18	—	0	Ac-as	0	8	0	7	Secco	29	14	0	0	☉
Taubaté	E	1	21.9	21	—	0	Ac-as	0	7	0	5	Secco	25	14	40	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Curitiba (X).....																
Castro.....	E	3	21.8	13	98	St	0	0	8	0	6	Humido	16	12	0.1	Chuva
Fóz de Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaíhy.....	SE	1	22.4	14	98	Nb	0	0	8	4	7	Humido	17	13	3	☉
Jaguariaíva.....	NE	2	22.4	15	85	Nb	0	0	8	4	7	Sêco	19	13	0	☉
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	C	0	23.0	19	95	Nb	0	0	8	4	6	Tranq.	19	17	12	☉
Ponta Grossa.....	E	3	20.2	14	95	St	0	0	8	4	—	Sêco	25	12	9	☉
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	SW	2	24.4	17	95	Nb	0	0	8	1	4	P. agil.	22	16	1	☉
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga (X).....																
Valões.....	N		12.2													
Xanxerê.....	C	0	20.3	14	98	Cb-nb	0	0	8	Chuva	5	Fench.	21	11	1	Chuva
Porto Alegre.....	ENE	1	23.2	18	75	Cb-sc	Ac-as	0	6		7	Sêco	23	17	0	
Alegrete (X).....																
Bage.....	SE	2	15.2	12	85	0	Ac-as	0	8	☉	9	Sêco	22	13	0	Chuva
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	ENE	1	18.6	15	95	St	0	0	8	☉	4	Sêco	22	13	0.6	N
Sta. Victoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana.....	E	2	26.2	15	95	Cb	0	0	8	4	2	Humido	23	14	2	☉
Buenos Aires.....	NE	2	23.7	16	75	Sc	Ac	0	8	4	5	—	—	—	—	☉
Montevideo.....	ESB	3	26.8	15	75	0	As	0	7	☉	—	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
Estado do tempo: - ☉ - Bom ☉ - Nublado: ☉ - Encoberto: ☉ - Nevoeiro: ☉ - Chuva: ☉ - Neves secas: ☉ - Chuviscos: ☉
 * - Neve: ☉ - Pancadas: ☉ - Trovada com relâmpagos: ☉ - Relâmpagos: ☉ - Geadas: ☉ - Orvalho: ☉ - Ventania: ☉ - Granizo: ☉

☉ - arco-íris: h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Sinopse do tempo ocorrido no Districto Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável com chuvas todo o período. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.7 e mínima 18.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 25.0 e mínima 18.1, respectivamente, às 11 horas e às 3 horas e 55 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, com períodos de calma.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte - Não é feita a synopse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro - O tempo nas 24 horas foi, em geral, instável, com chuvas esparsas. Às 9 horas, hoje, era bom nublado. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos.

Zona Sul - O tempo nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas esparsas. Às 9 horas, hoje, era nublado. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota - A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas - Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	23.8	16.8	—	Jardim Botânico	25.0	18.2	2.6	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar	23.5	15.7	—	Saenz Peña.....	24.2	17.8	3.2	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	26.7	18.7	9.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	24.8	20.2	1.9	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nivel médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (XX).....	9.30																	
S. Luiz	9.30	SSE	6	NE	9	NE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	NW	10	ESE	11	ESE	9	ESE	7	E	4	ENE	4	N	6	N	10	5.550 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (XX).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	E	5	ESE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.480 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	SSW	4	S	5	SSE	4	SSE	6	SSE	5	WSW	4	—	—	—	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE	1	ENE	4	ENE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	4	ESE	4	E	6	ENE	6	NE	6	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Santos	9.30	ENE	3	E	9	ENE	12	ENE	9	NE	10	NW	8	—	—	—	—	3.600 ms.
Curityba (XX)	9.30																	
Florianopolis (X)....	9.30																	
Porto Alegre	9.30	ENE	10	ENE	12	NE	11	ENE	8	NE	4	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronautica Civil

Termo de contrato, celebrado entre o Departamento de Aeronáutica Civil e o engenheiro-civil Paulo Rodrigues Fragoso, para organização do projeto definitivo dos hangars em concreto armado do aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro, e fiscalização e assistência técnica dos trabalhos de construção do primeiro hangar.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, presentes o Senhor Doutor Trajano Furtado Reis, Diretor do mesmo Departamento e o senhor doutor Paulo Rodrigues Fragoso, engenheiro-civil, especialista em grandes estruturas de concreto armado com escritório á rua Treze de Maio, número trinta e três e trinta e cinco, salas cento e cinquenta e um e cento e dois, declarou o senhor diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, na presença das testemunhas abaixo assinadas, celebrar e firmar o presente contrato, de acordo com o que faculta o artigo duzentos e quarenta e seis, alínea b) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mediante as cláusulas seguintes, aprovadas pelo senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, conforme comunicação contida no ofício número mil quatrocentos e quarenta e nove, de quatorze de abril do corrente ano, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Viação, visto se tratar de trabalho que só pôde ser efetuado por profissional especialista em cálculo de grandes estruturas de concreto armado, razão pela qual não foi o mesmo trabalho submeitado ao concurso previsto pela Lei cento e vinte e cinco de três de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Cláusula Primeira — O engenheiro Paulo Rodrigues Fragoso obriga-se a elaborar e entregar dentro do prazo máximo de trinta (30) dias, contados do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, o projeto definitivo dos hangars, em concreto armado do aeroporto Santos Dumont, com todos os detalhes de construção previstos, plano completo das estruturas e das fundações, cálculos de resistência e estabilidade, desenhos de pormenor e indicações de execução, especificações minuciosas, caderno de encargo, orçamento discriminado e demais elemento necessário á perfeita, regular e exata execução das obras e construção do edificio, em todas as suas partes e dependências.

Parágrafo Único — O Departamento de Aeronáutica Civil reserva-se o direito de examinar e aprovar os projetos, detalhes, cálculos, especificações, orçamento e desenho de execução apresentados ou de indicar as alterações ou substituições que julgue convenientes.

Cláusula Segunda — O engenheiro-civil Paulo Rodrigues Fragoso obriga-se ainda a fiscalizar a parte técnica das obras e trabalhos de construção do primeiro hangar do aeroporto, dando-lhes assistência permanente e inspeção assídua até a sua final conclusão.

Parágrafo Primeiro — O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil designará oficialmente o engenheiro-civil Paulo Rodrigues Fragoso para incumbir-se de fiscalização convenienciada nos termos deste contrato, cabendo ao mesmo profissional trabalhar em colaboração e agir de comum acordo com o engenheiro que representar diretamente o Departamento junto ás obras em construção, que se vão executar pelo regime de empreitada.

Parágrafo Segundo — O engenheiro-civil Paulo Rodrigues Fragoso desempenhará pessoalmente essa incumbência, ficando obrigado a visitar as obras pelo menos três vezes por semanas e em todas as ocasiões em que a sua presença for solicitada pelo Departamento de Aeronáutica Civil.

Parágrafo Terceiro — Quaisquer serviço auxiliares de assistência local dos trabalhos, que se tornem preciosos para a boa e constante fiscalização do emprego dos materiais, dosagens de argamassas e concretos, observância das especificações, etc., serão requisitados ao Departamento de Aeronáutica Civil, que providenciara imediatamente designando o pessoal auxiliar idóneo que se fizer necessário.

Cláusula terceira — Os serviços contratados com o engenheiro civil Paulo Rodrigues Fragoso e enumerados nas cláusulas precedentes serão pagos pelo preço global de setenta contos de réis (70:000\$000), em seis prestações, pela maneira seguinte: a primeira prestação, na importância de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000), será paga logo depois de entregue o projecto definitivo dos hangars, com as respectivas plantas, elevações, cortes, desenhos, cálculos, especificações, caderno de encargos e orçamento; a segunda prestação, no valor de oito contos de réis (8:000\$000), será paga três meses depois de iniciadas as obras do primeiro hangar; a terceira, quarta e quinta prestações, na importância de oito contos de réis (8:000\$000) cada uma, serão pagas nos trimestres vencidos consecutivos; a sexta e última prestação, no valor de quatorze contos de réis (14:000\$000), será paga depois de decorridos sessenta (60) dias da terminação das obras de construção do primeiro hangar.

Cláusula quarta — Fica convenienciado o prazo de dezoito meses para a duração deste contrato, salvo se todas as obras de edificação do primeiro hangar ficarem concluídas em tempo menor.

Cláusula quinta — O engenheiro-civil Paulo Rodrigues Fragoso ficará responsável, dentro do prazo de cinco anos, pela estabilidade e solidez das obras, em tudo que se referir ao projeto e cálculo do edificio.

Cláusula sexta — Na apresentação do projecto definitivo serão exigidos e obrigatórios os seguintes trabalhos e desenhos: a) planta de situação dos quatro hangars, com a indicação do acesso, pátios, áreas de manobras e superfície pavimentada, na escala de 1:200 (um por duzentos); b) plano detalhado e completo das fundações; c) projecto minucioso das estruturas; d) cálculos de resistência e estabilidade; e) plantas, fachadas e cortes, na escala de 1:50 (um por cinquenta); f) projecto de composição e arremate dos hangars, na fachada leste, sobre a avenida longitudinal do aeroporto, com todos os desenhos e detalhes precisos; g) especificações de serviços, materiais de construção e respectivo caderno de encargos; h) projecto detalhado das instalações elétricas e hidráulicas; i) orçamento discriminado. Para a boa e regular assistência técnica das obras, todos os detalhes de execução serão fornecidos com a necessária antecedência, não podendo, em nenhuma hipótese, prejudicar o andamento das obras.

Cláusula sétima — Se o contratante deixar de cumprir a obrigação que assume pelo presente contrato, o Departamento de Aeronáutica Civil suspenderá o pagamento das prestações reservando-se o direito de fazer executar o projeto pela forma e sob a fiscalização que entender conveniente, ficando, além disso, o contrato rescindido de pleno direito.

Cláusula oitava — As dúvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato serão resolvidas por arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu árbitro, dentro do prazo de sete (7) dias. Si os árbitros não chegarem a acordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois novos nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempalhador. Enquanto não for resolvida a dúvida sujeita a arbitramento, o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

Cláusula nona — Os pagamentos correrão, no corrente exercício, pela dotação orçamentária constante da letra a), sub-consignação número dezoito (18), do "Orçamento para Despesas extraordinárias", referido no anexo número doze (12) da lei número trezentos, de treze de novembro de mil novecentos e trinta e seis (lei orçamentária) tendo sido empenhada por estimativa a quantia de trinta e dois contos de réis (32:000\$000), conforme conhecimento de empenho número cento e quatro, de quatorze do corrente mês; e no exercício subsequente os pagamentos correrão por conta dos recursos que forem concedidos para esse fim.

Cláusula décima — O contratante elige para seu domicílio legal o fóro desta Capital.

Cláusula décima primeira — O presente termo está isento do pagamento do selo do papel, de conformidade com o artigo trinta e seis, número trinta e cinco, do vigente regulamento do selo, baixado com o decreto número mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis, e não incide, também, no pagamento do selo proporcional.

Cláusula décima segunda — O contrato só terá vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se res-

responsabilizando o Governo por qualquer indenização se esse Instituto lhe denegar o registro. E, por assim haverem acordado, mandou o Senhor Diretor do Departamento de Aeronautica Civil lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assina com o engenheiro civil Paulo Rodrigues Fragozo, com as testemunhas engenheiros Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres e Celina Campbell de Barros e amigo Carlos Ferreira Campos oficial administrativo da classe H, que o escrevi. Rio de Janeiro, quatorze de abril de mil novecentos e trinta e sete. — *Trajano Furtado Reis.* — *Paulo Rodrigues Fragozo.* — *Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres.* — *Celina Campbell de Barros.* — *Carlos Ferreira Campos.*

Copiado por: Virgilia Fantama Pereira, est. da classe "A". Conferido por: (Assinatura ilegível), oficial administrativo. Visto. — *M. B. Barbosa Lima*, enc. da Contabilidade.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

Termo de acordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Espirito Santo, de conformidade com as conclusões da conferencia dos Secretarios de Agricultura, para a instituição da assistência técnica direta aos agricultores, através dos "agrônomos regionais".

Aos 7 dias do mês de abril de 1937, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o deputado federal pelo Estado do Espirito Santo, senhor doutor Francisco Gonçalves, por parte do Governo daquele Estado, acordam, nos termos do art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, coordenar e desenvolver os seus respectivos serviços de Fomento de Produção, mediante distribuição regional ou municipal de assistência técnica, com o intuito de levar ao meio rural, pela maneira mais direta possível, a ação pratica e continua das medidas previstas neste termo.

Para isso convencionam:

1.º Quando qualquer municipio do Estado do Espirito Santo ou grupo de dois ou tres municipios contiguos e ligados por boas vias de comunicação desejarem obter os serviços profissionais permanentes de um agrônomo, para a execução, em seu territorio ou territorios, dos serviços aqui previstos, seus vencimentos fixos serão divididos em tres partes iguais, concorrendo o Governo federal e o Governo Estadual com um terço cada um e a municipalidade ou as municipalidades com o terço restante.

As propostas das municipalidades deverão ser encaminhadas á Secretaria de Agricultura, Feiras e Obras do Estado.

2.º O agrônomo contratado terá um vencimento dividido em duas partes: uma fixa, outra variavel. O vencimento fixo, já tratado na clausula anterior, não poderá ser inferior a seiscentos mil réis (600\$000), nem superior a um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), mesais; o vencimento variavel será o que obtiver dos agricultores e criadores, por inscrição dos que queiram recorrer aos seus prestimos, mediante pagamento de uma mensalidade que não excederá de cinco mil réis (5\$000), proporcionada ao numero de inscrições, conforme se estabelecer nas instruções competentes, a serem baixadas pelo Governo do Estado.

Essa mensalidade, que em hipotese alguma será imposta, poderá ser recebida directamente pelo agrônomo ou indirectamente, por intermedio das municipalidades interessadas ou de associações rurais locais, assegurado ao Estado o direito de estabelecer nas instruções a forma preferida.

3.º Cada uma das partes contratantes providenciará para que a quota de subvenção que lhe competir seja consignada no respectivo orçamento anual e depositada no Banco do Brasil, ao qual se recolherão também as quotas municipais.

A importancia dessas quotas poderá variar cada ano, mediante entendimento prévio entre as partes contratantes.

Os saldos porventura verificados na applicação das quotas serão devolvidos as partes contratantes, levando-se em conta os compromissos de que trata a clausula primeira.

4.º No primeiro bienio de vigencia deste acôrdo somente poderá ser contratado para o Estado do Espirito Santo o maximo de dezeseis (16) agronomos permanentes.

Os Governos contratantes pendenderão em 1937 até o maximo de sessenta contos e oitocentos mil réis (60:800\$), cada um, para o pagamento das quotas relativas ao vencimento fixo dos agronomos contratados; e nos exercicios seguintes essa quantia será o minimo das quotas a serem fixadas segundo o disposto na clausula terceira, 2ª parte.

No vigente exercicio a contribuição da União (60:800\$), correrá a conta da sub-consignação n. 14 da Verba unica, Título III — Serviços e encargos diversos, II — D. N. P. V., do anexo n. 11 a que se refere o artigo 3º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, de cuja dotação foi regularmente deduzida na escrituração a cargo da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura; e, nos exercicios vindouros, a conta dos creditos que forem votados para esse fim, no orçamento de despesa da União Federal.

5.º O Governo estadual será o responsavel perante a União e as municipalidades pela applicação regular das quotas contratuais destinadas ao pagamento dos agronomos regionais.

Cabe-lhe, também, acompanhar o pagamento, pelos particulares, das mensalidades de que trata a clausula segunda, zelando pelo preenchimento das condições ali estipuladas, para o que poderá recorrer as administrações municipais directamente interessadas.

O Governo estadual informará anualmente o Governo Federal e as municipalidades interessadas dos resultados obtidos com a instituição dos agronomos regionais e das importancias dispendidas com estes.

6.º O Governo Federal e o Governo do Estado obrigam-se a conceder ao agrônomo regional a exclusividade de distribuição local de todos os auxilios e beneficios que destinem aos agricultores e criadores, sempre que na localidade rimento ou pedido poderá ser encaminhado as repartições não haja outro órgão especifico para isso. Nenhum requêdo dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal, Animal ou Mineral, do Ministerio da Agricultura, ou órgãos correspondentes do Estado, a não ser por seu intermedio.

7.º O Governo do Estado contratará o agrônomo e determinará as suas atribuições em instruções que deverão ser aprovadas pelo Ministerio da Agricultura, não podendo a sua atividade ser desviada de maneira alguma do Municipio ou Municipios para que seja contratado.

Sómente poderão ser contratados os agronomos que obtenham o certificado especial de habilitação expedido pelo Ministerio da Agricultura.

8.º Como serviço remunerado pelas quotas fixas de vencimentos, os agronomos permanentes terão de prestar os seguintes, ficando esta clausula como implicita em todos os contratos desta natureza:

- a) remessa de informações, estatísticas e dados para previsão e avaliação de colheitas;
- b) notificação de epizootias e epifitias e tomada das principais providencias de combate;
- c) orientação técnica dos produtores ou pedidos de técnicos especializados, quando for o caso;
- d) organização de conferencias e palestras de vulgarização técnica;
- e) distribuição de sementes aos agricultores inscritos e controle de seu emprego e rendimento;
- f) realização anual de concursos de sementes relacionadas, de produção local;
- g) estudo da economia das propriedades rurais de sua circunscrição, depois de classificados segundo suas características comuns;
- h) incremento do espirito associativo entre os agricultores, em todas as suas modalidades de rendimento pratico.

9.º Serão rescindidos os contratos dos agronomos permanentes que, ao fim do primeiro ano, não obtiverem pelo menos a inscrição de 50 agricultores ou criadores.

10.º O presente acordo vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir do seu registro pelo Tribunal de Contas, não o responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma, caso aquele Instituto denegue o registro, conquanto o contrato não tenha vigencia se não for preenchida essa formalidade.

A falta de cumprimento das obrigações contratuais motivará a rescisão do presente acordo, por aquiescência de ambas as partes, ficando estabelecido que qualquer duvida quanto ao preenchimento dos compromissos mutuos, por uma das partes, será resolvido por arbitragem.

12.º O presente termo não está sujeito ao pagamento de selo, por se tratar de assunto de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro 1.º de acordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, já mencionados, pelas testemunhas Hagiba Bargeante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, official administrativo da Diretoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercicio na 1.ª Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — Odilon Braga. — Francisco Gonçalves. — Hagiba Coutinho. — Soares Pereira. Confere. Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1.ª secção, em 16 de abril de 1937. — J. Soares Pereira, official administrativo. — Visto. M. Poppe, chefe de secção.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancia* Em papel
Receita do dia:	
15 de abril de 1937	1.779:519\$900
15 de abril de 1936	901:587\$300
Receita mensal:	
De 1 de abril a 15 de abril de 1937	22.849:812\$500
De 1 de abril a 15 de abril de 1936	13.561:174\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	9.288:637\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de abril de 1937	126.752:593\$000
De 2 de janeiro a 15 de abril de 1936	118.709:491\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	8.043:101\$600

Recbedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de pósitos
Arrecadada de 1 a 15 de abril de 1937	12.541:923\$400	11.901:403\$800
Em 16 de abril de 1937	667:528\$100	658:676\$700
Total	13.209:451\$500	12.560:080\$500
Em igual período de 1936	11.360:096\$100	11.053:828\$700
Diferença para mais em 1937	1.849:355\$400	1.512:251\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de abril de 1937	101.339:051\$900	98.652:340\$100
Em igual período de 1936	94.788:157\$600	92.147:861\$300
Diferença para mais em 1937	5.550:891\$300	6.504:478\$800

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A' vista Official	Livre
Londres	—	78\$329
Paris	—	\$712
Itália	\$595	\$849
◀Demania:		
Reichsmark	—	6\$400
Reisemark	—	3\$693
Verrechnungsmark	3\$548	5\$122
Unterstellungsmark	—	3\$669
Portugal	—	\$721
Bélgica:		
Papel	—	\$546
Ouro	—	6\$681
Espanha	—	—
Suissa	—	2\$630
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	\$556
Nova York	11\$360	15\$893
Montevideo	—	8\$628
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$852
Hollanda	—	3\$701
Japão	—	4\$633
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$020
Chile	—	—
Finlândia	—	\$330
Polónia	—	3\$050
Moedas		
Libra	—	79\$177
Franco	—	\$756
Escudo	—	\$737
Reichsmark	—	4\$010
Peseta	—	1\$600
Zloty	—	3\$000
Dólar	—	16\$073
Franco suíço	—	3\$650
Peso argentino	—	4\$904
Lira	—	\$810
Florim	—	8\$700
Shilling austriaco	—	2\$950

Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1937.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.	788\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	815\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	772\$000
Obrigações do Tesouro Nacional 1:000\$, 7 %, (1932)	1:065\$000
Obrigações ferroviárias, 1:000\$000, 7 % (2ª emissão)	1:070\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	146\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	150\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	146\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto número 1.535)	170\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 2.097)	170\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 3.264)	164\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	167\$500
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$000, 3 1/2 %, port.	51\$000

Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 5 %, nom.	605\$000
Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	731\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1934)	159\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	435\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	875\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	94\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	186\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8 %, port.	930\$000

Ações de bancos:

Funcionários Públicos	50\$500
Português do Brasil, nom.	90\$000
Comércio	210\$500
Brasil	380\$000
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	86\$000
Docas de Santos, nom.	227\$000
Progresso Industrial do Brasil	300\$000

Debentures:

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	200\$000
---	----------

Vendas judiciais:

60 apólices — Empréstimo municipal de 1906, port.	146\$000
43 apólices — Empréstimo municipal de 1914, port. C/J, falta um C/1, ap. do mez de setembro de 1937	152\$000
10 ações Banco Crédito Comercial, integ. nom.	\$050
100 ações Banco da Lavoura e Comércio, integ., nom.	\$100
28 ações Banco Hespanhol do Brasil, nom.	\$500
22 ações Banco Hespanhol do Brasil, port.	3\$000
35 ações Banco Português do Brasil, nom.	90\$000
50 ações do Banco do Comércio	210\$000
50 ações do Banco do Comércio	211\$000
5 ações da S. A. "O Social", nom.	\$050
50 ações da Companhia Distilação Central, integ., nom.	\$050

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1937. — *J. Goulart*, secretário.

A Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de 14 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações nominativas e ao portador, da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", em número de 10.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 2.000.000\$000.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

A Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de 14 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, o empréstimo contratado pela Companhia Hidro Elétrica Santa Branca S. A., na importância de 1.200.000\$000, dividido em 6.000 obrigações (*debentures*) ao portador, de números 1 a 6.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, juros de 9 % ao ano, pagos por semestres vencidos, nos mezes de janeiro e julho de cada ano.

O prazo do empréstimo é de 15 anos, com direito a resgate antecipado, total ou parceladamente por sorteio ao par ou por cot. pra em Bolsa, começando, porém, o resgate obrigatoriamente a partir do 5º ano por sorteio anual.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

A Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de 14 do corrente, é autorizada por S. Ex. o Sr. Presidente da República, que admitiu a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as apólices ao portador e nominativas, do Estado de Minas Gerais, em número de 1.000.000, de números 1.000.001 a 2.000.000, da 2ª série, do valor nominal de 200\$ cada uma,

com os juros seguintes: de 9 % nos coupons que se vencerem em outubro de 1937 até abril de 1940; de 8 % nos que se vencerem em outubro de 1940 até abril de 1942; de 7 % nos que se vencerem em outubro de 1942 até abril de 1944; de 6 % nos que se vencerem em outubro de 1944 e abril de 1945, e de 5 % em todos os coupons que se vencerem posteriormente, até o prazo final da emissão; emissão essa feita por conta do empréstimo de 600.000.000\$, de acordo com os decretos ns. 11.412, de 30 de junho de 1934, modificado pelo de n. 11.419, de 5 de julho de 1934 e lei n. 131, de 6 de novembro de 1936, com prêmios semestrais, para consolidação da dívida flutuante e unificação da dívida interna fundada.

O prazo desta emissão será de 40 anos, e o seu resgate se fará por meio de sorteios semestrais de apólices, na mesma ocasião do sorteio de prêmios, a partir do décimo ano, sendo as referidas apólices isentas de quaisquer impostos e taxas estaduais.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar da cautela das apólices e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 82

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937

Mercado a termo

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	
Abril	17\$950	17\$875	17\$975	17\$875	—
Maio	17\$675	17\$625	17\$700	17\$600	—
Junho	17\$500	17\$450	17\$475	17\$375	—
Julho	16\$950	16\$825	16\$900	16\$775	—
Agosto	16\$700	16\$600	16\$700	16\$500	—
Setembro	16\$675	16\$600	16\$650	16\$500	—

Vendas: 3.500 sacas; 3.500 sacas.

Mercado estável, paralizado.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7, 17\$800 por 10 quilos.

Mercado firme.

Vendas: 5.703 sacas.

O síndico, *Humberto M. Tavares*.

N. 82

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 15:

Café

	Sacas
Entradas	7.592
Saídas	4.341
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	5
Existência	679.672
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	19\$800
Tipo 4	19\$300
Tipo 5	18\$800
Tipo 6	18\$300
Tipo 7	17\$800
Tipo 8	17\$300

Mercado sustentado.

Açúcar

	Sacas
Entradas	1.769
Saídas	25.546
Existência	105.202

Mercado firme.

Preços por sacos, com 60 quilos:

Branco cristal.	Nominal
C. amarelo	— a 60\$000
Mascavinho.	Nominal
Mascavo	45\$000 a 17\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Saídas	109
Existência	9.418

Mercado firme.

Fibra longa — Tipo Seridó;

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	56\$000 a 56\$500
Tipo 4	54\$500 a 55\$000

Fibra média;

Sertões;

Tipo 3	54\$000 a 54\$500
Tipo 5	51\$000 a 51\$500

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	48\$500 a 49\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

O síndico, Humberto M. Tacares.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDEEscola de Minas da Universidade
do Brasil

CONCURSOS PARA DOCENTES LIVRES

Por determinação do Sr. diretor, faço publico que a secretaria desta escola, até 15 (quinze) de março de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), receberá, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (desesseis) horas, inscrições aos concursos de títulos e provas para preenchimento dos cargos de docentes livres de todas as cadeiras do curso da mesma escola.

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Sr. diretor da escola, no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II) prova de sanidade e de idoneidade moral;

III) "curriculum vitae" e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relaciona com a cadeira em concurso;

IV) diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V) prova de haver concluído o curso profissional pelo menos três anos antes.

Observações — O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I) diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

II) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;

III) documentação relativa a atividades didáticas;

IV) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

I) prova escrita;

II) prova prática ou experimental;

III) prova didática.

A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e na apresentação, sob a forma de sumula, da matéria destinada a constituir preleções com a duração das dos cursos normais.

Os pontos da prova escrita, em número de 10 (dez) a 20 (vinte), serão formulados pela comissão julgadora, no momento da prova, sobre assuntos do programa de ensino da cadeira, sendo sorteados 3 (três) deles, que serão comunicados aos candidatos, simultaneamente, e por escrito.

Será concedida aos candidatos, feita a comunicação dos pontos sorteados, uma hora para a consulta bibliográfica, e, findo esse prazo, terá início a redação da prova, cuja duração não excederá de quatro horas.

De acordo com o espírito da prova, não se exigirá que os candidatos reproduzam, de memória, fórmulas, tabelas, schemas, graficos ou longos desenvolvimentos de calculo, sendo apenas que a matéria constante das sumulas das preleções, sobre os 3 (três) pontos sorteados, fique bem explicita e suficientemente caracterizada.

A prova de cada candidato ficará mantida secreta, em envoltório lacrado e rubricado pelos membros da comissão e pelos candidatos, até a ocasião do julgamento.

A prova prática ou experimental versará sobre questões sorteadas, no momento, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, previamente escolhidos pela comissão julgadora do concurso, questões essas que serão comunicadas, simultaneamente, e por escrito, aos candidatos, aos quais se facultará, a juízo da mesma comissão, a consulta de livros, tabelas ou quaisquer outros elementos bibliográficos.

A organização dos pontos da prova prática deverá obedecer, de acordo com

a natureza das disciplinas compreendidas na cadeira em concurso, às exigências de demonstrarem os candidatos habilitações na resolução de questões de caráter dedutivo ou de desenvolvimento grafico, na utilização de fórmulas ou princípios gerais, na verificação experimental de leis ou propriedades, na determinação sistematizada de espécies naturais, na técnica de preparação de laboratório ou da indústria, em análises qualitativas ou quantitativas, na execução de trabalhos de gabinete, de observatório ou de campo e na organização de projetos de aplicação prática.

O prazo a ser concedido à realização da prova dependerá da decisão da comissão julgadora, cabendo-lhe, entretanto, atender na respectiva delimitação dos seguintes critérios:

Primeiro, quando compreender o ponto a resolução de questões ou verificações experimentais, o prazo será, no máximo de 5 (cinco) horas;

Segundo, si depender da execução de trabalhos graficos, de laboratório ou de gabinete, a duração máxima das provas será de 7 (sete) horas;

Terceiro, quando exigir a execução de trabalhos de campo, ou de observatório ou a organização de projetos, o prazo será, no máximo, de 8 (oito) horas.

Será permitido a qualquer dos professores da escola assistir à realização da prova prática.

A prova didática, a ser feita perante a Congregação da Escola, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 (cinquenta) minutos, sobre ponto sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) a vinte pontos, organizada pela comissão, compreendendo assuntos do programa de ensino de cadeira.

Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova de que trata este artigo no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

Na realização da prova de que trata este artigo, quando o exigir a natureza da disciplina, deverá o candidato recorrer aos elementos de objetivação necessários à exposição do ponto sorteado.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos

tos aprofundados da disciplina em concurso, dos quais dois serão indicados pela Congregação e areis outros escolhidos pelo Conselho Técnico-Administrativo, dentre professores de outros institutos de ensino superior ou profissionais especializados, de instituições técnicas ou científicas.

A presidência da comissão julgadora do concurso caberá ao professor mais antigo dos que forem eleitos pela Congregação.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Brasil, 12 de abril de 1937.
— *Amadeu Barbosa*, secretário interino.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 25-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Carlos Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo número 5, apartamento 51, 5º andar, por não ter cumprido o termo da intimação número 3.972, de 23 de janeiro de 1937, está sendo autuado pelo Setor 3 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vaca adiante transcrito:

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Carlos Cardoso Martins, encontrado ou residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 51, por não ter cumprido a intimação de n. 3.972, referente ao prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, intimação essa que determina o seguinte: proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários afim de ser evitada por completo a estagnação de águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito dentro do prazo de 48 horas as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa, de 100\$ a 1.000\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida.
— *Vicente de Pádua Giangiarullo*.
— Como testemunhas: *João Maciel de Oliveira*. — *Anibal Juvêncio Libório*.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 26-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Dr. Luiz Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 52, por não ter cumprido o termo de intimação 3.973, incidente sobre o prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, foi multado por este Setor na importância

de 1:000\$000 de acordo com o auto que vaca adiante transcrito:

Aos 3 dias do mês de abril de 1937, eu inspetor sanitário abaixo assinado, tendo confirmado a infração do art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, publicado com o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu o Sr. Dr. Luiz Cardoso Martins, encontrado ou residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 52, por não ter cumprido a intimação de n. 3.973, referente ao prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, intimação essa que determina o seguinte: proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários afim de ser evitada por completo a estagnação de águas, conforme consta do auto de infração, lavrado em 23 de fevereiro de 1937, pelo guarda chefe Vicente de Pádua Giangiarullo e testemunhado por João Maciel de Oliveira e Anibal Juvêncio Libório, lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator citado para pagar na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde Pública, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade do Serviço de Febre Amarela, dentro do prazo de dez dias contados da data da ciência ou da publicação no "Diário Oficial", a importância de 1:000\$ correspondente à multa cominada no artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, devendo o infrator, no caso de recurso interposto dentro dos cinco primeiros dias úteis daquele prazo e mediante depósito, sem o que será a multa cobrada executivamente, no Juízo competente. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 27-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que a Sra. Maria Emilia Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 52, por não ter cumprido o termo de intimação 3.974, incidente sobre o prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, foi multada por este Setor na importância de 1:000\$, de acordo com o auto que vaca adiante transcrito:

Aos 3 dias do mês de abril de 1937, eu inspetor sanitário abaixo assinado, tendo confirmado a infração do art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, publicado com o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu a Sra. Maria Emilia Cardoso Martins, encontrada ou residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 52, por não ter cumprido a intimação de n. 3.974, referente ao prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, intimação essa que determina o seguinte: proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários afim de ser evitada a estagnação de águas, conforme consta do auto de infração, lavrado em

23 de fevereiro de 1937, pelo guarda chefe Vicente de Pádua Giangiarullo e testemunhado por João Maciel de Oliveira e Anibal Juvêncio Libório, lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator citado para pagar na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde Pública, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade do Serviço de Febre Amarela, dentro do prazo de dez dias contados da data da ciência ou da publicação no "Diário Oficial", a importância de réis 1:000\$, correspondente à multa cominada no artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, devendo o infrator, no caso de recurso interposto dentro dos cinco primeiros dias úteis daquele prazo e mediante depósito, sem o que será a multa cobrada executivamente, no Juízo competente. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 28-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. doutor Luiz Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 52, está sendo intimado pelo termo de intimação 4.758 (2º termo), incidente sobre o prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229, de acordo com o termo de intimação que vaca adiante transcrito:

Zona 3.065 — 1ª via — N. 4.758

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434 de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários afim de ser evitada por completo a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apreço se estende dos fundos do Hospital Central do Exército, aos fundos da fábrica da "Casa Sano" e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina.
Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937. —
Dr. Sylvio Cardoso.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 29-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência da interessada que a Sra. Maria Emilia Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 52,

52, responsável pelo prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229, está sendo intimada pelo termo de intimação 4.759 (2º termo), incidente sobre o prédio e seu terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vae adiante transcrito:

Zona 3.065 — 1ª via — N. 4.759

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434 de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimada a responsável condômina do prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeita às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários afim de ser evitada por completo a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apreço se es-tende dos fundos do Hospital Central do Exército, aos fundos da fábrica da "Casa Sano" e da avenida Suburbana ao lado da Estrada de Ferro Leopoldina.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937. —
Dr. Syllrio Cardoso.

Assistência a Psicópatas

COLONIA GUSTAVO RIEDEL

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CON-CURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANEN-TE PARA AQUISIÇÃO DE "ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO". DURANTE O ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, às onze horas da manhã, na administração desta Colonia Gustavo Riedel, em reunião presidida pelo seu respectivo diretor doutor Ernani Lopes, foram recebidas as propostas apresentadas pelos senhores Viana, Nunes & Comp. Ltda. e Liga de Proteção aos Cegos no Brasil, para aquisição de "artigos para limpeza e desinfecção" durante o ano de mil novecentos e trinta e sete (1937) de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de trinta e um (31) do mês de março do corrente ano e Código de Contabilidade da União. Após constatada a idoneidade dos concorrentes, foi aberto o envólucro e lidas as propostas na presença dos interessados, sendo as mesmas rubricadas pelo presidente da reunião, tudo nos termos do já citado Código de Contabilidade da União. O senhor Adolfo Botelho, português, negociante estabelecido à rua São Pedro número cento e oitenta e três (183) que requereu inscrição para a presente concorrência, não obstante ter o seu requerimento sido despachado favoravelmente, não compareceu para inscrever, tendo enviado as últimas horas do dia prefixado no edital para

o encerramento das inscrições um representante sem poderes para assinar o termo de inscrição, visto a procuração de que era portador outorgar-lhe esse direito apenas no Ministério da Guerra. E, para constar, eu Carlos Hasche, escrivão, lavrei a presente ata que vae assinada pelo senhor doutor Ernani Lopes, diretor da Colonia, pelo doutor Alvaro Cardoso, administrador

e por mim. Administração da Colonia Gustavo Riedel, no Engenho de Dentro, em dezesseis de abril de mil novecentos e trinta e sete. — *Ernani Lopes. — Alvaro Cardoso. — Carlos Hasche.*

Quadro demonstrativo e comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa permanente, para aquisição de "Artigos para limpeza e desinfecção".

Artigos	Viana, Nunes & Comp. Ltda.	Liga de Proteção aos Cegos no Brasil
1. Cera vermelha sólida para assob-lho marca "Guanabara" ou Roy-al em latas de quilo, lata.....	7\$900	—
2. Flit em latas de 2 pintas, lata....	9\$200	—
3. Papel higienico marca "Gavião" ou "Gaivota", pacote.....	1\$800	—
4. Rodo enxugador de borracha, um..	1\$800	1\$000 (X)
5. Sapólio em pau marca "Rádium" ou "Limpol", um.....	380	—
6. Vassoura de piassava para varrer, de 1ª qualidade, uma.....	3\$400	1\$320 (X)
7. Vassourinha para fina, uma.....	400	250 (X)
8. Sabonete perfumado de 1ª quali-dade de "Água de Colonia" e "Alface" em barras de 200 grs. marca "Kanitz", "Beija Flor" ou "Granado", barra	2\$800	—
9. Kaol em latas de um litro, lata...	4\$800	—
10. Vassoura do cabelo animal n. 20 (com cabeça), uma.....	9\$800	8\$000 (X)
11. Vasculhador para limpeza de teto de palha com cabo, um.....	3\$600	2\$600 (X)
12. Espanador de penas n. 25, um....	4\$900	3\$000 (X)
13. Tijolo de arear, um.....	1\$800	—
14. Potassa em pó, quilo.....	1\$100	—
15. Creolina Pearson, lata.....	9\$800	—
16. Lisofórmio bruto em lata de qui-lo, lata.....	6\$800	—

Observação: Os preços mais vantajosos vão assinalados com o signal X.

Colonia Gustavo Riedel, 17 de abril de 1937. — A. Cardoso, adminis-trador..

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de cor-veta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que, nesta Ca-pitania de Portos, acham-se com vista, na forma e prazo da lei, os autos de inquérito referente a irregularidades na caderneta matricula n. 59.739, de Izaltino Canuto dos Santos.

Capitania dos Portos do Distrito Fe-deral e Estado do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Manoel Leite da Sil-va Medeiros Filho*, 2º tenente, reforma-do, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de cor-veta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Ca-pitania encontram-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito

que se procedeu para se apurar quanto ao quasi abaloamento havido na baía de Guanabara entre as barcas "Quinta" e "Visconde de Moraes", no dia 29 de dezembro do ano proximo passado.

Capitania dos Portos do Distrito Fe-deral e Estado do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1937. — *Léo Mauru*, es-crivão.

Diretoria do Ensino Naval

COMISSÁRIOS DA MARINHA MER-CANTE

Afim de tratar de seus interesses são convidados a comparecer à Diretoria do Ensino Naval os comissários abaixo me-n-cionados:

José Batista dos Santos
Vicente Guedes de Araújo
Manuel Vangelotti
Antônio da Silva Carvalho Júnior
Alfredo Tigre Moss
Lourival Justo da Silva
Severino Resende e Silva
Raif da Costa Frazão
Aparício Alves do Amaral.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937, — *Benjamin Constant de Magalhães Se-rejo*, capitão-tenente, auxiliar da Quarta Divisão.

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação, com o prazo de trinta dias, a Luis Inocêncio Lima, na forma abaixo:

O capitão de longo curso Joaquim Santos Maia, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, cita, pelo prazo de trinta dias, a Luis Inocêncio Lima a apresentar defesa no processo número cento e quarenta e três, relativo ao naufrágio do vapor "São Paulo", ocorrido no rio São Francisco, em vinte de maio de mil novecentos e trinta e seis, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, que adiante se transcreve: — Processo número cento e quarenta e três. Excelentíssimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. A Procuradoria Especial, no exercício de seu ministério e com fundamento no inquerito a que se procedeu, vem requerer a vossa excelência a citação do prático Manuel José Felipe e do contra mestre Luis Inocêncio Lima para, sob pena de revelia, responder aos termos do presente representação, na qual se lhes imputa a responsabilidade do naufrágio do vapor fluvial "São Paulo" ocorrido no rio São Francisco, nas proximidades do lugar Combate, acima da cidade de Barra, cerca das vinte horas do dia vinte de maio do corrente ano. E' que segundo apurou o inquerito a que se procedeu, o sinistro teve como causa a queda de uma pilha de sacos de algodão em carcoço mal estivada sobre o convés e que ao cair, para um dos bordos da embarcação, fez-a adernar excessivamente, dando causa ao naufrágio, para o qual, evidentemente, concorreu a negligência dos suplicados. Sendo assim, esta Procuradoria requer o proseguimento do processo, para que, afinal, sejam impostos ao suplicados as penalidades de ordem administrativa em que incidiram, em cujo pleito, na dilação, esta procuradoria, quando julgue necessário, apontará provas que julgar útil apresentar. Nestes termos.. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de outubro de mil novecentos e trinta e seis. — Carlos Américo Brasil, procurador especial, em exercício. Despachos: Recebida em sessão de hoje para que se prosiga na forma da lei. Ao Sr. juiz relator, 23-10-1936. — Lavigne. Expeça-se os mandados na forma dos termos da representação de fls. Rio, 23-10-1936. — Joaquim S. Maia. Outrosim, para que em sua defesa declare as provas e diligências que pretende promover a bem de seus direitos. E, por se achar o referido Luis Inocêncio Lima em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os fins de direito. Rio de Janeiro, quinze de abril de 1937. Eu, (assinatura ilegível), segundo official da secretaria, o datilografei. — Joaquim Santos Maia, juiz relator.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos**

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento de Correios e Telégrafos, fica intimado o ex-servente de 2ª clas-

se da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, José Ribeiro de Souza, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância de dois contos, trezentos e vinte e três mil e trezentos réis (2:323\$300), correspondente ao valor declarado de objetos registrados e das taxas dos que foram indenizados, conforme especificação feita na Portaria n. 1.223, de 27 de setembro de 1935, que responsabilizou o citado ex-servente pela referida importância.

3ª Secção da Diretoria Técnica de Correios, em 12 de abril de 1937. — Servindo de diretor tecnico, Mario de Barros.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal**VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO****4º trimestre de 1936**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, pagina 8.440.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL N. 16**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE ALARGADORES, BROCAS, FACAS, LIMAS, MACHOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 22 de abril de 1937, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 16, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, á fls. 7.752 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, item 12, onde está "2 de 1 1/16 x 20 1/2", leia-se "4 de 1 1/16 x 20 1/2";

No item 42, onde está "24 de 13/16", leia-se "24 de 13/32";

No item 99, sobre as dimensões citadas, leia-se "diâmetro — largura — furo".

Baurú, 12 de abril de 1937. — Angelo Maringoni, secretário.

EDITAL N. 17

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE PARAFUSOS, PONTAS-PARIS, REBÓLOS E VIDROS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 22 de abril de 1937, às 13 horas, no escritório

do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 17, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, á fls. 7.755 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 8, onde está "8 de 1 1/2 x 3", leia-se "2 de 1 1/2 x 3";

No item 20, onde está 80 de 1 x 7", leia-se "42 de 1 x 6";

No item 36, onde está "6 de 1 1/22 x 9", leia-se "6 de 1 1/2 x 9";

No item 73, onde está "6 de 1/4 x 7", leia-se "6 de 3/4 x 7";

No item 180, onde está "50 de 5/8 x 3", leia-se "50 de 5/16 x 3";

No item 270, onde está "2 de 18 — 3 — 1 1/2 — 46", leia-se "2 de 18 — 3 — 1 1/4 — 46";

No item 284, onde está "15 de 15 x 26", leia-se "15 de 14" x 26".

Baurú, 12 de abril de 1937. — Angelo Maringoni, secretário.

EDITAL N. 18

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE AÇO, ARAME, ARRUELAS, CONTRA-PINOS, FERRO, PORCAS, REBITES, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante no aviso n. 4.902, de 2 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 22 de abril de 1937, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 18, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, á fls. 7.759 e seguintes retificações na relação dos materiais:

No item. 85, onde está "1000 n. 462, tipo 2", leia-se "100 n. 462, tipo 2";

No item 158, onde está "1.000 de 2 3/4", leia-se "1.000 de 2 3/4";

No item 188, onde está "12 de 20 x 20 x 3", leia-se "12 de 20 x 20 x 3";

No item 189, onde está "127 — 76.2 — 5.33 — 11.40", leia-se "127 — 76.2 — 5.33 — 11.30";

No item 190, onde está "20 peças de ferro em cantoneiras U, perfil alemão, etc.", leia-se "22 peças de ferro em cantoneiras U, perfil alemão, etc.";

No item 235, onde está "10.000 de 85 mm x 3/4", leia-se "10.000 de 95 mm x 3/4";

N. item 241, acima das dimensões citadas, leia-se "diâmetro — grossura — furo";

No item 248, onde está "20 de 38 x 1 1/2 x 3/32", leia-se "20 de 38 x 3 1/2 x 3/32";

No item 250, onde está "250.12 de 1,00 x 4" x 5/64", leia-se "12 de 1,00 x 4 x 5/64";

No item 251, acima das dimensões citadas, leia-se "diâmetro — grossura — furo".

Baurú, 12 de abril de 1937. — Angelo Maringoni, secretário.

EDITAL N. 19

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE METAIS, PECAS DE FERRO GALVANIZADO, TAXAS, TUBOS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 22 de abril de 1937, às 15 horas, no escritório do Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 19, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.763 e seguintes.

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 20

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, ELETRICIDADE E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 23 de abril de 1937, às 13 horas, no escritório do Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 20, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.766 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

Entre os itens 18 e 19, ponha-se o título "Bicos de gás, dos seguintes":

No item 43, onde está "2 chaves automáticas Klockner, estrêla-triângulo, para motor de 15 H. P., com 2 botões, leia-se "2 chaves automáticas Klockner, estrêla-triângulo, para motor de 5 H.P., com 2 botões";

No item 58, onde está "20 quilos de cianureto de potássio, em sal, produto Merck, em vidros de 500 gramas, leia-se "10 quilos de cianureto de potássio em sal, produto Merck, em vidros de 500 gramas".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 21

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE MATERIAIS DIVERSOS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização do aviso número 4.902, de 25 de novembro de 1935, faço público que, no dia 23 de abril de 1937, às 14 horas, no escritório do Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 21, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.769 e seguintes, obser-

vadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 37, onde está "14 curvas de barro vidrado, de", leia-se "14 curvas de barro vidrado, de 6";

No item 61, onde está "21 de 1 1/2", leia-se "12 de 1 1/2".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 22

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 23 de abril de 1937, às 15 horas, no escritório do Almoarifado da Estrada em Baurú Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 22, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.772 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 87, onde está "2.000 còr violeta 41 x 54 cms., duas faces, em pacotes", leia-se "2.000 còr violeta, formato de 44 x 54 cms., duas faces, em pacotes de 100 folhas";

No item 120, onde está "20 vidros de 1/2 litro", leia-se "30 vidros de 1/2 litro".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Departamento de Aeronáutica Civil

EDITAL DE CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA FÁBRICA DE AVIÕES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões, publicado no "Diário Oficial" de 1 de março p. findo, com ligeiras retificações, publicadas no "Diário Oficial" de 16 de março p. passado.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA
VENDAS DE RESÍDUOS DAS OFICINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 79 de 8 do corrente, página 7.856.

Capital Federal, 6 de abril de 1937. — *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2º ten. ene. do Exp. de Compras.

Fábrica de Material contra Gases

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, página 8.438.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO — JACAREPAGUÁ

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado (Largo do Campinho).

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta, no período de 1º de abril a 10 do mesmo mês:

Classe de 1919

N. de ordem — Nomes — Filiação

1. Antônio José, filho de Bonifácio João José e Laura T. de Jesus.
2. Carlos Pinto da Fonseca, filho de Ciriaco Pinto da Fonseca e Ursulina A. da Fonseca.
3. Carlos Valuano Marques, filho de Joaquim José Marques e Alcina V. Marques.
4. Coclênio, filho de Eudócio Antônio de Oliveira e Maria G. dos Santos.
5. Dubeny, filho de Floriano Xavier e Valdemira de C. Castro.
6. Francisco, filho de Francisco da Rosa Eurtado.
7. Manuel, filho de Osvaldo de Oliveira Macedo e Maria V. de Oliveira.
8. Manuel Paulo, filho de Justino Francisco e Emília A. do Carmo.
9. Nilson, filho de João Soares dos Campos e Maria G. Campos.
10. Osvaldo Barbosa dos Santos, filho de Manuel dos Santos e Isabel B. dos Santos.
11. Pedro Maurício de Araújo Matos, filho de Arlindo de Araújo Matos e Maria de A. Matos.
12. Sebastião, filho de Virgínia de Carvalho.
13. Sebastião Machado Vitorio, filho de Alvaro Machado Vitorio e Carmen C. Vitorio.
14. Silvio Morelli, filho de Fernandes Morelli e Rosa M. Morelli.

Classe de 1918

1. Adalto Franco da Silva, filho de Jorcelino Inácio Silva e Maria P. Silva.
2. Antônio Cardoso Pontes, filho de Pedro Cardoso Pontes e Etelvina C. Pontes.
3. Rúben Virgílio de Lima, filho de Francisco Virgílio de Lima.
4. Sebastião de Souza Ferreira, filho de Tertuliano de Souza Ferreira e Lidia de Souza Ferreira.

Classe de 1917

1. Angélio Nogueira, filho de Antônio Nogueira.
2. Carlos Pereira dos Santos, filho de Manoel Pereira dos Santos.
3. Haroldo de Oliveira, filho de Heitor de Oliveira.

Classe de 1916

1. Augusto José de Souza, filho de Eugénia Ribeiro de Castro.
2. João Silva, filho de João Cruz Silva.

Classe de 1915

1. Alberto Gouvêa de Almeida Sobrinho, filho de Carlos Gouvêa de Almeida Filho.
2. Alfredo D. da Silva, filho de Manoel D. da Silva e Tertulina M. da Conceição.
3. João Gomes Faria, filho de Domingos Faria Leite.
4. João Silverio Moreira, filho de João Silverio Brandão.
5. José Alves Costa, filho de João Inácio da Costa e Ottilia A. da Costa.
6. Manoel Joaquim Cesar, filho de Adolfo Joaquim Cesar e Maria A. da Conceição.

Classe de 1914

1. Abilio Inácio Bernardes, filho de Licério Inácio Bernardes e Aldina Bernardes.
2. Adolfo, filho de Adolfo Ferreira da Silva.
3. Delfim Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva.
4. Floriano Damasceno, filho de Alvaro Damasceno e Noemia de Andrade.
5. José de Moura Coutinho, filho de Antonio Joaquim de Moura Coutinho.
6. Julio Cesar Santoro, filho de José Regui Santoro e Catharina D'albora.
7. Manoel Francisco Silva, filho de Francisco José da Silva.

Classe de 1913

1. Julio Teixeira Portela, filho de José Teixeira Portela e Almedorinha F. Portela.
2. Luiz Francisco de Lima, filho de José Francisco Lima e Maria F. da Conceição.
3. Manoel Antonio Alves Teixeira, filho de Joaquim Alves Teixeira e Carolina de J. Teixeira.
4. Sebastião Barreto de Matos, filho de Alfredo Barreto de Matos e Aurelina T. Barreto.
5. Valentim Bortolani, filho de Antonio Bortolani e Flora Bolhoni.

Classe de 1912

1. Ananias Moreira da Silva, filho de Antonio Lirio da Silva e Norvina M. da Silva.
2. Carlos Antonio da Silva, filho de Alfredo Antonio da Silva.
3. José Teodoro Alves, filho de Inácio Alves da Silva e Severina M. da Conceição.

Classe de 1911

1. Bernardino Martins Ribeiro, filho de Antônio Martins Ribeiro e Maria A. M. Ribeiro.

Classe de 1910

1. José Pereira da Costa, filho de Antônio Pereira da Costa e Catarina L. da Costa.
2. José Rodrigues Reis, filho de Teófilo Rodrigues Reis e Sebastiana L. Baíão.
3. Paulino Antônio Siqueira, filho de João Antônio Siqueira.

Classe de 1909

1. Ivo Soares de Campos, filho de Martinho Soares de Campos.
2. Manuel Leopoldo da Silva, filho de Leopoldina da Silva.
3. Nemézio Ramito, filho de Alfredo Ramito.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1907

1. Manuel Mota, filho de Antônio Mota.

Classe de 1906

1. Paulo Salomão de Almeida, filho de Ramiro Barbosa de Almeida.

Classe de 1905

1. Simeão Mauricio da Costa, filho de Francisco Mauricio da Costa.

Classe de 1903

1. Antônio Rodrigues, filho de José Antônio Rodrigues.

Classe de 1901

1. Aloisio Martins Serrano, filho de José Antônio Rodrigues.

Classe de 1900

1. José Rodrigues de Faria Melo, filho de José Rodrigues de Faria Melo.

Classe de 1899

1. Jorge de Almeida, filho de José de Almeida Serrado.

Classe de 1898

1. João José Teixeira, filho de Joaquim José Teixeira.

Classe de 1897

1. Alexandrino Januário de Souza, filho de Jerônimo José de Souza.
2. Alfêu Gouvêa, filho de Carlos Alberto de Gouvêa.

Classe de 1895

1. Antônio Cristino Vieira, filho de Hortêncio José Vieira.
2. José Rodrigues Paulo, filho de José Rodrigues Paulo.
3. Nelson Gomes Matos, filho de Godofredo César Matos.

Junta do Alistamento Militar, do 21º Distrito — Jacarepaguá, em 10 de abril de 1937. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEXTO DISTRITO

RUA DA LAPA N. 66, SOBRADO
Jaime Carvalho Filho, presidente da
Junta de Alistamento Militar do 6º Distrito, faz saber por meio deste edital de

alistamento, que foram alistados, durante o período de 1 a 15 de abril de 1937, os seguintes cidadãos:

Classe de 1894

Amalio, filho de Amalio José da Costa.

Classe de 1895

Manuel, filho de Manuel Corruti Castro.
Otávio, filho de Alfredo José Correia Pacheco.
Vital, filho de João Cantelo de Oliveira.

Classe de 1902

Gratuliano, filho de Alipio dos Santos Porto.

Classe de 1904

Antônio, filho de Antonio Barbosa da Rocha.

Classe de 1905

Anedeo, filho de Pascoale Ioseli.

Classe de 1907

Alfredo, filho de Vilhelm Souter.

Classe de 1908

Antônio, filho de Procopio José.
Antônio, filho de João Molina.
João, filho de Pedro Mendonça de Barros.

José, filho de Domingos Dias de Souza.
José, filho de Arquimedes Gonçalves do Amaral.
Lício, filho de Seneca Paraíso.
Mário, filho de Fernando Gnecchi.
Neimer, filho de Pedro Miguel.
Dufi, filho de Felipe Halib.

Classe de 1909

Adriano, filho de Fernando José Pinto.
Alberto, filho de Herman Alfredo Stefan.

Alvaro, filho de Antônio Marques Casqueiro.
Antônio, filho de Antônio Hilario dos Santos.

Augusto, filho de Abel Augusto Correia Goudin.
Domingos, filho de Caetano Figueira Lima.
Geraldo, filho de Antônio Francisco da Silva.
Hermes, filho de Antônio Bazilio Azevedo.

João, filho de João Tiago.
José, filho de Rone Lima.
Leodoro, filho de Tarquino Xavier da Silva.
Luciano, filho de Antonio Cavalcanti.
Manuel, filho natural de Paula Gomes.

Classe de 1910

Antônio, filho de José Carneiro.
Ari, filho de Ladislão de Lima Camara.
Aurino, filho de Américo da Silva Machado.
Edgard, filho de Antônio Alves Feitosa.
Elias, filho natural de Agneda Luiza Garcia da Rosa.

Elifal, filho de João Crizostomo da Silva.
Gabriel, filho de Américo da Silva Leite.
Geraldo, filho de Astolfo Barroso.
Irineu, filho de José Antônio da Gama Paz.
José, filho de Manuel Napoleão da Silva.
José, filho de Flausino Ursolino da Silva.
Kleber, filho de José Mariano Augusto de Moraes.
Pedro, filho de Crisolito de Castro Chaves.
Manuel, filho de Fabiano José dos Santos.
Marcos, filho de José de Carvalho.
Sebastião, filho de Avelino Almeida.

Classe de 1911

Ademar, filho de Honorio Cordeiro de Azevedo.
Antônio, filho de Fernando Gabriel de Oliveira.
Arlindo, filho de José Carlos de Melo.
Benedito, filho de Alfredo Azevedo Pires.
Deusdedit, filho de Alvaro de Souza.
José, filho de José Barroso de Siqueira Filho.
Manuel, filho de Joaquim Simpliciano da Silva.
Manuel, filho de Manuel Trindade.
Mucio, filho de Nereu Gomes da Silva.
Oswaldo, filho de Jaime Teixeira de Almeida.

Classe de 1912

Antoneli, filho natural de Margarida Martins.
Antônio, filho de Inácio Felix.
Benjamim, filho de Benjamim Berquó.
Bernardino, filho de João Leal de Souza.
Euclides, filho de Eliziario Cabral de Vasconcelos.
Expedito, filho de José Fontes de Oliveira.
Francisco, filho de Constantino Araújo Correia.
Gabriel, filho natural de Maria Dias David.
Jefferson, filho de Oscar Campos.
João, filho natural de Januária Pereira da Silva.
João, filho de Quintino dos Santos.
João, filho de João Ramos Castro.
João, filho de Francelino Ribeiro.
Julio, filho natural de Flauzina Maria da Conceição.
Juraci, filho de José Derli Pereira.
Luis, filho de José Antero da Silva.
Manuel, filho de João Bernardino da Silva.
Manuel, filho de Raimundo Moreira.
Moisés, filho de Alfredo José Ferreira.
Otoniel, filho de João Alves de Oliveira.
Pedro, filho de Francisco Souza da Fonseca.
Rafael, filho de Rafael José de Macedo.
Salvador, filho de Horacio Pereira.

Classe de 1913

Alvaro, filho de Arnaldo de Souza.
Aluizio, filho de Joaquim Dias.
Antônio, filho de Américo Severiano de Almeida.

Eloadi, filho de José Chaves.
Francisco, filho de Manuel Jesus de Almeida.
Milton, filho de Gustavo Soares da Rocha.
Sebastião, filho de Olímpio Amaral.

Classe de 1914

Alvaro, filho natural de Maria Ribeiro de Figueiredo.
Anadir, filho de Albino Viana Pinheiro.
José, filho de João Geli.
Manuel, filho de Benedito Moreira.
Macilio, filho de Ascendino da Rocha Barbosa.

Classe de 1915

Alberto, filho de Francisco Arman Quintanes.
Antônio, filho de João Ribeiro da Silva.
Arides, filho de Artur Ferreira.
Carlos, filho de Carlos Eugenio Nageli.
Helio, filho de José Fonseca.
João, filho de Joaquim Moreira.
José, filho de José dos Passos da Silva.
Luiz, filho natural de Maria da Gloria Monteiro.
Mário, filho natural de Luciana do Carmo Gurqueira.
Newton, filho de Alberto Pinto Serqueira.

Classe de 1916

Antônio, filho de Antônio Oliveira Couto.
Ivo, filho de Bento Stranch.
José, filho de Manuel Felicio dos Santos.
Orlando, filho de José Antônio de Oliveira.

Classe de 1917

Alberto, filho de Alberto Biolquini.
Alcino, filha de Manuel Rodrigues Calheiros.
Alvar, filho de Orla Georg Bech.
Geraldo, filho de Pedro Lima.
Oswaldo, filho de José Borges de Aguiar.
Francisco, filho de José de França Barbosa.
Helio, filho de David Soares de Freitas.
Ruben, filho de Miguel Maier.
Valter, filho de Francisco Pereira da Fonseca.

Classe de 1918

Carlos, filho de Alberto Rodrigues da Oliveira.
Eduardo, filho de Antônio Mendes de Vasconcelos Junior.
Eduardo, filho natural de Honorigina Monteiro.
Ernesto, filho de Antônio Luis Martins.
Gustavo, filho de Artur Vangler.
José, filho de João Juvencio da Silva.
Luis, filho de Luis Gonzaga de Souza.
Manuel, filho de Manuel Rodrigues Cabral.
Mário, filho de Joaquim Augusto Monteiro.
Paulo, filho de Manuel Lobo Pereira Guimarães.

Paulo, filho de Romualdo Inocêncio.
Silvio, filho de Manuel Pinto Gomes da Rocha.
Valter, filho de August Esteves.
Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— *Jayme Carvalho Filho*, presidente.

2ª R. M. e 2ª D. I**ESTABELECIMENTO MATERIAL DE INTENDENCIA****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Concorrência administrativa**

Chama-se a atenção dos interessados para a Concorrência Administrativa, cujo edital se acha publicado às paginas números 7.650 e 7.651 do "Diário Oficial" da União, n. 77 de 6 do corrente mês.

S. Paulo, 13 de abril de 1937. — *João Raimundo Picanço Gomes*, ten. secretário do C. A.

Serviço de Subsistência da Primeira Região Militar**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

De ordem do Sr. ten. cel. presidente do Conselho de Administração deste Serviço, comunico aos interessados que aos itens constantes do edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" n. 84, de 14 do corrente mês, á pagina 8.354, deve ser acrescentado o seguinte:

XVI — Os quartos de carne, na proporção do item XIII, serão recolhidos, na véspera, ás câmaras frigoríficas de Benfica, donde serão distribuídos no dia seguinte, após o exame do official veterinário. Este exame não dispensa um segundo feito na Unidade. A despesa de força das câmaras correrá por conta do contratante.

Quartel em Benfica, 16 de abril de 1937. — *Domingos Barroso da Costa*, 1º tenente secretário do C. A.

Departamento Central de Material de Transmissão

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" (Supplemento) de 15 do corrente mez, a fls. 33. — *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente, secretário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Comissão Reguladora do Tabela-mento**

O presidente da Comissão Reguladora do Tabela-mento resolve:

Determinar que, a partir de 21 de abril do corrente ano, o preço para pagamento do leite adquirido pelas uzinas seja fixado em \$300 o litro, posto na usina, e o pagamento do entreposto á usina de \$500 o litro, preço este liquido, excluido qualquer desconto por passagem no entreposto.

A presente tabela vigorará até 30 do citado mês, quando será revista.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Rafael Xavier*, presidente.

Departamento Nacional da Produção Vegetal**SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO
E COLONIZAÇÃO**

Primeira Seção Técnica — Serviço no Rio São Francisco,
nos Estados de Minas Gerais e Baía

Concorrência administrativa permanente para fornecimento de materiais permanente e consumo aos trabalhos do Serviço de Irrigação, no Rio São Francisco, nos Estados de Minas Gerais e Baía, para o período de 1 de janeiro de 1937 a 31 de dezembro do mesmo ano.

De conformidade com a autorização superior e de ordem do Sr. inspetor agrícola federal da 5ª Região, convidado os Srs. comerciantes e industriais interessados a se inscreverem até o dia 5 de maio do corrente ano de 1937, para a concorrência administrativa permanente de que tratam os artigos números 52 e seu parágrafo, e 53 do Código de Contabilidade Pública da União, para os fornecimentos de materiais permanente e consumo ao Serviço de Irrigação no Rio São Francisco, à medida das necessidades, durante o exercício de 1937 e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos requererão ao Sr. inspetor agrícola da 5ª Região, a sua inscrição na concorrência de que trata, juntando para prova de idoneidade, os seguintes documentos: Recibos de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como todos os documentos que provem a existência legal da firma, companhia ou sociedade, e o recibo de imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior, ou ao ano de 1936.

Segunda — A concorrência realizar-se-á às 15 horas do dia 22 de maio de 1937, na sede da Inspetoria Agrícola Federal da 5ª Região, em Belo Horizonte, à rua Bernardo Guimarães número 1.116. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em três vias, sendo que a primeira deverá ser devidamente selada e obedecendo rigorosamente à ordem e à especificação dos artigos da lista anexa com a declaração do preço de unidade em algarismo e por extenso; não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Terceira — Só poderão concorrer as firmas reconhecidas como idôneas e que já estejam inscritas no livro de inscrição da Inspetoria Agrícola, bem como aquelas que quizerem se inscrever até a véspera de realizar-se a concorrência, devendo juntar sempre os documentos que provem estarem quites de todos os impostos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

Quarta — Todos os materiais a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de acordo com a especificação, assim como, entregues em quantidades constantes do pedido oficial, dentro de quarenta e oito horas que se seguirem do aludido pedido.

Quinta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando a Inspetoria Agrícola a adquirir sinão aque-

les de que carecer e à medida que se tornarem necessários, como ainda, de acordo com os recursos orçamentários distribuídos para a Delegacia Fiscal.

Sexta — Para julgamento das propostas, será organizado um mapa demonstrativo, tendo a preferência ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo global do grupo ou coleção. Em caso de empate será decido por sorteio a quem caberá fornecer o artigo a desempatar ou feita nova concorrência para desempate.

Sétima — A Inspetoria Agrícola Federal se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste fato, caiba direito ao concorrente ou concorrentes, de reclamação ou indenização, seja qual for o motivo invocado.

Oitava — Os preços dados para os artigos da presente concorrência, não poderão ser alterados no exercício financeiro de 1937, isto é, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento dos artigos constantes da presente concorrência, serão empenhadas parceladamente, e pagas na Tesouraria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Belo Horizonte, à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta dos créditos distribuídos para esse fim.

Décima — Outros quaisquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos aos interessados na Inspetoria Agrícola Federal em Belo Horizonte, à rua Bernardo Guimarães n. 1.116, nos dias úteis, das 11 às 17 horas.

Belo Horizonte, 13 de abril de 1937. — *José de Oliveira Ramos*, auxiliar de 1ª classe. — *Godofredo dos Santos*, agrônomo silvicultor.

Número de ordem — Especificação do material — Unidade**1. 1º grupo — Cadernetas para serviço de campo;**

Cadernetas taqueométricas, uma.

Cadernetas nivelamento, uma.

Cadernetas alinhamento, uma

Lápis Faber n. 2, dúzia.

Lápis Faber n. 3, dúzia.

Lápis Faber H. B., dúzia.

Lápis Faber 2H., dúzia.

2. 2º grupo — Gazolina, caixa.

Óleo lubrificante para motor de popa, galão.

3. 3º grupo — Milho, saco.

Sal, quilo.

Alfafa, quilo.

Farelo de trigo, quilo.

4. 4º grupo — Burro de carga e sela, manso, de 6 a 9 anos de idade, porte mínimo 1m,40 de altura, um.

Inspetoria Agrícola da 5ª Região, Belo Horizonte, 13 de abril de 1937. — *José de Oliveira Ramos*, auxiliar de 1ª classe. — *Godofredo dos Santos*, agrônomo silvicultor, pelo inspetor agrícola.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENÇA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DO "EXTINTOR AGRÍDEFE", CONFORME MODELO DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, DESTINADO À EXTINÇÃO DE FORMIGAS SAUVAS

Faço público, para conhecimento dos interessados que o Sr. ministro da Agricultura, por ato de 14 deste mês, resolveu prorrogar a data da realização desta concorrência pública para o dia 30 de abril corrente, devendo os licitantes apresentar suas propostas às 14 horas daquele mesmo dia.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 14 de abril de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo diretor geral.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****SECRETARIA DE ESTADO****DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica notificado o inspetor de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho Francisco Pedro Dias Pereira, classe L do quadro único deste Ministério, de que o Sr. ministro, por portaria desta data, e de acordo com o artigo 211, § 1º, do Código Penal, no novo teor dado pelo artigo único do decreto legislativo n. 5.240, de 19 de agosto de 1927, resolveu aplicar-lhe a multa de réis 500\$000 (quinhentos mil réis), por haver incorrido em falta de exação no cumprimento do dever, e, bem assim, fixar-lhe o prazo de três dias, contados da publicação da mesma portaria, para se apresen-

tar ao serviço na Secretaria do referido instituto, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Diretoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 13 de abril de 1937. — *Edgard de Mello*.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Industrial Brasileira de Babassú, pelo senhor diretor geral, de 19 de março do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob número 13.036, o seguinte documento: acta de assembléa geral ordinária, realizada em 11

de fevereiro do corrente ano, que aprovou as contas da Diretoria, elegeu nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Teixeira, 2º oficial da 1ª Seção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de março de 1937. — Sobre estampilhas de 20\$200, **Luiz A. Alves Teixeira**, Visto. — **Gustavo Adolpho Bailly**, diretor da Seção do Comércio, Carimbo: do Departamento. Visto. — **Mário Soares Pinto**, 1º oficial, pelo diretor da Seção do Comércio.

(C-3.254-16-4-937-18\$400)

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do senhor diretor, convidado o Sr. Alexandre Ziberoff a comparecer, dentro do prazo de três dias a contar desta data, na sede deste Departamento, á rua Sacadura Cabral n. 41, afim de prestar esclarecimentos relativamente ao assunto de que trata o seu requerimento datado de 29 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937. — **Ruben Gonçalves Barata**, of. adm. "L" dirigindo a 3ª Seção.

Hospital do Funcionário Público

ATA DA SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, REALIZADA EM QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE.

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, na salão nobre da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa sem número, Esplanada do Castelo, de acordo com o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de dezoito de fevereiro do corrente ano e do que consta do "Diário" de oito, dez, doze e quatorze do mês em curso, reuniu-se o Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, com a presença do Exmo. Dr. Doutor Agamenon de Magalhães, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, comparecendo os conselheiros Senhores Doutores Mário de Moraes Paiva, presidente, Samuel Felipe Domingues Uchôa, Mário Kroeff, Mário Alves da Fonseca, João Batista, Randolpho Paiva Júnior e João Drumond Camargo, afim de proceder à abertura das propostas apresentadas para a execução, por empreitada, das fundações, da estrutura de concreto armado e da obra de alvenaria do edifício central e dependências — exceção feita do pequeno edifício destinado a subestação de eletricidade — do futuro Hospital do Funcionário Público, à rua Sacadura Cabral, nesta capital a que se refere aquele edital, pelas firmas Leão, Ribeiro & Comp., Dourado, Sociedade Anônima, E. T. Raja Gabaglia, Gusmão, Dourado & Baldassini, Limitada, Alberto Haas e Companhia Construtora Pederneiras Sociedade Anônima, julgadas idoneas em sessão de sete do corrente mês. Presenças as pessoas que assignam esta ata, especialmente convidadas pelo Conselho Administrativo, o Senhor Doutor Moraes Paiva, presidente do Conselho, convida o Senhor ministro Doutor Agamenon de

Magalhães a assumir a presidência. Sua Excia., em seguida, abre a sessão e determina o prosseguimento dos trabalhos, concedendo a palavra ao Senhor Doutor Moraes Paiva. Este declara os fins da reunião, fazendo um sucinto relatório, e expõe as condições exigidas no edital de concorrência. Tendo comparecido todos os concorrentes, são abertas as propostas, constantes do envelopo — B —, sendo as mesmas rubricadas pelos concorrentes e pelos membros do Conselho Administrativo e, em seguida, lidas pelo Senhor secretário. Lidas as propostas, o Senhor presidente do Conselho indaga se os interessados necessitam de algum esclarecimento. Pede a palavra o Senhor Raja Gabaglia e fala sobre o prazo de duzentos e quarenta dias, condição essencial constante do edital. O Senhor Alberto Haas declara que a questão de prazo é matéria a ser apreciada, como o é também o preço. O presidente do Conselho, Senhor Moraes Paiva, declara que o Conselho tem o prazo de tres dias úteis, para fazer a classificação, a qual será submetida, com um breve relatório, à aprovação do Sr. ministro do Trabalho, podendo, desde já, adiantar que o edital de concorrência será cabalmente observado. Ninguém mais se manifestando, o Senhor presidente do Conselho, em breves palavras, agradece o comparecimento dos presentes e, especialmente o do Senhor ministro do Trabalho, que deu a honra de presidir à reunião. O Senhor ministro encerra a sessão, sendo, em seguida, lavrada a presente ata, na qual assinaram os concorrentes e pessoas presentes, constando da mesma o preço global das propostas e o prazo para a construção, a saber: Leão, Ribeiro & Companhia, seis mil oitocentos e dez contos, duzentos e quarenta dias; Dourado Sociedade Anônima, seis mil seiscientos e oitenta e dois contos de réis, duzentos e quarenta dias; E. F. Raja Gabaglia, seis mil quinhentos setenta e cinco contos de réis, duzentos e quarenta dias; Gusmão, Dourado & Baldassini Limitada, seis mil seiscientos e trinta e oito contos de réis, duzentos e quarenta dias; Alberto Haas, cinco mil contos de réis, trezentos dias úteis e Companhia Construtora Pederneiras Sociedade Anônima, seis mil setecentos e quarenta e tres contos de réis, duzentos e quarenta dias. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, sendo lida e aprovada a presente ata. E, para constar, eu, João Drumond Camargo, a escrevi, sendo assinada pelo Senhor ministro do Trabalho, membros do Conselho, concorrentes, representantes da imprensa e mais pessoas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — **Agamenon Magalhães**. — **Mário de Moraes Paiva**. — **Mário Kroeff**. — **Mário Alves da Fonseca**. — **Samuel Uchôa**. — **J. B. Randolpho Paiva Júnior**. — **João Drumond Camargo**. — **Gusmão, Dourado & Baldassini Limitada**. — **Companhia Construtora Pederneiras Sociedade Anônima**. — **Alvaro Lyra da Silva**. — **Edgard Raja Gabaglia**. — **Alberto Dourado Lopes**. — **Alberto Haas**. — **Por Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, A. Santa Rosa**. — **Augusto H. Corrêa de Sá**. — **Dulphé Pinheiro Machado**. — **Jessé de Paiva**. — **Joel Ruthenio de Paiva**. — **Sergio D. Machado**. — **Paulo E. Figueira de Mello**. — **José C. de Paiva**. — **Martinho Mourão**. — **J. Vital**. — **Jurandyr dos Santos Cruz**. — **Otto Jalles**. — **Celio Paranhos Ferreira**. — **Aloysio Pen-**

na. — **Waldyr Niemeyer**. — **Accendino Trindade**. — **Edgard de Mello**. — **Ennio Lepage**. — **Luiz Mezavilla**. — **Felix Mendonça**. — **José Caetano de Oliveira**. — **Aurea Bastos**. — **Octavio Milanez**. — **João Ortiz**. — **Guaracy S. Camargo**. — **Nestor do Nascimento Guedes**. Confere com o original. Hospital do Funcionário Público, 16 de abril de 1937. — **João Drumond Camargo**, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Edital

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do Sr. Olímpio Catão Viriato Montez, fiel da Estrada de Ferro Central do Brasil, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem dos seus direitos sobre a importância de 48\$572, débito apurado no processo de levantamento da fiança do aludido fiel, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nêles notificados das decisões proferidas no aludido processo, sejam ellas interlocutórias ou definitiva, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de março de 1937. — **Mario Newton de Figueiredo**, diretor.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 26

Pelo presente, fica convidado o Sr. Laudenor Lopes Ferreira, requerente de uma certidão, a comparecer a esta administração no prazo de oito (8) dias, afim de selar convenientemente a mesma certidão.

(Processo 70.941/35).

João Cerqueira Reis e Silva, em exercício de escrivão.

EDITAL N. 27

Pelo presente, fica convidado o Sr. Antônio de Faria Amado, requerente de aforamento de terreno de marinha, situado na praia da Freguezia, Ilha do Governador, a comparecer a esta administração no prazo de oito (8) dias, para recolher a taxa de ocupação devida.

(Processo 36.101/34).

João Cerqueira Reis e Silva, em exercício de escrivão.

EDITAL N. 28

Pelo presente, ficam convidados a comparecer a esta administração, no prazo de oito (8) dias, os Srs. Gastão Wandeck da Cunha e José Martins de Araújo, requerentes de aforamento de terrenos de marinha, sítos á Praia do Dendê, Ilha do Governador, para receber a guia para recolhimento da taxa de ocupação devida.

(Processo 86.101/33).

João Cerqueira Reis e Silva, em exercício de escrivão.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 7

Faço público que, tendo-se extravariado as apólices da dívida pública nominativas, do tipo "Diversas Emissões", juros de 5% ao ano, de ns. 369.609 a 369.614, do valor de um conto de réis cada uma, e n. 2.128, do valor de duzentos mil réis, pertencentes a Welt Luiz Pieruccetti, solteiro, brasileiro, serão expedidos novos títulos si, no prazo de cinco (5) dias contados da data da publicação do presente edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 16 de abril de 1937. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 92

Pelo presente edital, fica intimada a firma Ademar Carneiro e João Alfredo da Silva, á rua Barão de Iguatemi número 136, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 243, de 4 de março de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multa em 150\$ por infração dos arts. 8-14-A, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 15 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Meira Vasconcellos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 93

Pelo presente edital, fica intimada a firma Zélia Ermelinda de Siqueira, á rua Tavares Bastos n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 798 de 12 de maio de 1936, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 150\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1936, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8, 14 b, do regulamento anexo ao decreto número 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 15 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Meira Vasconcellos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 94

Pelo presente edital, fica intimada a firma Alvaro Amoedo & Pinha, á avenida Nilo Pecanha n. 149, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 865 de 8 de junho de 1935, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1935, e multada em 300\$000 por infração dos arts. 8-14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 15 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Meira Vasconcellos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 95

Pelo presente edital, fica intimada a a firma Elias Tetuê, á estrada São Pedro de Alcantara n. 1.381, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 34 de 12 de janeiro de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 150\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1936, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8-14 b, do regulamento anexo ao decreto número 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 15 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Meira Vasconcellos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 96

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antônio Fernandes, á rua Capitão Macieira n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação número 1.070 de 22 de julho de 1936, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 80\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1936, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8-14 c, do regulamento anexo ao decreto número 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 15 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Meira Vasconcellos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 97

Pelo presente edital, fica intimada a firma Júlio Manuel Fligeltamb, á rua do Senado n. 246, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 135 de 2 de fevereiro de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8-14-A, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 15 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Meira Vasconcellos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 98

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Salim Abrahão, á rua D. Manuel n. 54, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do

despacho proferido na notificação n. 105, de 25 de janeiro de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8-14-A, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 15 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Meira Vasconcellos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 99

Pelo presente edital, fica intimada a firma Conceição Rabêlo, á rua Frei Caneca n. 71, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.115 de 19 de agosto de 1936, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$000 correspondente ao registro estabelecido no ano de 1936, e multada em 150\$000 por infração dos artigos 8-14-b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 15 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Meira Vasconcellos*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

A Comissão Central de Compras comunica que, absolutamente, não serão aceitas retificações de propostas entregues segundo as normas estabelecidas, principalmente das chamadas concorrências de stock, depois de terminado o prazo que é concedido para tal fim, isto é, meia hora antes do encerramento da recepção de propostas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de abril de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves número 135:

Requisição — Materiais

619.002, papel para informação.

Rio, 16 de abril de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de abril de 1937, ofertas de cotações para

as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves número 135:

Requisição — Materiais

- 107.022, esmerilh elétrico, etc.
- 217.036, vidros foscos, etc.
- 234.085, tubo de ferro.
- 234.094, mat. para automóvel.
- 237.104, filtro Senun.
- 258.002/3-B, mat. elétrico.
- 264.020-A, drogas.
- 261.021, drogas.
- 264.022, drogas.
- 264.023, drogas.
- 261.025-A, drogas.
- 264.027-A, drogas.
- 413.083-A, barra de ferro.
- 419.052/53-A, ácidos prático-analises.
- 624.086, fechaduras, madeiras, etc.
- 801.022/35, mat. de expedição.
- 911.021, mat. de engenharia.
- 912.038, ventilador e lanterna.
- 912.038, ventilador e lanterna.
- 912.043, mat. elétrico.

Rio, 16 de abril de 1937 — A. de Maria Filho, diretor.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Carangi & Boermann, estabelecida que foi, á rua do Rosário n. 129, 2º andar, sala 8, nesta capital, para, no prazo da lei, a contar da publicação deste, produzir defesa no auto de infração do regulamento aprovado pelo decreto número 12.475, de 23 de maio de 1917, contra a mesma firma lavrado, pelo respectivo fiscal, para o que terá vista no processo, dentro desta repartição, nos termos regulamentares.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios, 15 de abril de 1937. — Arnibal Bessone P. Corrêa, superintendente da fiscalização.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda fono público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933 decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — O secretário, Romiro Afonso Guerreiro.

Renno — B. Tavares.

Ramos — A.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 27 vidros de leção "Brizas do Mar", dez vidros com

essência de aniz, 6 camisas de seda para homem e um atalhado para mesa apreendidos em 12 de abril de 1937, a bordo do vapor nacional "Baependy" em auto de busca procedida pelos sargentos aduaneiros Gustavo Nunes Pires, Alberto Rêgo Barros e guarda B. Lopes, auxiliados pelo guarda Pascoal Lanzellotti e motorista Porfirio Machado dos Santos a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 15.226/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — João Alves de Moura, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 11 baralhos belgas e 6 latas de Sardinhas portuguesas apreendidas em 10 de abril de 1937, no Cais do Porto pelo guarda aduaneiro J. G. A. Gama Filho, auxiliado pelo remador Caliostrato Pereira e guarda do Cais Sebastião B. dos Santos, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 15.190/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — João Alves de Moura, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Eduardo Caldas, Tiburcio Guedes da Silva e Mem de Azevedo Futuro, em serviço de fiscalização, no vapor nacional "Siqueira Campos", em 19 de outubro do ano p. passado, apreenderam sessenta e cinco isqueiros.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 20 de outubro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apreensão de tolhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 7 de dezembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 21 de junho de 1924, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 76\$800 no valor comercial de 325\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto aos apreensores guardas aduaneiros Eduardo Caldas, Tibur-

cio Guedes da Silva e Mem de Azevedo Futuro; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 40.520 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Vistas e relatados as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional Aracaju, no dia 7 de novembro de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor, ocultas, as seguintes mercadorias: quatro caixas contendo cada uma um saco de borraça para agua quente, seis caixas de pó de arroz, 12 isqueiros de metal e tres rádios RCA Victor, de sete válvulas.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecimento a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 3:286\$400, importando os seus direitos em 861\$100.

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50 % do produto ao apreensor sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires, e aos seus auxiliares, guardas Pascoal Raphael Carlos Lanzellotti e marinheiro Porfirio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 43.380/36).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Valdemar de Oliveira, Raimundo Siqueira, Carivaldo Chavantes e Carlos Francisco de Avelar, em serviço de fiscalização, no cais do Porto, em 30 de outubro de 1936, apreenderam quatro quimônos de seda, doze bonequinhas de celuloide e nove cuias.

Instaurado o respectivo processo, de

acôrdo com o despacho de de cinco de outubro do ano de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 380\$170, no valor comercial de 433\$000.

Assim.

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50 % do produto aos apreensores guardas aduaneiros Valdemiro de Oliveira, Raimundo Siqueira, Carivaldo Chavantes e Carlos Francisco de Avelar; 30 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o art. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 38.174/36).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — *José dos Santos Leal*, inspetor.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Afonso Pena", no dia 1 de outubro de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, abandonadas, as seguintes mercadorias: cinco dúzias de gravatas de tricot de seda.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 720\$000, importando os seus direitos em 626\$703:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas

em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires e aos eus auxiliares, guarda Benjamim Lopes da Costa e marinheiro Porfírio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 38.282/36).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — *José dos Santos Leal*, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Alberto Neves, em serviço de fiscalização, no vapor "Cometa", em 21 de outubro de 1936, apreendeu um embrulho contendo seis pacotes com dez caixas, cada um, de cigarros "Abdula".

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 23 de outubro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 778\$336, no valor comercial de 1:500\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro Alberto Neves; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 41.053/36).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — *José dos Santos Leal*, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

Pela inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 6 — Navio dinamarquês "Tureby", atracado em 2 de abril de 1937:

1 caixa, BPC, n. E 3, pesando 108 quilos, avariada.

1 cartão, IIDB, n. 320, pesando 16 quilos, vasando.

20 amarrados de chapas, Wilson, avariadas.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Rodney Star", atracado em 5 de abril de 1937:

1 caixa, Bacalhão Tenente, Superior-M, n. 190, pesando 52 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio "West Endbodern", atracado em 30 de março de 1937:

1 saco, Davico Leve, n. 81, pesando 101 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 86, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 300, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 344, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 228, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 328, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 337, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 113, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 304, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 169, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 347, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 391, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 272, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 139, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 223, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 348, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 276, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 468, pesando 101 quilos, idem.

1 latão, "Noite", n. 90, pesando 90 quilos, vasando.

Armazem n. 10 — Navio "Tureby", atracado em 6 de abril de 1937:

1 caixa, Socob, sem número, pesando 36 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, idem, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 38 quilos, idem.

Armazem (depósito de materiais pesados) — Navio alemão "Espana", atracado em 6 de abril de 1937:

345 amarrados de tubos, Dia, Brancos, avariados.

15 ditos, PAC I verde, idem.

Armazem n. 1 — Navio alemão "General San Martin", atracado em 7 de abril de 1937:

1 caixa, BK, n. 2, pesando 32 quilos, repregada.

1 dita, CPC, n. 11.713,1, pesando 59 quilos, idem.

1 dita, HE, n. 2.834, pesando 153 quilos, idem.

1 dita, HCAAC, n. 2.262, pesando 148 quilos, idem.

1 saco IAA, n. 55.436, pesando 89 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 55.417, pesando 98 quilos, idem.

2 caixas, JMF, ns. 3.278 e 2.785, pesando 16 e 16 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 3.050, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.206, pesando 13 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2.855, pesando 12 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.007, pesando 16 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 3.382, pesando 9 quilos, idem.

1 dita, MD, n. 766.701, pesando 1.150 quilos, avariada.

1 dita, HGMG, n. 11.101, pesando 452 quilos, idem.

1 dita, OMEI, n. 34, pesando 33 quilos, idem.

1 dita, R 5.399 PS, n. 1.421, pesando 41 quilos, idem.

1 dita, PS, n. 1.421, pesando 41 quilos, idem.

1 amarrado de cartões, S & T, número 11.495, pesando 15 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 11.491, pesando 10 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 11.494, pesando 9 quilos, idem.

1 caixa, CA Siemens RJ, n. 2.913, pesando 139 quilos, repregada.

Armazem n. 2—Navio inglês "Naña", atracado em 7 de abril de 1937:

1 caixa, CSC, n. 188, pesando 172 quilos, repregada.

1 dita, CCFH n. R 9.723, pesando 91 quilos, idem.

1 dita, CNINA, n. 409, pesando 62 quilos, avariada.

1 dita, Pirai, n. 39.594, pesando 66 quilos, idem.

1 dita, Torvo, n. 115, pesando 56 quilos, idem.

1 dita, III, n. 8.811, pesando 10 quilos, repregada.

Armazem n. 17 — Navio "C. Hoepke", atracado em 5 de abril de 1937:

1 saco, AI, pesando 38 quilos, rôto.

1 dito, Briega, pesando 55 quilos, idem.

1 caixa, DEP, pesando 28 quilos, repregada.

1 dita, ES, n. 6.769, pesando 65 quilos, idem.

3 sacos, EP, pesando 58, 50 e 54 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 53, 54 e 56 quilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 50, 53 e 58 quilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 52, 56 e 51 quilos, idem.

1 engradado, HC, n. 553, pesando 90 quilos, avariado.

2 sacos, ICG, pesando 51 e 50 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, pesando 52 e 50 quilos, idem.

2 ditos, JC, pesando 51 e 54 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 53 e 57 quilos, idem.

1 amarrado, n. 212, pesando 8 quilos, repregado.

2 sacos, OC, pesando 58 e 56 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, pesando 54 e 51 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 47 e 58 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 57 e 55 quilos, idem.

1 dito, idem, pesando 57 quilos, idem.

2 ditos, Pring, pesando 55 e 58 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 51 e 58 quilos, idem.

Armazem n. 18 — Vapor nacional "Laguna", atracado em 6 de abril de 1937:

4 sacos, FP, sem número, 54, 49, 53 e 59 quilos, rôtos.

4 ditos, FF, idem, pesando 57, 56, 51 e 53 quilos, idem.

4 ditos, FIF, idem, pesando 57, 50, 53 e 45 quilos, idem.

3 ditos W, idem, pesando 59, 58 e 57 quilos, idem.

4 ditos, HSC, idem, pesando 56, 56, 50 e 58 quilos, idem.

4 ditos, HSC, idem, pesando 58, 50, 50 e 55 quilos, idem.

3 ditos, HS, idem, pesando 47, 36 e 51 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 50 e 46 quilos, idem.

1 saco, HSC, idem, pesando 48 quilos, rôto.

1 dito, sem marca, idem, pesando 40 quilos, idem.

2 sacos, Cruzeiro, idem, pesando 50 e 51 quilos, idem.

1 caixa, BC, n. 2.148, pesando 67 quilos, repregada.

1 dita, EC, n. 2.230, pesando 160 quilos, idem.

1 dita, MP, n. 3.304, pesando 204 quilos, idem.

Armazem (depósito de materiais pesados) — Navio alemão "Espana", atracado em 7 de abril de 1937:

286 amarrados de tubos, PAC, Verdes, avariados.

Alfândega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937, — O chefe, *Oscás Costa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 13

De acôrdo com o despacho do Sr. Dr. diretor, exarado no processo M. 70.300-37 em que consta que o servente Valde-mar Militão de Oliveira vem faltando á repartição desde o dia 14 de março proximo findo, convido o mesmo a apresentar-se ao serviço dentro da 8 (oito) dias, sob pena de demissão, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de janeiro de 1921.

Imprensa Nacional, 16 de abril de 1937. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultados dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados:

Milton Francisco Coelho, João Agripino da Silva, Ivan Dias da Silva, Dalmo Bonturi, Manoel Diniz, Joaquim Novães Costa, Antônio Diniz, Francisco Viana, Antônio Afonso dos Santos.

Reprovados, 14.

Inspetoria do trafego, em 16 de abril *Pinto Estrella*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366.

Auto onibus:

Cristiano Sienssens, ns. 488, 623 e 628 — Arts. 248 C, 248 C, 79.

Bento Ferreira, ns. 619, 780 e 895 — Arts. 248 L, 248 L e 248 C.

The Rio de Janeiro Light And Power, ns. 50 e 91 — Arts. 248 C, 248 L.

Auto Viação Progresso Ltd., ns. 834 e 863 — Arts. 82 e 81, 248 L.

Mario Bianqui, ns. 424 e 922 — Artigos 248 L e 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 668 — Art. 248 L.

Chaves Filho & Lucadas, n. 765 — Art. 248 L.

Auto Viação São Jorge Ltd., n. 848 — Art. 248 L.

J. Antônio Moreira, n. 915 — Artigo 79.

Leis Vieira Souto, n. 929 — Artigo 248 C.

R. Schimidt & Comp., n. 927 — Artigo 248 L.

Auto carga:

Geraldo Joaquim Costa, n. 482 — Art. 242 C.

Otávio Valada de Seixas, n. 937 — Art. 248 E.

Samuel Vilas Nunes, n. 2.478 — Artigo 242 C.

Severino Ferreira da Silva, n. 3.592 — Art. 242 C.

Abel Rodrigues de Carvalho, n. 4.326 — Art. 242 C.

Joaquim Chaves, n. 5.017 — Artigo 242 C.

Auto passeio:

José Pereira Pinheiro, n. 183 — Artigo 248 L.

Fausto Manuel de Faria, n. 418 — Art. 144.

Alberto Soares, n. 1.487 — Artigo 218 L.

Bernardino Teixeira Mota, n. 1.611 — Art. 248 L.

José Kruh, n. 1.925 — Art. 248 L.

Gabriel Xavier de Moraes, n. 2.793 — Art. 248 L.

Adalberto Menezes do Oliveira, número 3.001 — Art. 248 L.

Gualter Adolfo Lutz, n. 3.498 — Artigo 102.

Raul Pitanga dos Santos, n. 4.061 — Art. 257.

Helsi Pereira da Silva, n. 7.922 — Art. 248 L.

Joaquim Coêlho de Sousa Filho, número 9.461 — Art. 248 L.

Aleides Figueiredo Vaz, n. 9.637 — Art. 141.

Ilka Labarte, n. 7.769 — Art. 102.

Jacinto Aguiar, n. 9.778 — Artigo 248 L.

Frederico Cavalcante Melo, n. 10.053 — Art. 81.

Francisco Sales Bizaro, n. 11.138 — Art. 242 C.

Stela Rocha Lisboa, n. 14.010 — Artigo 248 L.

José Taia, n. 14.513 — Art. 257.

Manuel Pena da Rocha, n. 14.794 — Art. 257.

Artur de Carvalho, n. 17.367 — Artigo 102.

Valdeck Pinto, n. 18.912 — Artigo 248 L.

Oswaldo Ferreira Barbosa, n. 20.070 — Art. 102.

Sebastião Mendes Brito, n. 20.204 — Art. 102.

Joaquim Neves dos Santos, n. 21.643 — Art. 248 L.

Bom Ruzais Ranced, n. 22.457 — Artigo 248 L.

José Zacárias Campos, n. 22.909 — Art. 248 L.

Eliseu Teixeira, n. 23.731 — Artigo 248 L.

Mário Bulhões Pedreiras, n. 24.316 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos do-

cumentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — Pelo inspetor, João Rodrigues, chefe da 1ª seção.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA COLOMBO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1937

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de 1937, na rua São Cristóvão n. 179, sede da S. A. Fábrica Colombo, às 17 horas, o Sr. diretor presidente, Abílio José de Carvalho, tendo verificado pelo livro de presença, que se achava sob a mesa, o comparecimento de acionistas em número legal, declara aberta a sessão. O Sr. presidente pediu aos acionistas presentes que indicassem um para presidir os trabalhos, tendo sido aclamado o nome do Dr. Jorge Dyott Fontenelle, que assumindo a presidência, agradeceu a investitura e convidou os Srs. Dr. Manoel Caldeira Neto e Mario José de Carvalho, para servirem de secretários. Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente mandou fosse lido o edital de convocação, o que foi feito e suspendeu a sessão para que se munissem os senhores acionistas das cédulas para a eleição dos cargos de diretores, secretário-tesoureiro e gerente, vagos pela renúncia dos seus titulares e que constitua o objeto a ser deliberado nesta assembléia. Tendo o Sr. presidente nesta ocasião verificado que o procurador do acionista Banco de Crédito Mercantil não era acionista da Companhia, declarou nos termos do § 1º do art. 25 dos Estatutos que não poderia ser tomado o seu voto. Não importando a retirada deste acionista em redução de quorum, que tornasse não alcançado número legal para instalação dos trabalhos, o Sr. presidente á vista da declaração dos acionistas de que já se achavam habilitados a exercer seu direito de voto, tendo restabelecida a sessão e havendo mostrado a urna completamente vazia, deu começo á votação, convidando para escrutinadores os Srs. João Fernandes da Silva Bastos e Antonio Ribeiro França Filho. Feita a chamada dos senhores acionistas pelo secretário, á vista do livro de presença, por eles com exclusão do Banco de Crédito Mercantil, em número de dezenove (19), foram depositadas na urna fechada, suas respectivas cédulas. Concluída a votação, procedeu-se a apuração, tendo sido encontradas dezenove (19) cédulas, com o seguinte resultado: Para diretor secretário-tesoureiro: Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, 2.380 votos; Ademir Ataíde, 30 votos; para diretor gerente: Albano Joaquim de Oliveira, 2.380 votos; Ademir Ataíde, 30 votos. Tendo reunido os votados sufragios em número legal, representando 12.050 ações, por não terem direito a voto, nos termos do art. 25 dos Estatutos, as frações inferiores a cinco (5) ações, o Sr. presidente procedia-

mou-os eleitos para servirem os cargos vagos, até a terminação do mandato da atual diretoria. Pelo acionista Antonio Ribeiro França Filho foi proposto um voto de louvor á mesa pela direção que deu aos trabalhos, o qual foi aprovado pelos presentes. Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente, em nome da mesa, agradecendo o voto de louvor, declarou encerrados os trabalhos solicitando dos acionistas presentes que aguardassem a lavratura desta ata, suspendendo a sessão e havendo a mesma sido lavrada, por mim secretário, voltaram os acionistas á sessão reaberta e lendo-a a acharam conforme e a assinaram comigo secretário que a escrevi. — Manoel Caldeira Netto, secretário. — Jorge Dyott Fontenelle. — Mario J. Carvalho. — Abílio José de Carvalho. — Adhemar Corrêa de Athayde. — Albano Joaquim de Oliveira. — Paulo Pinto de Carvalho. — Bernardino S. Athayde. — J. P. Loureiro da Fonseca. — Antonio Ribeiro França. — Antonio Ribeiro França Filho. — José de Moura Vallim. — Banco de Crédito Mercantil, p. p. Marcílio de Andrade Moncorvo. — Jorge Dyott Fontenelle, por si e como procurador do espólio de Elvira Cordeiro Lebrão. — Dr. Arnaldo Luiz Ballesté. — Raul Pinto de Carvalho. — Alberto Corrêa de Athayde. — João Fernandes da Silva Bastos. — José Augusto d'Oliveira. — Abelardo Barreto do Rosario.

(C-3.246-16-4-937-67\$300).

COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

Aos 5 dias do mês de abril de 1937, em segunda convocação, ás quinze horas, no escritório da Companhia á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), presentes acionistas que representavam mais de 75 % do capital da referida Companhia, assumiu a presidência da assembléia geral então convocada o Sr. Rudolpho Gold, presidente da Companhia que reconhecendo haver número legal, declarou aberta a sessão e convocou os acionistas a procederem a eleição da mesa que devia dirigir a assembléia. Pelo acionista Sr. Dr. Herbert Moses foi indicado o Sr. Fernando de Almeida Machado para presidir a assembléia, tendo sido a indicação aceita unanimemente. O Sr. Fernando de Almeida Machado, agradecendo a gentileza da escolha assumiu a presidência e convidou para secretários os Srs. N. D. Bastick e Marcelino Teixeira. Este último procedeu a leitura da ata da última assembléia realizada que foi posta em discussão e aprovada por unanimidade de votos, não havendo ninguém falado sobre a mesma. Imediatamente o Sr. presidente declarou que ia mandar proceder a leitura do relatório da diretoria, e do parecer do conselho fiscal, o que não se fez por haver o acionista S. Dr. Herbert Moses feito notar que já haviam sido publicados no "Diário Oficial" de 29 de março de 1937, o relatório e o balanço, tendo sido dispensada aquela formalidade por serem aqueles documentos já conhecidos pelos presentes. Logo em se-

guida o Sr. presidente da assembléa pondo em discussão o relatório e as contas da diretoria, leu o seguinte parecer do conselho fiscal relativo ao ano de 1936: — Parecer do conselho fiscal: — Depois de examinados detidamente a escrituração e os negócios da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, o respectivo conselho fiscal composto dos membros abaixo assinados, declara estar de pleno acôrdo com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se (1936) pedindo consequentemente a aprovação de umas e outras. Rio de Janeiro, 20 de março de 1937. — A. Temporal. — Julio Moura. — W. J. Robson. — Não havendo quem pedisse a palavra mandou a votação daqueles documentos que foram aprovados por unanimidade de votos abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal presentes. Encerrada a primeira parte da ordem do dia declarou o Sr. presidente que ia proceder á segunda, procedendo a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o próximo periodo de um ano, pelo que suspenderia a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. acionistas se munissem das competestes cédulas. Antes porém de encerrar a primeira parte e proceder-se á eleição por pronosta do acionista Sr. E. Botelho Pullen foi ratificada pelos presentes a eleição do Sr. J. H. Woodward para diretor, verificada na vaga aberta pela demissão do Sr. W. Thompson. Terminado o intervalo a sessão foi reaberta, sendo o seguinte o resultado apurado: — Para membros do conselho fiscal (efetivos), A. Temporal, Julio Moura e W. J. Robinson. Suplentes, Armando Rocha, W. T. Trengrouse, G. H. Crellin, os quais foram logo declarados eleitos e empossados pelo senhor presidente da assembléa. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos lavrando eu primeiro secretário a presente ata que foi lida e achada conforme no livro próprio e vai assinada pela mesa, pelos acionistas presentes e por mim subscrita. — N. D. Bastick. — Marcellino Teixeira Ribeiro. — F. A. Machado. — Herbert Moses. — Rodolpho Gold. — E. B. Pullen. — Albino Souza Cruz. — P. P. Companhia Continental de Cigarros, Ltd., Armando Rocha. — J. H. Woodward.

(C. 3.256—16-4-37—68\$300)

COMPANHIA SOUSA CRUZ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA SOUSA CRUZ

Aos 5 dias do mês de abril de 1937, em segunda convocação, ás 2 horas da tarde, no escritório da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, presentes acionistas que representavam mais de 75 % do capital da companhia, assumiu a presidência da assembléa, então convocada, o Sr. Albino Souza Cruz, presidente da companhia, que, reconhecendo haver número legal, declarou aberta a sessão, convidando os seus acionistas a que procedessem á eleição da mesa que dirigiria a assembléa. Tendo sido indicado o Sr. Gustavo Pinto pelo acionista Herbert Moses para presidir a assembléa, foi aceita a indicação unânimemente. O Sr. Gustavo Pinto, ha-

vendo agradecido a escolha, depois de assumir a presidência, convidou os acionistas Srs. Armando Rocha e N. B. Wells para secretarial-o. Procede, então, á leitura da ata da última assembléa realizada, o Sr. N. B. Wells, segundo secretário, ata que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade de votos, sem que qualquer acionista presente tenha pedido a palavra para falar sobre a mesma. Logo depois, o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura do relatório da diretoria, o que não foi feito, por haver o acionista Sr. Herbert Moses feito notar que já haviam sido publicados, não só o relatório como o balanço e já sendo ambos do conhecimento de todos. Por esse motivo, foi dispensada aquela formalidade. Passou-se, então, á leitura do parecer do conselho fiscal, levada a efeito pelo Sr. R. J. Haynes e que é do seguinte teor: "Minuciosa e atentamente examinados os negócios e escriturações da Companhia Souza Cruz pelo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assinados, o mesmo declara estar de pleno acôrdo com os documentos apresentados e relativos ao periodo social que findou, pedindo, outrossim, com as suas congratulações á diretoria, a aprovação de uns e outras. Rio, 20 de março de 1937. Justo R. Mendes de Moraes. — R. Haynes. — Adalberto Ribeiro. Terminada essa leitura o presidente declarou em discussão o relatório e as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1936. Não tendo ninguém pedido a palavra, procedeu-se á votação daqueles documentos, tendo todos sido aprovados por unanimidade de votos, não tendo votado os membros da diretoria e do conselho fiscal, presentes á assembléa. Finda a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que ia passar á segunda parte com a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o próximo periodo de um ano, pelo que, suspendia a sessão, por cinco minutos, afim de que os senhores acionistas se munissem de suas cédulas. Terminado esse interregno, foi em seguida apurada a eleição com o seguinte resultado: Conselho fiscal (efetivos), conselheiro João Camêlo Lampeira, Justo R. Mendes de Moraes, R. J. Haynes; suplentes: F. Cahn, James Woodward e Adalberto Ribeiro, os quais todos foram declarados eleitos e empossados pelo presidente da assembléa nos seus respectivos cargos. A seguir, o Sr. Rodolpho Gold apresentou uma proposta que foi aprovada, mantendo os vencimentos de 300\$000 mensais para o conselho fiscal e fixando a remuneração dos diretores remunerados de, isto é, o diretor presidente e o diretor vice-presidente, de 5:000\$000 mensais para o primeiro e 3:000\$000 mensais para o segundo, não havendo votado os interessados sobre a proposta. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, havendo dos mesmos eu, primeiro secretário, lavrado a presente ata, que foi lida e achada conforme no livro proprio e vae assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, adiante mencionados e por mim subscrita. — Armando Rocha. — Gustavo Pinto. — N. Barr Wells. — Albino Souza Cruz. — F. B. Pullen. — F. Machado. — Herbert Moses. — Rodolpho Gold. — P. P. Companhia Continental de Cigarros Ltd, Armando Rocha. — N. D. Bastick. — W. Leigh. — J. E. Ließ.

(C. 3.257 — 16-4-37 — 73\$400).

EDIFÍCIO ANTONINI, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, APRESENTADO AOS ACIONISTAS

Cumprindo as determinações legais, vimos dar-vos conta da nossa administração, da sociedade no exercicio encerrado em 31 de dezembro do ano findo.

Como porém, os números são mais expressivos do que quaisquer palavras nossas, chamamos a vossa atenção para o balanço, seguido do parecer do conselho fiscal.

Tereis de vos manifestar sobre tais peças, e ainda proceder á eleição dos membros do conselho fiscal para este exercicio.

Para qualquer outro esclarecimento, estamos ás vossas orders.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — Scipione Antonini, presidente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Caixa	12:215\$500
Imóveis	800:000\$000
Móveis e utensilios	2:234\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
	834:449\$500

Passivo

Capital	800:000\$000
Cauções	20:000\$000
Lucros e perdas	14:449\$500
	834:449\$500

Scipione Antonini, presidente. — Vicente Ciancio, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da S. A. Edificio Antonini, tendo examinado as contas e documentos relativos ao exercicio de 1936, e, achado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que devem ser aprovados todos os atos praticados pela administração no referido exercicio, o que propõem aos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — Arthur Martins Sampaio. — Ferdinando Antonini. — Jayme Martins Sampaio.

(C. 3.245—16-4-37—14\$900)

SOCIEDADE ANONIMA LAMEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, ás onze horas, reunidos na sede da sociedade, á rua Bela n. 345-I, acionistas em número legal, é aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Jacinto Teixeira Pinto, o qual convida para secretário o Sr. Gastão da Cruz Ferreira. O Sr. presidente declara que, de acôrdo com o edital de convocação, a reunião tem por fim a aprovação das contas e balanço do ano de mil nove-

centos e trinta e seis, do parecer do conselho fiscal e da eleição dos membros constitutivos do conselho fiscal, efetivos e suplentes. Por proposta do Sr. Luiz José Nunes, unanimemente aprovada, é dispensada a leitura do relatório da diretoria e do balanço e contas referentes ao ano de mil novecentos e trinta e seis, por já terem os senhores acionistas deles conhecimento pela imprensa. Pelo Sr. Gastão da Cruz Ferreira, secretário, é lido o parecer do conselho fiscal. Posto em discussão este, conjuntamente com o relatório da diretoria e os documentos relativos à gestão do ano de mil novecentos e trinta e seis, e não havendo quem os quizesse discutir, são os mesmos unanimemente aprovados, abstando-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, foi verificado o seguinte resultado: Membros do conselho fiscal efetivos: Dr. Jacinto Teixeira Pinto, Gastão da Cruz Ferreira e Douglas James Hillier; suplentes: Dr. Francisco B. Távora, Tercelino Coutinho Tinoco e Luiz José Nunes. Pede a palavra o Sr. Tercelino Coutinho Tinoco propondo que sejam fixados durante o ano de mil novecentos e trinta e sete em dois contos de réis (2:000\$000) e um conto de réis (1:000\$000), respectivamente, os honorários do diretor presidente e do diretor tesoureiro. O Sr. presidente submete esta proposta à assembléia, a qual é aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e trinta e sete. — *Jacinto Teixeira Pinto*, presidente. — *Gastão da Cruz Ferreira*, secretário. — *Douglas James Hillier*. — *Francisco B. Távora*. — *Tercelino Coutinho Tinoco*. — *Luiz José Nunes*. — *Ambrosio Lameiro*. — *Maria Zulema Lameiro*. — Por *Ambrosio Lameiro Junior* (menor). — *Ambrosio Lameiro*. — Por *Angela Lameiro* (menor), *Ambrosio Lameiro*. ..

(C 2.995—16-4-37—45\$900)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

Aos 5 dias do mês de abril de 1937, em segunda convocação às 16 horas no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), presentes acionistas que representavam mais de 75% do capital da companhia, assumiu a presidência da assembléia geral, então convocada o Sr. J. E. Lies, presidente da companhia, que reconhecendo haver número legal, abriu a sessão convidando os seus acionistas a procederem à eleição da mesa que dirigiria os trabalhos. Pelo acionista Sr. Dr. Herbert Moses foi indicado o Sr. Albino Souza Cruz para assumir a presidência da assembléia o que foi aceito por unanimidade de votos. Assumiu então a presidência o Sr. Albino Souza Cruz que depois de agradecer a escolha, convidou os Srs. E. Botelho Pullen e N.

D. Bastick para secretários. Este a seguir efetuou a leitura da ata da última assembléia realizada cuja ata posta em discussão foi aprovada unanimemente, ninguém tendo se utilizado da palavra para falar sobre a mesma. Logo após o Sr. presidente mandou se iniciasse a leitura do relatório, o que se não levou a efeito por haver o Sr. Dr. Herbert Moses lembrado a circunstância do mesmo relatório da Diretoria e do Balanço terem sido publicados no "Diário Oficial" de 29 de março de 1937, dispensando-se assim aquela formalidade. Seguiu-se a leitura do parecer do Conselho Fiscal que foi feita pelo Sr. N. B. Wells nos seguintes termos: — Parecer do Conselho Fiscal: — Delidamente examinadas as contas apresentadas pela Diretoria da Companhia Brasileira de Fumo em Folha o seu Conselho Fiscal composto dos membros abaixo assinados declara estar de pleno acordo com elas e com o respectivo balanço, por cuja exatidão pede para umas e outras a aprovação merecida. Rio de Janeiro, 20 de março de 1937. — W. T. Trengrouse. — T. B. Poulton. — N. B. Wells. Terminada a leitura deste parecer foram postos em discussão o relatório e as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1936 e não tendo ninguém pedido a palavra foi procedida a votação daqueles documentos, tendo sido aprovados por unanimidade de votos, abstando-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes. Concluída a primeira parte da ordem do dia o Sr. presidente passou à segunda constante da eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o período de um ano, depois de se haverem os Srs. acionistas munido das suas cédulas. Depois de curto intervalo e reaberta a sessão apurou-se o seguinte resultado: Conselho Fiscal: (efetivos) W. T. Trengrouse, T. B. Poulton, N. B. Wells. — Suplentes: G. H. Crellin, Armando Rocha, D. A. Tailby, os quais foram declarados empossados uma vez eleitos pelo Sr. presidente da assembléia. Nada mais havendo que tratar foram encerrados os trabalhos havendo eu primeiro secretário lavrado a presente ata que lida e achada conforme no livro próprio foi assinada pela mesa e acionistas presentes e por mim subscrita. — *E. B. Pullen*. — *N. D. Bastick*. — *Albino Souza Cruz*. — *Herbert Moses*. — *N. Barr Wells*. — *W. Trevenner Trengrouse*. — *T. B. Poulton*. — *F. Machado*. — *Comp. Continental de Cigarros, Ltda*. — *Armando Rocha*. — *Rudolph Gold*. — *N. D. Bastick*. — *J. E. Lies*.

(C—3.258—16-4-937—60\$200)

RUSSELL CHEMICAL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, às doze horas, reunidos na sede da sociedade, à rua Teófilo Otoni número 44, 5º andar, acionistas em número legal, assume a presidência, para a qual é aclamado, o senhor Julio Magno da Silva, que convida para secretário o senhor Eugenio da Costa Brito. O senhor presidente declara que de acordo com o edital de convocação, a presente assem-

bléia tem por fim deliberar sobre os atos e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e seis e proceder à eleição do conselho fiscal e seus suplentes. O senhor presidente consulta à assembléia e ela aprova unanimemente a dispensa da leitura do relatório, do balanço e das contas referentes ao ano de mil novecentos e trinta e seis, por já terem os senhores acionistas deles conhecimento pela imprensa. Pelo senhor Eugenio da Costa Brito, secretário, é lido o parecer do conselho fiscal. Terminada essa leitura o senhor presidente declara aberta a discussão e, não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, procede-se à respectiva votação, sendo aprovado unanimemente o parecer do conselho fiscal, e consequentemente, todos os atos e contas da diretoria, relativos ao ano social de mil novecentos e trinta e seis. Os senhores diretores e membros do conselho fiscal abstiveram-se de votar. Passando à segunda parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal e suplentes, verificou-se o seguinte resultado: membros do conselho fiscal efetivos, Valdemiro Lopes de Souza, José Pinto da Costa e Luis Mota; suplentes: Eugenio da Costa Brito, Mário Torres Ferreira e Julio Magno da Silva. O senhor Valdemiro Lopes de Souza consulta a assembléia sobre os vencimentos dos diretores. O senhor Antenor Baltar declara que os diretores continuam a desistir de qualquer remuneração. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente manda lavrar esta ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e trinta e sete. — *Julio Magno da Silva*, presidente. — *Eugenio da Costa Brito*, secretário. — *Mário Torres Ferreira*. — *Antenor Baltar*. — *Carlos F. Schwarz*. — *Valdemiro Lopes de Souza*. — *José Pinto da Costa*. — *Luiz Motta*.

(C — 2.996 — 16-4-937 — 45\$900)

COMPANHIA PASSAGEM CENTRAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1937

Aos 29 dias do mês de março de 1937, às 14 horas, presentes, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 11, segundo andar, sete acionistas, representando 5.900 ações, do capital social, foi aberta a sessão da assembléia geral ordinária da Companhia Passagem Central, convocada na forma da lei, de acordo com os avisos publicados no "Diário Oficial", tendo sido designado, por unanimidade, para presidir a sessão, o senhor Carlos de Figueiredo Braga, o qual, assumindo a presidência, convidou para secretário o Sr. Júlio Alberto Castro Lima.

O Sr. presidente declarou que na mesa se achavam o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço de exercício findo.

A pedido do acionista Sr. Artur Fernandes Pinheiro Júnior, a leitura destes documentos foi dispensada por já terem sido os mesmos publicados pela imprensa. Em seguida, o Sr. presidente submete os referidos relatório, balanço e

parecer a votos, tendo sido os mesmos aprovados pela assembléa, abstando-se de votar os diretores e fiscais presentes, respectivamente, as contas e parecer do Conselho Fiscal.

O Sr. presidente anunciou que a Diretoria, em vista dos lucros do exercício findo apresentarem o total de réis 97:087\$700, propunha a distribuição de um dividendo de 1 1/2 %, o que foi aprovado unanimemente pela assembléa.

O Sr. presidente declarou ainda que cumpria, de acordo com os estatutos, à assembléa proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o ano de 1937, tendo sido apurado o seguinte resultado, após a votação:

Diretoria: Presidente, Dr. Raul Fernandes; vice-presidente, Arturo Appolinari; diretores: Angelo Clerle, Carlos de Figueiredo Braga e Raymund Schnorremberg.

Conselho Fiscal: Leon Wilwerth, Mário Multedo e João de Carvalho Mendes. Suplentes: Dr. José Leal Guimarães, Sílvia Polaco e Alexandre Mesterton.

Os diretores reeleitos agradeceram a prova de confiança que lhes davam os acionistas, declarando que continuariam exercendo suas funções sem qualquer remuneração.

Em vista desta declaração, a assembléa resolveu que a diretoria e Conselho Fiscal continuassem a servir sem vencimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléa, agradecendo o senhor presidente o comparecimento dos Srs. acionistas, sendo lavrada esta ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, e eu, Julio Alberto Castro Lima, conferi, subscrevo e assino com a mesa e demais acionistas presentes.

io de Janeiro, 29 de março de 1937. — Julio Alberto de Castro Lima. — Carlos de Figueiredo Braga, p. p. South American Investment Co. — G. Laiolo e Carlos Braga. — Vittorio Rizzi. — Arthur Fernandes Pinheiro Jr. — Angelo Clerle. — Raymond Schnorremberg.

(C. 3.305 — 16-4-37 — 52\$000)

IMOBILIÁRIA INDEPENDÊNCIA, SOCIEDADE ANÔNIMA

Joaquim de Abreu Sodré, serventuário vitalício do 2º Offício de Justiça, tabelião de notas, do público judicial, escrivão de civil, comercial, do juri de órfãos e ausentes, da provedoria e resíduos, oficial do Registro de Imóveis e do Comercial da 1ª Circunscrição da comarca de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Certifico que, nesta data, arqueei em meu cartório, de acordo com o Artigo setenta e nove e seus números, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, da escritura referentes à constituição da sociedade anônima sob a denominação de "Imobiliária Independência Sociedade Anônima", lavradas em 23 de novembro de 1936 a 24 de fevereiro de 1937, nas notas do tabelião Joaquim de Abreu Sodré, do 2º Offício, desta cidade, nas quais constam transcritos os seguintes documentos: — Primeiro) Estatutos da Sociedade; Segundo) Lista, número e quantidade de ações subscritas por cada um dos acionistas; Terceiro) Certidão do depósito da décima parte do capital subscrito e realizado, em dinheiro; e Quarto) A ata da instalação da Assembléa Geral e nomeação da administração. — Certifico mais que, segundo consta dos documentos arquivados, foram eleitos administradores da sociedade, os senhores: Zulfo de Freitas Mallmann, como diretor-presidente; Venceslau Escobar de Azambuja, como diretor-secretário; Vasco Escobar de Azambuja, Mario Escobar de Azambuja e João Corrêa Meyer, para o Conselho Fiscal; e Afonso Queiroz Matoso, Zeferino Mallmann e Adécato Pacheco, para suplentes. — O referido é verdade e dou fé. — Petrópolis, dez de março de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Joaquim de Abreu Sodré oficial que subscrevo e assino.

Secretaria de Estado das Finanças. — Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. — Certidão: — Em cumprimento do despacho do senhor presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, doutor Milne Evaristo da Silva Ribeiro, exarado em requerimento datado de três de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, certifico que, examinando o livro destinado ao arquivamento de contratos sociais consta do mesmo, a folhas três, o registro sob o número trinta, do arquivamento do contrato social da sociedade anônima denominada, "A Imobiliária Independência Sociedade Anônima" com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo passado os respectivos traslados no Cartório do Segundo Offício daquela comarca, além de outros, os seguintes documentos: atas das assembléas preparatórias e de constituição da sociedade, estatutos, em cujo artigo vinte e sete (27) dos mesmos, se declara, que a primeira diretoria se compõe, como se verifica do respectivo processo, arquivado nesta Junta, de um diretor-presidente, senhor Zulfo de Freitas Mallmann e um diretor-secretário, doutor Venceslau Escobar de Azambuja; lista dos subscritores e recibo do depósito da importância de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), correspondente à quota de dez por cento do capital realizado em dinheiro, a qual foi depositada no Banco da Província do Rio Grande do Sul, conforme recibo N. E. vinte e nove (29), cento e vinte e sete (127), datado de vinte e seis (26) de novembro do ano de mil novecentos e trinta e seis e assinado pelos senhores Mario G. Petrucci e C. Mendonça Filho, selado com vinte e rove mil réis (29\$000) em selos federais, inclusive a taxa

de Educação e Saúde. O selo federal na importância de cem mil réis (100\$000), referente ao arquivamento e o de Educação e Saúde, ambos foram inutilizados no traslado dessa escritura número novecentos e sessenta e sete (967), pelo senhor Julio Erico Diniz, secretário desta Junta, em cinco de abril do corrente ano, tendo sido feita a devida averbação do traslado de número novecentos e quarenta e três (943), na forma regulamentar. E, nada mais me havendo sido pedido, eu, Manoel Moreira de Almeida, auxiliar da Fiscalização da Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro, com exercício nesta Junta, lavrei a presente certidão, que depois de lida e achada conforme, vai assignada pelo chefe da secção de expediente desta repartição, senhor Alonso Cabral. Visto — em 9 de abril de 1937. — Alonso Cabral, chefe de secção.

ESCRITURA N. 967 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1937.

— Livro n. 82 — Fôlhas 18 — 1º traslado — Escritura de constituição definitiva da sociedade anônima denominada "Imobiliária Independência Sociedade Anônima", na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que, aos vinte e quatro o mês de fevereiro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, no Fórum, em meu cartório, por me haver esta sido distribuída hoje, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados o Dr. Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, brasileiro, funcionário do Ministério das Relações Exteriores e sua mulher d. Maria Azambuja de Alencastro Guimarães; Zulfo de Freitas Mallmann, brasileiro, comerciante, e sua mulher d. Alda Azambuja Mallmann; Vasco Escobar de Azambuja, brasileiro, médico, solteiro, maior; Venceslau Escobar de Azambuja, brasileiro, advogado, viúvo; Afonso Queiroz Mato Matoso, advogado, brasileiro, casado; Zeferino Mallmann, brasileiro, casado, capitalista, todos domiciliados na cidade do Rio de Janeiro e de passagem por esta cidade; Mario Escobar de Azambuja, comerciante, brasileiro, domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e sua mulher d. Lucif Frôes de Azambuja, neste ato representados por seu bastante procurador o outorgante e reciprocamente outorgado Zulfo de Freitas Mallmann, conforme procuração outorgada em notas do tabelião; Mario Maciel Costa, do 5º Cartório da cidade de Porto Alegre, no livro n. 85, a folhas 11 e verso, cujo traslado me foi exibido e fica arquivado, procurador que também comparece a esta escritura como subscritor, sendo os presentes reconhecidos como os próprios por mim tabelião e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que também são minhas conhecidas, do que dou fé. — E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: — Primeiro — Que, por escritura pública lavrada nestas notas, neste mesmo livro, a folhas *cusque* folhas 9, em 23 de novembro de 1936, tinha acordado constituir uma sociedade anônima, sob a denominação "Imobiliária Independência Sociedade Anônima" e, nos termos da lei, adiaram a constituição da mesma sociedade para que, em assembléa geral, fossem nomeados três louvados para avaliação de imóveis, móveis e semoventes correspondentes à subscrição de parte do capital social por Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães e sua mulher d. Maria Azambuja de Alencastro Guimarães, Zulfo de Freitas Mallmann e sua mulher d. Alda Azambuja Mallmann, Mario Escobar de

Azambuja, Vencesláu Escobar de Azambuja, Mario Escobar de Azambuja e sua mulher d. Lucí Fróes de Azambuja; Segundo — Que, no mesmo dia vinte e três, às 17 horas, no escritório do Nucleo Veraneio — Independência, no bairro Independência deste município de Petrópolis, se reuniram todos os subscritores e procederam a nomeação dos referidos louvados, como tudo consta da ata da dita Assembléa, que me foi exhibida e do teor seguinte: — “Ata da Assembléa preparatória para constituição da sociedade anônima denominada ‘Imobiliária Independência Sociedade Anônima’”. Aos dias vinte e três de novembro do ano de mil novecentos e trinta e seis, no escritório do Nucleo Veraneio Independência, na Independência, nesta cidade de Petrópolis, às 17 horas, aí presentes Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães e sua mulher Maria Azambuja Alencastro Guimarães, Zulfo de Freitas Mallmann e sua mulher Alda de Azambuja Mallmann, Vasco Escobar de Azambuja, Afonso Queirós Matoso e Zeferino Mallmann, todos domiciliados na cidade do Rio de Janeiro e ora em transito nesta cidade, Mario Escobar de Azambuja e sua mulher Lucí Fróes de Azambuja, domiciliados em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representados por seu bastante procurador Sr. Zulfo de Freitas Mallmann, conforme os termos do procuração passada em Porto Alegre, ora exhibida e que ficará arquivada, assume a presidência o Dr. Vasco Escobar de Azambuja que convidando o Dr. Vencesláu Escobar de Azambuja para secretário, declara instalada a presente Assembléa, cujo objeto, como era do conhecimento dos presentes, era constituir uma sociedade anônima, tendo por fim explorar e administrar imóveis próprios ou de terceiros, comprar e vender prédios e terrenos, denominada “Imobiliária Independência Sociedade Anônima” e que contribuem para a formação do capital social os herdeiros do finado Vasco Alves de Azambuja com imóveis que possuem em comum no município de Petrópolis, e no Rio de Janeiro, à rua Voluntários da Pátria, e no Rio de Janeiro, à rua Voluntário da Pátria n. 62, além de semoventes e móveis que também possuem em comum no Nucleo Veraneio Independência. Declara mais que, em sendo assim, o primeiro ato a ser cumprido, na forma da lei, é a avaliação dos referidos bens, semoventes, imóveis e móveis e que indicam para avaliadores os Srs. Demétrio de Lima, Anírio Ferreira de Matos e Djalma Coutinho. Submetida à votação, foi unanimemente aceita a indicação e pelo Sr. presidente foi dito que levantava a sessão, convocando os Srs. acionistas para nova reunião que se deverá realizar no mesmo local, no dia 19 de fevereiro do ano de 1937, às 17 horas, afim de se proseguir nos ultteriores termos de direito, a constituição da Sociedade Anônima. Reaberta a sessão, é aprovada esta ata dactilografada em duas páginas, rubricadas por mim secretário, e subscrita por mim e assinada por todos os presentes. Petrópolis, 23 de novembro de 1936. — Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães. — Maria Azambuja Alencastro Guimarães. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Alda Azambuja Mallmann. — Vasco Escobar de Azambuja. — Vencesláu Escobar de Azambuja. — Afonso Queiroz Matoso. — Zeferino Mallmann. — P. p. de Mario Escobar de Azambuja e de Lucí Fróes de Azambuja, Zulfo de Freitas Mallmann”. Terceiro — Que os louvados referidos, Srs. Demétrio de Lima, Anírio Ferreira de Matos e Djalma Coutinho, em 30 de novembro de 1936, apresentaram o seguinte laudo: — “Laudo de avaliação: Nós, abaixo assinados, peritos e louvados, nomeados pela assembléa preliminar de constituição da Imobiliária Independência Sociedade Anônima, para avaliar os bens móveis, imóveis e semoventes com que Mário Escobar de Azambuja e sua esposa D. Lucí Fróes de Azambuja, Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães e sua mulher D. Maria Azambuja de Alencastro Guimarães, Zulfo de Freitas Mallmann e sua mulher D. Alda Azambuja Mallmann, Vasco Escobar de Azambuja e Vencesláu Escobar de Azambuja, condôminos do prédio à rua Voluntários da Pátria n. 62, na cidade do Rio de Janeiro, do prédio à rua Monsenhor Bacelar n. 737, em Petrópolis, e da propriedade também em Petrópolis, conhecida como Nucleo Veraneio Independência, contribuem para a constituição do capital social passamos a oferecer o nosso laudo: — Um prédio à rua Voluntário da Pátria n. 62, na freguezia da Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro, edificado a 12m,30 do alinhamento da rua, de construção antiga, em pedra, cal, tijolos, coberto de telhas tipo francês, tendo na frente tres portas em arco, abrindo em sobressacadadas. O terreno mede de frente, em linha ligeiramente sustada, 17m,60 pela rua Voluntários da Pátria, mede de frente a fundos 133m,30 centímetros; nos fundos se alarga formando mais uma quadrilátero de 15m,60 por 43m,40. Confronta pelo lado direito com o prédio n. 68, de propriedade

do Dr. Godói Tavares, e em uma garage de propriedade de quem de direito; pelo lado esquerdo com os prédios ns. 60 e 58 da rua Voluntários da Pátria e nos fundos com propriedade que foi ou é de Benedito Gonçalves Pereira Nunes e outras de quem de direito. Foi adquirido no inventário do finado Vasco Alves de Azambuja e está inscrito no Terceiro Officio do Registro de Imóveis a folhas 66 a 71 do livro XX sob os ns. 5.564 e 5.568. Examinado o formal de partilha constatamos ter sido no aludido inventário avaliado pelo valor e, digo, valor que também agora lhe atribuímos, de 160:000\$00 (cento e sessenta contos de réis) 160:000\$000. Em Petrópolis: — Prazo de terra: Número 1.406 E, situado no quarteirão Renânia Inferior, nesta cidade e distrito do município, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, dentro do perímetro urbano, com a área de 571m2,573, confrontando por um lado com terreno pertencente ao Dr. Bruno Korlowski, por outro lado com terreno onde se acha edificada a casa número 737, fundos para o rio Quitandinha e frente para a rua Monsenhor Bacelar, onde mede 20 metros de frente mais ou menos que avaliam por cinco contos de réis (5:000\$000) — Casa n. 37 da rua Monsenhor Bacelar, edificada no prazo de terra já referido, construída de cal e tijolos, coberta de telha tipo francês, com oito compartimentos forrados e assombrados, tendo quatro janelas de frente, uma porta frente a uma varanda cimentada e três janelas do lado com gradil de ferro em toda a frente onde se vê portas de ferro com entrada para automóvel a que avaliam por vinte contos de réis — 20:000\$000. — Lote de terras: Composto por 37 prazos todos foreiros à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a área de 1850m2,86992, em consequência de vendas feitas em diversas datas, intercaladas pela estrada da Independência, rua Dr. Feliciano Sodré, Estrada da Taquara, Nossa Senhora do Brasil, Caminho dos Inglêses, Caminho do Cortiço, Estrada Dr. Licínio Cardoso, Caminho da Simeria, Caminho João Costa, Estrada Dr. Alvim, Estrada dos Heróis e Corrego São Paulo, situados no lugar denominado Nucleo de Veraneio Independência, fóra do perímetro urbano e assim discriminados: — quatro prazos situados no quarteirão Rhenania Superior, de números 4.218 a 4.221, com a área de 133.039m2,97, aos que avaliam por quatro contos de réis — 4:000\$000. Dezesesseis prazos de terra situados no quarteirão Inglês, sob os números 2.805 a 2.820-A, com a área de 918.226m2,15, mais ou menos, ao que avaliam por dezesseis contos de réis — 16:000\$000. Dezesesseis prazos no quarteirão Italiano sob os números 2.900 a 2.907 e 2.907-Bis a 2.915, com a área de 799.603m2,80, mais ou menos, ao que avaliam por dezesseis contos de réis — 16:000\$000. Casa: — Assobrada, desainada a material, construída de cal e tijolos, coberta de telha, com frente para a estrada Dr. Feliciano Sodré, edificada no prazo n. 2.900, que avaliam por dez contos de réis — 10:000\$000. Casas: — Duas casas edificadas no prazo de terra n. 2.903 e construídas de alvenaria, terras com frente para a rua Dr. Oscar Heinzelmänn, antigo caminho público, ao que avaliam por dez contos de réis — 10:000\$000. Casa: — Assobradada, edificada no prazo de terra n. 2.904, construída de cal e tijolos, coberta de telha com pequena varanda de frente para a rua Dr. Oscar Heinzelmänn, antigo caminho público, a que avaliam por dez contos de réis — 10:000\$000. Capelinha: — Nas divisas dos prazos de terra números 2.904 e 2.906, construída de cal e tijolos coberta de telha, com frente para a rua Dr. Heinzelmänn, antigo caminho público, a avaliam por cinco contos de réis — 5:000\$000. Casa: — Assobradada, edificada no prazo de terra n. 2.913, construída de pedra, cal e tijolos, coberta de telha, com diversos compartimentos ocupados pelo Hotel Independência, fazendo frente para a rua Dr. Oscar Heinzelmänn, antigo caminho público, a que avaliam por trinta contos de réis — 30:000\$000. Galpões: — Construídos de madeira e edificados também no mesmo prazo de terra acima, aos que avaliam por três contos de réis — 3:000\$000. O lote de terra acima adscrito, confronta por seus diversos lados com o Rio Moss, sítio Repouse, pertencente ao desenhador Francisco Cesário Alvim, com terras de Mateus Gasparini e C. Curioni, com D. Rosa Vilaga, Ricardo Garcia, Dr. Elurbides Esteves, Eva Ninhaus, Angelo Trofa, Isolina Firmino e outros e ainda com o sítio Alto do Imperador, separando-se por cercas de arame e moirões de madeira, com propriedade de diversos, e ainda ao Sul com a propriedade da Companhia Imobiliária de Petrópolis, onde tem uma linha divisória com Angel Brand, e os terrenos pertencentes aos herdeiros de Vasco Alves de Azambuja. Terreno: — Situado no lugar denominado Cortiço de Baixo, nesta cidade, 1º distrito do município, foreiro à

Companhia Imobiliária de Petrópolis, fazendo frente para a rua Dr. Oscar Heinzelmann, confrontando por um lado e fundos com terrenos da Companhia Cometa e por outro lado com terreno pertencente a João de Oliveira Fagundes, que avaliam por três contos de réis — 3:000\$000. Terreno: — Situado no lugar denominado Cortiço de Baixo, 1º distrito do município, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, confrontando por um lado com imóvel pertencente a Diogo de Oliveira Fagundes, por outro lado com a propriedade de Maria Siess e seu filho Romualdo, fundos com a Companhia Cometa e frente para a referida rua Dr. Oscar Heinzelmann, onde mede 38 metros, aos que avaliam por três contos de réis — 3:000\$000. Terreno: — Situado no lugar denominado Cortiço de Baixo, 1º distrito do município, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, confrontando por um lado com o imóvel de Maria Nicolay e seu filho Romualdo, por outro e fundos com a Companhia Cometa, fazendo frente para a referida rua Dr. Oscar Heinzelmann, onde mede 10 metros, ao que avaliam por três contos de réis — 3:000\$000. Terreno: — Situado no lugar denominado Cortiço de Baixo, 1º distrito do município foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, confrontando por um lado com um senhor conhecido pela alcunha de Cozinheiro, por outro com o imóvel de Manuel Freire e outros e com terrenos pertencentes à Companhia Cometa, fazendo frente para a referida rua Dr. Oscar Heinzelmann, onde mede 27m.50, ao que avaliam por três contos de réis — 3:000\$000. Terreno: — Situado no lugar denominado Cortiço de Baixo, 1º distrito do município, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, confrontando por um lado com terreno que é ou foi de Maurício ou Antônio Cardoso, por outro lado com a propriedade de Mussel Filho, por outro com imóvel da Companhia Cometa e frente para a referida rua Dr. Oscar Heinzelmann, onde mede 88 metros de frente, que avaliam por três contos de réis — 3:000\$000. Terreno: — Uma fração de terra, situada no lugar denominado Cortiço de Baixo, desta cidade, 1º distrito do município, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, confrontando por um lado com o imóvel pertencente a Nico Mineiro, por outro lado um terreno pertencente à Companhia Cometa, por outro com do Rio Funil e frente para a referida rua Dr. Oscar Heinzelmann, a que avaliam por três contos de réis — 3:000\$000. Terrenos: — Um fração de terra, situada no lugar denominado Cortiço de Baixo, 1º distrito do município, nesta cidade, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, confrontando por um lado com terreno do sr. Eckardt, por outro lado com a propriedade de Angelo Brand, até encontrar com a linha divisória da Companhia Imobiliária de Petrópolis, com terras de Paulo Weiss, Alcindo Nogueira da Fonseca, Dr. Luiz Novais, José Paulo Soares e finalmente com o imóvel da Companhia Cometa e Fábrica de Pólvora, ao que avaliam por três contos de réis — 3:000\$000. Estes imóveis situados em Petrópolis, também foram adquiridos no inventário do finado Vasco Alves de Azambuja, processado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, cujo formal de partilha, bem como os documentos aos mesmos referentes examinados. A nossa avaliação dos referidos imóveis também é a mesma que consta da avaliação judicial por ocasião do dito inventário, isto é, nos fins do ano de 1935. Semoventes: — Três muas, quatro cavalos, vacas, cuja existência constatamos, avaliamos em oito contos de réis — 8:000\$000. Móveis: — Um caminhão marca "Chevrolet", avaliamos em quatro contos de réis — 4:000\$000. Duas carroças de arreios para animais no valor de um conto de réis — 1:000\$000. Instalação de escriptorio inclusive duas maquinas de escrever, uma "Remington" e uma "Underwood", e um cofre, avaliamos em dois contos de réis — 2:000\$000. Somando a presente avaliação a importância de trezentos e vinte e cinco contos de réis — 325:000\$000. — E como nada mais houvesse a ser avaliado lavramos e assinamos o presente laudo em seis folhas por nós rubricadas. Petrópolis, 30 de novembro de 1936. — Demétrio de Lima, Anírio Ferreira de Mattos, Djalma Coutinho". — Quarto — Que, no dia 19 de fevereiro de 1937, às mesmas horas e no mesmo local, se reuniram todos os subscritores em assembléa para tomar conhecimento do laudo de avaliação dos imóveis, semoventes e móveis, com que os mencionados subscritores entraram para a formação do capital social, e nela aprovaram as avaliações apresentadas, conforme tudo consta da ata da dita assembléa, que me foi exibida e é do teor seguinte: — "Ata da assembléa de constituição da sociedade anônima denominada "Imobiliária Independência Sociedade Anônima". — Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escriptorio do Núcleo Veraneio Independência, nesta ci-

dade de Petrópolis, às 17 horas, presentes Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães e sua mulher Maria Azambuja de Alencastro Guimarães, Zulfo de Freitas Mallmann e sua mulher Alda Azambuja Mallmann, Vasco Escobar de Azambuja, Wenceslão Escobar de Azambuja, Afonso Queiroz Mattoso, Zeferino Mallmann, domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, ora em trânsito nesta cidade, Mário Escobar de Azambuja, e sua mulher Luci Froes de Azambuja, domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e neste ato representados por seu bastante procurador Sr. Zulfo de Freitas Mallmann, já qualificado na ata da sessão de vinte e três de novembro do ano passado, assume a presidência o Dr. Vasco Escobar de Azambuja, que convida para secretariá-la o senhor Wenceslão Escobar de Azambuja, manda ler a ata anterior e comunica que já se acha à mesa, o laudo de avaliação dos bens incorporados na sociedade, proferido pelos senhores: Demétrio de Lima, Anírio Ferreira de Mattos e Djalma Coutinho e manda ler o laudo. Lido e não havendo quem sobre o mesmo queira fazer uso da palavra, manda o senhor presidente submetê-lo à votação, sendo unanimemente aprovado. Pede então a palavra o sr. Wenceslão Escobar de Azambuja para prestar contas das despesas feitas com a constituição da presente sociedade, que montaram a onze contos, oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos réis, inclusive 5:363\$100 de imposto de transmissão, 3:995\$000 de laudêmio e avaliação dos prazos pelo senhorio e o restante em selos, escrituras, certidões e pequenas despesas de transporte, viagens a Petrópolis, serviços datilográficos de despachantes e outros de que tudo presta contas minuciosas. Submetidas as mesmas à apreciação da assembléa, são unanimemente aprovada pelos presentes, exceto o Sr. Wenceslão Escobar de Azambuja que se absteve de votar. Terminada a votação e dado o laudo por aprovado, o Sr. presidente se congratula com os presentes pelo feliz exito dos trabalhos e levanta a sessão para lavramento da ata. Reaberta a sessão, é lida e aprovada unanimemente a ata. — Nada mais havendo é encerrada a sessão, cuja ata datilografada em duas paginas, por mim rubricadas é assinada por mim secretário e por todos os presentes. Petrópolis, 19 de fevereiro de 1937. — Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães. — Maria Azambuja de Alencastro Guimarães. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Alda Azambuja Mallmann. — Vasco Escobar de Azambuja. — Wenceslão Escobar de Azambuja. — Afonso Queiroz Mattoso. — Zeferino Mallmann. — P. p. de Mário Escobar de Azambuja e de Luci Froes de Azambuja. — Zulfo de Freitas Mallmann". — Quinto — Que foi depositada, nos termos da lei, importância de sete contos e quinhentos mil réis, correspondentes à decima parte do capital realizado em moeda corrente do país, conforme recibo que me foi exibido e ora os transcreve: — "Banco da Província do Rio Grande do Sul. N. — \$ — 29/127. Rs.: 7:500\$000. Recebemos do Dr. Wenceslão Escobar de Azambuja a quantia de sete contos e quinhentos mil réis, relativa a (10 %) dez por cento do capital realizado em dinheiro, na forma da lei, da Imobiliária Independência Sociedade Anônima, em organização. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — Mario G. Petrucci. — C. Mendonça Filho. — Selado com Rs. 29\$000. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federais no valor total de vinte e nove mil réis, inclusive a de taxa de Educação e Saúde)". — Sexto — Que os Estatutos que vão reger a sociedade anônima e que as partes me disseram, diante das mesmas, se obrigarem a respeitar e cumprir, são os constantes da referida escritura pública lavrada nestas notas em vinte e três de novembro de 1936. — Sétimo — Que as ações subscritas estão assim distribuídas pelos subscritores: "Lista Geral dos Acionistas da "Imobiliária Independência Sociedade Anônima". Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães, brasileiro, funcionário do Ministério das Relações Exteriores, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 200 ações — capital: 40:000\$000; Maria Azambuja de Alencastro Guimarães, brasileira, casada com Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães, domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, 200 ações — capital: 40:000\$000; Zulfo de Freitas Mallmann, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 199 ações — capital: 39:800\$000. Alda Azambuja Mallmann, brasileira, casada com Zulfo de Freitas Mallmann, domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, 200 ações — capital: 40:000\$000; Vasco Escobar de Azambuja (Dr.), médico, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 400 ações — capital: 80:000\$000; Wenceslão Escobar de Azambuja, advogado, brasileiro, viúvo, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 399 ações — capital: 79:800\$000; Mario Escobar de Azambuja, brasi-

leiro, comerciante, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, digo, cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, 200 ações — capital: 40:000\$000; Lucy Fróes de Azambuja, brasileira, casada, com Mário Escobar de Azambuja, domiciliada na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, 200 ações, capital, réis 40:000\$000; Afonso Queiroz Matoso, brasileiro, advogado, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 1 ação, capital, 200\$000; Zeferino Mallmann, brasileiro, capitalista, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 1 ação, capital 200\$000. — Ações: 2.000 — Capital: 400:000\$000. — (Ass.) Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães. — Maria Azambuja Alencastro Guimarães. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Alda Azambuja Mallmann. — Vasco Escobar de Azambuja. — Wenceslau Escobar de Azambuja. — Afonso Queiroz Matoso. — Zeferino Mallmann. — P. p de Mario Escobar de Azambuja e de Lucy Fróes de Azambuja, Zulfo de Freitas Mallmann. — Oitavo — Que, nessas condições, Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães e sua mulher Maria Azambuja de Alencastro Guimarães, Zulfo de Freitas Mallmann e sua mulher Alda Azambuja Mallmann, Vasco Escobar de Azambuja, Wenceslau Escobar de Azambuja, Mário Escobar de Azambuja e sua mulher Lucy Fróes de Azambuja, cedem e transferem à Imobiliária Independência Sociedade Anônima, todo o seu domínio, posse, jús, direito e ação que têm tido sobre os móveis, semoventes e imóveis referidos e constantes do laudo de avaliação nesta transcrita, com todos os onus que sobre os mesmos recaírem. Disseram, ainda, os outorgantes e reciprocamente outorgados, diante das mesmas testemunhas, que os bens situados no município de Petrópolis, estão devidamente transcritos sobre número de ordem 3.229, a folhas 52 do livro 3-P, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, desta comarca. — Pelas partes contratantes, diante das mesmas testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente escritura, nos termos em que se acha lavrada e me apresentaram os seguintes conhecimentos de impostos referentes aos imóveis situados nestes município de Petrópolis: — "Talão de laudêmio — N. 44. Rs. 3:750\$000. — Companhia Imobiliária de Petrópolis. A folhas 26 do livro de receita e despesa, fica lançada a quantia de três contos setecentos e cinquenta mil réis, que entregou a mesma companhia, o Sr. Dr. Mário Escobar de Azambuja, e outros, herdeiro dos prazos ns. 2.900, 2.901, 2.901-A, 2.902, 2.903, 2.903-D, 2.904, 2.904-A, 2.905, 2.906, 2.906-E, 2.907, 2.908, 2.907-Bis, 2.907-Bis-A, 2.907-D, 2.909, 2.910, 2.911, 2.912, 2.913, 2.913-A, 2.914, 2.905-A, 2.915, 2.905, 2.806, 2.807, 2.808, 2.809, 2.810, 2.811, 2.812, 2.813, 2.814, 2.815, 2.816, 2.817, 2.818, 2.819, 2.820-A, 4.218, 4.218-E, 4.219, 4.210-H, 4.220, 4.220-H, 4.221, 1.406-E, que serão incorporados à Imobiliária Independência Sociedade Anônima, pela quantia de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), obtendo licença desta Companhia em data de hoje. Petrópolis, 18 de fevereiro de 1937. — Pelo diretor, J. R. Ferreira de Souza (sobre mil e duzentos réis de estampilhas federais, inclusive a de taxa de Educação e Saúde devidamente inutilizadas). Avaliação: 245\$000. Título (em branco). Estampilhas (em branco). 245\$000. — "Talão de imposto de transmissão (Armas do Estado). 8. N. 75. Rendas do Estado do Rio de Janeiro. — Coletoria de Petrópolis. Exercício de 1937. Imposto de transmissão inter-vivos e para transcrição no Registro Geral. Rs. 5:363\$100. O atual coletor fica debitado pela quantia de cinco contos trezentos e sessenta e três mil e cem réis, que pagou a Imobiliária Independência S. A., pelo imposto de 3,1 % sobre Rs. 150:000\$000, por quanto os herdeiros de Vasco Alves Azambuja, de nomes: Dr. Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães e sua mulher D. Maria Azambuja de Alencastro Guimarães; Zulfo de Freitas Mallmann e sua mulher dona Alda Azambuja Mallmann; Dr. Vasco Escobar de Azambuja; Dr. Wenceslau Escobar de Azambuja, e Dr. Mario Escobar de Azambuja e sua mulher D. Lucy Fróes de Azambuja, incorporam a dita sociedade, os prazos de terras no verso deste discriminados, situados nos quarteirões Italiano, Inglês, Renânia Superior e Inferior e Worms, no 1º distrito deste município, dentro e fóra do perímetro urbano e forreiros, em parte, à Companhia Imobiliária de Petrópolis, a qual foi pago o laudêmio de Rs. 3:750\$000. — Com guia do cartório do 2º Ofício, em data de hoje. Selo do c./\$600. Laudêmio: 225\$000. Imposto: 4:653\$000. Ad. 10 %: 487\$500. Soma. Rs. 5:363\$100. — O escrivão, Luiz Duarte. Recebi, em 18 de fevereiro de 1937. — Preposto do coletor, S. Carvalho. — No verso: Prazos de terras ns. 2.900, 2.901, 2.901-A, 2.902, 2.903, 2.903-D, 2.904, 2.904-A, 2.905, 2.906, 2.906-E,

2.907, 2.908, 2.907-Bis, 2.907-Bis-A, 2.907-D, 2.909, 2.910, 2.911, 2.912, 2.913, 2.913-A, 2.914, 2.905-A, 2.915, 2.805, 2.806, 2.807, 2.808, 2.809, 2.810, 2.811, 2.812, 2.813, 2.814, 2.815, 2.816, 2.817, 2.818, 2.819, 1.820-A, 4.218, 2.218-E, 4.219, 4.219-H, 4.220, 4.220-H, 4.221, 1.406-E. E terras próprias situadas no lugar denominado Cortiço, confinando com a Fazenda do Alto da Serra". — "Pela certidão fornecida pela Colletoria Estadual local, datada de 18 do corrente mês e ano, vê-se que os imóveis que estão situados fóra do perímetro urbano do 1º distrito deste município, estão quites com o imposto territorial até o ano próximo passado, inclusive. O selo proporcional devido foi pago sobre o capital total de 400:000\$000, na importância de um conto quatrocentos e quarenta mil e duzentos réis, na escritura preliminar, lavrada em 23 de novembro de 1936, neste mesmo livro. E de como assim o disseram, outorgaram, estipularam e aceitaram, me pediram que lhes lavrasse nestas notas a presente escritura que, lida às partes contratantes e às testemunhas a todo este ato presentes: Ernesto Queiroz de Vasconcelos e Pedro Otávio de Brito, acharam conforme e a assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião, que de tudo dou fé. Eu, Baldomero da Cunha Mes-trinho, escrevente autorizado, que escrevi. E eu, Joaquim de Abreu Sodré, tabelião, que subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Joaquim de Abreu Sodré. — Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães. — Maria Azambuja Alencastro Guimarães. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Alda de Azambuja Mallmann. — Vasco Escobar de Azambuja. — Wenceslau Escobar de Azambuja. — Afonso de Queiroz Matoso. — Zeferino Mallmann. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Ernesto Queiroz de Vasconcelos. — Pedro Octavio de Brito". Trasiada em seguida. Eu, Joaquim de Abreu Sodré, tabelião, que subscrevo e assino em público e razo. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Joaquim de Abreu Sodré.

Escritura n. 943, de 23 de novembro de 1936. Livro n. 82, folhas 6, 1º trasiado — Escritura pública de constituição preliminar da sociedade anônima denominada "Imobiliária Independência Sociedade Anônima" que entre si fazem o doutor Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães, sua mulher e outros, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem, que, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, no Forum, em meu cartório, por me haver esta sido distribuída hoje, conforme bilhete de distribuição, que fica arquivado, perante mim, tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgante e reciprocamente outorgados: — Doutor Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães, brasileiro, funcionário do Ministério das Relações Exteriores, e sua mulher D. Maria Azambuja de Alencastro Guimarães; Zulfo de Freitas Mallmann, brasileiro, comerciante, e sua mulher D. Alda de Azambuja Mallmann; Vasco Escobar de Azambuja, médico, brasileiro, solteiro; Wenceslau Escobar de Azambuja, advogado, brasileiro, viúvo; Afonso Queiroz Matos, advogado, brasileiro, casado; Zeferino Mallmann, capitalista, brasileiro, casado, todos domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, e de passagem por esta cidade; Mário Escobar de Azambuja e sua mulher D. Lucy Fróes de Azambuja, aquele comerciante e ambos brasileiros, domiciliados na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, representados por seu bastante procurador, Sr. Zulfo de Freitas Mallmann, brasileiro, comerciante, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, conforme procuração outorgada em notas do tabelião Maria Maciel Costa, do 5º cartório — da cidade de Porto Alegre, no livro n. 85, folhas 91 e verso, em 12 de novembro de 1936, cujo traslado me foi exibido e fica arquivado, procurador que também comparece a esta escritura, com subscritor, sendo os presentes pessoas minhas conhecidas e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também são minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: Primeiro) — Que resolveram fundar sob a designação de "Imobiliária Independência Sociedade Anônima", uma sociedade anônima destinada à exploração e administração de imóveis e à compra e venda de prédios e terrenos; segundo — Que o capital social destinado a este fim, todo é subscrito e realizado é de quatrocentos contos de réis — 400:000\$000, dividido em duas mil ações nominativas de duzentos mil réis cada uma; Terceiro) — Que a sociedade se regerá pelos seguintes estatutos: "Es-

estatutos da Imobiliária Independência Sociedade Anônima" — Capítulo 1º — Denominação, sede, fins e duração. Artigo 1º) — Sob a denominação de "Imobiliária Independência Sociedade Anônima", fica constituída, com sede no município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, podendo manter filiais noutros municípios ou cidades do Brasil, uma sociedade anônima que se regerá pelos estatutos e pela legislação vigente. Parágrafo único — A sede da sociedade poderá em qualquer tempo, por deliberação da assembléa geral, ser transferida para outra cidade do Brasil. Artigo 2º) — A sociedade tem por objeto a exploração e administração de imóveis de sua propriedade ou de terceiros e a compra e venda de prédios e terrenos, podendo efetuar todos os atos e transações que se relacionem, direta ou indiretamente, com o fim e objeto essenciaes da sociedade. Parágrafo único — A sociedade poderá participar de outras emprêsas ou sociedade congêneres, já existentes ou que venham a se formar. Artigo 3º) — A duração da sociedade será por prazo indeterminado. — Capítulo II — Capital e ações — Artigo 4º) — O capital é de quatrocentos contos de réis (400.000\$000), todo elle realzado, sendo trezentos e vinte e cinco contos de réis realizados pela incorporação de imóveis, móveis e semoventes, e setenta e cinco contos em dinheiro. Capital integralizado é dividido em duas mil ações nominativas de duzentos mil réis, cada uma. Artigo 5º) — As ações, certificados ou cautelas representativas das ações serão assinadas por dois diretores, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos, compreendendo cada um no mínimo dez ações. Parágrafo único — No desdobramento dos títulos múltiplos ou das cautelas poderá a sociedade cobrar dos acionistas a importância que nisso dispender. — Artigo 6º) — O capital social poderá ser aumentado com aprovação da assembléa geral representando pelo menos nove décimos do capital social. O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações comuns ou preferenciais com a incorporação de novos bens ou por outro qualquer modo. Artigo 7º) — Os acionistas terão sempre preferência na subscrição das novas ações, bem como, na subscrição de obrigações que a sociedade emitir, na proporção das ações que cada uma já possuir. Capítulo III — Assembléas gerais — Artigo 8º) — A assembléa geral ordinária se realizará no primeiro trimestre de cada ano e será constituída pelos acionistas que estejam registrados com antecedencia mínima de trinta dias. — Parágrafo único — Além das funções que lhe attribue o artigo 143, do decreto n. 434, de 1891, compete à assembléa geral ordinária a eleição dos diretores e do conselho fiscal. — Artigo 9º) — As assembléas gerais extraordinárias serão convocadas, na forma prescrita na lei, com antecedencia mínima de dez dias, sempre que os interesses sociais o exigirem. — Artigo 10º) — A assembléa geral é soberana nos limites da lei e dos estatutos, podendo resolver todos os negócios, tomar quaesquer decisões, deliberar, aprovar e ratificar todos os atos ou operações que interessarem à sociedade. — Artigo 11º) — Nas assembléas gerais contar-lhe-á um voto por ação. Artigo 12º) — Os acionistas ausentes poderão representar-se por procuração — desde que os procuradores não sejam diretores, fiscaes ou empregados da sociedade. Os acionistas com menos de cinquenta ações só poderão delegar poderes para representa-los nas assembléas gerais a outros acionistas. — Capítulo IV — Administração — Artigo 13º) — A sociedade será administrada por um diretor-presidente e um diretor-secretário eleitos anualmente; podem ser reelitos, e vencerão os vencimentos e percentagem fixados pela assembléa geral que os eleger ou reeleger. — Parágrafo único — Cada diretor prestará caução de cinquenta ações ao entrar no exercício de suas funções, caução que poderá ser prestada por qualquer acionista. — Artigo 14º) — Os diretores poderão ser demittidos livremente, quando assim o resolver a assembléa geral, sem necessidade de justificação. Artigo 15º) — Ao diretor-presidente compete: a) — cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da assembléa geral; b) — convocar, installar e presidir as assembléas gerais; c) — representar a sociedade em juizo, podendo para este fim constituir advogados, mandatários ou representantes; d) — fixar dividendos que não ultrapassem vinte por cento do capital social; e) — traçar o rumo geral dos negócios e operações sociais. Artigo 16º) — Ao diretor-secretário compete: a) — praticar todos os atos necessários aos fins e interesses da sociedade; b) — assinar cheques, títulos de crédito ou divida, contratos, escrituras de compra e venda de imóveis; c) — representar a sociedade perante a administração pública, federal, estadual ou municipal, podendo delegar poderes; d) — representar a sociedade em todos os atos exceto em juizo a não ser como procurador ou

substituto do diretor-presidente; e) — efetuar pagamentos e recebimentos; f) — assumir compromissos; g) — nomear, suspender e demittir empregados fixando-lhes os vencimentos; h) — ter sob sua guarda ou em estabelecimentos do crédito de sua confiança e idôneo os valores, dinheiro e bens sociais; i) — elaborar e apresentar relatórios às assembléas gerais ordinárias; j) — prestar as informações requeridas pela assembléa geral ou por acionistas representando um quinto do capital; k) — substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos e designar com aquiescência delle o seu próprio substituto quando impedido de exercer temporariamente as suas funções; l) — desempenhar todas as funções de administração que não tenham sido expressamente confiadas ao diretor-presidente pelos estatutos ou pela assembléa geral. Artigo 17º) — Não podem os diretores sem aprovação da assembléa geral, representando no mínimo nove décimos do capital social; a) — transigir, renunciar, direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais; b) — contrair obrigações ou empréstimos maiores do que dez por cento do capital social; c) — alienar bens e direitos exceto quando estes atos se incluíam nas operações que fazem objeto da sociedade. Capítulo V — Conselho fiscal — Art. 18º) — O conselho fiscal, tem as atribuições que lhe são conferidas por lei, e será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembléa geral ordinária, pelo prazo de um ano, podendo haver reeleição total ou parcial. As funções do conselho fiscal serão remuneradas ou gratuitas a critério da assembléa geral. — Capítulo VI — Exercício social, lucros — fundos de reserva e dividendos. Artigo 19º) — O ano social coincide com o ano civil. Dos lucros líquidos verificados, depois de computadas as despesas da sociedade, serão deduzidos dez por cento para a constituição de um fundo de reserva. O saldo restante deduzir-se-á a importância a ser distribuida como dividendo, e não poderá ultrapassar vinte por cento do capital social, ficando a critério da assembléa geral a aplicação do saldo restante, se houver. — Artigo 20º) — Os dividendos serão pagos semestralmente. Artigo 21º) — Nenhum dividendo será distribuido quando se verificarem prejuizos que desfalcquem o capital até que elle esteja integralmente restaurado. Artigo 22º) — O fundo de reserva poderá ser convertido na compra de imóveis ou de títulos idôneos. Artigo 23º) — Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco anos prescreverão em favor da sociedade. — Capítulo VII — Dissolução e liquidação. Artigo 24º) — A dissolução da sociedade se dará nos casos legais e se assim deliberar a assembléa geral pelo voto de acionistas representando três quartos do capital social. Artigo 25º) — Dissolvida a sociedade serão seus liquidantes os diretores que estiverem em exercício, salvo deliberação em contrário da assembléa geral. — Capítulo VIII — Disposições transitórias — Artigo 26º) — Será considerado como primeiro ano civil o que decorrer da data da instalação da sociedade até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Artigo 27º) — A primeira diretoria se compo de: diretor-presidente, Zulfo de Freitas Mallmann; diretor-secretário, Wenceslau Escobar de Azambuja. — Artigo 28º) — Para o primeiro conselho fiscal serão designados membros efetivos: — Vasco Escobar de Azambuja, Mario Escobar de Azambuja e João Corrêa Myer; suplentes: — Afonso Queirós Matoso; Zeferino Mallmann e Adocato Pacheco. Artigo 29º) As funções do primeiro conselho fiscal e do primeiro diretor-presidente não são remuneradas. O primeiro diretor-secretário receberá a remuneração de quinhentos mil réis mensais e a percentagem de dez por cento sobre a arrecadação proveniente das vendas efetuadas. — Petrópolis, 23 de novembro de 1936. — *Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães.* — *Maria Azambuja.* — *Alencastro Guimarães.* — *Zulfo de Freitas Mallmann.* — *Alda Azambuja Mallmann.* — *Vasco Escobar de Azambuja.* — *Wenceslau Escobar de Azambuja.* — *Afonso Quairoz Mattoso.* — *Zeferino Mallmann.* — P. p. de Mario Escobar de Azambuja e de Lucy Fróes de Azambuja, Zulfo de Freitas Mallmann. — Quarto) — Que, entrando para o capital social móveis, imóveis e semoventes dos subscritores, fica, nos termos da lei, adiada a constituição definitiva da sociedade anônima, afim de que, em assembléa, possam os subscritores nomear três louvados para avaliação dos referidos bens, e, após, ainda em assembléa, aprovar ou não as respectivas avaliações. — Quinto) — Que, nessas condições, ficavam todos os subscritores convocados para a primeira assembléa, a se realizar hoje, às dezessete horas, no escritório do Núcleo Veranieo Independência, no bairro Independência deste município de Petrópolis. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que o capital da presente sociedade é subscrito de

modo seguinte: — Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães, brasileiro, funcionário do Ministério das Relações Exteriores, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 200 ações, no valor total de quarenta contos de réis (40:000\$000); Maria Azambuja Alencastro Guimarães, brasileira, casada com Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães, domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, 200 ações, no valor total de quarenta contos de réis (40:000\$000); Zulfo de Freitas Mallmann, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 99 ações, no valor total de trinta e nove contos e oitocentos mil réis (39:800\$000); Alda Azambuja Mallmann, brasileira, casada com Zulfo de Freitas Mallmann, domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, 200 ações, no valor total de quarenta contos de réis (40:000\$000); Vasco Escobar de Azambuja (Dr.), médico, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 400 ações, no valor total de oitenta contos de réis (80:000\$000); Wenceslau Escobar de Azambuja, advogado, brasileiro, viúvo, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, 399 ações, no valor total de setenta e nove contos e oitocentos mil réis (79:800\$000); Mário Escobar de Azambuja, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado na cidade de Porto-Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, 200 ações, no valor total de de quarenta contos de réis (40:000\$000); Lucí Fróes de Azambuja, brasileira, casada com Mário Escobar de Azambuja, domiciliada na cidade de Porto-Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, 200 ações, no valor total de quarenta contos de réis (40:000\$000); Afonso Queirós Matoso, brasileiro, advogado, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, uma ação, no valor de duzentos mil réis (200\$000), e Zeferino Mallmann, brasileiro, capitalista, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, uma ação, no valor de duzentos mil réis (200\$000). Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, diante das mesmas testemunhas, que aceitavam a presente escritura de constituição preliminar de sociedade anônima, nos termos em que se acha lavrada. E de como assim o disseram, outorgaram, estipularam e aceitaram, me pediram que lhes lavrasse nestas notas a presente escritura que, lida, as partes contratantes e as testemunha a todo este ato presentes: Ernesto Queirós de Vasconcelos e Pedro Otávio de Brito acharam conforme e assinam com as mesmas testemunhas, sobre o selo proporcional devido, na importância de um conto quatrocentos e quarenta mil e duzentos réis, inclusive o de taxa de Educação e Saúde, perante mim, tabelião, que de tudo dou fé. Eu, Baldoméro da Cunha Mestrinho, escrevente autorizado, que escrevi. E eu, Samuel da Silva Dunley, tabelião interino, que subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Samuel da Silva Dunley. Petrópolis, vinte e três de novembro de 1936. — Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães — 23-11-36, dezessete vezes (sobre dezessete estampilhas federais, no valor total de um conto quatrocentos e quarenta mil e duzentos réis, inclusive a de taxa de Educação e Saúde). — Maria Azambuja Alencastro Guimarães. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Alda de Azambuja Mallmann. — Vasco Escobar de Azambuja. — Wenceslau Escobar de Azambuja. — Afonso de Queirós Matoso — Zeferino Mallmann. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Ernesto Queiroz de Vasconcellos — Pedro Octavio de Britto". Traslada em data de hoje, dois de março de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Joaquim de Abreu Sodré, tabelião, que subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Joaquim de Abreu Sodré.

(C. 3.235 — 26-4-937 — 812\$900)

COMPANHIA FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 5 dias do mês de abril de 1937 em segunda convocação as dezessete horas no escritório da Companhia a Avenida Rio Branco n. 137 (8º andar) presentes acionistas que representavam mais de 75% do capital da Companhia, para presidir a assembleia então convocada assumiu o cargo o Sr. Fernando de Almeida Machado, presidente, que reconhecendo haver número legal declarou aberta a sessão e convidou os seus acionistas a procederem a eleição da mesa que dirigiria os trabalhos. Pelo acionista Sr. Dr. Herbert Moses foi indicado o Sr. E. Botelho Pullen para presidir a assembleia, tendo sido aceita por unanimidade de votos esta indicação. O Sr. E. Botelho Pullen assumiu então a presi-

dência da assembleia fazendo uma breve alocução de agradecimento pela escolha e convidando os Srs. Rudolpho Gold e J. E. Lies para secretaria-lo. Em seguida o Sr. Rudolpho Gold procedeu a leitura da ata da última assembleia realizada, a qual, depois de discutida e aprovada unanimemente, nada mais houve que assinalar por ninguém ter usado da palavra sobre a mesma. Em seguida ao ser iniciada a leitura do relatório, por ordem do Presidente, esta não se efetuou porque o acionista Sr. Dr. Herbert Moses lembrou aos presentes que o mesmo já havia sido publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1937 não só o relatório como o balanço sendo de se dispensar aquela formalidade. Passou-se logo a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que foi feita pelo Sr. Marcelino Teixeira nestes termos: Parecer do Conselho Fiscal: — "Depois de examinados cuidadosamente a escrituração e os negócios da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões o respectivo Conselho Fiscal, composto dos membros abaixo firmados declara estar de pleno acordo com as notas e balanços do período social que vem de findar-se (1936) pedindo por conseguinte a aprovação de umas e outros: Rio de Janeiro 20 de março de 1937: Marcelino Teixeira — Armando Rocha — Gustavo Pinto. Terminada a leitura deste parecer o presidente da assembleia submeteu a discussão o relatório, as contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1936 e não desejando acionista algum pedir a palavra, procedeu-se a votação daqueles documentos, tendo sido todos aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se os membros da diretoria e do Conselho Fiscal presentes a assembleia de tomar parte na votação. Concluída a primeira parte da ordem do dia o Sr. Presidente, passando a segunda parte declarou que ia proceder a eleição de um diretor para a vaga ocorrida em virtude do recente falecimento do Sr. João de Carvalho Macedo Júnior e bem assim a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o vindouro período de um ano, pelo que suspenderia a sessão por cinco minutos afim de que os Srs. acionistas se munissem das suas cédulas. Em seguida reaberta a sessão, foi o seguinte o resultado da eleição: — Para Diretor: R. J. Haynes. Para Conselho Fiscal: — Marcelino Teixeira — Armando Rocha — Gustavo Pinto. Suplentes: — Júlio Moura — N. B. Wells — E. Cahn, os quais foram eleitos e empossados pelo presidente da assembleia. Em seguida o Sr. Fernando Machado referindo-se ao falecimento do Sr. João de Carvalho Macedo Júnior exaltou as suas altas qualidades de administrador postas ao serviço da Companhia desde a sua constituição realçando outrossim a sua dedicação e interesse pelo progresso da mesma. O Sr. Fernando Machado acrescentou ainda que estava certo de interpretar o sentimento de todos propondo um voto de pesar pelo desaparecimento do Sr. João de Carvalho Macedo Júnior consignando-o na ata desta assembleia. Estas palavras foram secundadas por todos os presentes e a proposta unanimemente aprovada. E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, havendo, eu, dos mesmos, primeiro secretário lavrado a presente ata, que lida e por todos os presentes achada conforme no livro próprio vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes e por mim subscrita. — Rudolpho Gold. — E. B. Pullen. — J. E. Lies. — F. Machado. — Herbert Moses. — Por procuração de Fonseca & Pires, E. B. Pullen. — Marcelino Teixeira Ribeiro. — R. J. Haynes. — Armando Rocha. — N. D. Bastick.

(C — 3.259 — 16-4-1937 — 73\$400)

MARMETAL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 DE ABRIL DE 1937, NA SEDE DA MARMETAL S. A., À RUA EVARISTO DA VEIGA N. 124, RIO DE JANEIRO

As quatorze horas do dia cinco de abril de mil novecentos e trinta e sete, reuniram-se em assembleia geral ordinária, conforme convite publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* do dia vinte de março de 1937, para aprovação do relatório da diretoria referente ao ano anterior e eleição da nova diretoria para o biênio de 1937/8, e, bem assim, os membros do conselho fiscal para o ano de 1937, conforme rezam os estatutos.

Com a presença dos seguintes acionistas: Augusto Soares de Sousa Batista (50 ações), por si e representando por procuração, Joaquim Soares de Sousa Batista (30 ações); José Rodrigues de Pinho e Melo (10 ações), por si e na qualidade

de gerente da Casa Sousa Batista Limitada (80 ações); João Batista Martins (4 ações); Felix Barbara (5 ações); Manuel Rezende Elvas (5 ações); Manuel Garcia dos Anjos Carolo (4 ações); Artur de Melo Freitas Pinto Leitão (2 ações); Eleutério Barbosa da Fonseca (4 ações), e José Paulo Batista de Menezes (4 ações), todos representando mais de dois terços do capital social.

Iniciados os trabalhos, foi escolhido para a presidência o Dr. Augusto Soares de Sousa Batista, com o que todos concordaram, e este escolheu para secretariarem, os Srs. José Paulo Batista de Menezes e Artur de Melo Freitas Pinto Leitão, mandando em seguida que se lesse a convocação, o relatório da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa, o que foi feito, mandando em seguida que se procedesse à discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, foi posta a matéria em votação e aprovada por todos, abstendo-se, apenas, aqueles aos quais a lei não permite votar.

O Sr. presidente declarou que se achava aberta a votação para eleger a nova diretoria para o biênio de 1937/8, pediu a palavra o Sr. Felix Barbara, que indicou a reeleição do presidente, Dr. Augusto Soares de Sousa Batista, e a eleição para gerente do Sr. João Batista Martins, o que foi aceito por todos, elegendo-os, unanimemente.

A seguir, o Sr. presidente mandou que fossem indicados os membros para o conselho fiscal no ano de 1937, e foram indicados pelo Sr. Manuel Rezende Elvas os Srs. Manuel Garcia dos Anjos Carolo, Felix Barbara e Artur de Melo Freitas Pinto Leitão, como membros efetivos, e os Srs. Joaquim Soares de Sousa Batista, José Rodrigues de Pinho e Melo e Euleutério Barbosa da Fonseca, como suplentes; esta proposta foi aceita por todos e, posta em votação, foram os seus membros eleitos por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e eu, José Paulo Batista de Menezes, lavrei a presente ata, que assino com as demais pessoas presentes.

O livro de atas contém as seguintes assinaturas: José Paulo Batista Menezes, Augusto Soares de Sousa Batista, por si e por procuração de Joaquim Soares de Sousa Batista, José Rodrigues de Pinho e Melo, Casa Sousa Batista Limitada, representada pelo gerente José de Pinho e Melo; João Batista Martins, Felix Barbara, Manuel Rezende Elvas, Manuel Garcia dos Anjos Carolo, Artur de Melo Freitas Pinto Leitão e Euleutério Barbosa da Fonseca.

Confere com o original. — José Paulo Batista de Menezes, secretário da assembléa.

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1936

Senhores acionistas da Marmetal S. A.:

Cumprindo o que determina o artigo 16 dos nossos estatutos, apresentamos o relatório do nosso quarto ano social.

Ainda este ano devemos dar-lhes a conhecer que dada a escassez de negócios, continuamos a sacrificar os nossos lucros até o ponto de não nos ser possível apresentar sinão o insignificante lucro de 1:271\$015, o que corresponde a dizer que trabalhamos apenas para cobrir as despesas, sem que se tornasse possível durante quatro anos seguidos dar uma retribuição compensadora ao capital de cada um.

Peia escassez do lucro, propomos à assembléa, que seja ele incorporado ao saldo da conta de dividendos já existente, para ser distribuído quando conseguirmos atingir a uma verba maior.

Junto encontrarão o nosso balanço geral encerrado a 31 de dezembro de 1936, feito pelo nosso guarda-livros, Sr. José Paulo Batista de Menezes, já examinado pelo nosso digno conselho fiscal, cujo parecer vai anexo.

Cumpro à assembléa eleger os membros do conselho fiscal que deve funcionar no próximo ano de 1937, e a nova diretoria para o biênio de 1937/8.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1937. — Manuel Rezende Elvas, diretor-gerente. — Dr. Augusto Soares de Sousa Batista, diretor-presidente.

Declaramos que como membros efetivos do conselho fiscal da Sociedade Anônima Marmetal, procedemos ao exame de toda a escrituração, livros, detalhes, contas e balanço geral do exercício de 1936, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, representando o balanço geral com absoluta correção, a verdadeira situação da sociedade. Assim, somos de opinião que todas as contas sejam aprovadas inteiramente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1937. — João Baptista Martins. — Eleuterio Barbosa da Fonseca. — Felix Barbara.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

A Lucros e Perdas:

Mercadorias:	
Stock conforme inventário.	192:842\$450.
Saldo devedor desta conta.	122:500\$225
	70:342\$225

Diferença de câmbio:

Importância por saldo desta conta.	8:996\$700	79:338\$925
---	------------	-------------

Lucros e perdas:

A juros e descontos:

Importância por saldo desta conta.	15:872\$010
---	-------------

A despesas gerais:

Idem idem.	62:195\$900
-----------------	-------------

A dividendos:

Lucro líquido neste ano.....	1:271\$015	79:338\$925
------------------------------	------------	-------------

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1937. — Augusto Soares de Souza Baptista. — Manoel Rezende Elvas, gerente.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Acionistas.	750\$000
Móveis e utensílios.....	5:070\$000
Máquinas.	14:575\$000
Banco Português do Brasil c/venc.....	9:715\$200
Banco Português do Brasil c/irreg.....	252\$300
Caixa.	12:489\$571
Contas correntes.	293:962\$345
Mercadorias.	192:842\$450
Banco Português do Brasil c/caução.....	88:123\$160
	617:780\$026

Passivo

Capital.	100:000\$000
Dividendos.	4:341\$516
Obrigações a pagar.....	173:928\$400
Contas correntes.	240:563\$350
Títulos a cobrança.....	98:446\$760
	617:780\$026

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1937. — Augusto Soares de Souza Baptista. — Manoel Rezende Elvas, gerente.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GERÊNCIA DE MARMETAL S. A.

Manoel Rezende Elvas, diretor gerente da Marmetal S. A. até o dia 5 de abril corrente, faz hoje entrega ao Sr. João Batista Martins, eleito pela assembléa geral ordinária realizada a 5 de abril de 1937, para substituí-lo no cargo de diretor-gerente da Marmetal S. A., de tudo o que estava sob sua guarda, representando valores, material, o que foi conferido pelos livros e achado certo.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — Manoel Rezende Elvas. — João Baptista Martins.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento do despacho exarado no requerimento da Marmetal S. A., pelo senhor diretor geral, de 12 de abril do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição sob o n. 13.108, o seguinte documento: Ata de assembléa geral ordinária, realizada em 5 de abril do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu nova diretoria, conselho fiscal e suplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º oficial deste departamento, passei a presente certidão. — Luiz Augusto Alves Feitosa (sobre estampilhas no valor total de 20\$200 inclusive o selo de Educação). — Visto. — Gustavo Augusto Bailly, diretor da Seção do Comércio. (Ao lado estava o carimbo do Departamento do Comércio). — Visto. — Mario Soares Pinto, oficial, pelo diretor da Seção do Comércio.

(C-3.30-16-4-37-197\$900)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade anônima

Capital Frs. 100.000.000

Fundo de reservas Frs. 140.000.000

Sede Central, Paris

Sucursais e agências

Brasil: — Araraquara, Baía, Barretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espírito Santo do Pinhal, Jau, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manuel, São Paulo.

Argentina: — Buenos Aires, Rosario de Santa Fé.

Chile: — Santiago, Valparaíso.

Colômbia: — Barranquilla, Bogotá, Medellín.

Uruguai: — Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL, EM 31 DE MARÇO DE 1937**Ativo**

Letras descontadas	136.779:475\$400	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior..	58.655:536\$100	
Letras do interior..	119.131:194\$700	177.786:730\$800
Empréstimos em contas correntes	132.272:279\$100	
Valores depositados	308.348:895\$870	
Agências e filiais	9.169:620\$060	
Correspondentes no estrangeiro	34.671:969\$900	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	25.688:126\$030	
Caixa:		
Em moeda corrente	24.758:145\$100	
Em c/c à nossa disposição no Banco do Brasil	54.785:599\$100	
Em outros Bancos..	2.663:344\$000	82.207:088\$200
Diversas contas	37.389:139\$410	
		944.313:024\$770

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil..	30.000:000\$000	
Depósitos em contas correntes:		
Contas correntes ..	162.299:201\$790	
Limitadas a participações	17.700:893\$400	
Depósitos a prazo fixo	93.107:462\$530	273.107:557\$720
Depósitos em conta de cobrança	195.081:504\$860	
Titulos em depósitos	308.348:895\$870	
Correspondentes no estrangeiro	65.427:722\$390	
Casa matriz	15.041:913\$600	
Diversas contas	57.305:430\$330	
		944.313:024\$770

Rio de Janeiro — São Paulo, 15 de abril de 1937. — A diretoria: *Morley*. — O contador, *Clerle*.
(C. 3.307—16-4-37—95\$900)

COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO**

Aos 5 de abril de 1937, às 15 1/2 horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, presentes acionistas representando mais de 75 % do capital da companhia, assumiu a presidência da assembleia geral extraordinária legalmente convocada o Sr. Rudolfo Gold, presidente da companhia, o qual, verificando estarem presentes acionistas em número legal, declararam instalada a assembleia e convidou os acionistas a elegem a mesa que deveria presidir os traba-

lhos. Pelo acionista Dr. Herbert Moses foi indicado para presidente da assembleia o Sr. Fernando de Almeida Machado, o qual, tendo sido unanimemente aceita a sua indicação, assumiu a presidência da assembleia e convidou para secretários os Srs. Herbert Moses e Marcelino Teixeira. Em seguida o senhor presidente da assembleia declarou que a assembleia geral extraordinária fora convocada com o objetivo explicitamente declarado de serem ratificados atos da administração da sociedade, nos termos das explicações que o presidente da companhia iria prestar, para o que lhe concedia a palavra. Disse então o presidente da companhia, Sr. Rudolfo Gold, que havendo sido tomadas as providencias necessárias para a abertura de uma filial da companhia em São Paulo, a Junta Comercial dessa cidade formulou certas exigências que, embora julgadas exageradas, foi considerado conveniente satisfazer, para evitar delongas. Entre essas exigências está a prova do cumprimento, pela companhia, nesta capital, das formalidades a que se referem os artigos 79 e 80 do decreto n. 434, de 1891, por ocasião da sua constituição, incluindo-se entre elas o arquivamento, no Registro de Imóveis da sede da companhia, da folha da publicação no *Diário Oficial*, dos atos de constituição e do seu arquivamento na Junta Comercial. Providenciando a obtenção dos documentos relativos à prova do cumprimento daquelas exigências, verificou a diretoria que não havia sido feito aquêle arquivamento no Registro de Imóveis da sede da companhia ao tempo da sua constituição. Examinando o assunto pelos órgãos competentes, chegou a diretoria à conclusão de que a falta desse arquivamento não privará a sociedade de personalidade jurídica, nem invalidará os atos praticados pelos primeiros administradores da companhia ou pelos que se lhes seguiram. Em primeiro lugar, porque houve arquivamento daqueles atos de constituição na Junta Comercial desta capital, entidade competente para esse fim, tendo ficado preenchidos, dessarte, os requisitos da publicidade. Em segundo lugar, ainda, porque no art. 80 do decreto n. 434, de 1891, ha duas normas distintas, a primeira relativa à publicação dos atos legais de constituição das sociedades anônimas e a segunda relativa ao arquivamento da mesma publicação no Registro de Imóveis, só estabelecendo a lei, expressamente, penalidade para a falta do cumprimento daquela primeira norma, não a estabelecendo, expressamente, para a falta do cumprimento da segunda. Não obstante isso, como o decreto n. 434, de 1891, determina que os atos subsequentes à constituição da sociedade e anteriores ao cumprimento das formalidades do artigo 80 ficam sob a responsabilidade dos primeiros administradores, o que, aliás, demonstra a impossibilidade da sua invalidade poder ser arguida por terceiros, — a diretoria tinha achado melhor sanar qualquer irregularidade porventura existente e tornar isenta de qualquer dúvida a vida legal da sociedade: 1º, efetuar aquêle arquivamento; 2º, convocar os acionistas da companhia para, em assembleia geral extraordinária, ratificarem expressamente todos os atos praticados por todos os administradores da companhia até a data da realização daquêle arquivamento, apesar desses atos já serem implicitamente ratificados com a aprovação do balanço e das contas anuais pelas assembleias gerais ordinárias. O arquivamento da folha do "Diário Oficial" em que foi feita a publicação dos atos de constituição da sociedade fora feito no Cartório do 7º Ofício do Registro de imóveis em 1 de abril deste ano, 1937, de modo que o objetivo da assembleia geral extraordinária era, precisamente, o da ratificação expressa de todos os atos praticados pelos administradores, desde a fundação da companhia até 1 de abril de 1937. Terminadas as explicações do Sr. Rudolfo Gold, o presidente da assembleia declarou em discussão a proposta pelo mesmo feita, relativamente à aprovação de todos os atos de todos os administradores da companhia desde a sua fundação até 1 de abril de 1937. Não havendo quem pedisse a palavra, o presidente da assembleia poz a mesma proposta em votação, sendo ela unanimemente aprovada. Declarou o presidente da assembleia, então, que em virtude da deliberação unânime dos acionistas presentes, ficavam expressamente ratificados todos os atos de todos os administradores da companhia desde a sua fundação até 1 de abril de 1937. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia declarou encerrados os trabalhos e mandou que eu, 1º secretário, lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes, pela mesa e por mim subscrita.

— N. D. Bastick. — Marcelino Teixeira Ribeiro. — F. A. Machado. — Herbert Moses. — Rudolpho Gold. — E. B. Pullen. — Albino Souza Cruz. — P. P. Companhia Continental de Cigarros, Ltda., Armando Rocha. — J. H. Woodward.

(C. 3.260—16-4-1937— 95\$900)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO

S. A. de Crédito Real

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANÇETE GERAL DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO, DA SUBCURSAL DE S. PAULO E DA AGÊNCIA DA BAHIA EM 31 DE MARÇO DE 1937.

Ativo

Carteira comercial:

Títulos descontados . . .	597:788\$000	
Títulos em cobrança . . .	1.947:476\$508	
Valores em depósito . . .	61.899:385\$000	
Valores caucionados . . .	217:000\$000	9.661:649\$508

Carteira hipotecária:

Empréstimos hipotecários . . .	125.436:594\$764	
Contratos de promessa de venda . . .	6.797:932\$389	
Imóveis . . .	20.215:818\$709	
Imóveis prometidos a venda . . .	9.185:778\$683	
Imóveis recebidos em hipoteca . . .	172.879:160\$649	
Construções em curso . . .	19.549:911\$160	
Materiais para construções . . .	421:205\$048	
Material de expediente . . .	42:403\$418	
Móveis e utensílios . . .	405:155\$940	
Valores a cobrar . . .	1.508:574\$961	
Devedores diversos . . .	5.722:203\$850	
Valores caucionados . . .	987:000\$000	
Estampilhas e selos . . .	30:751\$100	

Caixa:

Em moeda corrente . . .	3.251:296\$683	
Em diversos bancos . . .	4.718:442\$620	7.969:739\$303

Diversas contas . . .	1.387:906\$817	
-----------------------	----------------	--

382.201:786\$299

Passivo

Capital:

Carteira comercial . . .	2.000:000\$000	
Carteira hipotecária . . .	10.000:000\$000	12.000:000\$000

Emissão de obrigações — Série A — Autorizada . . .	100.000:000\$000	
Menos — Obrigações não emitidas e recolhidas . . .	80.575:400\$000	19.424:600\$000

Fundo de reserva . . .	1.691:744\$285	
------------------------	----------------	--

Depósitos:

Em c/corrente com juros . . .	9.175:671\$267	
Com aviso prévio . . .	38.319:872\$100	
Em c/corrente s/juros . . .	91:614\$063	
A prazo fixo . . .	47.903:528\$612	
Em c/corrente limitada . . .	21.397:304\$571	116.887:990\$613

Construções contratadas . . .	29.036:956\$217	
Compromissos de venda de imóveis . . .	9.185:778\$683	
Garantias hipotecárias . . .	172.879:160\$649	
Credores diversos . . .	1.464:409\$452	
Credores por títulos em cobrança . . .	1.947:476\$508	
Depositantes de valores . . .	8.103:385\$000	
Diversas contas . . .	9.580:284\$892	

382.201:786\$299

Corrêa e Castro, diretor superintendente. — J. Picanço da Costa, diretor tesoureiro. — Alcides Caneca, gerente. — Fernando Diniz, contador.

(C. 3.251—16-4-37—110\$200)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP., LTDA.

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Letras a receber . . .	816:482\$400	
Títulos e fundos pertencentes à firma . . .	555:977\$936	
Valores depositados . . .	34.945:901\$330	
Hipotecas . . .	727:118\$900	
Caixa: em cofre e em bancos . . .	1.848:823\$386	
Valores em liquidação . . .	10:495\$000	
Imóveis . . .	12.361:477\$400	
Diversas contas . . .	961:467\$640	
		52.227:743\$632

Passivo

Capital . . .	9.500:000\$000	
Secção bancária . . .	500:000\$000	10.000:000\$000
Fundo de reserva . . .	1.258:807\$231	
Depósitos em c/corrente com juros . . .	531:120\$215	
Depósitos em c/corrente sem juros . . .	4.085:277\$658	
Títulos em caução e em depósito . . .	34.945:901\$330	
Lucros e perdas . . .	417:754\$158	
Diversas contas . . .	988:883\$100	
		52.227:743\$692

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — Dr. Octavio da Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C—3.252 — 16-4-937 — 50\$000.)

S. A. CORTUME CARIOCA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 26 DE ABRIL DE 1937, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1936, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO FINDO

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos-nos ao vosso exame, estudo e deliberação, com o presente relatório, balanço geral e contas do exercício comercial da sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1936.

Esta diretoria terá todo prazer em prestar-vos quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários. — A diretoria

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Imóveis, maquinismos, etc . . .	6.303:802\$155	
Caixa . . .	193:536\$700	
Devedores . . .	3.637:046\$530	
Existências . . .	5.792:763\$100	
Garantia diretoria . . .	60:000\$000	
Ativos transitórios . . .	21:916\$500	
		16.009:064\$985

Passivo

Capital . . .	2.000:000\$000	
Fundo de reserva ordinário . . .	445:575\$397	
Fundo de reserva extraordinário . . .	339:774\$479	
Fundo de amortização . . .	3.833:463\$602	
Credores . . .	8.307:218\$694	
Ações caucionadas . . .	60:000\$000	
Passivos transitórios . . .	371:898\$800	
Lucros e perdas:		
Lucro em 1936 . . .	503:449\$778	
Saldo anterior . . .	147:684\$235	651:134\$013
		16.009:064\$985

Paulo Zimmermann, diretor. — W. Dactwyler, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da S. A. Cortume Carioca, tendo examinado minuciosamente as contas, balanço e demais documentos relativos ao exercício

de 1936, declaram haverem encontrado tudo em perfeita ordem, de conformidade com a escripta encerrada em 31 de dezembro de 1936 e são de parecer que os citados documentos sejam aprovados pelos senhores acionistas da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1937. — *Oscar Scheitlin*. — *Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho*. — *Hugo Zolhofer*.

(C-3.249—16-4-37—67\$300)

COMPANHIA PARQUE VARZEA DO CARMO

Sociedade Anônima, fundada em 1918

Sede: Rua da Candelária n. 24

CARTEIRA DE CRÉDITO REAL
(Autorizada pela carta patente n. 1.277)

Capital desta carteira..... 1.500:000\$000

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Depósitos em bancos.....	872:951\$090
Empréstimos hipotecários.	522:482\$120
Móveis hipotecados.	729:000\$000
Contas diversas.	312:539\$850

2.436:973\$060

Passivo

Capital.	1.500:000\$000
Emissão de letras hipotecárias, autorizada... 15.000:000\$000	
Menos:	
Letras hipotecárias não emitidas e recolhidas. 14.899:500\$000	100:500\$000
Garantias imobiliárias.	729:000\$000
Coupons a pagar.....	850\$500
Contas diversas.	106:622\$560

2.436:973\$060

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937. — O presidente, *Carlos Frederico da Costa*. — O contador, *Benjamin Nascimento*.

(C-3.248—16-4-37—63\$200)

COMPANHIA AGRÍCOLA JUIZ DE FÓRA

RELATÓRIO DO ANO DE 1936, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 1937.

Srs. acionistas — Cumprindo disposições dos nossos estatutos e as da lei que rege as Sociedades Anônimas, vimos prestar-vos as contas de nossa gestão, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 1936.

Fazendas

Como já vos informamos em relatórios anteriores, a remodelação em seus serviços e a intensificação da sua produção, exigem a aplicação de soma importante, de que a companhia não dispõe, nem é aconselhável a sua obtenção por qualquer operação de crédito, dada a situação da lavoura, que vem, ha muito, passando por uma crise que todos vós conheceis.

Assim, temos nos limitado apenas ás despesas imprescindíveis do custeio e conservação, aguardando melhores tempos.

Situação financeira

O balanço e a respectiva conta de lucros e perdas, que a este acompanham, registram no período a que se refere o presente relatório, um pequeno lucro de 2:049\$960.

Este pequeno lucro foi levado á conta de "Lucros Suspensos", que, com o saldo anterior de 3:103\$418, figura no balanço anexo pela importância de 5:153\$318.

Conselho fiscal

Pelas disposições legais e pelos anuncios de convocação da presente as. — bléia, deveis eleger os membros do Conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1937.

Conclusão

São estas, Srs. acionistas, as informações que julgamos útil trazer ao vosso conhecimento, mas outras quaisquer que solicitardes ser-vos-hão prestadas em assembléia geral, com a máxima satisfação, para o que se acha a diretoria á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1937. — *José Lauro de Queiroz Vieira*, director-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Fazendas e utensilios	890:000\$000
Caução da diretoria	40:000\$000
Conta de gado	12:270\$168
Devedores diversos	5:132\$940
Caixa	963\$300
	948:366\$468

Passivo

Capital	800:000\$000
Ações em caução	40:000\$000
Fundo de reserva	2:481\$946
Crédores diversos	100:731\$144
Lucros suspensos:	
Saldo anterior	3:103\$418
Lucros neste balanço.....	2:049\$900
	5:153\$318
	948:366\$468

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — *José Lauro de Queiroz Vieira*, director-presidente. — *Arthur Maria Teixeira de Azevedo*, contador. Visto: Rio, 16-4-937. — *Dr. Serpa Lopes*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

	Débito	Crédito
Administração	4:800\$000	
Custeio geral	15:242\$900	
Juros e descontos	17\$700	
Rendas diversas	—	11:926\$900
Conta de leite	—	2:067\$600
Conta de pastos	—	6:218\$000
Conta de alugueis	—	1:898\$000
Lucros suspensos	2:049\$900	—
	22:110\$500	22:110\$500

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — *Arthur Maria Teixeira de Azevedo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Agrícola Juiz de Fôra, de acordo com as disposições da lei que rege as Sociedades Anônimas e com o estabelecido em nossos estatutos, tendo examinado os livros, balanço, documentos, contas e atos da diretoria, referentes ao ano de 1936 e tendo tudo encontrado em ordem, são de parecer que a assembléia geral ordinária os aprove.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1937. — *Antonio Luiz Duque Estru*. — *João Casemiro dos Reis Costa*. — *Djalma dos Santos Vianna*.

(C. 2.993—16-4-937—122\$400)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1937

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, reunidos às quatorze horas na sede social da Companhia Ferro Carril Carioca, à rua Santo Antônio, na Estação dos Arcos, compareceram onze acionistas da mesma companhia, representando vinte e dois mil setecentos e sessenta ações ou seja mais de metade do capital social.

O presidente da companhia, Sr. Alfred Hutt, verificando haver número legal para o funcionamento da assembleia, abriu a sessão passando a presidência de acordo com as determinações dos estatutos sociais, convidando para exercer as funções de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Manoel Moreira da Silva e Dr. Armando Furtado da Rocha.

Instalada a mesa, foi pedida a dispensa da leitura da ata anterior por proposta do Sr. acionista Juvenal Murtinho Nobre, em virtude de ter sido ela publicada em tempo oportuno no *Diário Oficial*, tendo sido aprovada por unanimidade de votos a proposta daquele acionista.

Usou da palavra o presidente senhor Alfred Hutt e disse que pedia aos Srs. acionistas para que ficasse consignado nesta ata um voto de profundo pesar pelo falecimento no dia um de abril do corrente ano, do nosso estimado gerente Sr. Manoel Dias da Silva Ribeiro que nos veio da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico depois de ter prestado naquela companhia cinquenta anos de valiosos serviços. A Companhia Ferro Carril Carioca dedicava ele a sua atividade e solicitude desde onze de abril de mil novecentos e vinte e nove e a melhora nos nossos serviços de carris realizada nestes últimos anos, foi devido em grande parte à pericia e boa direção do chefe que acabamos de perder.

O Sr. presidente continuando nas suas palavras de saudade a invocar a figura do Sr. Ribeiro disse ainda fazendo suas as palavras do relatório, que ele era um gerente de grande experiência e um homem de bom coração cujos atos foram sempre caracterizados por justiça e consideração, de forma que o falecido era muito benquisto por todos os seus colegas e auxiliares, os quais lamentam sinceramente o passamento desse chefe e inesquecível companheiro.

Terminando, o Sr. presidente propôs não só um voto de pesar já deferido como também que a distinta assembleia guardasse um minuto de silêncio em homenagem ao querido extinto.

Aprovada por unanimidade de votos a proposta do senhor presidente, todos se levantaram e respeitosamente guardaram silêncio durante um minuto.

Em seguida o Sr. presidente pediu também um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Frederick Bew em dezoito de março próximo passado, o respeitável chefe da conceituada firma de peritos em contabilidade Mc Aubiffe Davis Bell & Company, a quem está confiada a conferência dos livros da companhia. Por unanimidade de votos foi também aprovada a proposta do Sr. presidente.

Procedeu depois o primeiro secretário Sr. Manoel Moreira da Silva à leitura do relatório da diretoria e balanço referente ao ano de mil novecentos e trinta e seis, documentos esses que seriam publicados no *Diário Oficial* de nove de abril corrente.

Terminada a leitura do relatório, o acionista Sr. Nilo Jaime Pereira, membro do conselho fiscal, leu o seguinte parecer desse conselho:

"O conselho fiscal da Companhia Ferro Carril Carioca, no desempenho de suas atribuições examinou o relatório da diretoria, as contas e o balanço da referida companhia, relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 1936, e, tendo encontrado tudo em ordem e de acordo com a escrituração, é de parecer sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — Nilo Jaime Pereira. — Andrew Jeffrey Royal. — George Murchie".

Terminada a leitura do parecer do conselho fiscal, o senhor presidente submeteu à discussão e aprovação o relatório e o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1936, a conta de lucros e perdas do ano de 1936, bem como o parecer do conselho fiscal, tendo sido esses documentos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Não havendo nenhum outro assunto a tratar, o Sr. presidente comunicou que, conforme já fora publicado, a atual diretoria da companhia terminava o seu mandato e por isso ia proceder à eleição dos novos diretores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes.

Feita a chamada dos senhores acionistas, foram recolhidas onze cédulas que apuradas deram o seguinte resultado.

	Votos
Para presidente, o Sr. Alfred Hutt.....	2.100
Para tesoureiro, Sr. Dr. Alfredo Maia Júnior.....	2.000
Para secretário, o Sr. Juvenal Murtinho Nobre.....	2.059
Para membro do conselho fiscal efetivos:	
Sr. Nilo Jaime Pereira.....	2.050
Sr. Túlio Avila.....	2.000
Sr. Andrew Jeffrey Royal.....	2.100
Para membros do conselho fiscal suplentes:	
Sr. George Murchie.....	1.900
Sr. E. S. Paterson.....	1.950
Sr. A. Paixão.....	2.050

Verificada a apuração, o senhor presidente proclamou os senhores acionistas mais votados, declarando-os desde logo empossados nos seus cargos, com a aprovação unânime da assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a reeleição da atual diretoria para o quadriênio 1937-1941 e encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta que depois de lida vai assinada por todos os senhores acionistas presentes.

E eu, Manoel Moreira da Silva, primeiro secretário a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — Manoel M. da Silva. — Alfredo Maia Júnior. — C. A. Sylvester. — Alfred Hutt. — F. L. Coelho. — Nilo J. Pereira. — Juvenal Murtinho Nobre. — Armando Furtado da Rocha. — A. Monteiro Barbosa. — C. N. Ryan. — Por procuração, Chas. N. Ryan.

(C 3.308 — 16-4-937 — 95\$900).

CASA PRATT, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, presentes acionistas representando oito mil novecentos e vinte e cinco ações do seu capital social, o senhor Chas. H. Pratt, presidente, tendo verificado pelo livro de presença o comparecimento de número legal, abriu a sessão e pediu aos presentes que designassem um presidente para a assembleia. Por proposta do doutor Alberto Torres Filho, foi o senhor Chas. H. Pratt escolhido para presidir a assembleia, o qual, agradecendo a escolha do seu nome, convidou o senhor Talybar de Oliveira para servir como secretário. Por proposta do doutor Alberto Torres Filho, foi dispensada a leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa e que eram os seguintes: 1º) Publicação do aviso de que os documentos a que se refere o artigo 147 da Lei de Sociedades Anônimas se achavam na sede social à disposição dos acionistas, assim como a convocação, para a assembleia, publicada no *Diário Oficial* de 11 de março de 1937; 2º) Publicação do relatório da Diretoria, do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, feita no *Diário Oficial* de 27 de março corrente. Por proposta do doutor Alberto Torres Filho, foram aprovadas as contas e relatório apresentados pela Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos presentes, com abstenção da votação dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, presentes ou representados na assembleia, tendo ficado esclarecido que com a aprovação do relatório da Diretoria fosse passado o dividendo sobre lucros obtidos em 1936 e transferido da conta Reserva de Movimento para a conta Fundo de Reserva a importância de quinhentos contos de réis. Em seguida foi posta em votação a eleição da nova Diretoria. Por proposta do Dr. Alberto Torres Filho, foram indicados os nomes do senhor Stephen P. Danforth para diretor-presidente, do senhor Chas. H. Pratt para diretor 1º vice-presidente e do Dr. Richard P. Momen para diretor 2º vice-presidente, sendo esta proposta aprovada por unanimidade. Passou-se então à eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal. Por proposta do senhor P. J. Caron foram apresentados para membros do Conselho Fiscal

os nomes dos senhores Eugene C. Harter, Andrew J. Royal e Henrique J. Ferreira, e para suplentes os dos senhores A. H. Gutsch, Rafael Lambertini e Frederico Ferreira Lima, sendo esta proposta aprovada por unanimidade. Por proposta do Sr. P. J. Caron, secundado pelo doutor Alberto Torres Filho, foi unanimemente aprovada a consignação na presente ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor Frederick Bew, membro do Conselho Fiscal da sociedade. Em seguida e como todos os diretores fossem reeleitos, o presidente os deu, assim como os membros do Conselho Fiscal e suplentes, como empossados, permanecendo em vigor a caução já feita em garantia dos cargos dos diretores. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão, afim de que fosse lavrada a presente ata, pedindo aos senhores acionistas que não se afastassem do recinto enquanto não tivesse assinado a mesma. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, submetida à discussão e aprovada por todos os presentes. Eu, Talybar de Oliveira, servindo como secretário, lavrei a presente ata e a assino com os acionistas presentes. — *Talybar de Oliveira*. — *Chas. H. Pratt*. — *Stephen P. Danforth*. — *P. J. Caron* (por si e como procurador de D. Helen A. Pratt). — *J. Baylengue*. — *J. Almeida Ferreira*. — *A. H. Gutsch*. — *Alberto Torres Filho*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937. — *Talybar de Oliveira*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Casa Pratt, S. A., pelo senhor diretor geral, de 14 de abril do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob número 13.114, o seguinte documento: ata de assembléia geral ordinária, realizada em 30 de março do corrente ano, que aprovou as contas da Diretoria, elegeu nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º oficial da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilhas federais e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º oficial. Visto. — *Gustavo Adolpho Boilly*, diretor da Secção do Comércio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 3.261 — 16-4-937 — 82\$600)

LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS GERAIS "LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO", REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, A 5 DE ABRIL DE 1937

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no segundo andar do prédio número vinte, sito à avenida Rio Branco, sede da Sociedade Anônima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano", presentes os senhores acionistas, cujos nomes constam do livro de presença, em número legal, foi aberta a sessão pelo senhor Júlio Lobato Koeler, diretor-gerente da sociedade, o qual, depois de declarar o fim da reunião, de acordo com o anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* e na imprensa desta capital, convidou a assembléia a escolher um dos presentes para dirigir os respectivos trabalhos. Por proposta do acionista senhor Pedro Brando, foi aclamado presidente da assembléia o senhor Henrique Lage, que, depois de agradecer a distinção que lhe era feita, convidou os senhores Alvaro Dias da Rocha e Alvaro de Faro Lage para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretários. Em seguida, o senhor presidente consultou a assembléia e esta dispensou a leitura do relatório e balanço apresentados pela diretoria, referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e seis, tendo em vista já terem sido publicados no *Diário Oficial* e na imprensa desta capital, e estarem os presentes perfeitamente ao par dos respectivos dizeres. Mandou, entretanto, que o senhor primeiro secretário procedesse à leitura da parecer do conselho fiscal, o qual se acha redigido

nos seguintes termos: "O conselho fiscal do "Lloyd Industrial Sul Americano", dando cumprimento ao seu mandato, de acordo com a lei e os estatutos, examinou os livros da sociedade, acaando exatos o balanço e contas apresentados pela diretoria, sendo por isso de parecer que sejam aprovados todos os atos praticados pela administração durante o exercício de 1936. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — A. Mayrink Veiga. — Roberto Procópio de Oliveira Cruz. — F. W. Corrêa e Castro." Declarou o senhor presidente que estava em discussão o parecer que se acabava de ler, e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu a votos a aprovação do mesmo parecer, e, consequentemente, os atos e contas da diretoria, relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e seis, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade, com abstenção de votos dos membros da diretoria e do conselho fiscal. Declarou então o senhor presidente que se ia proceder, nos termos dos estatutos, à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Suspensa a sessão por alguns minutos para o necessário preparo de cédulas e em seguida reaberta, procedeu-se à votação com as formalidades do estilo, tendo sido apurado o seguinte resultado: eleitos para membros efetivos do conselho fiscal os acionistas senhores Alvaro Dias da Rocha, Alvaro de Faro Lage e João Gentil de Mello Araujo, e para suplentes, os acionistas senhores Companhia Nacional de Navegação Costeira, Fausto Werneck Corrêa e Castro e Roberto Procópio de Oliveira Cruz. Em seguida o senhor presidente da assembléia declarou que se achava sobre a mesa uma carta do acionista senhor doutor Oswaldo dos Santos Jacintho, datada de nove de março do corrente ano, renunciando, por motivos de ordem particular, ao cargo de diretor-presidente da sociedade, e que, consoante o edital de convocação, ia proceder à eleição para preenchimento desse cargo. Com as formalidades habituais, foi realizada a votação, apurando-se ter sido eleito para o cargo de diretor-presidente da sociedade o acionista senhor Pedro Brando. O senhor presidente da assembléia declarou então empossados o diretor-presidente e os membros do conselho fiscal, e acrescentou que, estando exgotada a matéria da convocação, franqueava a palavra a qualquer dos presentes, que dela quizesse fazer uso em prol dos interesses sociais. Com a palavra o acionista senhor Manoel Gomes Moreira, propôs que se consignasse na ata um voto de agradecimento ao senhor doutor Oswaldo dos Santos Jacintho, pela sua atuação no cargo que vinha de resignar, renúncia essa que a assembléia aceitara tão somente em face dos motivos alegados. Posta em votação, foi esta proposta aprovada. E, como ninguém mais desejasse usar da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes, que o quizerem fazer. — *Henrique Lage*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Alvaro de Faro Lage*. — *Companhia Nacional de Navegação Costeira*. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente. — *P. Henrique Lage* (sucessor de Lage Irmãos). — *Oswaldo dos Santos Jacintho*. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*. — *A. Mayrink Veiga*. — *Roberto Procópio de Oliveira Cruz*. — *F. W. Corrêa e Castro*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Júlio Lobato Koeler*. — *Pedro Brando*.

(C-3.240 — 16-4-937 — 91\$800.)

SOCIEDADE ANÔNIMA "VIAGENS INTERNACIONAIS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1937

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, na sede da Sociedade Anônima Viagens Internacionais, à avenida Rio Branco número vinte e um, desta cidade, reuniram-se às quatorze horas, para esta assembléia geral ordinária, convocada para hoje, conforme se verifica pelo *Diário Oficial* número setenta e sete, de sete de abril do corrente ano, os acionistas portadores da quasi totalidade das ações, como se constata, pelas suas assinaturas no livro de presenças, tendo sido oportunamente depositados na Caixa da sociedade, os títulos de posse das respectivas ações, conforme preceitua a legislação em vigor, e o Sr. José Tavares da Silva, como diretor-técnico e de acordo com a alínea A. do artigo nove dos estatutos vigentes assumiu a presidência desta assembléia, convidando para secretários os acionistas Mário Pinto Guimarães e Anselmo Moreira Vinhas. Constituída assim, a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão para os fins das convocações já citadas e

em seguida mandou lêr, pelo primeiro secretário, os relatórios da diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal referentes ao ano social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, os quais foram publicados no *Diário Oficial* do dia nove do corrente, e que se acha presente. Finda a leitura o Sr. presidente declarou que estavam em discussão os referidos relatórios, prestação de contas e parecer, e que se julgassem necessários alguns esclarecimentos estava pronto a fornecê-los aos Srs. acionistas. Como nenhum dos presentes acionistas fizesse uso da palavra foram submetidos, a votação, tendo sido aprovados por unanimidade os mencionados relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar a diretoria e conselho fiscal. O Sr. presidente, passando à segunda parte desta assembléia, convidou os presentes a que se munissem das respectivas cédulas, afim de ser procedida a eleição do novo conselho fiscal e suplentes. Procedido o recolhimento das cédulas e sua apuração, verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos, por maioria absoluta, Dr. Otávio de Paula Pessoa Rodrigues, Américo Alves Braga e Mário Pinto Guimarães, e para suplentes Arlindo Vale, Dr. Armando Vieira e Anselmo Moreira Vinhas. Terminados os motivos da presente assembléia, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem quizesse. O acionista Dr. Frederico Cesar Burlamaqui, pedindo a palavra propoz, que, de acôrdo com o artigo vinte e quatro dos nossos estatutos, fosse dada uma gratificação de dois contos de réis ao diretor-técnico José Tavares da Silva, pelos bons e valiosos serviços prestados à sociedade nos meses de novembro e dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Posta em discussão esta proposta, e como nenhum dos presentes pedisse a palavra, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar o diretor-técnico.

E como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente agradeceu a todos os presentes pela confiança que lhes continuava a merecer, visto o gesto que acabavam de ter e suspendeu esta sessão por meia hora afim de ser lavrada esta ata.

Reaberta a sessão, foi a presente ata lida em voz alta, posta em discussão, aprovada por unanimidade, e assinada por todos os acionistas em três vias sendo: uma neste livro e duas em papel separado, datilografadas, uma para ser publicada e outra para ser arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — José Tavares da Silva, presidente. — Mario Pinto Guimarães, 1º secretário. — Anselmo Moreira Vinhas, 2º secretário. — Arlindo Vale. — Elpidio Lopes do Couto. — Armando Vieira. — Américo Alves Braga. — Frederico Cesar Burlamaqui. — Artur Rodrigues das Neves. — Oscar de Barros Cavalcante.

(C 3.242 — 16-4-1937 — 81\$600).

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 4 DE MAIO DE 1937

Srs. Acionistas — Em satisfação às disposições legais e ao que preceituam nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório e contas de nossa gestão, durante o ano de 1936 próximo passado.

Tendo corrido normalmente o exercício findo, ndaa se torna digno de nota. A diretoria e todos os auxiliares desta companhia, já afeitos ao constante trabalho que se torna indispensável à boa marcha dos negócios, estiveram sempre firmes em seus postos, conseguindo-se, por isso, apresentar um resultado bem satisfatório.

Cumpre notar que nada teríamos conseguido si não nos continuassem a confiar suas prezadas ordens os nossos inúmeros amigos construtores e proprietários, aos quais, mais uma vez, aqui manifestamos os nossos sinceros agradecimentos.

Como sóe acontecer, estando findo o mandato do conselho fiscal, tercis de eleger seus novos membros e suplentes para o corrente exercício.

Terminando, ficamos ao vosso inteiro dispôr para ministrar-vos qualquer esclarecimento que julgardes necessário, caso não seja suficiente a documentação apresentada.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937. — Arthur Hortencio Bastos, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Desvios de estradas de ferro.....	9:824\$220
Olarias	24:490\$000
Móveis, arreios e utensílios.....	72:514\$960
Embarcações	142:296\$100
Pedreira de Santana.....	629:136\$590
Ações caucionadas	80:000\$000
Propriedades, terrenos e bemfeitorias....	426:780\$260
Maquinismos e pertences.....	180:408\$400
Oficina de Segeiro.....	10:495\$000
Depósitos e cauções.....	63:117\$000
Bens semoventes	2:100\$000
Material rodante	396:912\$600
Areal de Mauá	251:513\$860
Apólices federais e municipais.....	859:894\$200
Hipotecas	63:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional.....	57:500\$000
Sêlos para vendas mercantis.....	2:712\$000
Obrigações a receber.....	218:906\$900
Caixa	1:500\$000
Contas correntes	5.086:292\$060
Fazendas gerais	1.983:577\$300

10.562:971\$450

Passivo

Capital	1.700:000\$000
Caução da Diretoria.....	80:000\$000
Fundos de reserva.....	4.717:781\$870
Fundo de depreciação.....	781:214\$200
Créditos incertos	688:283\$470
Dividendos	188:080\$000
Diversas contas	364:128\$100
Contas correntes	2.043:483\$810

10.562:971\$450

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. Companhia Fornecedora de Materiais. — Arthur Hortencio Bastos, diretor-presidente. — Antonio C. C. Lago, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas — Convocados pela atual diretoria, reunimo-nos na sede social da Companhia Fornecedora de Materiais, à rua Frei Caneca ns. 35/39, loja, e, após termos procedido a meticoloso exame nos livros, balanço e mais documentos que nos foram exibidos, constatámos a máxima regularidade, certeza e ordem, e por isso somos de parecer que sejam aprovadas as contas prestadas pela diretoria, inerentes ao ano comercial findo em 31 de dezembro de 1936, bem como sejam louvados a diretoria e seus auxiliares pelo esforço e boa vontade empregados para apresentarem tão auspiciosos resultados.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937. — Raul Carlos da Silva Telles. — Alvaro Hortencio Bastos. — Alfredo Barcellos.

(C-3.213—16-4-1937—96\$900)

LLOYD SUL AMERICANO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES LLOYD SUL AMERICANO, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1937.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas e quinze minutos, no segundo andar do prédio número vinte da Avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede social da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", presentes os senhores acionistas, cujos nomes constam do livro de presença, em número legal, realizou-se a sessão da assembléia geral ordinária, convocada na forma da lei e dos estatutos, conforme publicação feita no *Diário Oficial*, e no *Diário de Notícias* desta Capital. Abrindo a sessão o senhor Henrique Lage, diretor-presidente da Companhia, declarou acharem-se

presentes nove senhores acionistas, representando quinze mil quatrocentas e cinco ações e pediu que a assembléa escolhesse um dos presentes para dirigir os respectivos trabalhos. Por indicação do senhor doutor Osvaldo dos Santos Jacinto, foi aclamado o senhor Henrique Lage para presidir a assembléa e este, depois de agradecer a distinção que se lhe fazia, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas, senhores Alvaro Dias da Rocha e Alvaro de Faro Lage. O senhor presidente fez proceder à leitura do anúncio de convocação da presente assembléa geral ordinária e disse que, como já tivessem sido publicados no *Diário Oficial* e na imprensa desta Capital, e bem assim distribuídos em folhetos, o relatório e as contas do exercício de mil novecentos e trinta e seis, os quais já eram do conhecimento dos presentes, consultava à assembléa sobre a dispensa da leitura desses documentos; tendo sido a consulta respondida afirmativamente por unanimidade. Mandou, então, o senhor presidente que fôsse lido o parecer do conselho fiscal, o qual se acha redigido nos termos seguintes: — "Os membros do conselho fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", dando cumprimento, na forma da lei e dos estatutos, às obrigações impostas pelo seu mandato,—declaram que, tendo examinado o balanço e as contas da diretoria e, bem assim a escrituração da Companhia, referentes ao exercício de 1936, tiveram a satisfação de encontrar tudo em perfeita ordem e concordância, consequentemente opinam pela sua aprovação. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Antenor Mayrink Veiga*. — *Cornelio Jardim*. — *Artur Rocha*". Posto em discussão esse parecer e não havendo quem sobre ele quizesse se manifestar, o senhor presidente submeteu a votos a aprovação do dito parecer e, consequentemente, do relatório e contas da diretoria, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade com abstenção, porém, dos votos dos membros do conselho fiscal e da diretoria. O senhor presidente declarou em seguida que ia passar à parte final do anúncio de convocação, isto é, a eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Suspensa a sessão por alguns minutos, afim dos senhores acionistas se munirem das necessárias cédulas, foi depois a mesma reaberta e procedida a votação com as formalidades do est'lo, tendo sido apurado o seguinte resultado: eleitos para membros efetivos do conselho fiscal, os senhores Alvaro Dias da Rocha, Alvaro de Faro Lage e doutor Osvaldo dos Santos Jacinto, e para suplentes os senhores João Gentil de Melo Araújo, doutor Júlio Delamare Koeler e Roberto Cruz, que o senhor presidente, ato contínuo, declarou empossados. Achando-se esgotada a matéria da convocação, o senhor presidente franqueou a palavra a qualquer dos acionistas presentes que da mesma quizesse fazer uso em prol dos interesses sociais. Como ninguém mais quizesse se manifestar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela mesa e demais acionistas que o quizerem fazer. — *Henrique Lage*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Alvaro de Faro Lage*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Pedro Brando*. — *A. Mayrink Veiga*. — *Arthur Rocha*. — *Roberto Cruz*. — *Oswaldo dos Santos Jacinto*.

(G. 3.241—16-4-37—76\$500)

SANATÓRIO BOTAFOGO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 20 DE ABRIL DE 1937

Srs. acionistas — Dando cumprimento ao que dispõe a lei e os nossos estatutos, queremos prestar contas da nossa administração do ano que terminou em 31 de dezembro de 1936, próximo passado. Para isso oferecemos este relatório e balanço com os quais tereis elementos suficientes para vosso exame e consequente orientação. Em 26 de maio de 1936 faleceu o Sr. Dr. Pedro Pernambuco, membro do Conselho Fiscal e acionista do Sanatório Botafogo. Rendemos aqui as devidas homenagens. — A Diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal do Sanatório Botafogo S. A. tendo, examinado a escrita do balanço referente às operações do ano de 1936, opinamos que a mesma está em perfeita ordem e em condições de merecer a aprovação dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1937. — Dr. *Waldemar de Almeida*. — *Renato Monteiro Junqueira*. — Dr. *Waldemiro Pires Ferreira*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Ativo		
Bens de raiz.....	1.718:475\$900	
Aumento do pavilhão Juliano Moreira.....	176:694\$900	1.895:170\$800
Móveis e utensílios.....	117:587\$400	
Laboratório Químico de Produtos Farmaceuticos.....	29:083\$000	
Contas correntes: Saldos devedores.....	507:662\$700	
Depósito.....	488\$000	
Apólices federais.....	1:540\$000	
Seguros.....	1:163\$100	
Caixa.....	20:456\$100	
Títulos caucionados.....	120:000\$000	
		2.693:151\$700
Passivo		
Capital.....	1.000:000\$000	
Debenturistas.....	260:000\$000	
Obrigações a pagar.....	557:000\$000	
Contas correntes: Saldos credores.....	194:304\$800	
Impostos a vencer.....	5:000\$000	
Devedores duvidosos.....	12:500\$000	
Caução.....	120:000\$000	
Fundo de reserva.....	498:207\$900	
Dividendos:		
Não reclamados.....	11:139\$000	
27º dividendo.....	35:000\$000	46:139\$000
		2.693:151\$700

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1936

Receita		
Diárias, taxas de assistência, remédios, exames e duchas.....	376:157\$400	
Despesa		
Alimentação, ordenados, honorários, lavagem de roupas, combustíveis, despesas gerais..	244:605\$200	
Concerto de edificios.....	8:504\$700	
Juros e descontos.....	41:914\$700	
Impostos.....	14:040\$100	
Contas insolváveis.....	17:215\$200	
Abatimento sobre móveis e utensílios.....	8:209\$600	
Fundo de reserva.....	6:667\$900	
27º dividendo.....	35:000\$000	
		376:157\$400

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo		
Bens de raiz.....	1.718:475\$900	
Aumento do Pavilhão Juliano Moerira.....	190:146\$700	1.908:622\$600
Móveis e utensílios.....	107:587\$400	
Laboratório Químico de Produtos Farmaceuticos.....	24:698\$700	
Contas correntes: Saldos devedores.....	454:706\$000	
Depósito.....	488\$000	
Apólices federais.....	1:540\$600	
Seguros.....	1:396\$200	
Caixa.....	16:732\$800	
Títulos caucionados.....	120:000\$000	
		2.635:772\$300

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Debenturistas.....	260:000\$000
Obrigações a pagar.....	551:000\$000
Contas correntes: saldos credores.....	142:468\$000
Impostos a vencer.....	6:000\$000
Caução.....	120:000\$000
Fundo de reserva.....	514:832\$300
Dividendos:	
Não reclamados.....	6:472\$000
28º dividendo.....	35:000\$000
	41:472\$000
	<u>2.635:772\$300</u>

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Receita

Diárias, taxas de assistência, duchas, remédios e exames.....	436:558\$700
---	--------------

Despesa

Alimentação, ordenados, honorários, lavagem de roupa, combustíveis, despesas gerais	254:959\$000
Juros e descontos.....	40:829\$200
Impostos.....	15:027\$900
Contas insolváveis.....	25:056\$800
Concôrto de edifícios.....	11:563\$700
Abatimento sobre móveis e utensílios.....	17:497\$700
Fundo de reserva.....	16:624\$400
Reserva especial.....	20:000\$000
Dividendo 28.....	35:000\$000
	<u>436:558\$700</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Professor A. Austregesilo, diretor-presidente. — Dr. Adauto Junqueira Botelho, diretor-gerente tesoureiro.

(C. 2.997 — 16-4-937 — 173\$100)

COMPANHIA INDUSTRIAL-CONSTRUTORA DO RIO DE JANEIRO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Com este relatório vimos apresentar-vos e submeter à vossa apreciação o balanço referente ao exercício de 1936 e o parecer do conselho fiscal, cujos novos membros, tereis de eleger.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — Luiz de Moraes Junior, presidente. — Archimedes d'Arthegnan Saldanha, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial-Constructora do Rio de Janeiro, tendo examinado com toda a atenção a escrituração e respectivos documentos comprovantes das operações efetuadas no exercício de 1936, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, propomos sua aprovação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — João Martins Sampaio. — Luigi Ferrero. — Luiz Bandeira.

Balanço geral

	Ativo	Passivo
Capital.....	1.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	60:251\$350	
Contas correntes.....	438:383\$000	
Diversas contas.....	249:322\$600	
Lucros e perdas.....	26:500\$350	
Imóveis.....	1.115:500\$000	
Caixas e Bancos.....	387:752\$760	
Contas correntes.....	152:390\$000	
Móveis e utensílios.....	5:600\$000	
Diversas contas.....	103:304\$600	
	<u>1.774:547\$300</u>	<u>1.774:547\$300</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Luiz de Moraes Junior, presidente. — Jayme Martins Sampaio, contador.

(C—3.247—16-4-37—45\$900)

BANCO DO BRASIL

BALANÇOTE EM 31 DE MARÇO DE 1937

Débito

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação.....	120.124:701\$900
Tesouro Nacional — Conta compra de ouro.....	302.071:395\$200
Letras descontadas.....	621.809:265\$800
Empréstimos em conta corrente.....	1.802.306:515\$300
Letras a receber.....	16.647:685\$400
Efeitos a receber de calheia:	
Do exterior.....	152.865:424\$000
Do interior.....	368.809:858\$000
	521.675:282\$000
Cobrança nos Estados.....	475.333:300\$120
Valores em liquidação.....	16.902:812\$900
Valores caucionados.....	1.342.273:773\$100
Hipotecas.....	182.969:550\$600
Valores depositados.....	2.628.159:033\$200
Agências e filiais no interior.....	1.541.512:442\$800
Correspondentes no exterior.....	413.095:723\$200
Correspondentes no interior.....	2.906:092\$800
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	76.192:153\$600
Imóveis.....	12.555:200\$900
Móveis e utensílios.....	3.092:236\$600
Tesouro Nacional — responsabilidade (Convênios no exterior).....	533.100:708\$900
Diversas contas.....	354.868:978\$720
Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.439.669-8-1 pela última cotação £ 1.894.016-3-5 a 6 d.....	75.760:646\$800
Caixa, em moeda corrente.....	238.702:357\$700
	<u>11.283.059:857\$540</u>

Crédito

Capital.....	100.000:000\$000
Fundo de reserva.....	253.323:621\$000
Depósitos:	
Em contas correntes com juros.....	1.104.893:855\$800
Em contas correntes limitadas.....	214.949:574\$700
Em contas correntes sem juros.....	593.458:354\$600
Em contas a prazo fixo.....	719.864:581\$500
Em contas de compensação de cheques.....	315.520:472\$700
Em garantia de acidentes no trabalho — Decreto n. 24.637.....	200:000\$000
	2.948.886:839\$300
Títulos em caução e em depósito.....	3.738.865:965\$100
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — 23.320.427,594 grs. de ouro fino.....	415.536:391\$800
Agências e filiais no interior.....	1.463.106:346\$500
Correspondentes no exterior.....	103.457:796\$800
Correspondentes no interior.....	4.331:896\$700
Promissórias a pagar no exterior.....	533.100:708\$900
Saques a pagar.....	46.200:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança.....	997.008:582\$120
Dividendos.....	2.000:787\$500
Diversas contas.....	677.240:918\$820
	<u>11.283.059:857\$540</u>

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — Francisco de Leonardo Truda, presidente. — José Nicolau Tinoco, chefe do Departamento de Contabilidade.

SOCIEDADES CIVIS

"SOCIEDADE BENEFICENTE A DEFESA"

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada em 12 do corrente mês, nesta Capital, sua sede e fóro jurídico, de duração indeterminada, e o patrimônio a se constituir, não respondendo os associados subsidiariamente pelas obrigações sociais. São fins da "Sociedade Beneficente A Defesa" proteger a família do associado falecido, conceder empréstimos por descontos de vencimentos, tratar dos interesses dos associados, conceder cartas de fiança para aluguel de casa, etc. Será dirigida por dois diretores: presidente (que representa a sociedade em juízo ou fora dele) e tesoureiro, eleitos por cinco anos, pelo Conselho Deliberativo, podendo ser reeleitos. Os estatutos poderão ser reformados em assembléia geral especialmente convocada para este fim, com a presença de sete sócios fundadores ou remidos, no mínimo. A extinção da sociedade só poderá ser resolvida em assembléia geral especialmente convocada para tal fim com a presença de dois terços, no mínimo dos sócios fundadores e reunidos, ou quando o número dos sócios for inferior a sete, caso em que o seu patrimônio será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao tempo de associado. Diretoria eleita: presidente, Célio Ferreira da Costa; tesoureiro, Godofredo Barreto Amorim. — A diretoria: *Célio Ferreira da Costa*, presidente. — *Godofredo Barreto Amorim*, tesoureiro.

(C 2.994—16-4-37—24\$500)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS OPERÁRIOS EM FÁBRICAS DE TECIDOS

(Responsabilidade Limitada)

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS OPERÁRIOS EM FÁBRICAS DE TECIDOS, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dezesseis horas, na sede, à rua da Candelaria n. 44, 3º, realizou-se a assembléia geral ordinária, assumindo a presidência, na forma do artigo 22 dos estatutos, o Sr. Dr. Carlos T. da Rocha Faria, presidente, e declara que, havendo numero legal, estava aberta a sessão e convidava para secretariar a mesa os Srs. Dr. Alaor Prata Soares (Companhia F. T. Industrial Campista) e Avelino Ottoni de Carvalho (S. A. Fabrica de Tecidos Esperança).

O Sr. presidente declara que a presente assembléia havia sido convocada de accordo com o artigo 20 dos estatutos, para apresentação do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e supplentes para o exercício de 1937.

Diz o Sr. presidente que achando-se impresso o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao anno de 1936 e já dis-

tribuido aos senhores associados, propunha fosse dispensada a sua leitura, o que foi unanimemente aprovado.

O Sr. presidente submete á discussão o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercício de 1936, e como ninguém solicitasse a palavra, submete os mesmos á votação, os quaes foram unanimemente aprovados.

A seguir, o Sr. presidente diz que vai ser procedida, por escrutínio secreto, a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o exercício de 1937, motivo pelo qual suspende a sessão por 5 minutos, afim de que os senhores associados se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. presidente procede a chamada pelo livro de presença de cada um dos associados presentes que vão, subseqüentemente, depositando em uma urna as suas cédulas, encerradas em enveloppes absolutamente eguaes e opacos, previamente distribuidos pela mesa.

Terminada a votação, a mesa iniciou a apuração dos votos, verificando que o numero de cedulas coincidia com o numero de votantes e procedida a contagem constatou o seguinte resultado: directoria: presidente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria (Companhia America Fabril), 27 votos; vice-presidente, Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho (Companhia Progresso Industrial do Brasil), 27 votos; 1º secretario, José de Siqueira Silva da Fonseca (Companhia Progresso de Valença), 27 votos; 2º secretario, Dr. Alaor Prata Soares (Companhia F. T. Industrial Campista), 27 votos; 1º thesoureiro, Antonio Lartigau Seabra (S. A. Fabrica Santa Heloisa), 27 votos; Arthur Hortencio Bastos (Arthur Bastos & Companhia), 27 votos. Conselho fiscal: Dr. Antonio Lacerda de Menezes (Companhia F. T. Confiança Industrial), 27 votos; Severino Pereira da Silva (Companhia Alliança Industrial), 27 votos; Galeno Gomes (Companhia Industrial São Luiz), 27 votos. Supplentes: Avelino Ottoni de Carvalho (S. A. Fabrica de Tecidos Esperança), 27 votos; Alceo Amoroso Lima (Companhia F. T. Cometa), 27 votos; Cesar Proença (Companhia Fiação do Rio de Janeiro), 27 votos.

O Sr. presidente declarou eleitos e empossados os novos directores e agradeceu em seu nome o no de seus collegas a prova de confiança com que haviam sido distinguidos pela assembléia, e ninguém mais solicitando a palavra, declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que, na forma do artigo 22, paragrapho unico dos estatutos, é assignada pela que presidiu os trabalhos.

(C 3.253 — 16-4-37 — 50\$200)

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA IMPRENSA NACIONAL

A Junta Administrativa desta Caixa, reunida em sessão plena, ontem, dia 15, deliberou o seguinte:

Nomear os Drs. Raimundo Rodrigues de Loureiro Fraga, Emanuel Córdova Piedade e Alfredo Torres para o serviço médico da instituição;

Conceder a Nadim Jorge da Silva e seu irmão menor Arnaldo, reversão da pensão de sua falecida mãe;

Conceder pensões a:

D. Clementina Eugênia Sampaio de Andrade;

D. Maria Matos Pinto e sua filha menor;

D. Catarina Rosa da Conceição e seus filhos menores;

DD. Maria da Glória Trindade e Robertina da Trindade.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.

— Henrique G. Guimarães, secretário.

(C 3.183—17-4-37—8\$000)

ANÚNCIOS

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no próximo dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede da empresa, à rua do Rosário ns. 2 a 22, nesta Capital, para tomarem conhecimento da proposta da directoria, referênte á encampação da empresa pelo Governo Federal de que trata a lei n. 420, de 10 de abril corrente e elegerem no mesmo ato o conselho fiscal que dará parecer sobre a referida proposta, de accordo com os termos do parágrafo unico do art. 1º da referida lei.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.

— Heracito da Graça Aranha, vice-almirante, diretor.

Segurança Industrial

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

DIVIDENDOS

No escritório desta companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 4º andar (Edifício Guinle), pagar-se-á, a partir do dia 20 do corrente, das 14 às 15 horas, o 10º dividendo, relativo ao exercício de 1936, à razão de 10 % ao ano, ou sejam 100\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.

— A directoria.

(C 3.303—16-4-37—8\$200)

Companhia Popular de Imóveis

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os papeis e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 93.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.

— A directoria.

(C 2.998—16-4-37—8\$200)

Companhia Territorial do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os papeis e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 93.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.

— A directoria.

(C 2.999—16-4-37—8\$200)

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE DIREITO****EDITAL****Concurso para professor catedrático de Direito Penal**

De ordem do Exmo. Sr. diretor, doutor Francisco Morato, e de acordo com o disposto no art. 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.068, de 6 de abril de 1935, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Direito Penal.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário com (100) exemplares impressos de uma monografia original, *ainda não publicada*, com cinqüenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertencente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira e do requisito do art. 85 da Constituição estadual (residência no Estado pelo menos há 10 anos); d) título de eleitor; e) fôlha corrida da Justiça Eleitoral, do Juízo Federal, do Juízo Criminal da Justiça local e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa da inscrição na importância de 300\$000.

As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos do citado decreto, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática.

A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 16 de agosto de 1937, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 15 de abril de 1937. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes.

São Paulo, 15 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alceu Falleiros*, tabelião.

Reconheço a firma e sinal do tabelião Alceu Falleiros.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(C 3.238—16-4-37—465\$100—12 vezes)

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A diretoria convoca os acionistas para, em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 22 de abril de 1937, às 11 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, deliberarem sob a nova forma de realização do aumento de capital, já autorizado.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *A diretoria*.

(C 3.255—16-4-37—21\$100—3 vezes)

Companhia Passagem Central

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritório desta companhia, à rua da Alfândega n. 11, 2º andar, a partir de 5 de maio próximo futuro, o dividendo referente ao exercício de 1936, à razão de 1 1/2 % per ação, de acordo com a deliberação da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de março próximo passado.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *A diretoria*.

(C 3.306—16-4-37—10\$200)

Convocação dos subscritores para organização da Sociedade Anônima "Plumbum S. A." — Indústria Brasileira de Mineração

Adriano Seabra, incorporador da "Plumbum S. A." — Indústria Brasileira de Mineração, convoca os senhores subscritores de ações a comparecerem à assembleia geral de organização a se reunir nesta capital de São Paulo, no dia 22 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sua sede, à rua Florêncio de Abreu n. 47.

São Paulo, 14 de abril de 1937. — *Adriano Seabra*.

Reconheço a firma Adriano Seabra.

São Paulo — Tabelião Veiga, 15 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado.

Reconheço a firma e sinal do tabelião Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(C 3.236—16-4-37—55\$000—3 vezes)

Companhia Eelectrolux S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 15 de maio de 1937, às 2 horas da tarde, no Edifício Odeon, sala 613, à praça Marechal Floriano n. 7, afim de deliberarem sobre as contas do ano passado, relatório do conselho fiscal e eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *A diretoria*.

(C 3.225—14-4-37—34\$700—3 vezes)

The British Bank of South América Limited, em liquidação

Comunicamos a todos os nossos estimados clientes que ainda possuam depósito em contas correntes com este Banco, que, do próximo dia 1 de maio em diante, deixaremos de abonar juros sobre tais depósitos, quer se trate de *contas correntes com limite e particulares*, quer de quaisquer outras.

Convidamos os mesmos clientes a liquidar as suas contas correntes, com este Banco o mais cedo possível, afim de evitar o depósito judicial dos respectivos saldos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — Por procuração dos liquidantes, A. H. Sharp. — *C. L. P. Trapand*.

(C 3.065—15-4-37—42\$800—3 vezes)

Companhia Casino Copacabana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se: 1º) os portadores de ações comuns para assembleia geral extraordinária, que se vai realizar no dia 19 do corrente, às 15 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao aumento de capital e reforma dos estatutos, determinados pela assembleia de 1 de agosto de 1936; 2º) os portadores de ações comuns e preferenciais para a assembleia extraordinária, que se vai realizar no dia 20 do corrente, às 15 horas, afim de deliberarem em conjunto sobre a prorrogação do contrato de arrendamento do edifício do Casino-Teatro de Copacabana, sobre uma proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos a um novo aumento do capital social, em ações preferenciais, para se fazer face às necessidades decorrentes da dita prorrogação e sobre a reforma dos estatutos; 3º) os portadores de ações preferenciais para a assembleia geral que se vai realizar no dia 21 do corrente, às 15 horas, afim de deliberarem sobre o alludido aumento do capital preferencial, com as mesmas vantagens e prerrogativas das atuais ações dessa natureza.

As assembleias se realizarão na sede social, no edifício do Casino-Teatro de Copacabana, e só poderão tomar parte nela os acionistas que houverem depositado as suas ações na caixa da sociedade, com 24 horas de antecedência.

Terão preferência na subscrição do novo aumento de capital preferencial na proporção das respectivas ações, precipuamente os atuais portadores de ações preferenciais, e, em seguida, os portadores de ações comuns.

As listas de subscrição do novo aumento de capital estão à disposição dos senhores acionistas, desde hoje até 15 horas da véspera da assembleia, nos escritórios da companhia, em sua sede social, à rua Copacabana (edifício do Casino).

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — *A diretoria*.

(C 2.990—14-4-37—110\$200—3 vezes)

Companhia Suburbana de Terrenos & Construções

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os papeis e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 93.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *A diretoria*.

(C 3.000—16-4-37—8\$200)

S. A. Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis**AVISO**

Sendo feriado nacional o dia 21 do corrente, para quando foi convocada a assembleia geral anual desta sociedade, nos termos das convocações publicadas neste órgão, nos dias 16, 17 e 18 de março, fica a mesma assembleia adiada para o dia 22, à mesma hora, no mesmo local e com a mesma ordem do dia.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — *A diretoria*.

(C 3.230—16-4-37—10\$200)

A Praça

A firma J. F. Pereira & Comp. Limitada, sucessora de J. Pereira & Machado Ltda., comunica à praça e a quem interessar possa, que o Sr. Flor Machado se retirou da firma por sua espontânea vontade, pago e satisfeito de todos os seus haveres, conforme consta da alteração assinada em 1 de abril de 1937, e despachada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 7 de abril de 1937, sob o n. 138.467.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937.
— J. F. Pereira & Comp. Ltda.

Reconheço a firma J. F. Pereira & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Hercílio Costa*, tabelião interino.

(C 3.222—14-4-37—43\$900—3 vezes)

Resgate de "debentures"

A Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, com escritório à rua Senador Dantas ns. 10, 1º andar, comunica, para os devidos fins que, de acordo com as cláusulas contratuais do seu empréstimo por *debentures*, resolve resgatar por antecipação, 120 (cento e vinte) *debentures*, correspondentes aos números 226 a 345 (duzentos e vinte e seis a trezentos e quarenta e cinco), representadas na carteira n. 123.

Assim, pois, avisa ao portador das referidas *debentures*, que a partir de 30 dias da presente publicação, deixarão de vencer os respectivos juros.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, *Francisco Serrador*, presidente.

Reconheço a firma Francisco Serrador.
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 3.230—14-3-47—71\$400—5 vezes)

Sociedade Anônima Perfumaria Myrta**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, que deverá se realizar no dia 18 de maio próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua Ribeiro Guimarães n. 23, afim de deliberarem sobre o inventário, balanço e conta dos administradores, tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e procederem a eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes. — A diretoria.

(C 3.066—15-4-37—12\$200)

LEIS DE 1935

Acha-se à venda a coleção de leis de 1935, na Tesouraria da Imprensa Nacional — Preço: 60\$000.

Garages Associadas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados todos os acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, que terá lugar na sede, à rua do Passeio n. 2, salas 203/204, às 15 horas do dia 20 de abril corrente.

Ordem do dia: Eleição de cargo vago.
— *Antonio Marques de Azevedo*, presidente.

(C 2.971—14-4-37—24\$500—3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 de abril corrente, às 20 horas, na sede social desta associação, à rua Alvaro Alvim n. 24, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1936, findo, do parecer do conselho fiscal e, bem assim, procederem à eleição do terço do conselho deliberativo para 1937/40; do conselho fiscal e dos seus suplentes.

De acordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em segunda convocação, um terço dos sócios quites desta capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— *Helio Silva*, 1º secretário.

(C 3.080—15-4-37—30\$600—3 vezes)

Sociedade Anônima "Casa Dale"

Comunico aos Srs. acionistas que, na forma do art. 10 dos estatutos, fica convocada a assembleia geral ordinária, para o dia 28 de abril do corrente ano, às 14 horas, no segundo andar do prédio n. 67 da rua São José, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos administrativos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937.
— Pela Sociedade Anônima "Casa Dale", *Raymondo Renaud*, diretor-presidente.

(C 3.072—15-4-37—30\$600—3 vezes)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no edifício deste Banco, à rua 1º de Março n. 66, no dia 22 do corrente, às 15 horas, afim de tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da diretoria, relativas ao ano de 1936, bem como proceder à eleição de um diretor e a dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferências de ações do Banco estarão suspensas a partir de 17 deste mês até a data da assembleia geral de que se trata.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.—
Leonardo Truda, presidente.

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço público que se acham no Departamento de Contabilidade deste Banco, à disposição dos Srs. acionistas que os queiram examinar, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.—
O superintendente, *P. M. Lima*.

Sociedade Anônima Vigia

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 4 de maio próximo futuro, às 11 horas, na sede da sociedade, à avenida Nilo Peçanha n. 151, sala 310, para:

a) exame e aprovação das contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936;

b) eleição do conselho fiscal e seus suplentes;

c) preenchimento de um cargo de diretor, devendo os Srs. acionistas depositar suas ações até o dia 26 de abril de 1937.

Acham-se já, na sede da sociedade, à disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.033—10-4-37—36\$700—3 vezes)

Sociedade Anônima "Peculio"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas dessa sociedade, para comparecerem no dia 19 do corrente, à rua General Câmara número 23, 1º andar, às 14 horas, afim de autorizarem o presidente da Sociedade Anônima "Peculio" a vender bens móveis ou imóveis, gravá-los com onus reais, como e quando assim o entender.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.055—13-4-37—18\$400)

Productos Roche S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 de abril, às 10 horas, na sede da companhia, à rua Evaristo da Veiga n. 101, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas, parecer do conselho fiscal relativo ao exercício de 1936, elegerem a diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplente para 1937.

Pede-se aos senhores accionistas depositar as suas ações, na sede social, no dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1937.
— A diretoria.

(C 2.206—17-3-37—42\$800—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 3 de agosto de 1934.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão de água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfândegas (Consolidação das leis das) 8\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903

..... 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadia (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 1\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$000

B

<i>Bancários</i> (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 51, de 1931	3\$000	<i>Código de Contabilidade</i> (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000	<i>Conselho Nacional do Trabalho</i> — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000	<i>Código de Contabilidade</i> (Praticado), por C. A. Farias	20\$000	<i>Contas Assinadas</i> (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000	<i>Código de Contabilidade</i> (com os decretos posteriores, até 1933) ..	15\$000	<i>Contrabando</i> (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
<i>Brasil em Haia</i> (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilear, e discursos de Rui Barbosa	12\$000	<i>Código de Justiça Militar</i> — Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926	2\$000	<i>Construção de casas</i> (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares) — Decreto número 14.831	1\$000
<i>Banha de porco e vinho</i> (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000	<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500	<i>Construção de casas para funcionários e operários da União</i> — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
<i>Biologia Vegetal</i> (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000	<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000	<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000
		<i>Código Eleitoral</i> — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000	<i>Capatasias de Portos</i> — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
		<i>Código Eleitoral</i> (modifica o) — Lei n. 43, de 4 de maio de 1935 ..	3\$000	<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 21.288, de 1934	4\$000
		<i>Código do Agente Fiscal</i>	10\$000	<i>Correios</i> (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000

C

<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 6.411	1\$000	<i>Códigos de Minas e Águas</i> (cria as taxas a que se referem os) — Decretos ns. 24.637, de 11 de julho de 1934; 24.643, de 10 de julho de 1934 (decreta o Código de Águas), e 24.642, de 17 de julho de 1934 (decreta o Código de Minas) ...	2\$000	<i>Correios e Telégrafos</i> (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	13\$000	<i>Código de Processo Penal</i> (Índice do)	5\$000	<i>Cheques</i> — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
<i>Carteira profissional</i> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000	<i>Colônias Federais</i> — Decreto n. 21.502, de 1934	4\$000	<i>Conselhos Consultivos</i> — Decreto n. 20.318	1\$000
<i>Circulares do Ministério da Fazenda</i> , por Afonso D. Ribeiro:		<i>Comarcas Brasileiras de Contabilidade</i> (Relatório). 1º volume	20\$000	<i>Conselho de Contribuintes</i> (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
1º volume — 1899 a 1900.	10\$000	<i>Contabilidade Pública</i> — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000	<i>Conselho dos Contribuintes</i> — Decreto n. 20.350	1\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000	<i>Constituição da República</i> (revisita), 1926	2\$000	<i>Custas da Justiça Local</i> — Decreto n. 21.153	2\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000	<i>Constitution of Brazil</i> (edição em inglês), 1891	2\$000	<i>Custas na Justiça Local</i> — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
4º volume — 1932 a 1934.	8\$000	<i>Constituinte Republicana</i> (A) — 1891, 2 volumes, Agénor de Roure	30\$000	<i>Custas na Justiça Federal</i> (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
<i>Código Civil</i>	5\$000	<i>Contadores e Guarda-livros</i> (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000	<i>Comerciários</i> (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
<i>Código Civil Brasileiro</i> (Trabalhos relativos à sua elaboração):		<i>Contrabando e seu processo</i> , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000	<i>Consignações em folha</i> — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
1º volume	10\$000	<i>Contrabando</i> (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	<i>Caixas de Aposentadorias e Pensões</i> (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
2º volume	10\$000	<i>Consumo</i> (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000	<i>Caixa de Estabilização</i> — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
3º volume	10\$000			<i>Constituição</i> (Aspectos antropológicos, de 1934)	1\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 3 volumes ...	20\$000				
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000				
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados ..	2\$000				
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000				
<i>Código Civil e Rui Barbosa</i> (O), por Fernando Nery	25\$000				

<i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 33 — Segurança Nacional)	3\$000
<i>Consumo</i> (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000

D*Decretos do Governo Provisório:*

De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

<i>Decisões da Corte Suprema</i> , por Bento de Faria, 1º volume ...	25\$000
--	---------

<i>Debêntures</i> (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
---	--------

<i>Desapropriação da União e Distrito Federal</i> (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000
--	--------

<i>Dócas, portos marítimos, etc.</i> (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000
--	---------

<i>Dicionário Geográfico das Minas do Brasil</i> , pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000
---	--------

<i>Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil</i> (Do Instituto Histórico):	
---	--

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

<i>Diversões públicas</i> (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

<i>Dívida ativa</i> (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
---	--------

<i>Dívida ativa</i> (Portaria n. 104, de 1927)	1\$000
--	--------

<i>Diversões</i> (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
---	--------

<i>Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas</i>	1\$000
--	--------

<i>Disponibilidade</i> (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.	1\$000
---	--------

<i>Distrito Federal</i> (Lei organica).	1\$500
--	--------

<i>Dicionário Geográfico do Brasil</i> (Morceira Pinto), Suplemento.	30\$000
---	---------

E

<i>Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000
---	--------

<i>Estrada de Ferro</i> (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
---	--------

<i>Exército</i> (Lei de promoções) — Decreto n. 21.068, de 29 de março de 1934	1\$000
--	--------

<i>Exército</i> (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
---	--------

<i>Exército</i> (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
--	--------

<i>Estabilização</i> (Em torno da) Política monetária e organização bancária	5\$000
--	--------

<i>Ensino Superior</i> (Equiparação e inspeção dos institutos de).	1\$000
---	--------

<i>Ensino Secundário</i> (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
---	--------

<i>Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador</i> — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
--	--------

<i>Eleitoral</i> (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
---	--------

<i>Engenheiro, Arquiteto, Agromensor</i> (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000
---	--------

<i>Empregados no Comércio ou Indústria</i> (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935.	1\$000
---	--------

<i>Escola Militar</i> (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934	4\$000
---	--------

F

<i>Faturas consulares</i> — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
--	--------

<i>Fazenda Nacional</i> (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.	1\$000
---	--------

<i>Fazenda Nacional</i> (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000
---	--------

<i>Formação Econômica do Brasil</i> , pelo Dr. Vitor Viana	6\$000
--	--------

<i>Fome do Ceará</i> (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
--	--------

<i>Funcionários Federais e Contratados</i> (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
---	--------

<i>Falências</i> (Lei de) — Decreto n. 5.716, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
--	--------

<i>Férias a operários e empregados</i> — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931	1\$000
--	--------

<i>Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada</i> — Decreto número 23.103	1\$000
---	--------

<i>Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas</i> — Decreto n. 23.768	1\$000
--	--------

<i>Fundo de Educação e Saúde</i> ...	1\$000
--------------------------------------	--------

<i>Frutas Cítricas</i> (Comércio e Exportação)	1\$000
--	--------

<i>Funcionários Públicos</i> (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935	1\$000
--	--------

G

<i>Gêneros alimentícios</i> (Falsificações dos). Penalidades ...	1\$000
--	--------

<i>Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará</i>	2\$500
---	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

História da Sêca do Ceará (1877-1878), de Rodolfo Teófilo ... 5\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.818, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1858 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000	Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:	Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920	2\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000		Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924	1\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000	De 1828 a 1922:	Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911	1\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000	1º volume	Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921	1\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000	2º volume	Lavradores (Registro de)	1\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000	3º volume		
De 1933 — 4 volumes	70\$000	4º volume		
Leis de Orçamentos:		5º volume		
De 1892	1\$000	6º volume		
De 1895	1\$000	7º volume		
De 1897	1\$000	8º volume		
De 1898	2\$000	9º volume		
De 1908	2\$000	10º volume		
De 1912	3\$000	11º volume		
De 1913	3\$000	12º volume		
De 1914	3\$000	13º volume		
De 1915	3\$000			
De 1920	3\$000	Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Cactano Montenegro (1904) ..		10\$000
De 1922 (Receita)	2\$000	Legislação Eleitoral:		
De 1923 (Receita)	3\$000	IV—Legislação e Jurisprudência		2\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000	V—Legislação e Jurisprudência		2\$000
De 1924 (Receita)	2\$000	VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres) ..		2\$000
De 1924 (Receita) fascículo ..	2\$000	VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras		2\$000
De 1924 (Despesa)	3\$000	VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência		2\$000
De 1925 (Despesa anotada) ..	4\$000	IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembleia Constituinte. Jurisprudência ..		2\$000
De 1925 (Receita)	2\$000	X—Documentos referentes à eleição da Assembleia Constituinte		4\$000
De 1925 (Receita) fascículo ..	2\$000	Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		
De 1925 (Despesa)	3\$000	1º volume		5\$000
De 1927 (Despesa)	5\$000	2º volume		5\$000
De 1927 (Receita) fascículo ..	1\$000	Limites (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra.		3\$000
De 1927 (Receita anotada) ..	5\$000	Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais		1\$000
De 1928 (Receita)	1\$000	Logradouro Público (Índice das Ruas)		1\$000
De 1928 (Despesa)	6\$000			
De 1929 (Receita)	2\$000			
De 1930 (Receita)	2\$000			
De 1930 (Despesa)	12\$000			
De 1931 (Despesa)	6\$000			
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000			
De 1931 (Despesa anotada) ..	6\$000			
De 1932 (Despesa)	6\$000			
De 1932 (Rec. e Despesa) ..	1\$000			
De 1933 (Receita)	1\$000			
De 1933 (Despesa)	6\$000			
De 1934 e 1935 (Despesa) ..	6\$000			
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000			
De 1935 (Rec. e Despesa) ..	6\$000			
De 1936 (Rec. e Despesa) ..	15\$000			
Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:				
De 1930 a 1933	20\$000			
Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:				
2º volume — 1901 a 1910 ..	16\$000			
3º volume — 1911 a 1920 ..	20\$000			
		Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920		2\$000
		Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924		1\$000
		Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911		1\$000
		Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921		1\$000
		Lavradores (Registro de)		1\$000
		M		
		Mensagem Presidencial:		
		De 1924		5\$000
		De 1927		5\$000
		De 1928		5\$000
		De 1929		20\$000
		De 1930		15\$000
		Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931		1\$000
		Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924		2\$000
		Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis		2\$000
		Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)		1\$000
		Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931) ...		2\$000
		Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)		3\$000
		Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...		1\$000
		Mapa Botânico do Nordeste do Brasil		3\$000
		Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936		\$500
		N		
		Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) ...		1\$000
		Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)		2\$000
		Nova luz sobre o passado		10\$000

O

Obras de Arte (Tipos). Album.
— Publicação da Inspetoria
Federal das Estradas (M) .. 102\$000

Operações a termo (Regulamen-
to para a arrecadação e fisca-
lização do imposto de) — De-
creto n. 17.537, de 10 de no-
vembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 22.478 1\$000

**Ortografia simplificada e obri-
gatoriedade de seu uso** 1\$000

Orçamento (Derroga prescrições
do decreto n. 20.393 e da nor-
mas para a elaboração e ex-
ecução do) — Decreto nú-
mero 23.150, de 15 de setem-
bro de 1933 1\$000

Operações a termo — Decreto
n. 14.737 1\$000

**Organização Universitária Bra-
sileira** — Decreto n. 19.850,
19.851 e 19.852, de 11 de
abril de 1931 4\$000

Ordem Política e Social — Lei
n. 38, de 1935 2\$000

Orçamento (Consolidação das
disposições de caráter perma-
nente), por A. Biolchini ... 40\$000

P

**Padre Cicero e as populações do
Nordeste**, por Simões da Silva 10\$000

**Perfuração de poços no Nordes-
te do Brasil**, por Elceu Lellis. 3\$000

Porto do Rio de Janeiro (Ex-
posição do plano para a reali-
zação dos melhoramentos dos
portos da República e projeto
to para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro) 5\$000

Pareceres:

**Do Diretor Geral da Dire-
toria da Justiça, Dr. Pe-
lino Guedes, anos de**
1906-1918 6\$000

Provimientos da Corte de Apela-
ção:

1916-1917 4\$000
1918-1919 4\$000
1920-1922 4\$000

Pareceres do Consultor Geral
da República:

1º volume 3\$000
2º volume 3\$000
3º volume 3\$000
4º volume 3\$000
5º volume 3\$000
6º volume 4\$000

7º volume 6\$000
8º volume 6\$000
9º volume 6\$000
10º volume 7\$000
11º volume 5\$000

Pareceres do Consultor da Fa-
zenda Pública, Dr. Dídimo da
Veiga:

1º volume 25\$000
2º volume 25\$000

Processo Militar — Decreto nú-
mero 15.635, de 26 de agosto
de 1922 1\$000

**Profissão de engenheiro archi-
teto e agrimensor** — Decreto
n. 23.569, de 1933 1\$000

**Profissão farmacêutica e seu
exercício** — Decreto n. 19.606,
de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8
de setembro de 1931 1\$000

Polícia do Distrito Federal (Re-
ajustar o serviço) 1\$000

**Pareceres do Procurador Geral
da República, B. de Faria:**

1º volume 25\$000
2º volume 15\$000

**Planta da Cidade do Rio de Ja-
neiro em 1808** 10\$000

Propriedade Industrial — De-
cretos ns. 22.989 e 22.190,
de 1933 3\$000

Filosofia da fase colonial 1\$000

Q

**Questão Florestal da Região
Nordeste do Brasil** (Contribui-
ção para a), por A. Lofgren 1\$500

R

**Radiotelegrafia e Radiotelefo-
nia** (Regulamento) — Decreto nú-
mero 16.657, de 5 de novem-
bro de 1924 1\$000

Reajustamento Econômico (Re-
gimento da Câmara de) 2\$000

Repertório Jurídico do Mineiro,
por Francisco Pereira 6\$000

Renda (Instruções para o lan-
çamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados
de Comércio e Indústria. De-
clarações exigidas) 1\$000

Renda (Rendimento das Socie-
dades Anônimas. Como fazer
as declarações) 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto
sobre) — Decreto n. 16.581,
de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

Renda (Regulamento para o ser-
viço de arrecadação do im-
posto sobre a) — Decreto nú-
mero 16.580, de 4 de setem-
bro de 1924 1\$000

Renda (Imposto) — Decreto nú-
mero 17.390, de 26 de julho
de 1926 1\$500

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.243,
de 15 de junho de 1930 1\$000

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.729,
de 16 de março de 1921 1\$000

Renda (Consolidação do Impos-
to sobre a) — Decreto núme-
ro 17.390, de 26 de julho de
1926, modificada pelas leis
ns. 5.133 e 4.623 e decretos
ns. 19.550, 19.723, 19.636,
20.900 e 21.551, este de 20 de
julho de 1932 3\$000

Recebedoria do Distrito Federal
— Decreto n. 14.162, de 12 de
maio de 1920 1\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1916 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1917 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1920 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1921 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 (Introdução)** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1923 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1924 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1925 sobre as sêcas.** 3\$000

Registos Públicos — Decreto nú-
mero 18.542, de 1928 3\$000

**Regulamento das Escolas de Mi-
nas, Medicina e Politécnica.** 8\$000

Renda (Regulamento da Direto-
ria da) 1\$500

S

Saneamento (Regulamento na
taxa de) — Decreto n. 12.428,
de 1917 1\$000

Sêcas do Ceará, de Rodolfo Teó-
filo 2\$000

Sêcas de 1915 2\$000

Sêcas de 1919 2\$000

Sêlo (Regulamento do) — De-
creto n. 14.330, de 1920 2\$000

Sêlo (Alteração do) — Decreto
n. 14.539, de 1920) 1\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 85

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos e decisões do Sr. ministro

Por despacho publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, o Sr. Ministro do Trabalho, resolveu reformar a decisão deste Conselho referente ao pedido de privilegio de invenção para um "Novo tubo para lança perfumes", em que é requerente Cesar Amim & Irmão e recorrente Elekeiroz S. A. — E' o seguinte o despacho acima mencionado:

"Avoco o processo, para reformar a decisão, de acôrdo com a conclusão do parecer do Consultor Técnico Linia Ferreira. Em 6-4-37. — *Agamemnon Magalhães*.

Nota — A conclusão do parecer a que alude este despacho é no sentido de ser dado provimento, em parte, ao recurso, a fim de permitir ao recorrido efetuar novo depósito, reiniciando assim a fase administrativa dentro das normas regulamentares e para os efeitos previstos no § 2º, do art. 44, do regulamento em vigor.

Dia 15 de abril de 1937

Privilegios de invenção

Rodolfo Monetti — "Um tipo de maquina circular para laminar roscas em parafusos de qualquer feitio, com funcionamento rotativo e continuo" — (termo 16.938). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

Dr. Rubem de Melo — "Um novo material de construção destinado ao revestimento de pizos, paredes e tetos" — (termo 17.440). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

(*) Afonso Paulo de Albuquerque — "Aparelho de segurança" — (termo 17.595). — Rejeito o pedido, de acôrdo com o art. 43, do Decreto 16.264, de 1923, por estar irregular.

Alberto Pecorari & Filhos — "Aperfeiçoamentos em maquinas para recauchutagem de pneus" — (termo 17.466). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — "Processo de obtenção de imagens fotograficas e cinematograficas multicores" — (termo 17.587). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

João Maggion — "Maquinas aperfeiçoadas para recauchutagem de pneumaticos e analogos" — (termo 17.698). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Courtaulds Limited — "Aperfeiçoamentos na fabricação e produção de fios ou filamentos artificiais ou semelhantes pelo processo da viscosa, ou relativos ás mesmas" — (termo 17.892). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Babcock & Wilcox Limited — "Aperfeiçoamentos em geradores de vapor" — (termo 17.920). — Deferido de acôrdo com o laudo técnico.

Radio Corporation of America — "Aperfeiçoamentos em circuitos de alta frequencia afinados magneticamente" — (termo 17.967). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Rheinmetall-Borsig Aktiengesellschaft — "Dispositivo recuperador para armas de fogo automaticas" — (termo 17.982). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

J. Goulart Machado & Cia. Ltda. — "Um novo produto doce concentrado, feito de carne, figado e outras parte animais aproveitaveis" — (termo 18.023). — Indeferido, de acôrdo com o laudo técnico, por não se tratar de materia privilegiavel.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Feldmuehle A. G. warm. Loeb, Schoenfeld & C.-Rorschach — "Processo para esticar e enrolar fios" — (termo 18.048). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Michel Kadenacy e Armstrong Whitiworth Securities Company Limited — "Aperfeiçoamentos em motores de combustão interna de dois impulsos" — (termo 18.057). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Fiorello E. Tonon — "Um dispositivo para abrir e fechar claraboias e semelhantes, a distancia, por meio de uma corda" — (termo 18.065). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Fiorello E. Tonon, "um aparelho para acionar janelas basculantes, bandeiras, cremonas e semelhantes (termo n. 18.066.) — Indeferido, de acôrdo com o laudo tecnico, por não tratar de matéria privilegiável.

Prest-O-Lite Storage Battery Corporation, "construção de bateria elétrica" (termo n. 18.081). — Deferido, de acôrdo com o laudo tecnico.

Prest-O-Lite Storage Battery Corporation, "construção de bateria elétrica" (termo n. 18.082). — Deferido, de acôrdo com o laudo tecnico.

American Steel Foundries, "aperfeiçoamentos em ou referentes a dispositivos para a absorção de fricção" (termo 18.092). — Deferido, de acôrdo com o laudo tecnico.

Garantia de prioridade

Giorgio Navarotto, "uma nova máquina a carrinho para serras os cocos babassu" (termo n. 18.438). — Deferido.

Modelo de utilidade

José Cardoso e Alberto Augusto, "uma armadilha de apalhar baratas" (termo n. 17.858). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

Maurício Hilpert, "uma tampa sem ferragens ou metal para vasos sanitários" termo n. 18.005). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

Aris'óteles Palma, "um novo modelo de articulador para cintos" (termo n. 18.078). — Deferido de acôrdo com o laudo tecnico.

Modelo industrial

Società Italiana Pirelli, "novo feitio, forma ou configuração do rasto ou face externa Bate-estrada de aros para rodas de veículos" (termo n. 17.454). — Deferido, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Salvador Albani, "um mostrador universad para relógio" (termo n. 16.765). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Registro de marcas

Gomes da Cruz & Crespo Ltda. FARMÁCIA ELITE, classe 3 (termo n. 43.229). — Renove-se o registro.

American Safety Razor Corporation, GEM, classe 11 (termo n. 45.386). — Renove-se o registro.

Hebe Rangel Pestana, MURRHYL, classe 3 (termo número 46.880). — Renove-se o registro.

Hebe Rangel Pestana, TARANKTHYL, classe (termo n. número 46.881). — Renove-se o registro.

Companhia "Gessy" S. A., ERIDANO, classe 48 (termo n. 47.947). — Renove-se o registro.

Loureiro, Costa & Comp., LOJA DA CHINA, classe 1 (termo n. 48.842). — Renove-se o registro.

Crescent Belt Fastener Company, CRESCENT, classe 12 (termo n. 49.770). — Renove-se o registro.

E. I. Du Pont de Nemours and Company, PONSOL, classe 1 (termo 49.776). — Renove-se o registro.

E. I. Du Pont de Nemours and Company, PONTACYL, classe 1 (termo n. 49.777). — Renove-se o registro.

E. I. Du Pont de Nemour and Company, PONTACHROME, classe 1 (termo n. 49.778). — Renove-se o registro.

E. I. Du Pont De Nemours And Company, PONTAMINE, classe 1 (termo n. 49.779). — Renove-se o registro.

F. F. Fontana & Comp., MOLINA, classe 41 (termo número 49.861). — Renove-se o registro.

Ambrosina Luiza Gomes, FERROLINA, classe 3 (termo n. 49.875). — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma S. A., BABILÔNIA, classe 42 (termo 50.101). — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma S. A., EXCELSIOR, classe 42 (termo n. 50.102). — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma S. A., BABILÔNIA, classe 43 (termo n. 50.103). — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma S. A., EXCELSIOR, classe 43 (termo n. 50.104). — Renove-se o registro.

F. R. Batista & Comp., DROZEROL, classe 3 (termo n. 50.208). — Renove-se o registro.

Lourenço Bernardes Gil, NAZOL, classe 3 (termo número 50.214). — Renove-se o registro.

Lourenço Bernardes Gil, OXOGIL, classe 3 (termo número 50.215). — Renove-se o registro.

Registro de patente

Máquinas Piratininga Ltda. (6.294-36). — Concedo a restauração das patentes ns. 14.728 e 14.754, pertencentes à Máquinas Piratininga Ltda, de acordo com o art. 1º da lei n. 116, de 19 de dezembro de 1936.

Arquivamento de processos de patente

De acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados arquivar os seguintes processos de patente:

Joseph König (termo n. 16.233, "aparelho para produzir efeitos de luz vibratória, destinado principalmente a instrumentos de propaganda").

Artur Marciano Corrêa (termo 16.966, "um novo processo e aparelho para fabricação de sorvetes com envoltório comestível").

Prorrogação de prazo

Frank A. D. Andrea, Inc (7.946-37, junto ao termo n. 35.487; Robert Bosch Aktiengesellschaft (7.327-37, junto ao termo n. 41.477); Joaquim Matos Cunha & Irmãos (7.957-37, junto ao termo n. 46.366); The Renold & Coventry Chain Company Limited (7.947-37, junto ao termo n. 48.841). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Exigências

Otávio de Andrade (termo n. 45.849). — Apresente procuração com poderes ratificando os atos anteriormente praticados.

Carlos Frederico Colle e Vicente de Paulo Netto Guterres (termo n. 46.745). — Satisfacam as exigências da Seção.

DIVERSOS

Schering-Kahlbaum A. G. (6.666-37 junto ao termo n. 18.166). — Restitua-se, mediante recibo a procuração de fls. 19.

Eastman Kodak Company (6.725-37 junto ao termo número 36.270). — Requeira como registro novo uma vez que reivindica artigos não protegidos pela marca anterior.

Astrogildo Machado (6.939-37 junto ao termo 45.240). — Nada ha que deferir, uma vez que o processo já se encontra solucionado.

Astrogildo Machado (6.940-37 junto ao termo 45.241). — Nada ha que deferir, uma vez que o processo já se encontra solucionado.

Sociedade Vinicola Suzanense Ltd. "Sovis" (termo número 46.848). — Aguarde-se a solução do termo n. 43.530.

Dr. Raul Leite & Comp. (termo 49.925). — Requeiram como registro novo uma vez que a marca anterior foi declarada caduca.

Otávio Henrique da Silveira (termo 49.938). — Aguarde-se solução do processo de transferência da marca cuja renovação se quer.

Dynamit-Actien-Gesellschaft (termo 50.244). — Requeira como registro novo uma vez que os artigos reivindicados não estão protegidos pela marca anterior.

Expediente do diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 15 de abril de 1937

Exigências

Ferreira & Mielto (termo 16.825). — Cumpra a exigência do técnico.

Luiz Nepomuceno Costa (termo 17.729). — Satisfaca a exigência da Seção.

Armando Staib (termo 17.641). — Cumpra a exigência do técnico.

Stefano Sordelli (termo 17.776). — Cumpra a exigência do técnico.

Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc (termo número 18.031). — Cumpra a exigência do técnico.

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. (7.356 de 1937 junto ao termo 18.180c. — Não sendo o mandatário pessoa habilitada, apresente a oponente de fls 11 procuração em forma legal.

Diversos

Dr. Luigi Achille (termo 18.161). — Julio Goichberg (termo 18.216). — Junte-se.

José Pedra (termo 17.649). — Junte-se e volte ao Dr. Lima Ferreira, fazendo-se oportunamente as anotações.

Pedro Ruocco (termo 18.121). — Junte-se preliminarmente.

Fritz Stahl (termo 16.453). — Junte-se e volte ao Dr. Galliez Filho.

Expediente do diretor da Seção de Marcas

Dia 15 de abril de 1937

Exigências

Olivo Ferraro (termo 46.130). — Sêle devidamente os documentos de fls. 4 e 5.

Paulo Rossato & Filhos (termo 50.080). — Satisfacam as exigências do Arquivo e as constantes da informação.

Sociedade Paulista de Indústria Química (termos 44.019 e 44.123). — Antônio Paulo de Sousa Irmão (termo 46.384). — Apelian & Comp. (termo 50.056). — Prestem esclarecimentos.

Albano Joaquim de Miranda (termo 40.501). — A. Rocha & Moreira (termo 46.808). — Satisfacam a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

RÉPLICA À OPOSIÇÃO

A. Campos, Serra Ltd. (7.684, de 8-4-37) — apresentou réplica à oposição feita ao seu pedido de registro da marca "CAFÉ LEÃO", termo 49.586, pelos Srs. A. Gomes da Costa & Comp.

CADUCIDADE DE MARCA

Companhia Antártica Paulista (6.937, de 29-3-37 — recorre do despacho que mandou anotar a caducidade da marca n. 22.330 denominada "COCA-COLA", concedido à Companhia Antártica Paulista, para distinguir "bebidas sem álcool").

NOTIFICAÇÃO

São convidados a comparecer a este Departamento, dentro do prazo de trinta dias, afim de pagarem as taxas de transferências os requerentes abaixo mencionados:

Salgado, Irmão & Comp. (28.967-36 — transferência para o seu nome da marca n. 30.902).

Laboratório Orlando Rangel S. A. (28.911-36, 28.910-36, 28.909-36, 28.908-36, 28.907-36, 28.906-36, 28.904-36, 28.905-36, 28.903-36, 28.902-36, 28.901-36, 28.900-A-36, 28.899-36, 28.900-36, 28.928-36, 28.926-36, 28.925-36, 28.924-36, 28.923-36, 28.922-36, 28.921-36, 28.920-36, 28.919-36, 28.918-36, 28.917-36, 28.916-36, 28.915-36, 28.913-36, 28.912-36 — transferência para o seu nome das marcas depositadas sob os ns. 17.272, 18.411, 18.412, 18.413, 18.414, 18.415, 18.417, 18.416, 18.418, 18.419, 18.518, 19.029, 19.729, 19.730, 19.731, 19.733, 19.734, 20.795, 20.796, 20.797, 20.798, 20.799, 20.800, 20.818, 30.347, 31.295, 31.320, 37.838, 37.839, denominadas "SULFOMERCURION", "DYNAMOSINA", "PHARGOCYTOSINA", "NEURO ARTHRITINA", "GASCARINA GLYCERINADA", "ORISOL", "FABIANOL", "NEURO-FORMIATO", "PHYMOL", "SABÃO DAS DAMAS", "IODOMERCURION", "KOLATENO", "VALERENO", "HAMAMELANO", "CASCARENO", "NOVO TRICHOGENO", "GOTTAS NEURO TROPHICAS", "LACTOCEROLINA", "CREME VIRGINAL", "TROLISENO", "IODOTONA", "COALTRAN", "BENJOIM", "KOLATOSE", "MAGNESIA LEITOSA", "DORA", "BENZOIN", "ORCEL", "ANTURENTI".

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 10.204, de 1923)

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 17.526, de 1-10-36.

José Moreira Maia — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "torneira para canalização de água com meios para efetuar a lavagem automática e obrigatória do volante de operação da mesma" (privilegio de invenção):

1 — Uma torneira para canalização de água, compreendendo uma caixa de válvula provida com meios para ligação com a canalização, uma válvula contida na caixa de válvula e um cabo ou volante integral com, ou rigidamente ligado à válvula para operação da mesma, provida a válvula com uma abertura central da qual uma das extremidades se alinha com a perfuração da dita caixa ligada à canalização e a outra extremidade constitui a boca de utilização normal da torneira, caracterizada por ser a válvula formada com uma parte de diâmetro igual ao da caixa na parte em que cooperam entre si e com uma outra parte de diâmetro menor de modo a deixar uma passagem livre entre a dita caixa e dita válvula, sendo a válvula ligada em rosca com a caixa de modo a deslocar-se em um ou outro sentido mediante rotação da válvula; sendo a parte de maior diâmetro da válvula feita com uma parte cheia que, quando disposta defronte da perfuração da caixa ligada à canalização, véda a passagem da água através da torneira, seguida esta parte cheia de uma parte cavada que, quando disposta defronte da dita perfura-

ção da caixa, dá passagem à água por entre a caixa e a válvula, seguida esta parte cavada de uma perfuração constituída pela extremidade da perfuração central da válvula que, quando atinhada com a dita perfuração da caixa, dá passagem à água pela dita passagem central para jorrar pela boca de uso normal da torneira, sendo essas referidas partes — cheia, cavada e perfurada — da válvula, dispostas entre si a ângulos predeterminados, preferivelmente de 120°, e dispostas de modo tal que, durante a abertura da torneira, o dito cavado virá em primeiro lugar, em alinhamento com a perfuração da caixa ligada à canalização, dando passagem à água entre a caixa e a válvula, e só após isto virá a extremidade da perfuração central da válvula alinhar-se com a dita perfuração ligada à canalização para passagem da água pela perfuração central da válvula e jorro pela boca de uso normal, e durante o fechamento o dito cavado passará novamente, primeiramente defronte da dita perfuração ligada à canalização, e só após isto a parte cheia da válvula se alinhará com a dita perfuração, para fechamento da torneira; sendo a válvula provida com um dispositivo de guia, preferivelmente uma porca com abas projetantes, para guiar o líquido em toda a volta do espaço entre a parte de menor diâmetro da válvula e a dita caixa, e sendo o cabo ou volante de operação disposto na passagem do líquido que sahe desse espaço, de modo que, em cada operação de abertura e fechamento da torneira haverá sempre obrigatoriamente a lavagem do dito cabo ou volante, independentemente da vontade ou esforço do operador, para tal fim.

2 — Uma torneira para canalização de água, de acordo com o ponto característico 1, caracterizada pelo fato de, além da válvula principal mencionada no ponto 1, compreender também uma válvula auxiliar destinada a aumentar a eficiência do vedamento da torneira, compreendendo preferivelmente uma anela de material vedante, como couro, por exemplo, comprimível, na posição de fechamento, entre a dita porca de guia de abas projetantes e uma sede de válvula formada na parte inferior da caixa de válvula.

3 — Uma torneira para canalização de água, com dispositivos para que se efetue a lavagem obrigatória do cabo ou volante de operação, durante uma certa fase do movimento de abertura e, novamente, durante uma certa fase do movimento de fechamento da torneira, substancialmente conforme descrito acima e ilustrado nos desenhos anexos.

Térmo n. 17.999, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em geradores de vapor" (privilegio de invenção):

1 — Em combinação com um gerador de vapor de circulação forçada tendo uma pluralidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor dispostos em paralelo, meios para o aquecimento de tais tubos, um abastecimento de líquido para os mesmos, e meios para repartir o líquido convenientemente entre os tubos pela imposição de uma resistência ao curso fluido do tubo em particular ao qual está conjugada.

2 — Em combinação com um gerador de vapor de circulação forçada tendo uma pluralidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor dispostos em paralelo, meios para o aquecimento de tais tubos, um abastecimento de líquido para os mesmos, e meios para repartir o líquido convenientemente entre tubos em proporção com a necessidade de manter cada tubo molhado por toda a sua extensão e variáveis ditos meios entre períodos da operação mantendo ao mesmo tempo inalterada a distribuição de líquido durante a operação.

3 — Em combinação com um gerador de vapor de circulação forçada tendo uma pluralidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor dispostos em paralelo, encerrados numa parede, meios para o aquecimento de ditos tubos, um abastecimento de líquido, como também meios proporcionando uma resistência à corrente entre o abastecimento e cada tubo, constando dita resistência à corrente de um tubo de comprimento conveniente de calibre inferior ao do tubo gerador, dobrado para ficar flexível entre extremidades terminais e ligado por meios acopladores terminais ao abastecimento do líquido e ao tubo do gerador.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade docorres; ondense pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 18 de dezembro de 1936, sob n. 55.021.

Térmo n. 18.468, de 14-4-37.

João Eisentaedter — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "modelo original e estético de um vidro para perfumes" (modelo de utilidade):

Reivindicações:

1 — Um modelo original e estético de vidro para perfumes por apresentar as faces laterais em prismas triangulares truncados;

2 — Um modelo original e estético de vidro para perfumes por apresentar as bases superior e inferior chanfradas, apresentando triângulos inclinados em vez de quinas;

3 — Um modelo original e estético de vidro para perfumes por apresentar as faces laterais em prismas triangulares truncados e com as quinas externas aparadas tudo conforme a descrição retro e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 18.470, de 15 de abril de 1937 (Dep. na Inspeção Regional do Est. de Pernambuco sob n. 14).

Grego & Chapiro — Pernambuco.

Pontos característicos da invenção de: "Oroseptico, destinado à desinfecção dos telefones". Priv. Inv.

1. Um aparelho de metal niquelado ou quaisquer outros de ligação ajustável nos bocais dos telefones, para desinfecção dos mesmos;

2. Um aparelho de metal niquelado destinado à higienização dos telefones;

3. Um aparelho de ligação ajustável no bocal dos telefones e meios para fixá-lo, como acima está descrito e representado no modelo junto.

Térmo n. 18.471, de 15 de abril de 1937.

José Nunes dos Santos & Comp. — Portugal.

Pontos característicos da invenção de: "enxugador de escritório (mata-borrão)". Priv. Inv.

Reivindicações.

7. Enxugador de escritório caracterizado por se aproveitar todo o papel enxugador que numa tira continua se vai desperdiçando apenas o que se vai sujando.

2. Enxugador de escritório, conforme a reivindicação primeira, caracterizado pelo facto da tira continua do papel enxugador tendo por base uma tira de cartão e dois tampos metálicos de insignificante valor material o que torna barata a construção do mesmo enxugador.

3. Enxugador de escritório conforme as reivindicações primeira e segunda caracterizado pela tira continua do papel enxugador ser colocada nos topos do enxugador permitindo assim uma grande economia do mesmo.

Térmo n. 18.473, de 15 de abril de 1937.

John H. Bina — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "processo e aparelho para fabricar refrescos gazosos de leite e de creme de leite". Priv. Inv.

1º, processo para fabricar refrescos gazosos de leite e de creme de leite, caracterizado pelo facto de misturar o leite ou o creme de leite com gaz carbonico sob pressão em um recipiente hermeticamente fechado, sob adição eventual de açúcar e de uma ou diversas essências, tais como, baunilha, limão, framboesa, morango, laranja, abacaxi, café, chocolate, cognac ou outras;

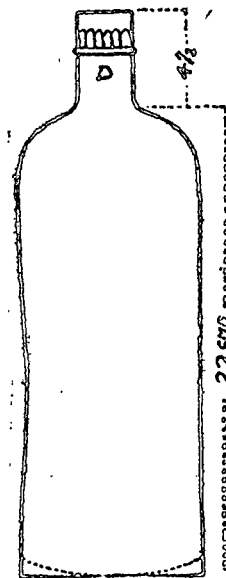
2º, aparelho para a execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de consistir de um recipiente (A) hermeticamente fechado, de preferência de alumínio, apresentado: a) superiormente, um tampão (B) que é fixado de dentro para fora numa abertura central por meio de uma bridadeira (6) enfiada pelo seu olhal (5) central sobre um pino de rosca (4) fixado no tampão e assentado sobre um aro metálico (7) que é atarrachado por meio de um parafuso a orelhas (8), apresentado o dito tampão, inferiormente, um rebordo saliente circular (1) e sobre este uma arruela de borracha (2), e inferiormente uma válvula de segurança (C); b) ainda superiormente, uma torneira (D) mixta que serve para deitar gaz carbonico no recipiente e para escoar o produto acabado, apresentando um tubo (9) que desemboca pouco acima do fundo do recipiente, um macho (10) para entrada de ar (11) por ocasião do escoamento do produto acabado, duas perfurações (12 e 13) munidas de parafusos de precha (14 e 15) que são retirados para a colocação oportuna de um manometro, e do tubo munido da garrafa de aço contendo gaz carbonico, e finalmente um ramal (16) da torneira propriamente dita com o seu bico (17), macho (18) e manipula (19); tudo substancialmente como descrito e representado a título de exemplo no desenho anexo e para o fim especificado.

Térmo n. 18.472, de 15 de abril de 1937.

Santos Soares & Comp. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "um novo tipo de recipiente, de vidro, cristal ou outro material apropriado" Mod. Industrial.

"Um novo tipo de recipiente de vidro, cristal ou outro material apropriado", destinado ao acondicionamento de líquidos, que se caracteriza por ser em forma cilíndrica de duas secções unidas entre si por um plano redondo, tendo a inferior que corresponde ao bôjo, 87 milímetros de circunferência por 22 centímetros de altura, e a superior corres-



pondente ao gargalo 17 milímetros de circunferência por 4,1/2 centímetros de alto, sendo a base inferior (fundo) conca e o extremo superior (gargalo) em forma de rosca na qual se adapta uma tampa de bakelite revestida internamente de borracha, cortiça ou outra substância apropriada, que tem por fim fechar hermeticamente o recipiente. Tudo como está descrito neste relatório e indicado nos desenhos anexos, que é reivindicado como pontos característicos do presente pedido de Modelo Industrial.

Térmo 18.474, de 15-4-37.

Leroy Lincoln Salfisberg — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos referentes a embalagens (Privilegio de Invenção)".

1º) Estrutura de embalagem que compreende um envoltório de encerramento composto de material elástico com

nuo que envolve e se adapta intimamente ao artigo acondicionado e incluindo um flange envolvente que contorna o artigo.

2º) Embalagem unitária para um artigo duro com quinas, compreendendo um envoltório de borracha tendo paredes esticadas por sobre as quinas do referido artigo e unidas em uma estrutura de flange que se estende externamente ao referido envoltório ao longo da parte mediana do referido artigo.

3º) Embalagem para um artigo de uso compreendendo um envoltório de borracha em uma só peça encerrando o referido artigo e tendo um flange externo de rasgamento que se estende ao longo de um lado do mesmo, afim de permitir que o dito lado seja aberto por rasgamento para a remoção do artigo acondicionado.

4º) Embalagem para encerrar um artigo duro com quinas, compreendendo um envoltório unitário de borracha que encerra o referido artigo com as camadas de tópo e de fundo do material elástico esticadas sobre o referido artigo e que se estendem de um flange mediano externo que envolve o referido artigo.

5º) Embalagem como reivindicada em 4, na qual uma secção do referido flange é entalhada para ser removida afim de abrir um lado da referida embalagem.

6º) Embalagem como reivindicada em 4, na qual as referidas paredes tem substancialmente a metade da espessura do dito flange.

7º) Embalagem para encerrar um artigo de uso, compreendendo um envoltório unitário composto de borracha substancialmente transparente na forma de um flange que se estende em torno do artigo de uso em um plano perpendicular ao mesmo tempo e que possui partes de paredes de espessura reduzida que se estendem do referido flange para ambos os lados do artigo afim de envolver completamente o mesmo e formar uma embalagem totalmente impermeável à humidade com as características de resistência quimicamente inerte de borracha.

8º) Embalagem como reivindicada em 7, na qual o referido flange é provido de entalhes nos lados opostos do mesmo alinhados com uma parede interna do referido flange adjacente ao artigo de uso, afim de permitir que uma parte do flange, limitada pelos ditos entalhes, seja facilmente rasgável, afim de abrir o envoltório e efectuar a remoção do artigo nele acondicionado.

Térmo 18.475, de 15-4-37.

João Nelson Frota Junior — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em tacos para pólo" (Privilégio de Invenção).

1º) Aperfeiçoamentos em tacos para pólo, que consistem: na disposição de uma peça de madeira muito leve e resistente, formando o terço superior do taco, fendida na sua parte inferior até certa altura; de uma cana flexível, formando os dois terços restantes do mesmo taco, cuja parte superior se encaixa e é presa firmemente na citada parte fendida da peça de madeira, e cuja parte inferior sustenta o martelo usual; e de uma empunhadura de borracha asperizada, que torna firme e segura a pega pela mão do jogador;

2º) O taco de acôrdo com o ponto 1, em que flexibilidade e vibratibilidade se exercem apenas nos dois terços constituídos pela cana propriamente dita, tornando-se assim mais firme e segura a pega na mão do jogador e, portanto, mais certa e eficaz a pancada do martelo na bola do jogo;

3º) O taco de acôrdo com os pontos 1 e 2, em que a cabeça aplicada ao tópo do taco para segurar a parte superior da empunhadura de borracha é fendida em dois pontos opostos, para dar passagem às pontas da alça usual, vindo estas pontas alojar-se nuns rebaixos opostos praticados na parte superior da peça de madeira, onde são pregadas, ficando por fim cobertas pela manga de empunhadura, de borracha;

4º) Aperfeiçoamentos em tacos para pólo substancialmente como descritos, e como se ilustram nas figuras 3 e 4.

TERMO ANTERIOR

Térmo n. 18.401, de 30-3-37.

Sageb, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets — Fribourg, Suíça.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em projéteis" privilégio de invenção):

1, projéteis animados de movimento de rotação em volta do seu eixo longitudinal e mais especialmente obuz tendo uma capacidade interior capaz de conter cargas propulsivas, explosivas, incendiárias ou de qualquer outra natureza, caracterizados por: as extremidades do envólucro do obuz serem aligeiradas, sendo a massa concentrada na parte intermediária;

2, projéteis conforme reivindicação 1, caracterizados por a concentração da massa ser realizada fazendo-se a parte intermediária do envólucro mais espessa do que as extremidades;

3, projéteis segundo reivindicações 1 e 2, caracterizados por a dita concentração ser obtida escolhendo para a parte intermediária do envólucro um material mais denso do que para as extremidades.

4, projéteis segundo reivindicações 1 a 3, caracterizados por a sua ogiva se estender não só à parte ligeira do projétil, mas se prolongar sobre todo o comprimento da parte intermediária e até eventualmente sobre toda ou sobre parte da secção posterior;

5, projéteis segundo reivindicações 1 a 4, caracterizados por a cinta montada de forma a ser ejetada à saída do canhão; por o guiamento anterior do projétil ser feito por meio de

6, projéteis segundo reivindicações 1 a 5, caracterizados por o seu corpo se prolongar à retaguarda da base por uma manga delimitando uma cavidade destinada a receber uma parte da carga propulsiva do cartucho, e em que as paredes laterais que bordam esta cavidade vão adelgaçando da frente para traz;

7, projéteis segundo a reivindicação 6, caracterizados por as paredes laterais da manga terem um diâmetro decrescente da frente para a retaguarda;

8, projéteis segundo reivindicações 1 a 7, caracterizados por a cavidade que está situada à retaguarda da base se estender sobre cerca de metade do comprimento total do projétil, sendo a carga ofensiva colocada num compartimento da ogiva;

9, projéteis segundo as reivindicações 1 a 8, caracterizados por a concentração da massa no centro de gravidade ser obtida envolvendo o envólucro do projétil, que apresenta nesta região um diâmetro inferior ao da parte da retaguarda adjacente, com uma manga feita em material de maior densidade do que o envólucro, sendo o perfil exterior desta manga uma curva ogival que se liga a uma falsa ogiva que cobre o projétil na frente;

10, projéteis segundo reivindicações 1 a 9, caracterizados porque são prolongados à retaguarda por um compartimento separado que recebe uma carga "fusante" provida de um dispositivo de inflamação apropriado, capaz de se escapar durante a trajetória, através de uma abertura, com o fim de aumentar a velocidade de translação por meio de efeito de reação;

11, projéteis segundo reivindicações 1 a 10, caracterizados por terem na sua parte anterior um dispositivo marcador do ponto de queda, dando um efeito diferente conforme o impacto tem lugar ou não sobre um alvo resistente e em particular na água;

12, projéteis segundo reivindicação 11, caracterizados por o citado dispositivo ser montado numa falsa ogiva, cuja parte da frente é de preferência prevista para dar um impacto visível num alvo resistente, e compreender um compartimento periférico contendo um produto fotogênico suscetível de ser expulso por uma carga explosiva alojada num compartimento central e inflamada por uma espoleta percutante;

13, projéteis segundo as reivindicações 1 a 12, caracterizados por representarem um calibre notavelmente inferior ao do canhão, no qual são centrados por meio de uma ou vá-

rias cintas de forçamento fixadas de forma a arrastá-los rotativamente e que são ejetadas ao sair da boca do canhão;

13, projeteis segundo reivindicação 13, caracterizados porque esta cinta de forçamento (ou uma dentre elas) é montada na extremidade posterior dos projeteis;

15, projeteis segundo reivindicações 1 a 14, caracterizados por apresentarem na sua parte anterior um compartimento que recebe uma carga de reação capaz de se escapar para a retaguarda através de aberturas apropriadas;

16, projeteis segundo a reivindicação 15, porque as aberturas que servem ao escoamento das cargas de reação contidas nos compartimentos anteriores (ou) posteriores do projétil, são inclinadas sobre o eixo longitudinal do obuz, de modo a comunicar-lhe um binário acelerador ou retardador da sua velocidade angular;

17, projeteis segundo reivindicações 1 a 16, caracterizados por serem munidos de uma falsa ogiva cuja base tem na sua periferia uma nilha de regulação de uma espoleta de tempos;

18, projeteis segundo reivindicações 1 a 17, em especial projeteis de pequeno calibre, caracterizados por o seu corpo compreender uma parte chanfrada á frente na qual se fixa uma falsa ogiva, fornecendo o conjunto uma cavidade suscetível de receber eventualmente uma carga fumígena, tóxica ou outra;

19, projeteis segundo reivindicações 1 a 18, caracterizados por seu corpo apresentar á retaguarda uma cavidade de diâmetro crescente da frente para a retaguarda;

20, projeteis segundo reivindicação 19, caracterizados por esta última cavidade poder ficar vazia ou poder conter uma parte da carga do cartucho ou uma matéria fusante de reação ou ainda uma composição tracejante;

21, projeteis segundo reivindicações 19 e 20, caracterizados por terem na sua parte anterior uma ponta massiça destinada á perfuração e coberta de uma falsa ogiva;

22, projeteis segundo as reivindicações 1 a 21, caracterizados por, numa outra variante de realização, o projétil compreender uma parte á retaguarda que serve de canhão para um projétil secundário que constitue a parte dianteira do obuz completo, estando interposta entra a base do projétil secundário e a base do perfil do canhão uma carga propulsiva secundária que é inflamada no momento desejado por uma espoleta apropriada;

23^a projeteis segundo reivindicação 22, caracterizados por o perfil primário ou projétil-canhão apresentar éstrias com as quais cooperam as superfícies de guia do projétil secundário com o fim de comunicar a éste uma velocidade de girração apropriada sobre a sua própria trajetória;

24, projeteis segundo as reivindicações 22 e 23, em particular para projeteis de grande calibre que se desejam lançar a muito grandes distancias, caracterizados por o número de projeteis interiores poder ser elevado a dois, contidos um no outro e escapando-se ao mesmo tempo do projétil primário.

25, projeteis em substancia como descritos e representados nos desenhos juntos;

26, a requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 30 de março de 1936, sob o n. 398.608.

(C—3.302—16-4-37—30\$600.)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 31 do Regulamento vigente (dec. n. 18.304, de 1933)
 Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 50.810, de 12-4-37

Aureo Barros — Capital Federal



Classe 48 — Preparado para o cabelo

Térmo n. 50.811, de 13-4-37

Everaldo Bandeira Villela — Capital Federal



Classe 41 — Café torrado e moído ou em grão

Térmo n. 50.812, de 13-4-37

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc — Paris — França

NARSENOL

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 50.814, de 13-4-37

Companhia Industrial e Importadora Atlas — Capital Federal



Classe 55 — Preparados para polir e conservar calçados

Térmo n. 50.815, de 13-4-37

Instituto de Hipodermia Ltda. — Capital Federal

NAIOSAN

Instituto de Hipodermia Ltda.
 RUA GUSTAVO GAMA, 9
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 50.816, de 13-4-37

Osvaldo Monteiro — São Paulo



Classe 48 — Agua de colônia, águas de toilette, loções, brilhantinas, cosméticos, água de quina, tônicos para cabelo, petróleo simples e quinado, depilatórios, desodorantes, pó de arroz, talco perfumado ou não, cremes e líquidos para rosto e corpo, rouge em pó ou líquido, baton para lábios, craion para sobrancelhas, pastas para dentes, pó ou líquido para o mesmi fim, escovas de dentes e sabonetes.

Termo n. 50.817, de 13-4-37
 Fábio Sodré — Itaipú — Estado do Rio



Classe 42 — Aguardente de cana de açúcar

Termo n. 50.820, de 13-4-37
 A. L. Campos & Comp. — Adrelândia — Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga, laticínios, queijos, requeijões e cremes de leite

Termo n. 50.824, de 14-4-37
 Bento de Oliveira Machado — Capital Federal



Classe 36 — Sapatos, chinelos e cintos.

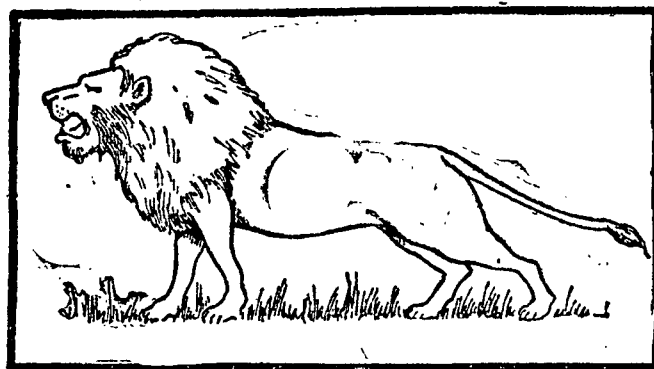
Termo n. 50.822, de 14-4-37
 Salvador Cutolo de Galeno — São Paulo



Classe 8 — Lâmpadas elétricas de incandescência

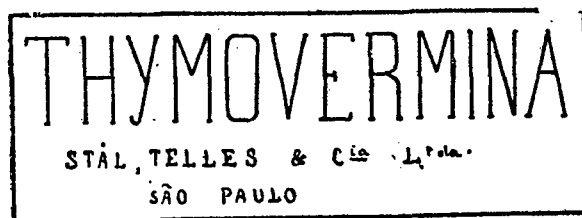
Termo n. 50.823, de 14-4-37

Richard Koschel — São Paulo



Classe 11 — Tesouras

Termo n. 50.824, de 14-4-37
 Stal, Telles & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

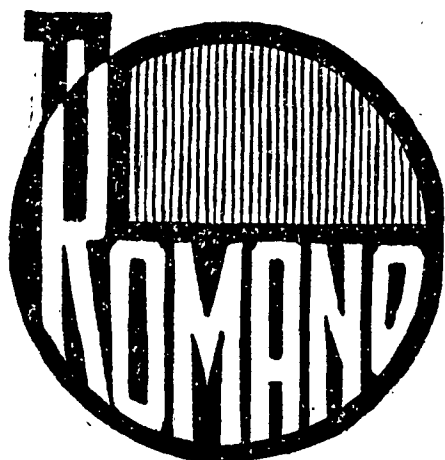
Termo n. 50.825, de 14-4-37
 Renato Marcos V. Funari — Campinas — Estado de S. Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 50.827, de 14-4-37

Giordani & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Caramelos, balas, pastilhas, rapadura, bombons, confeitos, chocolates, doces, biscoitos, queijo, manteiga, mel, melado, açúcar, legumes em conserva ou não, fermentos para alimento, chá mate, azeitonas, condimentos, azeite, carnes em conserva ou não.

Térmo n. 50.828, de 14-4-37

Companhia Laticínios "Alberto Boeke" — Palmira — Estado de Minas



Classe 41 — Laticínios (Renovação)

Térmo n. 50.829, de 14-4-37

Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.830, de 14-4-37

Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.831, de 14-4-37

Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.832, de 14-4-37

Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.833, de 14-4-37

Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.834, de 14-4-37

Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.835, de 14-4-37

Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.836, de 14-4-37

Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.836, de 14-4-37

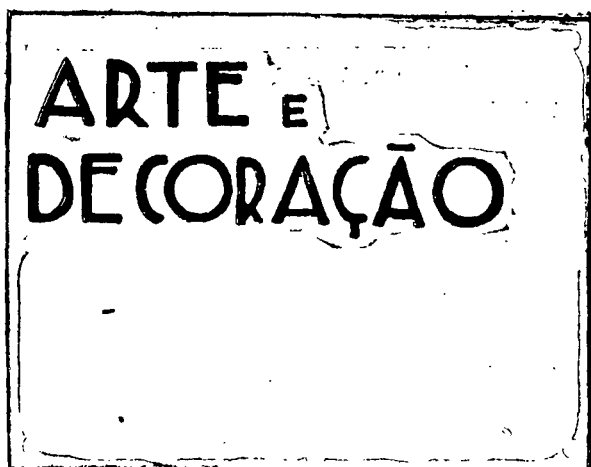
Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.838, de 14-4-37

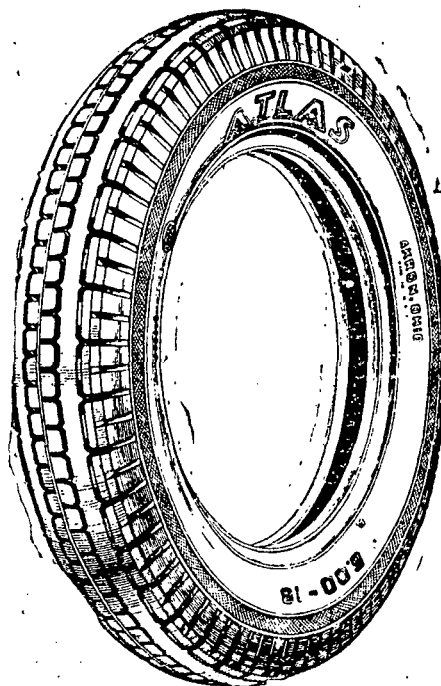
Moacir Paranhos Barbosa — Capital Federal



Classe 60 — Revista impressa

Térmo n. 50.839, de 14-4-37

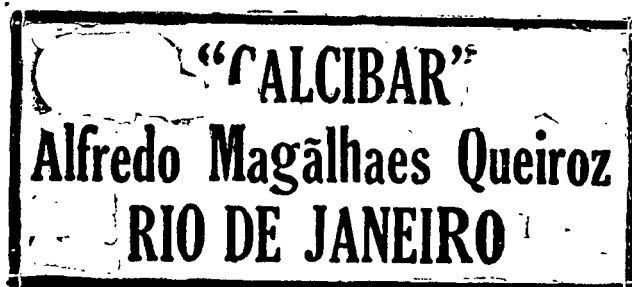
Atlas Supply Company — Estados Unidos da America



Classe 21 — Pneus (cobertles) de borracha

Térmo n. 50.840, de 14-4-37

Alfredo de Magalhães Queiroz — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmos ns. 50.841 e 50.842, de 14-4-37

J. G. Ingram & Son Limited — Londres — Inglaterra

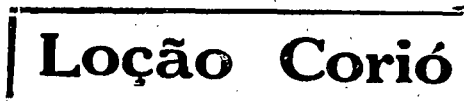
ECLIPSE

Classe 35 — Colchões de água, almofadas de água, garrafas para água, coxins de ar, urinós, sendo artigos de uso doméstico feitos de borracha (Renovação)

Classe 10 — Instrumentos, aparelho e utensílios não medicamentosos para cirurgia ou curativos, ou em relação à saúde de homens e animais (Renovação)

Térmo n. 50.844, de 14-4-37

José Coriolano Ferreira Pinto e Cipriano Quintino Maia — Montes Claros — Minas Gerais



Classe 48 — Loção para cabelo.

Térmo n. 50.843, de 14-4-37

Bausch — Lomb Optical Company — Estados Unidos da América.

BALOPTICON

Classe 8 — Aparelhos de projeção

Térmo n. 50.845, de 14-4-37

Hermano Lopes Martins — Cordeiro — Estado do Rio

CORDEIRO

Classe 41 — Café torrado, em grão ou moído.

Térmos ns. 50.846 e 50.847, de 14-4-37

Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém" — S. Paulo

"FABRICA BELEM"

Classe 55 — Saponáceos, líquidos e pastas para a limpeza de metais (Renovação)

Classe 46 — Anil, lixívia, sabão comum (Renovação)

Térmo n. 50.848, de 14-4-37

Manoel Alves Martins — Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 50.849, de 14-4-37

Manoel Alves Martins — Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 50.850, de 14-4-37

Manoel Alves Martins — Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 50.851, de 14-4-37

Laboratório Glese Limitada — Capital Federal

ASPECILA
 Laboratório GLESE Limitada
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 50.852, de 14-4-37

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — Capital Federal

JUVENIL

Classe 60 — Órgão de publicidade

Termos ns. 50.857, 50.858 e 50.859, de 15-4-37

Heine & Co. Aktiengesellschaft — Leipzig — Alemanha



Classe 1 — Artigos da classe (Renovação)
 Classe 4 — Artigos da classe (Renovação)
 Classe 48 — Artigos da classe (Renovação)

Térmo n. 50.860, de 15-4-37

Padilha & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 41 — Laticínios, queijo, manteiga e cremes

Térmo n. 50.861, de 15-4-37

Alfredo de Magalhães Queiroz — Capital Federal

"NEOGIRASE"
Alfredo de Magalhães Queiroz
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

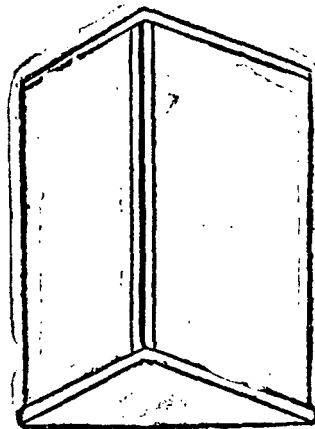
Térmo n. 50.862, de 15-4-37

Companhia de Perfumarias Beija-Flôr — Capital Federal

Miss

Classe 48 — Sabonetes e toda a classe de perfumarias (Renovação)

Térmo n. 50.863, de 15-4-37

Sociedad Comercial Felt & Olivari Limitada — Buenos Aires
— República Argentina

Classe 3 — Artigos da classe

Térmo n. 50.864, de 15-4-37

Química Baier Ltda. — Capital Federal

PYROPHAN

Classe 10 — Gesso para moldagem usado na arte dentária

Térmo n. 50.866, de 15-4-37

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — Capital Federal



Classe 60 — Órgão de publicação

Térmo n. 50.867, de 15-4-37

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — Capital Federal

*Edição
Maravilhosa*

Classe 60 — Órgão de publicação

Térmo n. 50.868, de 15-4-37

Cristovão Ferraz da Silva — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTO

Térmo n. 50.826, de 14-4-37

Instituto Bioquímico Paulista Ltda. — São Paulo.



Nome comercial.

Térmo n. 50.813, de 14-4-37

Almira Cruz — Capital Federal

VOZ DE PORTUGAL

Classe 60 — Jornais, revistas.

Térmo n. 50.854, de 14-4-37

Altivo Sarmiento — Paraíba do Sul — Estado do Rio

PEITOL
MOLESTIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS

Preparado pelo pharmaceutico

ALTIVO SARMENTO
Parahyba do Sul-ESTADO DO RIO

Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

Térmo n. 50.855, de 14-4-37

J. A. Sardinha, Sucessores — Capital Federal



Classe 60 — GIs comum

Térmo n. 50.856, de 15-4-37 (depósito n. 87 de Pernambuco de 5-3-37)

Antônio Leite & Comp. — Recife — Pernambuco

SAPATARIA INGLEZA

Classe 36 — Título

Térmo n. 50.865, de 15-4-37

Companhia Brasil Cinematografica — Capital Federal

OPERA

Classe 60 — Título

TÉRMS ANTERIORES

Térmo n. 50.652, de 3-4-37

Orlando Pedrozo & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 60 — Título

Térmo n. 50.653, de 3-4-37

Consórcio Paulista S. A. — Capital Federal



Classe 41 — Café em grão torrado e moído

Térmo n. 49.015, de 11-1-37 (depósito n. 4.025, de São Paulo de 30-11-36)

José Antonio Martínez — São Paulo



Classe 36 — Título

Térmos ns. 49.021 e 49.022, de 11-1-37 — (depósitos números 4.025 e 4.026, de São Paulo, de 30-11-36)

Indústrias "Neve" Ltda. — São Paulo



Classe 17 — Móveis e arquivos de aço

Classe 40 — Despensas, despensas-buffets, armários higiênicos para guarda e conservação de alimentos forrados ou não em metal, guarda pão e armários geladeiras. Armários para banheiros, médicos e hospitais

Térmo n. 49.325, de 28-1-37 (depósito n. 4.079, de S. Paulo, de 24-12-36).

Ernesto Lacaz Machado — São Paulo

EXCELSIOR

Classe 8 — Fogões

Térmo n. 49.326, de 23-1-37 — (depósito n. 4.080, de S. Paulo, de 24-12-36).

João Rodrigues Leme — Pirapí — Estado de São Paulo

CALVICINA

Classe 48 — Loção para o cabelo e para o couro cabeludo, inclusive sabonete perfumado

Preço do numero de hoje \$800

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPLEMENTO AO N. 87

SABADO, 17 DE ABRIL DE 1937

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

AVISO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fornecimento de fardamento para o pessoal da Portaria

Pedimos a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia cinco (5) de abril corrente, às folhas 7.518, e afixada na Portaria do Tribunal de Contas.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 6 de abril de 1937. — Os segundos escrivães, *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*. — *Francisco Carlos Lopes Lima*.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 20

Por ordem do Sr. Administrador, faço público que o Sr. Carlos Albino de Almeida e filhas, requereram o aforamento do lote de terreno n. 15-A, subdividido em 15-B, da Avenida Carmem, na Fazenda Nacional da Santa Cruz, como ocupante legal.

Processo n. 70.536/36.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937.

— *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão.

(C-2.520-22-3-957-295\$800-29 vs.)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referência: — Requisição n. 419.019 — Para stock.

Aos Srs. fornecedores:

A Comissão Central de Compras leva ao vosso conhecimento que foi cancelada a concorrência realizada em 12 do corrente mês, para a requisição acima citada, por determinação da Diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.

Pela Comissão Central de Compras, *Carla Fêlia* diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Ricardo Jacinto da Silva, responsável pelo prédio sito à rua Pedro Domingos n. 130, casa II, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 51, lavrado em 18 de fevereiro último, por falta de cumprimento do termo de intimação número 4.679, de fevereiro de 1936.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 8 de abril de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a construirem, dentro do prazo de quinze dias, em alvenaria, caixas para proteção dos aparelhos, bem como para apresentar, dentro de oito dias, defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista no decreto 23.732, de 13 de julho de 1934:

Travessa Laurinda n. 35.

Rua Conselheiro Paulino n. 117.

Seção de Expediente, 5 de abril de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente mês, página 8.033.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, página 8.342.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Seção de Expediente

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 37 da rua Dr. Augusto Vasconcelos, que o prazo

de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 13 de abril de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil

De ordem do Sr. professor Abelardo Brito, diretor em exercício, faz-se público que o Concurso de Ortodontia e Odontopediatria, desta faculdade, terá as suas provas iniciadas no próximo dia 20 às 18 horas, na sede desta faculdade à Avenida Pasteur n. 438.

Secretaria, 12 de abril de 1937. — *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretário.

Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

CONCURSO PARA PROFESSORES CATEDRÁTICOS DAS Cadeiras de Patologia e Terapêutica Aplicadas, Higiene e Odontologia Legal, Histologia e Noções de Microbiologia, Protese Bucal e Ortodontia e Odontopediatria.

De ordem do Sr. diretor, faço público aos interessados que, na conformidade das instruções transmitidas pelo Sr. inspetor federal, fica prorrogado o prazo para as inscrições dos candidatos aos cargos de professores catedráticos das cadeiras de Patologia e terapêutica aplicadas, Higiene e odontologia legal, Histologia e noções de microbiologia, Protese buco-facial e Ortodontia e odontopediatria, de acordo com os editais publicados nos dias 18, 21 e 23 de julho do ano p. findo, prazo esse que se prolongará até o fim do presente ano letivo.

Os candidatos requererão ao diretor, juntando os documentos constantes dos artigos 51, 52 e 53 do decreto n. 19.851 de 11 de abril de 1931.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, 9 de abril de 1937. — *Prof. Antonio Durao*, chefe, secretário.

(C-2.895-44-4-227-732400-5 vs.)

Serviço de

MAPA DA CONCORRENCIA REALISADA

Material — Unidade	Homero & Cia. Ltd.	A. Barros & Cia.	Viana & Nunes	José Silva & Cia. Ltd.	Cofermat	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes Cia. Ltd.
Aço doce homog. em vergalhões de 1/4", quilo.....	2\$100	—	—	—	—	—	—
Idem de 3/4", quilo.....	1\$500	—	—	—	—	—	—
Idem de 3/8", quilo.....	1\$900	—	—	—	—	—	—
Idem de 5/8", quilo.....	1\$500	—	—	—	—	—	—
Idem de 7/8", quilo.....	1\$500	—	—	—	—	—	—
Idem de 3/16", quilo.....	2\$300	—	—	—	—	—	—
Idem de 5/16", quilo.....	2\$000	—	—	—	—	—	—
Idem de 1/2", quilo.....	1\$500	—	—	—	—	—	—
Idem de 1 1/2, quilo.....	1\$500	—	—	—	—	—	—
Acido muriático, litro.....	3\$500	2\$300	2\$300	—	—	—	—
Agua-raz, lata.....	45\$300	—	—	—	—	—	—
Idem Americana, quilo.....	3\$000	5\$900	4\$500	—	—	—	—
Idem Gratts, quilo.....	6\$500	5\$300	—	—	—	—	—
Aldrabas de latão para janelas, uma.....	1\$500	2\$200	8\$000	—	—	—	—
Idem envernizadas, uma.....	\$500	\$430	1\$200	—	—	—	—
Alvaiade W. M., quilo.....	3\$500	—	3\$700	—	—	—	—
Ancinho de 14 dentes, um.....	4\$500	2\$500	3\$200	—	—	—	—
Aquecedor Cosmos Auto. nik. n. 89.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem Auto. nacional n. 82, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Arame farpado, rolo.....	35\$000	—	54\$000	—	—	—	—
Idem de cobre n. 18, quilo.....	10\$000	—	14\$000	—	—	—	—
Idem de fro. galv. n. 14, quilo.....	2\$300	3\$200	2\$300	—	2\$300	—	—
Idem idem n. 16, quilo.....	3\$000	3\$100	2\$900	—	3\$000	—	—
Idem idem n. 18, quilo.....	3\$300	3\$420	3\$000	—	3\$500	—	—
Idem idem n. 20, quilo.....	3\$500	3\$580	3\$500	—	—	—	—
Idem preto n. 18.....	3\$000	—	—	—	2\$300	—	—
Areia fina, doce limpa, mtr. 3.....	—	—	29\$300	37\$000	—	29\$000	23\$000
Idem média, doce limpa, mtr. 3.....	—	—	29\$300	36\$000	—	23\$000	23\$000
Idem grossa, doce limpa, mtr. 3.....	—	—	27\$300	28\$000	—	—	22\$000
Arestas de ferro de 3/4, quilo.....	4\$500	—	—	—	—	—	—
Idem de 6 x 6, quilo.....	5\$500	—	5\$200	—	—	—	—
Asfalto artificial americano, quilo.....	1\$000	—	—	—	—	—	—
Azulejo branco estrangeiro mtr. 2.....	—	—	—	48\$000	—	—	—
Idem boleado branco, metr. L.....	—	—	—	33\$900	—	—	—
Idem idem de 15 x 15" mtr. 2.....	—	—	—	43\$000	—	—	—
Idem idem nacional mtr. 2.....	—	—	—	32\$400	—	—	—
Idem idem de 6" x 6" mtr. 2.....	—	—	—	99\$900	—	—	—
Idem de cor estrangeiro, mtr. 2.....	—	—	—	90\$000	—	—	—
Idem idem nacional, mtr. 2.....	—	—	—	9\$000	—	—	—
Idem para calhas, mtr. L.....	—	—	—	5\$000	—	—	—
Idem para cantos, um.....	—	—	—	19\$000	—	—	—
Idem para rodapés, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
Azul R. U., quilo.....	10\$500	14\$500	9\$900	—	—	—	—
Balança Hove p/200 quilos, uma.....	250\$000	235\$000	210\$000	—	—	—	—
Baldes pequenos, um.....	3\$500	3\$400	5\$200	—	—	—	—
Idem brindados, um.....	10\$000	11\$930	8\$500	—	—	—	—
Idem de ferro galv. de 14", duzia.....	96\$000	—	120\$000	—	—	—	—
Idem de zinco Farte de 12", um.....	7\$500	5\$900	6\$300	—	—	—	—
Boias de cobre de 1/2", uma.....	5\$000	—	5\$000	—	—	—	—
Idem idem de 3/4", uma.....	8\$000	—	7\$300	—	—	—	—
Idem idem de 3/8", uma.....	4\$000	—	3\$300	—	—	—	—
Idem idem de 1", uma.....	12\$000	—	12\$000	—	—	—	—
Borboletas de latão, uma.....	1\$000	1\$990	—	—	—	—	—
Idem de ferro, uma.....	\$500	\$820	—	—	—	—	—
Brocas paralelas de 1/2" uma.....	3\$500	3\$100	6\$000	—	—	—	—
Idem idem de 3/8", uma.....	2\$000	1\$620	3\$000	—	—	—	—
Idem de 5/16, uma.....	—	1\$390	1\$300	—	—	—	—
Brochas de cabelo A. P. n. 16, uma.....	20\$000	—	—	—	—	—	—
Idem de caixão 5 cmts., uma.....	3\$500	2\$300	2\$300	—	—	—	—
Buchas de ferro Galv. p/agua de 1/2",.....	\$600	—	1\$000	—	—	—	—
Idem idem de 3/4", uma.....	1\$000	—	—	—	—	—	—
Idem de 1 x 1 1/2", uma.....	1\$400	1\$400	—	—	—	—	—
Idem de 1 — 1/2 x 1", uma.....	2\$500	2\$600	—	—	—	—	—
Buchas de ferro Galv. 1 x 3/4", uma.....	1\$400	1\$400	—	—	—	—	—
Idem idem 3/4 x 1/2", uma.....	1\$000	1\$000	—	—	—	—	—
Idem idem 1/2 x 3/8", uma.....	\$600	1\$100	—	—	—	—	—
Cabo de aço de 3/8", mtr.....	2\$500	—	2\$200	—	—	—	—
Idem idem de 5/8", mtr.....	4\$800	—	4\$800	—	—	—	—

NO DIA 23 DE MARÇO DE 1937

[illegible]

Material — Unidade	Homero & Cia. Ltd.	A. Barros & Cia.	Viana & Nunes	José Silva & Cia. Ltd.	Cofermat	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes & Cia. Ltd.
Cabos de picareta, um, ...	1\$500	1\$330	1\$380	—	—	—	—
Cadeados de lat. Yale com argola, um, ...	35\$300	13\$300	—	—	—	—	—
Caixa aut. de fer. fund. pint. completa, uma, ...	80\$000	—	—	52\$500	—	—	—
Caixas de descarga de fer. fund. comp., uma, ...	30\$000	34\$300	—	52\$500	—	—	—
Caixas p. agua de cimento arm. p. 1.200 l., uma, ...	—	—	—	252\$000	—	—	—
Caixa aut. completa de fer. fundido, uma, ...	75\$000	34\$300	—	52\$500	—	—	—
Cal de Cabo Frio, quilo, ...	—	—	—	\$183	—	—	—
Cal virgem, quilo, ...	—	—	—	\$189	—	—	—
Cal virgem extinta, kilo, ...	—	—	—	\$219	—	—	—
Cal extinta, quilo, ...	—	—	—	—	—	—	—
Calha de amolejo nacional, branca, mt. 1, ...	—	—	—	7\$500	—	—	—
Idem, idem, estrangeira, branca, mt. 1, ...	—	—	—	11\$000	—	—	—
Idem, idem, idem, de cor, mt. 1, ...	—	—	—	18\$000	—	—	—
Idem branca, mt. 1, ...	—	—	—	9\$300	—	—	—
Cano de chumbo até 2", quilo, ...	4\$400	—	3\$800	—	—	—	—
Canto deitado branco, um, ...	—	—	—	—	—	—	—
Carrancas para janelas, uma, ...	2\$500	1\$600	—	—	—	—	—
Idem de ferro, uma, ...	1\$500	1\$600	—	—	—	—	—
Idem de metal, uma, ...	3\$500	2\$300	—	—	—	—	—
Cascalho da rocha, mt. 3, ...	—	—	—	22\$500	—	19\$000	18\$500
Chapas do cobre p. calhas 10, 12, 14 e 16", quilo, ...	10\$000	—	10\$600	—	—	—	—
Idem de fer. galv. de ns. 12 a 30, quilo, ...	3\$500	—	2\$300	—	—	—	—
Idem de latão, quilo, ...	10\$000	—	9\$300	—	—	—	—
Chave de cano de 8", uma, ...	15\$000	—	—	—	—	—	—
Chibancas inglesas, uma, ...	9\$500	12\$300	14\$000	—	—	—	—
Chumbo em fencol, quilo, ...	5\$000	—	4\$600	—	—	—	—
Chumbo em lingotes para derreter, quilo, ...	4\$500	—	4\$200	—	—	—	—
Chuveiros de cobre de 1/2", um, ...	12\$000	—	18\$000	—	—	—	—
Idem, idem, de 3/4, am, ...	14\$500	—	18\$000	—	—	—	—
Idem, idem, de 5/8, um, ...	13\$000	—	18\$000	—	—	—	—
Cimento branco, quilo, ...	1\$500	—	—	1\$450	—	—	—
Cola de Hamburgo, quilo, ...	3\$300	4\$500	6\$500	—	—	—	—
Cola de calção, quilo, ...	3\$500	3\$330	3\$400	—	—	—	—
Cremones comuns, um, ...	1\$900	2\$600	—	—	—	—	—
Idem, de lat. alek. c. engrenagens, um, ...	25\$000	5\$700	—	—	—	—	—
Idem, e do latão e parafusos, um, ...	15\$000	6\$800	—	—	—	—	—
Idem, de ferro, um, ...	2\$300	2\$900	—	—	—	—	—
Idem, branco, um, ...	15\$000	5\$900	—	—	—	—	—
Crivo para chuveiro de 1/2", um, ...	5\$000	—	—	—	—	—	—
Crivo de 3/4, am, ...	8\$000	—	—	—	—	—	—
Idem de 1/2 x 1, um, ...	7\$000	—	—	—	—	—	—
Idem de 1/2 x 8, um, ...	6\$000	—	—	—	—	—	—
Curvas de ferro galv. de 1/2", uma, ...	2\$300	2\$100	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, de 3/4", uma, ...	3\$500	2\$300	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, de 1", uma, ...	5\$500	4\$200	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, de 2", uma, ...	18\$000	13\$600	—	—	—	—	—
Idem, de barro de 2", uma, ...	—	—	—	3\$000	—	—	—
Idem, idem, de 3", uma, ...	—	—	—	4\$500	—	—	—
Idem, idem, de 4", uma, ...	—	—	—	6\$000	—	—	—
Idem, idem, vidrado de 4", uma, ...	—	—	—	—	—	—	—
Dep. p. agua, chapa fer. gals. 18 cap. 200 lts., cada, ...	150\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem de 300 lts., cada, ...	200\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem de 500 lts., cada, ...	225\$000	—	—	—	—	—	—
Depos. p. agua chapa fer. galv. 18 cap. 1.200 lts., um, ...	350\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem n. 20, cap. 100 lts., um, ...	85\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, cap. 150 lts., um, ...	120\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, cap. 200 lts., um, ...	150\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, cap. 250 lts., um, ...	180\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem chapa 1/8, cap. 1.500 litros, um, ...	550\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, cap. 2.000 litros, um, ...	800\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, cap. 2.500 litros, um, ...	900\$000	—	—	—	—	—	—
Debradiças de fer. de 2", com parafusos, uma, ...	\$250	\$310	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 2 1/2", com parafusos, uma, ...	\$350	\$330	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 3", com parafusos, uma, ...	\$400	\$480	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 3 1/2", com parafusos, uma, ...	\$600	\$320	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 4", com parafusos, uma, ...	\$300	\$640	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 4 1/2", com parafusos, uma, ...	1\$200	\$990	—	—	—	—	—
Idem, de 3 1/2 x 3 1/2, uma, ...	1\$500	1\$600	—	—	—	—	—
Idem, de 4 x 3, com parafusos, uma, ...	1\$000	1\$700	—	—	—	—	—
Idem, de latão, de 2", par, ...	2\$000	1\$690	—	—	—	—	—
Idem, de fer. niq. de 3", par, ...	10\$000	\$820	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 4", uma, ...	15\$000	1\$230	—	—	—	—	—

[illegible]

Material — Unidade

	Homero & Cia. Ltda.	A. Barros & Cia.	Viana & Nunes	José Silva & Cia. Ltda.	Cofermat	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes Cia. Ltda.
Dobradiças de ferro niquelada de 5", uma.....	30\$000	2\$300	—	—	—	—	—
Idem envernizadas de 3", uma.....	15\$000	1\$300	—	—	—	—	—
Idem, idem de 5", uma.....	45\$000	—	—	—	—	—	—
Idem de pinho solto 2x1, par.....	\$500	\$320	—	—	—	—	—
Idem, idem 2 1/2x1, par.....	\$700	\$440	—	—	—	—	—
Idem, idem 3x1, par.....	\$300	\$580	—	—	—	—	—
Idem de ferro de vae-vem de 3", par.....	75\$000	33\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem de 4", par.....	80\$000	30\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem de 5", par.....	95\$000	59\$000	—	—	—	—	—
Idem de ferro niquelada de vae-vem 4", par.....	—	25\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem 5", par.....	—	36\$000	—	—	—	—	—
Idem de latão de 3 1/2x3 1/2, par.....	12\$000	4\$200	—	—	—	—	—
Enchadas de 3 libras com cabo, uma.....	8\$000	8\$400	—	—	—	—	—
Idem, «Jacaré» com 3 1/2 libras, uma.....	10\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem com 80, duzia.....	120\$000	—	—	—	—	—	—
Enchadões «Jacaré» com 3 1/2 libras, um.....	9\$500	—	—	—	—	—	—
Escapulas de 1", uma.....	\$400	—	—	—	—	—	—
Espelhos de latão niquelados, um.....	3\$500	1\$600	—	—	—	—	—
Estante Carneiro, quilo.....	32\$000	—	27\$000	—	—	—	—
Esticador de 1/2", um.....	15\$000	—	—	—	—	—	—
Estopa branca, quilo.....	4\$000	3\$730	4\$200	—	—	—	—
Idem alvejada, quilo.....	5\$000	5\$300	5\$500	—	—	—	—
Facão Jacaré de 1", um.....	15\$000	—	11\$000	—	—	—	—
Fechadura face com bomba, uma.....	55\$000	45\$000	—	—	—	—	—
Idem para gaveta, uma.....	1\$500	2\$300	—	—	—	—	—
Idem alemães para porta, uma.....	15\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, frizo dourado com espelho maç. dour., uma.....	25\$000	13\$900	—	—	—	—	—
Idem fortes de 3 1/2", uma.....	5\$500	4\$600	—	—	—	—	—
Idem Yale para móveis, uma.....	25\$000	18\$900	—	—	—	—	—
Idem grande para porta frente com guarnição, uma.....	85\$000	15\$330	—	—	—	—	—
Idem Gorges com 2 chaves, uma.....	5\$500	3\$800	—	—	—	—	—
Idem, idem para porta, uma.....	5\$000	5\$200	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem reforçadas, uma.....	8\$000	—	—	—	—	—	—
Idem de imbutir Yale, uma.....	35\$000	40\$900	—	—	—	—	—
Idem, idem de metal, uma.....	25\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem (Sargent) f. e Gorges, uma.....	18\$000	22\$500	—	—	—	—	—
Idem, idem nacional, uma.....	8\$000	8\$300	—	—	—	—	—
Idem de latão de imbutir com guarnição niquelada, uma.....	25\$000	23\$200	—	—	—	—	—
Idem, idem, metal branco, uma.....	35\$000	28\$500	—	—	—	—	—
Idem, de metal com cruzetas, uma.....	35\$000	21\$000	—	—	—	—	—
Idem Yale com trinco, uma.....	—	63\$000	—	—	—	—	—
Fecho de 22x60, jogo.....	15\$000	6\$300	—	—	—	—	—
Idem de 20 cms., com parafusos, um.....	—	2\$500	—	—	—	—	—
Idem de 0,50 com parafusos, um.....	—	5\$200	—	—	—	—	—
Idem de fio redondo de 10, um.....	1\$000	\$740	—	—	—	—	—
Idem, idem de 20, um.....	1\$500	1\$300	—	—	—	—	—
Idem, idem de 50, um.....	3\$000	2\$700	—	—	—	—	—
Idem, idem de 60, um.....	4\$500	3\$500	—	—	—	—	—
Idem, idem de 80, um.....	6\$500	4\$500	—	—	—	—	—
Idem, fortes de 3", um.....	3\$000	1\$200	—	—	—	—	—
Idem de latão de 2", um.....	1\$500	\$390	—	—	—	—	—
Idem, idem de 4", um.....	4\$500	1\$900	—	—	—	—	—
Idem, idem de face de 2 1/2", jogo.....	2\$000	\$930	—	—	—	—	—
Idem de ferro polido de 20 cms., um.....	2\$500	2\$400	—	—	—	—	—
Idem, idem de 30 cms., um.....	3\$500	3\$600	—	—	—	—	—
Idem de ferro de 30 cms., um.....	3\$500	2\$400	—	—	—	—	—
Idem de imbutir de metal polido de 20 cms., um.....	6\$500	4\$200	—	—	—	—	—
Idem, idem de 30 cms., um.....	8\$500	5\$900	—	—	—	—	—
Idem, idem de 40 cms., um.....	10\$000	7\$400	—	—	—	—	—
Idem, idem de 60 cms., um.....	12\$000	9\$400	—	—	—	—	—
Idem, idem de 80 cms., um.....	13\$000	11\$200	—	—	—	—	—
Idem de fio roliço de 2 1/2" com parafusos, um.....	2\$000	\$820	—	—	—	—	—
Idem de latão de 2 1/2", um.....	2\$500	1\$200	—	—	—	—	—
Idem redondo de 5", um.....	4\$000	—	—	—	—	—	—
Idem Yale de 2", um.....	1\$500	\$330	—	—	—	—	—
Ferro redondo de 1/2", quilo.....	1\$800	—	1\$980	—	—	—	—
Idem de 1/4", quilo.....	2\$500	—	1\$980	—	—	—	—
Idem de 3/4", quilo.....	1\$800	—	1\$980	—	—	—	—
Idem em vigas duplo em U. e T., quilo.....	—	—	—	—	2\$200	—	—
Foiças, uma.....	5\$000	4\$300	9\$500	—	—	—	—
Idem nacionais de 0 e 1, uma.....	6\$000	4\$100	5\$500	—	—	—	—
Idem vermelhas n. 1, uma.....	8\$000	—	12\$000	—	—	—	—

[illegible]

Material — Unidade	Hometo & Cia. Ltd.	A. Barros & Cia.	Vianna & Nunes	José Silva & Cia. Ltd.	Cofermat	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes & Cia. Ltd.
Folha de lixa de 1 1/2 — 1, dúzia.....	1\$000	1\$100	1\$200	—	14\$500	—	—
Folhas de zinco com 9 pés, uma.....	18\$000	—	—	—	—	—	—
Folha de serra de 12", uma.....	\$500	\$570	—	—	—	—	—
Garfos para concreto, um.....	35\$000	28\$900	34\$000	—	—	—	—
Gesso cré (Cavalo marinho), quilo.....	1\$000	—	1\$000	1\$500	—	—	—
Idem para estuque, quilo.....	\$900	—	—	1\$430	—	—	—
Idem francês, quilo.....	1\$290	—	—	2\$990	—	—	—
Idem para vidraceiro, quilo.....	1\$000	—	1\$000	1\$500	—	—	—
Gonzos de latão, jogos, um.....	4\$000	2\$900	—	—	—	—	—
Grampos para cerca, quilo.....	2\$000	1\$300	—	—	—	—	—
Idem para tecidos, maço.....	1\$000	\$690	—	—	—	—	—
Grelha de ferro 15x15, uma.....	2\$000	2\$900	1\$500	—	—	—	—
Jald Cromo, quilo.....	3\$000	2\$420	2\$600	—	—	—	—
Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	1\$400	1\$950	1\$300	—	—	—	—
Idem, idem 3/4", um.....	1\$300	1\$400	1\$600	—	—	—	—
Idem, idem 1", um.....	2\$800	2\$100	2\$400	—	—	—	—
Idem, idem 1 1/2", um.....	6\$000	4\$500	4\$300	—	—	—	—
Junções de ferro galvanizado de 3/4", cada.....	6\$000	—	—	—	—	—	—
Idem de 2x2, uma.....	—	—	—	6\$000	—	—	—
Idem de 4x4, uma.....	—	—	—	12\$000	—	—	—
Idem de 6x6, uma.....	—	—	—	18\$000	—	—	—
Idem de 8x8, uma.....	—	—	—	30\$900	—	—	—
Querozene, lata.....	22\$000	—	—	—	—	—	—
Ladrões de metal de 1/2", um.....	—	3\$200	2\$500	—	—	—	—
Lageotas de 7x27x31, 31x27 e 35x20, um.....	15\$000	7\$800	—	—	—	—	—
Lemes de ferro galvanizado de 12" fortes, um.....	3\$000	1\$300	—	—	—	—	—
Levantadores de latão, um.....	6\$000	4\$900	—	—	—	—	—
Limas triangulares de 30 cms., uma.....	8\$000	5\$900	—	—	—	—	—
Limatões redondos murço de 5/8, um.....	\$800	—	—	—	—	—	—
Luvas de ferro galvanizado de 1/2, uma.....	1\$000	—	1\$100	—	—	—	—
Idem, idem de 3/4, uma.....	1\$200	—	1\$100	—	—	—	—
Idem, idem de 1, uma.....	2\$800	—	—	—	—	—	—
Idem, idem de 1 1/2, uma.....	4\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem de 2, uma.....	1\$200	—	—	—	—	—	—
Luvas de redução de 1"-3/4", uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Macalame n. 1, mt.3.....	—	—	—	42\$000	—	—	30\$800
Idem n. 2, mt.3.....	—	—	—	35\$900	—	—	30\$200
Idem n. 3, mt.3.....	—	—	—	25\$980	—	—	20\$900
Maçanetas, uma.....	3\$000	3\$400	—	—	—	—	—
Maçanetas de metal niquelado, porc. com rosetas, uma.....	8\$000	3\$600	—	—	—	—	—
Machado Collins de 4 libras, com cabo, um.....	20\$000	—	18\$000	—	—	—	—
Machadinhas, uma.....	8\$000	6\$500	18\$000	—	—	—	—
Mancas de ferro, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Manilhas de cimento armado de 1,20 e 0,60, uma.....	—	—	—	38\$350	—	33\$500	—
Manilhas de barro, retas vidradas de 2", cada.....	—	—	—	1\$530	—	—	—
Idem, idem de 6", cada.....	—	—	—	3\$900	—	—	—
Idem, idem de 8", cada.....	—	—	—	6\$300	—	—	—
Idem, idem de 3", cada.....	—	—	—	1\$300	—	—	—
Idem, idem de 4", cada.....	—	—	—	2\$100	—	—	—
Marretas de aço de 1 quilo, uma.....	6\$500	4\$900	—	—	—	—	—
Idem, idem de 2, 3, 4, 5 e 10 quilos, uma.....	4\$000	—	—	—	—	—	—
Idem para ferreiro, uma.....	6\$000	—	—	—	—	—	—
Martelo para ferreiro, um.....	8\$000	8\$900	—	—	—	—	—
Idem Stanley, um.....	18\$000	17\$300	—	—	—	—	—
Niples de ferro galvanizados de 1/2", um.....	\$600	—	—	—	—	—	—
Idem, idem de 3/4", um.....	1\$000	—	—	—	—	—	—
Nível de madeira de 12", um.....	15\$000	9\$800	—	—	—	—	—
Oca lavada, quilo.....	\$500	\$480	—	—	—	—	—
Óleo de linhaça, quilo.....	—	4\$200	\$580	—	—	—	—
Oxido de ferro em pó, quilo.....	1\$000	1\$200	3\$650	—	—	—	—
Paumelas Stanley 11 mm., par.....	6\$000	2\$300	\$800	—	—	—	—
Idem, idem 19x90, par.....	15\$000	4\$600	—	—	—	—	—
Idem de ferro de 110 mm., uma.....	5\$000	1\$600	—	—	—	—	—
Idem de 3", uma.....	—	2\$700	—	—	—	—	—
Idem de 4", uma.....	—	2\$900	—	—	—	—	—
Parafusos de 12x12, um.....	3\$000	\$920	—	—	—	—	—
Idem de 1 1/2, um.....	2\$000	\$230	1\$000	—	—	—	—
Idem de 2 1/2 x 5 1/6, um.....	2\$500	\$560	—	—	—	—	—
Idem de 3/4 x 6, grosas.....	1\$200	1\$330	\$560	—	—	—	—
Idem de 3/4 x 7, quilo.....	1\$300	1\$350	—	—	—	—	—
Idem de 7 x 1/2, um.....	6\$500	—	—	—	—	—	—
Idem de 7/8 x 7, gresa.....	1\$500	2\$430	—	—	—	—	—

Oliveira & Carrão	Montes Cruz & Cia.	Martins Amaral & Cia.	Eugenio Fiorencio & Cia.	Cia. Fornecedora de Materiais	João de Oliveira & Irmão	F. Passos & Cia.	Machado Baetos & Cia.	A. Santos Oliveira & Cia.	S. Brum	Virio Luppi & Cia. Ltda.	Preferida por ser mas vantajosa
1\$700 3\$200 420\$000	4\$500 3\$100	4\$800		3\$500							Homero & Cia. Ltda. Cofermat. A. Barros & Cia. Idem. Empate. Homero & Cia. Idem. Empate. A. Barros & Cia. Idem. Idem. Viana & Nunes. A. Barros & Cia. Idem. Idem. Idem. Idem. Homero & Cia. Ltda. Oliveira & Carrão. Idem. José Silva & Cia. Ltda. Idem. Homero & Cia. Ltda. Viana & Nunes. Oliveira & Carrão. A. Barros & Cia. Ltda. Idem. Idem. Homero & Cia. Ltda. Idem. Viana & Nunes. Homero & Cia. Ltda. Idem. Idem. A. Martins Mendes. Idem. Idem. Homero & Cia. Ltda. A. Barros & Cia. Ltda. Viana & Nunes. A. Barros & Cia. Ltda. Cia. Auxiliar Vição e Obras. Montes Cruz & Cia. Oliveira & Carrão. Idem. Martins Amaral & Cia. Oliveira & Carrão. A. Barros & Cia. Homero & Cia. Ltda. Idem. Idem. A. Barros & Cia. Idem. Viana & Nunes. Idem. A. Barros & Cia. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Empate. Homero & Cia. Ltda. Idem. Idem. Idem.
1\$300 2\$800 5\$200 1\$300 1\$500	1\$200 3\$100 1\$500 1\$300	1\$200 1\$300		2\$200 4\$200 6\$300							

Material — Unidade	Homero & Cia. Ltd.	A. Barros & Cia.	Vianna & Nunes	José Silva & Cia. Ltd.	Cofermatd	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes Cia. Ltd.
Parafusos de latão de 1/2 × 4, grossa.....	2\$500	3\$700	—	—	—	—	—
Idem, idem de 1/2 × 5, dúzia.....	\$300	—	—	—	—	—	—
Idem, idem de 3/4 × 6, groza.....	4\$000	5\$300	—	—	—	—	—
Idem, sextavados de 8 × 1/2, um.....	7\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, francezes de 70 × 8, um.....	\$300	—	—	—	—	—	—
Idem, idem de 30 × 5, um.....	\$500	—	—	—	—	—	—
Idem, com arruelas de 5/8 × 7, um.....	6\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, de ferro de 1/2 × 5, groza.....	—	1\$600	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 5/8, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem, com porca de 11 × 5/8, quilo.....	8\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 100 m/m., um.....	2\$000	—	—	—	—	—	—
Idem de latão de 7/8 × 7, groza.....	1\$500	7\$000	—	—	—	—	—
Idem, sext. c/arruelas, 7 × 5/8, um.....	6\$000	—	—	—	—	—	—
Pás com cabo, uma.....	8\$500	8\$300	—	—	—	—	—
Idem, idem, igrejas, quadr., c/ bico, uma.....	8\$500	8\$900	7\$500	—	—	—	—
Pedra de alvenaria, mtr.3.....	—	—	—	24\$000	—	23\$000	18\$300
Idem, britada, n. 0, mtr.3.....	—	—	—	44\$000	—	32\$000	29\$000
Idem, idem, n. 1, mtr.3.....	—	—	—	42\$000	—	33\$000	30\$300
Idem, idem, n. 2, mtr.3.....	—	—	—	35\$990	—	32\$000	30\$200
Idem, idem, n. 3, mtr.3.....	—	—	—	25\$980	—	26\$000	20\$300
Peneiras para cal, uma.....	4\$000	4\$200	4\$500	—	—	—	—
Picaretas, uma.....	8\$000	8\$700	7\$500	—	—	—	—
Picaretas inglezas de 6 £, uma.....	9\$000	—	8\$500	—	—	—	—
Pó de sapato, quilo.....	\$900	\$680	\$700	—	—	—	—
Pó de pedra, mtr.3.....	—	—	—	28\$000	—	15\$000	16\$500
Pregos para zinco, maço.....	7\$000	—	8\$000	—	—	—	—
Idem, n. 20, quilo.....	2\$200	—	—	—	—	—	—
Idem, aza de mosca, quilo.....	3\$500	2\$300	2\$300	—	—	—	—
Idem, galvanizados, quilo.....	7\$000	—	8\$000	—	—	—	—
Idem, para tacos, quilo.....	2\$200	2\$100	2\$200	—	—	—	—
Idem, de 12 × 12, quilo.....	3\$500	—	3\$500	—	—	—	—
Idem, de 13 × 14, quilo.....	3\$300	—	3\$500	—	—	—	—
Idem, de 14 × 15, quilo.....	3\$100	—	—	—	—	—	—
Idem, de 15 × 15, quilo.....	3\$000	—	3\$200	—	—	—	—
Idem, de 15 × 18, quilo.....	3\$000	—	3\$200	—	—	—	—
Idem, de 17 × 24, quilo.....	2\$500	—	2\$300	—	—	—	—
Idem, de 17 × 27, quilo.....	2\$500	—	2\$300	—	—	—	—
Idem, de 18 × 16, quilo.....	2\$400	—	2\$500	—	—	—	—
Idem, de 18 × 24, quilo.....	2\$400	—	2\$500	—	—	—	—
Idem, de 18 × 30, quilo.....	2\$400	—	2\$500	—	—	—	—
Idem, de 19 × 36, quilo.....	2\$300	—	2\$500	—	—	—	—
Idem, de 20 × 42, quilo.....	2\$200	—	2\$400	—	—	—	—
Idem, de 20 × 60, quilo.....	2\$200	—	2\$400	—	—	—	—
Idem, de 21 × 42, quilo.....	2\$200	—	2\$400	—	—	—	—
Idem, de 22 × 43, quilo.....	2\$200	—	2\$400	—	—	—	—
Idem, de 22 × 54, quilo.....	2\$200	—	2\$400	—	—	—	—
Idem, de 23 × 60, quilo.....	2\$200	—	—	—	—	—	—
Idem, de 24 × 42, quilo.....	2\$200	—	2\$400	—	—	—	—
Idem, de 24 × 60, quilo.....	2\$200	—	2\$400	—	—	—	—
Puchadores de latão de 23 m/m., um.....	3\$000	—	—	—	—	—	—
Puchadores de madeira, um.....	1\$000	—	—	—	—	—	—
Puchadores de latão, de botão de 23 1/2, um.....	3\$500	2\$800	—	—	—	—	—
Raios de sifão, 15 × 15, um.....	2\$500	—	16\$000	—	—	—	—
Idem, idem, 15 × 15, com grelha, f. fundo, um.....	3\$000	—	22\$000	—	—	—	—
Regadores de fer. galv. de 20 lts., um.....	25\$000	—	22\$000	—	—	—	—
Registros de passagem, de latão, de 3/4, um.....	8\$000	—	6\$000	—	—	—	—
Idem, de 2 roscas, de 3/4, um.....	7\$500	—	6\$000	—	—	—	—
Idem, de gavetas de 1", um.....	25\$000	—	34\$000	—	—	—	—
Idem, de 3/4 com porcas, um.....	22\$000	—	6\$000	—	—	—	—
Idem, de metal, de 1/2 c/ rosca de 3/4, um.....	9\$000	—	6\$000	—	—	—	—
Idem, de latão de 1/2", um.....	6\$000	—	3\$500	—	—	—	—
Idem de 1/2 com rosca dos 2 lados, um.....	7\$000	—	4\$500	—	—	—	—
Idem, de latão, pressão de 3/4, um.....	7\$500	—	5\$500	—	—	—	—
Idem de Broz. pressão c/ 2 roscas 1/2, um.....	26\$000	—	4\$800	—	—	—	—
Idem, p/ chuveiro, de 3/4, um.....	7\$000	—	12\$000	—	—	—	—
Idem, gavetas p/ ferro de 3/4, um.....	18\$000	—	34\$000	—	—	—	—
Rodízios de ferro, um.....	1\$500	—	—	—	—	—	—
Roldanas, cada.....	4\$000	—	—	—	—	—	—
Saldas de bronze p/ agua, de 1/2, uma.....	1\$500	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, de 3/4, uma.....	2\$000	—	—	—	—	—	—
Sabro, mtr.3.....	—	—	—	24\$000	—	—	12\$500
Secante Castello, pacote.....	\$700	\$690	\$600	—	—	—	—

[illegible]

Material — Unidade

	Homero & Cia. Ltd.	A. Barros & Cia.	Viana & Nunes	José Silva & Cia. Ltd.	Cofermat	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes Cia. Ltd.
Serra para ferro, uma.....	\$700	\$560	—	—	—	—	—
Solda de estanho, quilo.....	8\$500	7\$900	9\$300	—	—	—	—
Sinopla encarnada, quilo.....	4\$500	—	9\$300	—	—	—	—
Talhadeiras de aço, uma.....	5\$000	2\$900	5\$300	—	—	—	—
Talhadeiras de aço, de 0,50, uma.....	9\$000	6\$200	9\$000	—	—	—	—
Tampão de ferro galvanizado, de 1", um.....	1\$400	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 3/4", um.....	1\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 1 1/4", um.....	2\$000	—	—	—	—	—	—
Targeta de ferro, de 2 1/2", uma.....	1\$000	\$590	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 3", uma.....	2\$000	—	—	—	—	—	—
Targeta de ferro niquelado, de 2", uma.....	1\$800	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 2 1/2", uma.....	2\$500	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 3", uma.....	3\$000	—	—	—	—	—	—
Targeta de latão de 2", uma.....	—	\$890	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 2 1/2", uma.....	—	1\$200	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 3", uma.....	—	1\$600	—	—	—	—	—
Tela Deployé em chapas de 2,40×2,40 n. 8, uma.....	9\$000	—	5\$300	—	—	—	—
Telhas cumieira, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—
Telhas Rezende cumieira, uma.....	—	—	—	1\$500	—	—	—
Telhas canas, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—
Telhas Ludolf & Ludolf plana, milheiro.....	—	—	—	494\$900	—	—	—
Telhas Werneck para cumieira, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—
Telhas Ludolf & Ludolf para cumieira, milheiro.....	—	—	—	1\$200	—	—	—
Idem, idem, tipo francez, milheiro.....	—	—	—	460\$300	—	—	—
Telhas Santo Antonio plana, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—
Telhas Santa Emilia, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—
Telhas Colonial, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—
Telhas Porto Rosa plana, milheiro.....	—	—	—	594\$300	—	—	—
Idem, idem, cumieira, uma.....	—	—	—	1\$300	—	—	—
Tes de ferro galv. de 1/2", um.....	1\$600	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 3/4", um.....	2\$200	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 1", um.....	2\$800	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 1 1/4", um.....	4\$600	—	—	—	—	—	—
Tiçolos furados, milheiro.....	—	—	—	414\$000	—	—	—
Idem, idem, de 30×20×10, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—
Tiçolos de 6 furos, milheiro.....	—	—	—	424\$000	—	—	—
Tiçolos de 20×20×10 com 10 furos, milheiro.....	—	—	—	162\$000	—	—	—
Idem, de 21 a 22 furos, de 21×10×10 milheiro.....	—	—	—	108\$000	—	—	102\$000
Idem, comuns, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem, Bonavita, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—
Torneira de tãto de 1/2", uma.....	6\$000	—	5\$000	—	—	—	—
Idem, idem, de 3/4", uma.....	9\$000	—	8\$000	—	—	—	—
Torneira de pressão de 1/2", uma.....	5\$500	4\$300	4\$300	—	—	—	—
Idem, idem, de 3/4", uma.....	8\$000	6\$300	8\$000	—	—	—	—
Idem, idem, de 3/8", uma.....	—	—	4\$300	—	—	—	—
Idem, idem, de 5/8", uma.....	—	—	6\$300	—	—	—	—
Torneira de boia de 1/2", uma.....	5\$000	—	4\$300	—	—	—	—
Idem, idem, de 3/4", uma.....	9\$000	—	7\$300	—	—	—	—
Torneira de boia com manivela de 1 1/2", uma.....	80\$000	—	45\$000	—	—	—	—
Trena Rabone de 50 mts., uma.....	250\$000	—	180\$000	—	—	—	—
Idem, idem, de 50 mts., uma.....	120\$000	63\$000	79\$000	—	—	—	—
Trena de aço, uma.....	500\$000	—	—	—	—	—	—
Trinças de cabelo preto de 2 1/2", uma.....	9\$000	4\$200	—	—	—	—	—
Trinças Lafont com maçanetas, um.....	25\$000	—	—	—	—	—	—
Trinças de embutir com guarnição, um.....	35\$000	—	—	—	—	—	—
Tubo de ferro galvanizado de 1/4", para aguas, quilo.....	3\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 1/2" a 4", quilo.....	3\$000	—	—	—	—	—	—
União de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	6\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 3/4", uma.....	6\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 1", uma.....	7\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 1 1/4", uma.....	9\$000	—	—	—	—	—	—
Vara de 2 1/2 pe 16 num., cada.....	4\$000	—	—	—	—	—	—
Vira de ferro de 2 mts., cada.....	2\$000	1\$930	—	—	—	—	—
Valvula de bronze de 1/2", uma.....	8\$000	—	—	—	—	—	—
Idem, idem, 1 1/2", uma.....	35\$000	—	—	—	—	—	—
Valvula de gaveta de 1" (metal), uma.....	25\$000	—	—	—	—	—	—
Valvula de latão para banheira, uma.....	7\$000	6\$200	—	—	—	—	—
Idem, idem, para tanque, uma.....	—	2\$500	2\$500	—	—	—	—
Valvula de retenção de pé galv. de 1", uma.....	30\$000	—	—	—	—	—	—
Valvula de retenção de 1 1/4", uma.....	36\$000	—	—	—	—	—	—
Verde Betga, quilo.....	4\$000	2\$300	—	—	—	—	—
Vergalhão de aço de 1", quilo.....	6\$000	—	—	—	—	—	—

Oliveira & Carrão	Montes Cruz & Cia.	Martins Amaral & Cia.	Eugenio Fiorencio & Cia.	Companhia Fornecedora de Materiais	João de Oliveira & Irmão	F. Passos & Cia.	Machado Bastos & Cia.	A. Santos Oliveira & Cia.	S. Brum	Virio Lappi & Cia. Ltd.	Preferida por ser mais vantajosa
410\$000				580\$000	850\$000	870\$000		800\$000			A. Barros & Cia.
				493\$000	470\$000	520\$000	450\$000				Idem.
				780	850\$000						Homero & Cia. Ltd.
				493\$000							A. Barros & Cia.
				780\$000							Idem.
410\$000				493\$000							Homero & Cia. Ltd.
\$700				580\$000	450\$000		430\$000	450\$000			Idem.
					\$350		\$350				Idem.
											Idem.
				178\$000							Viana & Nunes.
430\$000				600\$000							A. Santos Oliveira & Cia.
				430\$000							José Silva & Cia.
											Cia. Fornecedora de Materiais.
85\$000				178\$000							Oliveira & Carrão.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Cia. Fornecedora de Materiais.
				75\$000							Oliveira & Carrão.
				95\$000							Cia. Fornecedora de Materiais.
				55\$000							José Silva & Cia.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Oliveira & Carrão.
				85\$000							Cia. Fornecedora de Materiais.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.
				115\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				75\$000							Idem.
				95\$000							Idem.
				55\$000							Idem.
				35\$000							Idem.
				45\$000							Idem.
				85\$000							Idem.

Material — Unidade	Homero & Cia. Ltda.	A. Barros & Cia.	Viana & Nunes	José Silva & Cia. Ltda.	Cofermat	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes & Cia. Ltda.
Vergalhão de ferro de 1/4", quilo.....	2\$500	—	—	—	2\$000	—	—
Idem de 3/8", quilo.....	2\$200	—	—	—	1\$300	—	—
Idem de 1/2", quilo.....	2\$000	—	—	—	1\$350	—	—
Idem de 5/8", quilo.....	2\$000	—	—	—	1\$330	—	—
Idem de 3/4", quilo.....	2\$000	—	—	—	1\$330	—	—
Idem de 7/8", quilo.....	2\$000	—	—	—	1\$330	—	—
Idem de 1", quilo.....	2\$000	—	—	—	1\$330	—	—
Idem de 3/16", quilo.....	—	—	—	—	2\$100	—	—
Idem de 5/16", quilo.....	—	—	—	—	1\$950	—	—
Vermetão, quilo.....	\$600	\$450	\$600	—	—	—	—
Zarcão, quilo.....	3\$900	—	4\$400	—	—	—	—
Material elétrico							
Aranha c/roca Uno de 2 1/2", uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Abat-our de ferro esmaltado de 10", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Arruelas p/electroducto de 1", uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Armação p/tempo com globo, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem p/tulipa, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Box retos de 1/2", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem de 3/4", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem de 3/8", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem de 1", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Box curvo de 1", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Blócos de madeira de 2 1/2", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem de 3", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem de 4", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem de 5", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Braços de ferro c/suportes, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Box reto de 3/3" com bucha de 1", um.....	—	—	—	—	—	—	—
Box de ebonite para suportes, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Eletros de bakelite para campainha, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Chaves monofásicas de 30 ampères, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Chaves trifásicas de 50 ampères, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Caixa de ferro triangular de 1/2", uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Conduit flexível de 1/2", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem de 1", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Chaves-lacas Unip. p. linha aérea, 500 volts, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Cleats para fios com parafusos, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Cnave trifásica de 6 amps., uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Cabos de 2 capas n. 6, metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Caixa de derivações para fio de chumbo, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Curvas para electroductos de 1", uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Conduit flexível de 3/4", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem de 5/8", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Caixas de ferro para 2 e 3 interruptoras, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem simples, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem de 5x5x1, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Chave-faca de 3.000 volts., uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Capas níqueladas, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
Estais em cond. de 40 cons. c. 4, e 2 furos, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Fusíveis de 5 amps. de 3.000 volt., um.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio de uma capa S.B.R.C n. 12, metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio de duas capas S.B.R.C. n. 44, metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Fita isolante preta de 3 capas, peça.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio de cobre ns. 6, 8 e 14, quilo.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio de chumbo duplo n. 14, metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio W.P. 2 capas n. 10, quilo.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio R.C.T. n. 14, metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio para tempo n. 8, quilo.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio R.C.T. 3 n. 10 S.P., metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem n. 14 S.P., metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem n. 12 S.P., metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio para campainha, metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio flexível 2x18, metro.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio de chumbo 2x16, quilo.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio R.C.T. n. 14, 600 volts, quilo.....	—	—	—	—	—	—	—
Fusíveis rotha 20 ampères, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem 30 ampères, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Fio cartucho de 60 ampères, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Fusíveis faca de 75 ampères, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem 200 ampères americanos, um.....	—	—	—	—	—	—	—

Material — Unidade

	Homero & Cia. Ltd.	A. Barros & Cia.	Viana & Nunes	Jesé Silva & Cia. Ltd.	Cofermat	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes & Cia. Ltd.
Fio W. P. 3 capas n. 16, quilo.....							
Grampos isoladores, 12, um.....							
Isoladores para 3.000 volts com pino reto, um.....							
Interruptores de imbutir, um.....							
Idem, idem, de 3 alav., um.....							
Idem, idem, de 2 alav., um.....							
Isolador tipo Light p. haste fer. de 1/2, um.....							
Interruptor pendente, um.....							
Idem de alavanca, um.....							
Idem rotativo, um.....							
Isoladores 589 com pinos curvo de 1/2, um.....							
Idem, idem, reto de 1/2, um.....							
Interruptores de imb. P. B. sem placa, um.....							
Interruptores de imb. P. B. 2 secções, um.....							
Interruptores 555, pino reto de 5/8, um.....							
Idem, idem, de 1/2, um.....							
Idem, botão vermelho, um.....							
Porta fusíveis unip. para 15 amps. 3.000 volts, um.....							
Placas 3 interruptores P. B. uma.....							
Plafonier com globo de 12 com porcelana, um.....							
Idem, 9 1/2 x 12 1/2 vidros foscos, um.....							
Tubo de porcelana, um.....							
Terminaes para cabo c/pino de 1/2, um.....							
Tomadas de corrente de imbutir, uma.....							
Idem, de rolha, uma.....							
Idem, de porcelana com pino, uma.....							
Idem, de imbutir 3.637, uma.....							
Idem de ebonite, 3 saídas, um.....							
Instalação sanitária							
Banheira de ferro esmaltado 4 1/2 pés 2 torneiras, uma.....	218\$000						
Idem, idem, de 4 pés 2 torneiras, uma.....	193\$000						
Idem, idem, de 5 pés 2 torneiras, uma.....	233\$000						
Idem, idem, de 5 1/2 pés 2 torneiras, uma.....	260\$000						
Bebedouros de ferro esmaltado, um.....	—						
Banheira de ferro esmaltado de 6 pés 2 torneiras, uma.....	—						
Eidet de louça branca com 2 regs. na borda, um.....	90\$000						
Despejos de ferro esmaltado completos, um.....	—						
Latrinas Gres completas, uma.....	45\$000						
Latrinas comuns de ferro e tubo de chumbo, uma.....	—						
Idem, idem, com tampa dl. laque, cax. de descarga, uma.....	—						
Latrinas de descarga comum e tubo de chumbo, uma.....	—						
Latrinas Standard reforç. com tampa dl. laqueada caixa de descarga comum e tubo de chumbo, uma.....	—						
Lavatórios com pertences, um.....	110\$000						
Idem, completos, um.....	—						
Idem, de louça branca de 25 x 18, um.....	—						
Meio banho com pertences, um.....	—						
Pias esmaltada completas n. 0, uma.....	22\$000						
Idem, idem, n. 1, uma.....	26\$000						
Idem, idem, n. 2, uma.....	35\$000						
Idem, idem, n. 3, uma.....	50\$000						
Tampo dl. de madeira lustrada ferg. lát., um.....	15\$000						
Tampo dl. de madeira laqueada, um.....	38\$000						
Tampo dl. auto com peso, um.....	22\$000						
Ladrilhos							
Ladrilhos ceram. verm. estrang. colocado, metro 2.....							
Idem, idem, sem colocado, metro 2.....							
Ladrilhos ceram. nacional 1 cor, metro 2.....							
Idem, idem, nacional 1 cor colocado, metro 2.....							
Idem, idem, nacional 2 cores colocado, metro 2.....							
Idem, idem, nacional 2 côtes sem colocado, metro 2.....							
Idem, idem, nacional 3 cores colocado, metro 2.....							
Idem, idem, nacional 3 cores sem colocado, metro 2.....							
Idem, idem, nacional colocado, metro 2.....							
Ladrilhos ceram. verm. nacional sem colocado, metro 2.....							
Ladrilhos ceram. branco colocado, metro 2.....							
Ladrilhos de cimento 20 x 20, 2 cores, metro 2.....							
Idem, idem, 20 x 20 2 cores, para roda-pés, metro 2.....							

12\$300
2\$860

Oliveira & Carrão	Montes Cruz & Cia.	Martins Amaral & Cia.	Eugenio Florencio	Cia. Fornecedora de Materiais	João de Oliveira & Irmão	F. Passos & Cia.	Machado Eastos & Cia.	A. Santos Oliveira & Cia.	S. Brum	Virio Luppi & Cia. Ltda.	Preferida por ser mais vantajosa
									12\$000	14\$000	S. Brum.
									1\$300	\$700	Virio Luppi & Cia. Ltd.
									4\$500	4\$500	Empate.
									1\$700	1\$700	Empate.
									8\$000	5\$500	Virio Luppi & Cia. Ltd.
									5\$500	4\$300	Idem.
									2\$500	2\$790	S. Brum.
									1\$100	1\$250	Virio Luppi & Cia. Ltd.
									1\$500	2\$000	S. Brum.
									2\$200	1\$900	Virio Luppi & Cia. Ltd.
									2\$400	2\$350	S. Brum.
									2\$100	2\$500	Idem.
									2\$100	2\$300	Virio Luppi & Cia. Ltd.
									10\$000	9\$500	Idem.
									3\$300	3\$500	S. Brum.
									2\$500	2\$350	Idem.
									—	1\$350	Virio Luppi & Cia. Ltd.
									120\$000	8\$300	Idem.
									3\$500	4\$500	S. Brum.
									34\$000	21\$300	Virio Luppi & Cia. Ltd.
									34\$000	—	S. Brum.
									\$120	—	Idem.
									1\$500	—	Idem.
									1\$300	1\$200	Virio Luppi & Cia. Ltd.
									\$330	—	S. Brum.
									1\$000	1\$100	Idem.
									1\$300	1\$200	Virio Luppi & Cia. Ltd.
									—	2\$500	Idem.
	29\$000	230\$000	233\$000	225\$000	—	—	—	—	—	—	Homero & Cia. Ltd.
	220\$000	223\$000	215\$000	210\$000	—	—	—	—	—	—	Idem.
	235\$000	263\$000	247\$000	235\$000	—	—	—	—	—	—	Idem.
	290\$000	318\$000	—	315\$000	—	—	—	—	—	—	Idem.
	300\$000	250\$000	99\$000	260\$000	—	—	—	—	—	—	Eugenio Florencio.
	350\$000	350\$000	347\$000	340\$000	—	—	—	—	—	—	Empate.
	115\$000	96\$000	94\$000	115\$000	—	—	—	—	—	—	Homero & Cia. Ltd.
	310\$000	52\$000	64\$000	200\$000	—	—	—	—	—	—	Martins Amaral & Cia.
	180\$000	150\$000	—	230\$000	—	—	—	—	—	—	Homero & Cia. Ltd.
	160\$000	121\$000	119\$000	125\$000	—	—	—	—	—	—	Eugenio Florencio.
	—	—	—	150\$000	—	—	—	—	—	—	Cia. Fornecedora de Materiais.
	195\$000	219\$000	219\$000	205\$000	—	—	—	—	—	—	Montes Cruz & Cia.
	210\$000	204\$000	219\$000	230\$000	—	—	—	—	—	—	Idem.
	115\$000	45\$000	95\$000	—	—	—	—	—	—	—	Martins Amaral & Cia.
	65\$000	69\$000	100\$000	—	—	—	—	—	—	—	Montes Cruz & Cia.
	145\$000	85\$000	95\$000	125\$000	—	—	—	—	—	—	Martins Amaral & Cia.
	295\$000	255\$000	—	230\$000	—	—	—	—	—	—	Idem.
	29\$000	25\$000	25\$900	23\$000	—	—	—	—	—	—	Homero & Cia. Ltd.
	31\$000	30\$500	27\$900	25\$000	—	—	—	—	—	—	Empate.
	39\$000	39\$000	37\$900	36\$300	—	—	—	—	—	—	Homero & Cia. Ltd.
	50\$000	50\$000	53\$000	52\$000	—	—	—	—	—	—	Idem.
	17\$000	20\$000	15\$000	15\$000	—	—	—	—	—	—	Montes Cruz & Cia.
	34\$000	35\$000	—	35\$000	—	—	—	—	—	—	Eugenio Florencio & Cia.
	—	25\$000	17\$000	19\$000	—	—	—	—	—	—	—
	—	50\$000	50\$000	64\$000	—	—	—	—	—	—	—
	27\$200	29\$700	33\$900	31\$500	—	—	—	—	—	—	Cia. Fornecedora de Materiais.
	31\$500	—	—	35\$300	—	—	—	—	—	—	Montes Cruz & Cia.
	30\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
	28\$900	31\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
	31\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
	30\$200	31\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
	34\$500	—	—	36\$500	—	—	—	—	—	—	Idem.
	32\$500	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Martins Amaral & Cia.
	31\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Montes Cruz & Cia.
	11\$500	—	—	11\$300	—	—	—	—	—	—	Idem.
	2\$600	2\$500	2\$000	2\$600	—	—	—	—	—	—	Eugenio Florencio & Cia.

Material — Unidade

	Homero & Cia. Ltda.	A. Barros & Cia.	Viana & Nunes	José Silva & Cia. Ltd.	Cofermat	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes Cia. Ltd.
Ladrilhos exagonal vermelho de 14 × 12, mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem hidraulica 20 × 20 p/paredes 2 cores, mtr. 2...	—	—	—	12\$200	—	—	—
Idem idem de 1ª uma cor colocado, mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem de 1ª uma cor s/colocação, mtr. 2.....	—	—	—	11\$400	—	—	—
Idem idem de 1ª duas cores colocado, mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem de 1ª duas cores s/colocação, mtr. 2.....	—	—	—	12\$300	—	—	—
Idem idem de 1ª tres cores colocado, mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem 3 cores s/colocação, mtr. 2.....	—	—	—	13\$500	—	—	—
Idem idem 20 × 20 vermelho, mtr. 2.....	—	—	—	11\$400	—	—	—
Idem idem patente 20 × 20 col., mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem idem 20 × 20 s/col., mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem amarelo col., mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem idem s. col., mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem Sil duas cores 20 × 20, s. col., mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem idem tres cores c. col., mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Mosaico nacional colocado, mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem sem colocação, mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Rodapés hidraulicos, mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem amarelos e encarnados 15 × 15, mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Idem vermelhos de 0,20 × 0,20, mtr. 2.....	—	—	—	—	—	—	—
Madeiras							
Peroba Rosa							
Peças de 3 × 2:							
De 2,40 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	1\$695	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 3:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	2\$226	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 4 1/2:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	3\$300	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 6:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	5\$100	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 7:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	5\$500	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 9:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	6\$390	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
Peroba de Campos							
Peças de 3 × 2:							
De 2,40 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	1\$993	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 3:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	2\$530	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 4 1/2:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, metro L.....	—	—	—	3\$900	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 6:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	5\$850	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 7:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	6\$090	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—
3 × 9:	—	—	—	—	—	—	—
De 1,50 a 6,00, mtr. L.....	—	—	—	7\$098	—	—	—
De 6,50 a 10,00, mtr. L.....	—	—	—	—	—	—	—

[illegible]

Material — Unidade	Homero & Cia. Ltda.	A. Barros & Cia.	Viana & Nunes	osé Silva & Cia. Ltda.	Cofermet	Cia. Auxiliar Viação e Obras	A. Martins Mendes & Cia. Ltda.
Madeira de lei							
Peças de 3x2:							
De 2,40 a 6,00.....	I	14470	I	I	I	I	I
De 6,50 a 10,00.....	I	I	I	I	I	I	I
3x3:							
De 1,50 a 6,00.....	I	14929	I	I	I	I	I
De 6,50 a 10,00.....	I	I	I	I	I	I	I
3x4 1/2:							
De 1,50 a 6,00.....	I	24855	I	I	I	I	I
De 6,50 a 10,00.....	I	I	I	I	I	I	I
3x6:							
De 1,50 a 6,00.....	I	44500	I	I	I	I	I
De 6,50 a 10,00.....	I	I	I	I	I	I	I
3x7:							
De 1,50 a 6,00.....	I	44890	I	I	I	I	I
De 6,50 a 10,00.....	I	I	I	I	I	I	I
3x9:							
De 1,50 a 6,00.....	I	54400	I	I	I	I	I
De 6,50 a 10,00.....	I	I	I	I	I	I	I
Fôrro de cedro, m2.....	I	124480	I	I	I	I	I
Idem de peroba Rosa, m2.....	I	I	I	I	I	I	I
Taboas de pinho Paraná 1x12 de 4,80, pé.....	I	I	I	I	I	I	I
Idem, Idem, 1x9 de 4,80, pé.....	I	I	I	I	I	I	I
Couchoelhas em ripas de 20. de 5 metros, pé.....	I	I	I	I	I	I	I

Nota — Foi preferida a firma Cofermet por ter F. Passos & Cia. apresentado proposta em desacordo com o edital, com Serviço de Obras, 1 de abril de 1937. — S. C. Barroso, aux. de escrita de 4ª classe. Visto. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Oliveira & Carrão.	Montes Cruz & Cia.	Martins Amaral & Cia.	Eugenio Fiorencio & Cia.	Cia. Fornecedora de Materiais	João de Oliveira & Irmão	F. Passos & Cia.	Machado Bastos & Cia.	A. Santos Oliveira & Cia.	S. Lrum	Virio Luppi & Cia. Ltda.	Preferida por ser mais vantajosa
-	-	-	-	-	1\$320	-	1\$100	1\$200	-	-	Machado Bastos & Cia.
-	-	-	-	-	1\$330	-	1\$500	1\$300	-	-	A. Santos Oliveira & Cia.
-	-	-	-	-	1\$730	-	1\$450	1\$600	-	-	Machado Bastos & Cia.
-	-	-	-	-	2\$330	-	1\$500	1\$700	-	-	Idem.
-	-	-	-	-	2\$350	-	2\$200	2\$350	-	-	Idem.
-	-	-	-	-	3\$550	-	2\$250	2\$450	-	-	Idem.
-	-	-	-	-	3\$410	-	2\$900	3\$200	-	-	Idem.
-	-	-	-	-	4\$240	-	3\$000	3\$300	-	-	Idem.
-	-	-	-	-	3\$270	-	3\$400	1\$600	-	-	Idem.
-	-	-	-	-	5\$530	-	3\$500	3\$700	-	-	Idem.
-	-	-	-	-	4\$800	-	4\$400	4\$300	-	-	Idem.
-	-	-	-	-	3\$800	-	4\$500	5\$000	-	-	João de Oliveira & Irmão.
-	-	-	-	-	9\$300	-	9\$000	9\$000	-	-	Empatê.
-	-	-	-	-	6\$500	6\$400	6\$000	5\$700	-	-	A. Santos Oliveira & Cia.
-	-	-	-	-	\$570	\$498	\$460	\$470	-	-	João de Oliveira & Irmão.
-	-	-	-	-	\$427	\$374	\$455	\$360	-	-	A. Santos Oliveira & Cia.
-	-	-	-	-	1\$950	\$280	\$260	-	-	-	Machado Bastos & Cia.

Relação ao local de entrega (Art. 749, Código de Contabilidade).

MINISTERIO DA
Departamento Nacional
Serviço de Fomento

INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTURA

De ordem do Sr. Inspector-chefe desta Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena e para conhecimento dos interessados, de dez (10) de março último, para fornecimento de artigos de consumo habitual no corrente ano, aprovada nesta data pelo senhor quinta do edital.

I. R. de Sericicultura em Barbacena, 5 de abril de 1937. — O escripturario, Antonio Calixto de Campos. Visto. —

Quadro comparativo de preços das propostas apresentadas na concorrência administrativa permanente de inscrição, realizada Diário Oficial de 23 de fevereiro deste ano.

N.º de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Salvador Guedes	Arthur Vianna & Cia.	José Felipe & Irmão	Felipe Simão Abalem
I — Forragens e ferragens para animais e material para asseio e hygiene dos mesmos					
1	Milho bom, quilo.....	—	\$480	—	\$440
2	Farelhinho de trigo, saco de 50 quilos, saco.....	—	14\$500	—	13\$900
3	Sal grosso «Mosseró», saco de 50 quilos, saco.....	23\$400	25\$000	—	22\$000
4	Sal fino de primeira, saco de 50 quilos, saco.....	24\$300	35\$000	—	23\$000
5	Ferraduras para cavalo, de primeira, a escolher, uma.....	—	—	—	1\$400
6	Cravos marca «Raio», qualquer numero, milheiro.....	47\$000	—	—	50\$000
7	Escovas de raiz para animal, uma.....	2\$300	3\$300	—	2\$300
8	Palha de alegim, saca, para cama, quilo.....	—	—	—	\$250
9	Alfafa, quilo.....	—	\$640	—	\$590
10	Fubá de milho, quilo.....	—	\$740	—	\$500
II — Combustíveis, lubrificantes e materias para limpeza de maquinas, etc.					
1	Lenha boa, tamanho de metro, metro cubico.....	—	—	11\$900	—
2	Querozene qualquer marca, lata de 18 litros, uma.....	30\$900	—	—	28\$000
3	Gazolina «Standard», em lata de 18 litros, lata.....	39\$400	—	—	35\$000
4	Alcool de 40º, lata de 18 litros, lata.....	—	—	—	48\$000
5	Carvão vegetal, quilo.....	—	\$520	\$500	—
6	Carvão mineral, em pedra, quilo.....	\$390	\$700	\$400	—
7	Oleo «3 em 1», Oilright, frasco de uma onça, um.....	3\$400	—	—	—
8	Oleo «Mobiloil» A, lata de 18 litros, uma.....	105\$000	—	—	95\$000
9	Oleo grosso lubrificante de primeira, quilo.....	3\$300	3\$400	—	4\$500
10	Oleo «Sternol» A, galão de 4 quilos, um.....	—	—	—	22\$000
11	Oleo Gilbert «Polymerizado», de Gilberto & Cia., quilo.....	—	—	—	—
12	Oleo Standard Spindle Oil, em caixa 2/5, caixa.....	109\$500	—	—	140\$000
13	Oleo Standard Loom Oil, em caixa 2/5, caixa.....	134\$800	—	—	150\$000
14	Oleo Standard Machine Oil n. 2, em caixa 2/5, caixa.....	129\$500	—	—	140\$000
15	Oleo Standard Ince Machine Oil, em caixa 2/5, caixa.....	138\$500	—	—	120\$000
16	Estopa branca, de primeira, quilo.....	4\$200	11\$000	3\$500	—
17	Lixa papel, qualquer numero, folha.....	\$195	\$150	\$200	—
18	Lixa em pano, qualquer numero, folha.....	\$595	\$750	\$250	—
19	Kaol em lata de meio litro, lata.....	3\$800	—	4\$500	—
20	Zaz-traz marca «Sardinha», lata pequena, uma.....	2\$000	—	—	—
21	Bom Ami em tijolo, um.....	3\$450	3\$500	—	3\$300
22	Sapólio em tijolo, um.....	\$540	\$800	—	\$400
23	Graxa para carroça, quilo.....	3\$300	4\$000	—	3\$500
III — Artigos para asseio e iluminação					
1	Vassouras de piassava de primeira, 34 furos, uma.....	4\$450	—	—	4\$500
2	Vassourinhas de piassava, pequena, uma.....	\$600	—	—	\$500
3	Vassoura de palha, 5 fios, uma.....	4\$760	—	—	3\$000
4	Vassoura de cabelo para assoalho, de primeira, com cabo, uma.....	11\$800	—	—	15\$000
5	Escova de piassava para lavar, com cabo, uma.....	2\$600	—	—	1\$900
6	Cera vermelha para assoalho, marca «Esmeralda», lata de 700 gramas, uma.....	6\$200	—	5\$500	5\$300
7	Papel hygienico, pacote com 1.000 folhas, um.....	2\$180	—	2\$500	—
8	Espanador de pena, grande, um.....	11\$400	—	11\$000	—
9	Espanador de pena, pequeno, um.....	7\$200	—	8\$000	—
10	Pilha seca, marca «Columbia», uma.....	12\$400	—	—	—
11	Pano de camurça, de 0m,50x0,50, um.....	26\$000	—	28\$000	—
12	Lampada Osram, fosca, 110/25, uma.....	3\$290	—	3\$200	—
13	Idem, idem, idem, 110/40, uma.....	3\$290	—	3\$200	—
14	Idem, idem, idem, 110/60, uma.....	3\$290	—	3\$200	—
15	Idem, idem, idem, 110/100, uma.....	6\$740	—	7\$000	—
16	Fuzil de chumbo, de 5 ampéres, carretel, um.....	12\$500	—	—	—
17	Fuzil de chumbo, de 30 ampéres, carretel, um.....	9\$500	—	—	—
18	Fita isolante, preta ou branca, de 1", rolo.....	—	—	8\$500	—

B. Herzog	Oscar Taves & Cia.	Vianna & Nunes Ltda.	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Preço mínimo aceito	Concorrente preferido
---	---	\$430	---	---	\$440	Felippe Simão & Abalem.
---	---	14\$000	---	---	13\$900	Idem.
---	---	34\$300	---	---	22\$300	Idem.
---	---	32\$300	---	---	23\$300	Idem.
---	---	1\$430	---	---	1\$400	Idem.
---	---	3\$400	---	---	3\$400	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	2\$500	---	---	2\$300	Felippe Simão & Abalem.
---	---	---	---	---	\$250	Idem.
---	---	\$540	---	---	\$540	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	\$420	---	---	\$420	Idem.
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	11\$900	Felippe Simão & Abalem.
---	---	---	---	---	23\$300	Idem.
---	---	---	---	---	35\$300	Idem.
42\$000	---	---	45\$300	---	42\$300	B. Herzog.
---	---	---	---	---	\$500	José Felipe & Irmão.
---	---	---	---	---	\$330	Salvador Guedes.
---	---	2\$500	---	---	2\$500	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	110\$300	---	---	95\$300	Felippe Simão & Abalem.
---	---	2\$400	---	---	2\$400	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	24\$300	---	---	22\$300	Felippe Simão & Abalem.
---	---	6\$300	---	---	6\$300	Vianna & Nunes Ltda.
86\$300	---	123\$300	---	---	85\$300	B. Herzog.
---	---	143\$300	---	---	134\$300	Salvador Guedes.
86\$300	---	144\$300	---	---	81\$300	B. Herzog.
97\$300	---	85\$300	---	---	85\$300	Vianna & Nunes Ltda.
4\$000	---	4\$200	---	---	3\$500	José Felipe & Irmão.
---	\$503	\$150	---	---	\$093	Oscar Taves & Cia.
---	\$110	\$50	\$120	---	\$120	Companhia Dias Cardoso.
---	3\$100	3\$400	---	---	3\$400	Vianna & Nunes Ltda.—(X)
---	---	1\$500	1\$200	---	1\$200	Companhia Dias Cardoso.
---	2\$300	2\$300	---	---	2\$300	Vianna & Nunes Ltda.—(X)
---	\$300	\$350	\$390	---	\$300	Oscar Taves & Cia.
2\$300	---	3\$300	---	---	2\$300	B. Herzog.
---	---	---	---	---	---	---
---	3\$500	4\$200	3\$300	---	3\$300	Companhia Dias Cardoso.
---	\$353	\$450	\$490	---	\$350	Oscar Taves & Cia.
---	2\$333	2\$900	2\$950	---	2\$333	Idem.
---	9\$750	9\$300	---	---	9\$750	Idem.
---	1\$325	2\$300	---	---	1\$325	Idem.
---	---	---	---	---	---	---
---	---	4\$500	5\$300	---	4\$500	Vianna & Nunes Ltda.
---	1\$393	1\$530	1\$900	---	1\$530	Idem.
---	6\$300	8\$500	9\$500	---	7\$400	Oscar Taves & Cia.
---	3\$900	5\$500	4\$300	---	3\$900	Idem.
---	---	12\$300	---	---	12\$300	Vianna & Nunes Ltda.
---	27\$500	10\$500	---	---	10\$500	Idem.
---	3\$100	3\$200	---	---	3\$100	Oscar Taves & Cia.
---	2\$700	3\$200	---	---	2\$700	Idem.
---	3\$100	3\$200	---	---	3\$100	Idem.
---	6\$200	6\$300	---	---	6\$200	Idem.
---	10\$000	17\$300	---	---	10\$300	Idem.
---	10\$000	13\$300	---	---	9\$500	Salvador Guedes.
---	7\$300	12\$300	---	---	7\$300	Oscar Taves & Cia.

N. de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Salvador Guedes	Arthur Vianna & Cia.	José Felipe & Irmão	Felipe Simão & Abalem
IV — Dogas, medicamentos, desinfetantes, produtos químicos, material de vidro e outros para laboratórios, gabinetes, etc.					
1	Benzina retificada, litro.....	—	—	9\$000	—
2	Flit, em lata de litro, lata.....	10\$400	—	—	11\$500
3	Percloron em pó, quilo.....	—	—	—	—
4	Amonio, litro.....	7\$800	—	—	—
5	Amoniaco, quilo (A Inspeção fornecerá o botijão ou devolverá o que for fornecido).....	—	5\$600	30\$300	—
6	Creolina «Pearson», lata.....	10\$500	11\$200	10\$500	12\$500
7	Formol, litro.....	16\$400	—	26\$500	—
8	Corante Acetil «Guarani» de Bellardi & Cia., quilo.....	—	—	60\$000	—
9	Alcool puro retificado 96°, litro.....	—	—	—	—
10	Sabão especial, em barra de 2 quilos, quilo.....	2\$280	—	2\$000	—
11	Sabão de Marselha, quilo.....	12\$300	—	—	1\$900
12	Água oxigenada, garrafa de 250 gramas, uma.....	3\$300	—	2\$000	—
13	Mercurio doce, vidro de 100 gramas, um.....	15\$400	—	9\$500	—
14	Tintura de arnica, vidro de 100 gramas.....	3\$800	—	3\$300	—
15	Alcool metilico absoluto, vidro de 250 gramas, um.....	19\$000	—	36\$000	—
16	Timol, vidro de 250 gramas, um.....	—	—	145\$000	—
17	Clorofórmio, vidro de 250 gramas, um.....	—	—	38\$000	—
18	Glicerina pura, bidistilada, vidro de 250 gramas, um.....	15\$000	—	—	—
19	Toluol puro, vidro de 1.000 gramas, um.....	54\$000	—	28\$500	—
20	Benzol, vidro de 50 gramas, um.....	2\$300	—	22\$000	—
21	Lactofenol de Amenn, vidro de 50 gramas, um.....	—	—	—	—
22	Ether sulfúrico Merck, litro.....	36\$000	—	23\$500	—
23	Colódion, vidro de 100 gramas, um.....	—	—	52\$000	—
24	Azul de Algodão, vidro de 10 gramas, um.....	14\$400	—	16\$000	—
25	Laminulas para microscópio, redondas, de 20 m/m de diametro, em caixa de 50, caixa.....	9\$400	—	12\$400	—
26	Laminulas para microscópio, quadradas, de 20 m/m de lado, em caixa de 50, caixa.....	9\$400	—	9\$300	—
27	Laminas de vidro para microscópio, de 25 de largura por 76 de comp., caixa de 50, uma.....	7\$300	—	12\$000	—
28	Laminas de cristal para microscópio, com bordos esmerilhados de 26x76 m/m, caixa de 50, caixa.....	10\$800	—	12\$000	—
29	Laminas para microscópio (camara úmida, com placa de cristal presa que forma uma camara de 21 m/m de diametro e 2 m/m de profundidade), uma.....	17\$800	—	14\$000	—
30	Pincel de pelo de camelo, fino, para levantar cortes de microtomo, um.....	12\$500	—	7\$500	—
31	Papel de estanho em folha, folha.....	—	—	—	—
32	Tinta preta para escrever sobre vidro, vidro de 50 gramas, um.....	8\$400	—	4\$300	—
33	Parafina filtrada, 55°, grama.....	\$040	—	—	—
34	Placa de cortiça fina para fixação de peças do serviço de microscopia, uma.....	26\$000	—	11\$000	—
35	Frasco conta-gotas, branco, tampa chata, modelo de precisão, para 50 c.c., um.....	5\$700	—	—	—
36	Pipeta graduada 1/10 c.c., marcadas até a ponta (o zero coincide com a ponta), para 5 c.c., uma.....	5\$500	—	7\$000	—
37	Idem, idem, idem, para 10 c.c., uma.....	6\$500	—	5\$000	—
38	Balões conicos de um litro, de vidro, para alambique de destilação de água «Pirex», um.....	240\$000	—	7\$000	—
39	Acido muriático, litro.....	5\$200	3\$600	22\$000	—
40	Algodão absorvente, grama.....	\$014	—	—	—
41	Bicarbonato de sodio, grama.....	\$004	—	\$040	—
42	Ether etílico, grama.....	\$010	—	\$030	—
43	Acido acético puro, glacial, para análise, grama.....	\$110	—	\$110	—
44	Acetato de potássio, puro, grama.....	\$120	—	\$140	—
45	Acetato de sodio, puro, fundido, grama.....	\$120	—	\$110	—
46	Nitrato de potássio, grama.....	\$095	—	\$110	—
47	Lactofenol de Adam, grama.....	—	—	—	—
48	Lanolina, grama.....	\$045	—	—	—
49	Acido clorídrico, puro, para análise, Merck, densidade 1,19, grama.....	\$030	—	\$300	—
50	Hidroquinone, grama.....	\$160	—	—	—
51	Metol «Agfa», grama.....	\$390	—	—	—
52	Sulfito de sodio anidro, grama.....	\$034	—	—	—
53	Carbonato de sodio anidro, grama.....	\$120	—	—	—
54	Bisulfito de sodio anidro, grama.....	\$040	—	—	—
55	Hipesulfito, quilo.....	4\$900	2\$450	48\$000	—
56	Xixol, grama.....	\$054	—	\$140	—

B. Herzog	Oscar Taves & Cia.	Vianna & Nunes Ltda.	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Preço mínimo aceito	Concorrente preferido
4\$000	—	5\$400	4\$500	—	4\$000	B. Herzog.
3\$800	—	10\$400	10\$600	—	10\$400	Viana Nunes Ltda. (X)
2\$800	—	4\$800	—	—	3\$300	B. Herzog.
18\$000	—	—	5\$400	—	2\$800	Idem.
7\$000	—	3\$300	—	—	18\$300	Idem.
4\$000	—	10\$300	9\$500	—	9\$500	Companhia Dias Cardoso.
2\$000	—	8\$900	17\$000	—	7\$300	B. Herzog.
—	—	—	6\$900	—	60\$000	José Felipe & Irmão.
—	—	1\$330	2\$200	—	4\$300	B. Herzog.
—	—	4\$000	—	—	1\$330	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	—	2\$300	—	1\$900	Felippe Simão & Abalem.
—	—	—	4\$000	—	2\$300	José Felipe & Irmão.
—	—	—	2\$300	—	4\$300	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	2\$000	—	2\$300	Idem.
—	—	—	15\$000	—	2\$300	Idem.
—	—	—	10\$093	—	15\$000	Idem.
—	—	—	4\$500	—	10\$000	Idem.
—	—	—	—	—	4\$500	Idem.
—	—	—	—	—	20\$000	B. Herzog.
—	—	—	—	—	2\$900	Salvador Guedes.
—	—	—	—	—	—	Não houve proponente.
—	—	—	—	—	5\$500	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	—	—	4\$500	Idem.
—	—	—	—	—	14\$400	Salvador Guedes.
—	—	—	—	—	9\$400	Idem.
—	—	—	—	—	9\$400	Idem.
—	—	—	—	—	7\$300	Idem.
—	—	—	—	—	10\$300	Idem.
—	—	—	—	—	14\$000	José Felipe & Irmão.
—	—	—	—	—	7\$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	Não houve proponente.
—	—	—	—	—	4\$300	José Felipe & Irmão.
—	—	—	—	—	\$040	Salvador Guedes.
—	—	—	—	—	26\$060	Idem.
—	—	—	—	—	5\$700	Idem.
—	—	—	—	—	5\$000	José Felipe & Irmão.
—	—	—	—	—	6\$500	Salvador Guedes.
—	—	—	—	—	240\$000	Idem.
—	—	—	—	—	3\$300	B. Herzog.
—	—	—	—	—	\$010	B. Herzog. (X)
—	—	—	—	—	\$004	Salvador Guedes.
—	—	—	—	—	\$010	Idem.
—	—	—	—	—	\$110	Salvador Guedes. (X)
—	—	—	—	—	\$120	Salvador Guedes.
—	—	—	—	—	\$110	José Felipe & Irmão.
—	—	—	—	—	\$030	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	—	—	—	Não houve proponente.
—	—	—	—	—	\$030	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	—	—	\$016	B. Herzog.
—	—	—	—	—	\$060	Idem.
—	—	—	—	—	\$040	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	—	—	—	\$008,5	B. Herzog.
—	—	—	—	—	\$008,5	Idem.
—	—	—	—	—	\$004	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	—	—	\$030	Idem.
—	—	—	—	—	\$030	Idem.
—	—	—	—	—	\$016	B. Herzog.
—	—	—	—	—	\$060	Idem.
—	—	—	—	—	\$040	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	—	—	—	\$008,5	B. Herzog.
—	—	—	—	—	\$008,5	Idem.
—	—	—	—	—	\$004	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	—	—	\$030	Idem.
—	—	—	—	—	\$030	Idem.

N.º de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Salvador Guedes	Arthur Vianna & Cia.	José Felipe & Irmão	Felippe Simão & Abalem
57	Frasco de vidro branco, de 0m,01 de diametro por 0m,04 de comp., um.....	—	—	—	—
58	Idem, idem, idem, de 0m,015 de diametro por 0m,045 de comp., um.....	\$550	—	—	—
59	Idem, idem, idem, de 0m,015 de diametro por 0m,065 de comp., um.....	\$700	—	—	—
60	Idem, idem, idem, de 0m,015 de diametro por 0m,075 de comp., um.....	—	—	—	—
61	Idem, idem, idem, de 0m,015 de diametro por 0m,085 de comp., um.....	\$800	—	—	—
62	Idem, idem, idem, de 0m,015 de diametro por 10 1/2 de comp., um.....	—	—	—	—
63	Papel para grafico de termografo (francez), folha.....	1\$440	—	—	—
64	Papel para grafico de higrografo (francez), folha.....	1\$440	—	—	—
65	Vidro para amostra de semente, de 1.000 gramas, forma cilíndrica e boca larga voltada para baixo, um.....	27\$500	15\$000	—	—
66	Idem, idem, idem, de 2.000 gramas, um.....	—	20\$000	—	—
67	Papel perfurado para mudança de leito do bicho da seda, em folha de 0m,25 x 0m,34, para de 1ª. a 5ª. idade, milheiro.	—	—	—	—
68	Corante «Guarani», em tubo, um, qualquer cor.....	—	—	—	—
V — Ferragens, madeiras, cal, corda e material para oficinas e embalagem, etc.					
1	Pregos de 16 x 18, maço de 2 quilos, um.....	6\$900	—	—	—
2	Idem, de 16 x 24, maço de 2 quilos, um.....	6\$900	—	6\$300	—
3	Idem, de 18 x 30, maço de 2 quilos, um.....	6\$200	—	6\$400	—
4	Idem, de 6 x 6, maço de 2 quilos, um.....	11\$800	—	13\$000	—
5	Idem, de 19 x 36, maço de 2 quilos, um.....	5\$900	—	7\$200	—
6	Idem, de 17 x 27, maço de 2 quilos, um.....	6\$400	—	6\$300	—
7	Idem, de 17 x 21, maço de 2 quilos, um.....	6\$400	—	6\$300	—
8	Idem, de 22 x 48, maço de 2 quilos, um.....	5\$300	—	6\$400	—
9	Idem, de 15 x 15, maço de 2 quilos, um.....	7\$200	—	7\$400	—
10	Idem, de 16 x 18, maço de 2 quilos, um.....	6\$300	—	6\$300	—
11	Idem, de 25 x 60, maço de 2 quilos, um.....	5\$900	—	—	—
12	Idem, de 12 x 12, maço de 2 quilos, um.....	8\$300	—	11\$300	—
13	Idem, de 10 x 10, maço de 2 quilos, um.....	9\$300	—	6\$500	—
14	Idem, de 20 x 30, maço de 2 quilos, um.....	5\$900	—	7\$200	—
15	Idem, de 8 x 8, maço de 2 quilos, um.....	11\$400	—	13\$000	—
16	Parafuso de 2 x 12, grossa.....	12\$400	—	—	—
17	Idem de 1 3/4 x 8, grossa.....	6\$600	—	—	—
18	Idem de 7/8 x 8, grossa.....	3\$900	—	—	—
19	Idem de 1 1/4 x 9, grossa.....	5\$700	—	—	—
20	Idem de 7/8 x 6, grossa.....	3\$200	—	—	—
21	Idem de 1 3/4 x 6, grossa.....	5\$700	—	—	—
22	Idem de 3/8 x 2, grossa.....	2\$200	—	—	—
23	Serras de 12" para ferro, marca «Finis», uma.....	1\$200	—	1\$300	—
24	Solda de estanho preparada, quilo.....	13\$300	—	9\$500	—
25	Estanho, quilo.....	33\$400	—	32\$000	—
26	Uniãos flexíveis «Jacaré», n. 25, de 20 m/m., caixa.....	19\$400	—	23\$000	—
27	Idem, idem, idem, de 30 m/m., caixa.....	38\$000	—	26\$000	—
28	Idem, idem, idem, de 35 m/m., caixa.....	24\$000	—	27\$000	—
29	Arame liso, n. 18, de 0,001, quilo.....	3\$500	4\$000	3\$300	—
30	Idem, idem, n. 14, de 0,002, quilo.....	3\$400	3\$500	3\$300	—
31	Fita de aço corrugada, fina, de 13 m/m., quilo.....	4\$800	—	—	—
32	Condute de aço flexível, de 1/2" quilo.....	6\$800	—	—	—
33	Aristas para vidraceiro, qualquer numero, quilo.....	6\$400	—	9\$500	—
34	Chapa de Flandres n. 1 X, de 0m,51 x 0m,42, uma.....	3\$400	—	4\$000	—
35	Chapa de ferro galvanizado n. 18, quilo.....	3\$200	—	2\$300	—
36	Idem, idem ns. 22 e 24, quilo.....	3\$400	—	3\$300	—
37	Chapa de ferro preto de 2 x 1, n. 16, uma.....	64\$000	—	52\$000	—
38	Idem idem de 2 x 1, n. 18, uma.....	54\$500	—	54\$000	—
39	Idem, idem de 2 x 1, ns. 22 e 24, uma.....	39\$100	—	56\$000	—
40	Corda fina de 2 pernas, barrigueira, quilo.....	6\$900	—	7\$500	—
41	Corda grossa de 2 pernas, barquinha, quilo.....	6\$300	—	7\$000	—
42	Goma-taca de 1", quilo.....	23\$000	—	13\$500	—
43	Solia para seifeiro, quilo.....	16\$300	—	8\$900	—
44	Vidro para caldeira a vapor, de 0m,30 de comp., por 1 1/2" de diametro, um.....	—	—	—	—
45	Lima triangular BB de 5", uma.....	1\$900	—	2\$400	—
46	Idem, idem de 8", uma.....	4\$200	—	6\$000	—

E. Herzog	Oscar Taves & Cia.	Vianna & Nunes Ltda.	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Preço mínimo aceito	Concorrente preferido
—	—	—	—	—	—	Não houve proponente.
—	—	—	—	—	\$550	Salvador Guedes.
—	—	—	—	—	\$700	Idem.
—	—	—	—	—	—	Não houve proponente.
—	—	—	—	—	\$300	Salvador Guedes.
—	—	—	—	—	—	Não houve proponente.
—	—	—	—	—	1\$440	Salvador Guedes.
—	—	—	—	—	1\$440	Idem.
—	—	9\$300	—	—	8\$300	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	10\$200	—	—	16\$700	Idem.
—	—	—	—	—	—	Não houve proponente.
—	—	1\$300	—	—	1\$300	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	—	—	—	—	—
—	—	6\$200	—	—	6\$200	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	6\$200	—	—	6\$200	Idem.
—	—	5\$400	—	—	5\$400	Idem.
—	—	10\$300	—	—	10\$300	Idem.
—	—	5\$200	—	—	5\$200	Idem.
—	—	5\$300	—	—	5\$300	Idem.
—	—	5\$300	—	—	5\$300	Idem.
—	—	5\$300	—	—	5\$300	Idem.
—	—	5\$300	—	—	5\$300	Idem.
—	—	6\$300	—	—	6\$300	Idem.
—	—	6\$200	—	—	6\$200	Idem.
—	—	5\$000	—	—	5\$000	Idem.
—	—	7\$300	—	—	7\$300	Idem.
—	—	9\$000	—	—	9\$000	Idem.
—	—	5\$000	—	—	6\$300	José Felipe & Irmão.
—	—	10\$200	—	—	5\$000	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	9\$300	—	—	10\$200	Idem.
—	—	8\$300	—	—	9\$300	Idem.
—	—	3\$200	—	—	6\$300	Salvador Guedes.
—	—	4\$600	—	—	3\$200	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	2\$700	—	—	4\$300	Idem.
—	—	5\$100	—	—	2\$700	Idem.
—	—	1\$300	—	—	5\$100	Idem.
—	—	1\$200	—	—	1\$300	Idem.
8\$000	8\$300	9\$800	—	—	1\$200	Vianna & Nunes Ltda. — (X).
32\$000	28\$900	32\$000	—	—	8\$300	B. Herzog.
—	17\$200	19\$000	—	—	23\$900	Oscar Taves & Cia.
—	36\$000	20\$800	—	—	17\$200	Idem.
—	18\$900	22\$700	—	—	20\$300	Vianna & Nunes Ltda.
—	2\$800	3\$200	—	—	18\$300	Oscar Taves & Cia.
—	2\$700	2\$900	—	—	2\$300	Idem.
—	(XX)	8\$500	—	—	2\$700	Idem.
—	6\$300	9\$800	—	—	4\$300	Salvador Guedes.
—	(XX)	6\$200	—	—	6\$300	Idem.
—	2\$500	2\$300	—	—	6\$200	Vianna & Nunes Ltda.
—	2\$550	3\$200	—	—	2\$300	Idem.
—	52\$300	52\$000	—	—	2\$500	Oscar Taves & Cia.
—	46\$200	42\$900	—	—	2\$550	Idem.
—	27\$500	28\$300	—	—	52\$000	José Felipe & Irmão. — (X).
—	—	7\$500	—	—	42\$000	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	5\$900	—	—	27\$500	Oscar Taves & Cia.
—	13\$500	17\$000	—	—	6\$900	Salvador Guedes.
—	7\$300	8\$900	—	—	5\$900	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	—	—	—	13\$500	Oscar Taves & Cia.
—	—	—	—	—	7\$800	Idem.
—	—	—	—	—	—	Não houve proponente.
—	—	2\$000	—	—	1\$900	Salvador Guedes.
—	—	3\$200	—	—	3\$200	Vianna & Nunes Ltda.

N. de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Salvador Guedes	Arthur Vianna & Cia.	José Felipe & Irmão	Felipe Simão & Abalem
47	Lima chata murça, de 4", uma.....	2\$700	—	2\$500	—
48	Idem, idem, de 5", uma.....	2\$800	—	3\$300	—
49	Idem, idem, de 7", uma.....	3\$900	—	4\$300	—
50	Idem, idem, de 8", uma.....	4\$200	—	6\$000	—
51	Idem, idem, de 12", uma.....	8\$800	—	8\$500	—
52	Fibra isolante em folha, folha.....	(XX) 62\$000	—	50\$300	—
53	Fibra vermelha em folha, de 1/2 m/m. de espessura, folha.....	210\$000	—	—	—
54	Ganchinhos de metal amarelo, com rosca para madeira, milheiro	4\$800	—	5\$300	—
55	Brocha de pita para caiação (aro vermelho), uma.....	—	—	—	—
56	Cola Fria alemã, em pó, para carpinteiro, quilo.....	5\$700	—	6\$200	—
57	Cola da Bahia, quilo.....	3\$300	—	3\$650	—
58	Vergalhão de aço redondo, de 1/2", quilo.....	1\$150	—	3\$300	—
59	Idem, idem, idem, de 3/4", quilo.....	3\$900	—	5\$900	—
60	Idem, idem, idem, de 1/4", quilo.....	—	—	—	—
61	Aço chato em barra, de 1/2" x 0m,003, quilo.....	2\$800	—	2\$600	—
62	Cantoneira de ferro, de 1" x 1", quilo.....	2\$550	—	2\$600	—
63	Idem, idem, de 1 3/8" x 1 3/8", quilo.....	2\$700	—	2\$500	—
64	Chapa de ferro, de 1" de largura por 1/8" de espessura, quilo.	—	—	4\$300	—
65	Lamina de aço para mola, de 1/2" de larg. por 3/8" de esp., quilo.....	11\$300	—	10\$500	—
66	Amianto em folha, de 2 e 4 m/m. de espessura, quilo.....	12\$400	—	42\$300	—
67	Arame de aço para molas, qualquer numero, quilo.....	5\$400	4\$500	10\$200	—
68	Correia de sola de primeira, de 1 1/2", metro.....	7\$300	6\$000	14\$200	—
69	Idem, idem, de 2", metro.....	10\$400	9\$000	22\$500	—
70	Idem, idem, de 3", metro.....	8\$900	10\$500	9\$800	—
71	Correia de lona e borracha, de 1", de 1 1/2", metro.....	11\$400	13\$000	13\$200	—
72	Idem, idem, idem, de 2", metro.....	17\$400	19\$500	21\$800	—
73	Idem, idem, idem, de 3", metro.....	26\$000	25\$000	27\$500	—
74	Idem, idem, idem, de 4", metro.....	94\$000	—	—	—
75	Verniz preto para ferro, galão.....	6\$700	—	6\$500	—
76	Torneira de metal amarelo, de 1/4", uma.....	6\$900	—	9\$500	—
77	Idem, idem, de 1/2", uma.....	9\$300	—	4\$200	—
78	Torneira niquelada para agua, de 1/2", uma.....	4\$400	—	9\$500	—
79	Registro de metal de 1/2", um.....	9\$800	—	33\$500	—
80	Idem, idem, de 1", um.....	18\$800	35\$000	—	—
81	Rafia para enxerios, quilo.....	5\$400	8\$200	—	—
82	Tela metálica fina, verde, de 0m,60 de largura, metro.....	—	—	—	—
83	Parafuso de fenda, cabeça redonda, qualquer numero, grossa.....	79\$300	60\$000	—	—
84	Arame farpado, rolo de 40 quilos, rolo.....	67\$300	46\$000	—	—
85	Idem, idem, rolo de 30 quilos, rolo.....	2\$100	2\$400	—	—
86	Grampo para cerca de arame, quilo.....	—	—	22\$000	—
87	Moitões de candieia, de dois metros, grossura de 0m,10 a 0m,15 (isento de defeito), duzia.....	—	—	80\$300	—
88	Poste de aroeira do sertão, roliço, de sete metros, um.....	—	—	2\$000	—
89	Madeira de lei lavrada em quatro faces, qualquer grossura, metro linear.....	—	—	—	—
90	Ripas serradas, de 4,20 x 0m,06 x 0m,015, duzia.....	—	—	14\$300	—
91	Taboas de forro, de murici ou cacheta, de 4,20 x 0m,20 x 0m,015, duzia.....	—	—	110\$300	—
92	Taboas de canela vermelha ou parda, de 4,20 x 0m,30 x 0m,03, duzia.....	—	—	69\$300	—
93	Taboas de murici, de 3,20 x 0m,30 x 0m,02, duzia.....	—	—	25\$300	—
94	Caibros serrados, de 4,20 x 0m,07 x 0m,07, duzia.....	—	—	185\$000	—
95	Taboas de Pinho do Paraná, de 4,80 x 0m,30 x 0m,03, duzia.....	—	—	22\$300	—
96	Moitões de candieia para cerca, de dois metros, grossura de 0,10 a 0,15, duzia.....	—	—	—	—
97	Postes de aroeira do sertão, roliço, sete metros, um.....	—	—	6\$300	—
98	Bambá maduro, duzia.....	24\$000	18\$300	—	—
99	Bambá branco, em lata, quilo.....	16\$900	16\$000	13\$300	—
100	Cimento Portland, em saco de 42 1/2 quilos, saco.....	210\$000	—	—	—
101	Cimento branco «Atlas», barrica de 150 quilos, uma.....	1\$150	—	1\$300	—
102	Agulha comum, qualquer numero, maço.....	\$700	—	\$400	—
103	Agulha para maquina de costura «Pfaff», uma.....	1\$400	—	1\$200	—
104	Linha branca «Clark», n. 40 ou 50, 500 jardas, carretel.....	2\$400	—	—	—
105	Linha para seleiro, em novelo, um.....	5\$200	—	3\$200	—
106	Fio de linha branco ou de cor, 400 jardas, bobina.....	6\$200	6\$500	5\$500	—
107	Barbante de algodão branco, em novelo grande, um.....	3\$900	—	—	—
108	Barbante de linha grosso, em novelo, um.....	1\$350	—	2\$500	—
109	Cadafco branco de algodão, de 1/2", peça de 10 metros, peça..	4\$200	—	3\$300	—
110	Organdi branco, nacional, fino, de 0m,80 de largura, metro.....	4\$300	—	4\$300	—
111	Algodãozinho alveado, de 1m,60 de largura, metro.....	2\$100	1\$320	2\$000	—
112	Aziagem comum para encapados, metro.....	—	\$300	\$200	—
113	Cal virgem, quilo.....	—	\$290	\$150	—
114	Cal extinta.....	—	—	—	—

B. Herzog	Osear Taves & Cia.	Vianna & Nunes Ltda.	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Preço mínimo aceito	Concorrente preterido
---	---	2\$100	---	---	2\$100	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	2\$400	---	---	2\$400	Idem.
---	---	3\$000	---	---	3\$000	Idem.
---	---	3\$300	---	---	3\$300	Idem.
---	---	6\$300	---	---	6\$300	Idem.
---	---	120\$000	---	---	120\$000	Idem.
---	---	80\$000	---	---	50\$000	José Felipe & Irmão.
---	138\$000	80\$000	---	---	80\$000	Vianna & Nunes Ltda.
---	2\$100	3\$500	---	---	2\$100	Oscar Taves & Cia.
---	---	32\$000	---	---	32\$000	Vianna & Nunes Ltda.
4\$000	5\$100	5\$200	---	---	4\$000	B. Herzog.
---	3\$100	3\$300	---	---	3\$100	Oscar Taves & Cia.
---	3\$200	3\$400	---	---	1\$150	Salvador Guedes.
---	6\$800	3\$300	---	---	3\$300	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	3\$300	---	---	3\$300	Idem.
---	---	1\$900	---	---	1\$900	Idem.
---	---	1\$900	---	---	1\$900	Idem.
---	2\$100	2\$200	---	---	2\$100	Oscar Taves & Cia.
---	---	3\$100	---	---	3\$100	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	8\$100	---	---	8\$100	Idem.
---	14\$000	18\$000	---	---	12\$100	Salvador Guedes.
---	3\$900	4\$200	---	---	3\$900	Oscar Taves & Cia.
---	4\$300	5\$200	---	---	4\$300	Idem.
---	7\$400	7\$200	---	---	7\$230	Vianna Nunes Ltda.
---	8\$100	6\$300	---	---	6\$300	Idem.
---	10\$500	8\$300	---	---	8\$300	Idem.
---	15\$000	16\$000	---	---	15\$000	Oscar Taves & Cia.
---	20\$000	18\$000	---	---	18\$000	Vianna & Nunes Ltda.
33\$000	54\$000	42\$000	---	---	33\$000	B. Herzog.
---	---	4\$500	---	---	4\$500	Vianna & Nunes Ltda.
---	4\$500	5\$500	---	---	4\$500	Oscar Taves & Cia.
---	8\$300	12\$000	---	---	8\$000	Idem.
---	3\$400	3\$500	---	---	3\$400	Idem.
---	9\$400	9\$300	---	---	9\$400	Idem.
20\$000	---	12\$300	---	---	12\$300	Vianna & Nunes Ltda.
---	4\$000	8\$300	---	---	4\$000	Oscar Taves & Cia.
---	---	12\$000	---	---	12\$000	Vianna & Nunes Ltda.
---	62\$000	54\$000	---	---	54\$000	Idem.
---	44\$000	43\$000	---	---	44\$000	Oscar Taves & Cia.
---	---	---	1\$900	---	1\$300	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	---	35\$000	---	22\$000	José Felipe & Irmão.
---	---	---	---	---	80\$000	Idem.
---	---	---	---	---	2\$000	Idem.
---	---	---	38\$000	---	33\$000	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	---	---	---	14\$000	José Felipe & Irmão.
---	---	---	---	---	110\$000	Idem.
---	---	---	---	---	60\$000	Idem.
---	---	---	93\$000	---	25\$000	Idem.
---	---	---	118\$000	---	113\$000	Vianna & Nunes Ltda.
---	---	---	---	---	22\$000	José Felipe & Irmão.
---	---	---	---	---	---	Não houve proponente.
---	---	---	---	---	6\$300	José Felipe & Irmão.
---	---	---	---	---	12\$000	B. Herzog.
---	---	---	---	---	15\$300	José Felipe & Irmão.
---	---	---	---	---	133\$500	Oscar Taves & Cia.
---	---	---	---	---	1\$000	José Felipe & Irmão.
---	---	---	---	---	1\$200	Idem.
---	---	---	---	---	1\$200	Idem.
---	---	---	---	---	1\$700	Oscar Taves & Cia.
---	---	---	---	---	3\$200	José Felipe & Irmão.
---	4\$300	4\$300	---	---	4\$300	Oscar Taves & Cia. (X)
---	8\$000	22\$000	---	---	3\$900	Salvador Guedes.
---	2\$300	1\$200	---	---	1\$200	Vianna & Nunes Ltda.
---	3\$350	5\$900	---	---	3\$600	José Felipe & Irmão.
---	5\$260	4\$500	---	---	4\$500	Salvador Guedes. (X)
---	---	2\$200	---	---	1\$320	Arthur Vianna & Cia.
---	---	1\$200	---	---	1\$200	José Felipe & Irmão. (X)
---	---	1\$200	---	---	1\$150	José Felipe & Irmão.

N. de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Salvador Guedes	Arthur Vianna & Cia.	José Felipe & Cia.	Felippe Simão Abalem
115	Raiz do México, para escova, quilo.....	16\$700	—	—	—
116	Pedra de afiar, uma.....	—	—	—	—
117	Fio magnético n. 23, quilo.....	34\$300	—	—	—
118	Idem, idem, n. 24, quilo.....	34\$300	—	—	—
119	Idem, idem, n. 16, quilo.....	25\$000	—	—	—
120	Idem, idem, n. 14, quilo.....	24\$400	—	—	—
121	Idem, idem, n. 22, quilo.....	32\$300	—	—	—
122	Idem, idem, n. 21, quilo.....	29\$500	—	—	—
123	Idem, idem, n. 18, quilo.....	26\$300	—	—	—
124	Verniz isolante, amarelo, marca Ipiranga, lata, de quilo, lata...	29\$000	—	—	—
125	Cadaço para enrolamento elétrico, em bobina de 300 metros, bobina.....	5\$300	—	9\$000 43\$000	—
126	Papel fibra isolante em folha, folha.....	—	—	—	—
127	Mecanite em folha, 0m,40 x 0m,60, folha.....	124\$000	—	—	—
128	Pedra esmeril (grana fina), de 8 centímetros de diametro por 1 1/2" de espessura, uma.....	(XX)	—	—	—
129	Mandril para máquina de furar tipo «Ideal», de 1/2" de rosca até 3/8" de diametro da boca, um.....	—	—	—	—
VI — Adubos, corretivos e inseticidas					
1	Salitre do Chile, quilo.....	1\$330	\$730	1\$500	—
2	Sulfato de ferro, quilo.....	1\$200	\$950	\$900	—
3	Sulfato de cobre, quilo.....	3\$900	2\$500	3\$400	—
4	Enxofre em pedra, quilo.....	1\$450	1\$000	1\$300	—
5	Fior de enxofre, quilo.....	2\$900	2\$000	1\$500	—
6	Formicida «Capanea» em lata, uma.....	4\$400	5\$900	—	—
7	Sauvicida Agapeama, em garrafa de litro, uma.....	9\$300	—	—	—
8	Farinha de osso, quilo.....	—	\$30	—	—
9	Farinha de sangue, quilo.....	—	\$320	—	—
VII — Material para trabalho fotográfico e filmagem					
1	Films Pack Pathé, com 12 films, um.....	—	—	—	—
2	Envelope de papel Kodak azo, para copiar, n. 2, de 9 x 12, um.....	4\$900	—	—	—
3	Idem, idem, idem, n. 3, de 9 x 12, um.....	4\$900	—	—	—
4	Idem, idem, idem, n. 4, de 9 x 12, um.....	4\$900	—	—	—
5	Idem, idem, idem, de 13 x 12, um.....	9\$300	—	—	—
6	Envelope de postas Kodak azo, n. 2, um.....	5\$900	—	—	—
7	Idem, idem, idem, n. 3, um.....	5\$900	—	—	—
VIII — Ferramentas e utensilios para trabalhos agrícolas					
1	Enxadas marca «Jacaré», C-40, de 3 libras, uma.....	12\$350	12\$000	—	—
2	Enxadas marca «Jacaré», C-40, de 3 libras, um.....	9\$370	12\$000	—	—
3	Pás de aterro, com cabo, uma.....	10\$300	—	—	—
4	Alfange marca «Touro», alemão, de 0m,45 de comprimento, um.....	23\$900	—	—	—
5	Picaretas de boa qualidade (vermelhas), uma.....	11\$300	12\$500	—	—
6	Chibança, uma.....	15\$400	15\$300	—	—
7	Tesoura de podar marca «Solingen» (Carl Schmidt), de 0m,24, uma.....	22\$000	—	—	—
8	Serrote para podar, curvo, cabo de madeira, marca «Solingen», de 0m,47 de comprimento, um.....	9\$400	—	—	—
IX — Artigos de expediente, papelaria e desenho					
1	Papel almaço de 7 quilos, de 0,22 x 0,33, 400 folhas, resma.....	25\$900	—	—	—
2	Papel para duplicador, marca «Rotary», de 0,22 x 8,33, em meias folhas, milheiro.....	—	—	—	—
3	Papel pardo para embrulho, de 60 quilos, folha de 0,90 x 1,20, cento.....	52\$000	—	—	—
4	Papel áspero BB, resma de 500 folhas, resma.....	—	—	—	—
5	Papel de impressão, assetinado, de 22 quilos, quilo.....	—	—	—	—
6	Idem, idem, idem de 24 quilos, quilo.....	—	—	—	—
7	Idem, idem, idem de 40 quilos, quilo.....	—	—	—	—

B. Herzog	Oscar Taves & Cia.	Vianna & Nunes Ltda.	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Preço mínimo aceito	Concorrente preferido
—	—	16\$000	—	—	16\$000	Vianna & Nunes Ltda.
—	5\$100	6\$500	—	—	5\$100	Oscar Taves & Cia.
—	—	29\$300	—	—	29\$300	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	30\$000	—	—	30\$000	Idem.
—	—	22\$000	—	—	22\$000	Idem.
—	—	21\$300	—	—	21\$300	Idem.
—	—	27\$300	—	—	27\$300	Idem.
—	—	26\$400	—	—	23\$400	Idem.
—	—	23\$400	—	—	23\$400	Idem.
—	—	30\$300	—	—	23\$000	Salvador Guedes.
—	—	9\$000	—	—	5\$300	Idem.
—	—	4\$300	—	—	4\$300	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	50\$300	—	—	50\$300	Idem.
—	—	53\$300	—	—	53\$300	Idem.
—	14\$500	—	—	—	14\$500	Oscar Taves & Cia.
1\$200	\$790	1\$300	1\$500	—	\$730	Arthur Vianna & Cia.
\$940	\$390	1\$050	2\$300	—	\$390	Oscar Taves & Cia.
2\$500	2\$200	2\$300	4\$500	—	2\$200	Idem.
1\$200	1\$250	\$930	3\$400	—	\$330	Vianna & Nunes Ltda.
1\$300	1\$700	1\$300	2\$300	—	1\$500	José Felipe & Irmão.
—	—	16\$000	—	—	4\$400	Salvador Guedes.
—	—	8\$300	—	—	8\$300	Vianna & Nunes Ltda.
\$690	\$450	\$300	—	—	\$430	Idem.
\$900	\$890	1\$300	—	—	\$320	Idem.
—	18\$300	—	—	—	18\$300	Oscar Taves & Cia.
—	3\$900	—	—	—	3\$900	Idem.
—	3\$900	—	—	—	3\$300	Idem.
—	3\$300	—	—	—	3\$300	Idem.
—	7\$300	—	—	—	7\$300	Idem.
—	5\$400	—	—	—	5\$400	Idem.
—	5\$400	—	—	—	5\$400	Idem.
—	8\$300	13\$300	—	—	8\$900	Oscar Taves & Cia.
—	8\$100	9\$300	—	—	8\$100	Idem.
—	7\$900	9\$000	—	—	7\$900	Idem.
—	—	13\$300	—	—	13\$300	Vianna & Nunes Ltda.
—	10\$700	8\$500	—	—	8\$500	Idem.
—	11\$400	16\$300	—	—	11\$400	Oscar Taves & Cia.
—	—	16\$000	—	—	16\$000	Vianna & Nunes Ltda.
—	10\$000	8\$000	—	—	8\$000	Idem.
—	—	24\$000	19\$900	21\$000	19\$900	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	—	20\$000	20\$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	25\$000	34\$000	25\$000	Companhia Dias Cardoso.
—	—	36\$000	34\$000	29\$000	29\$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	3\$200	3\$500	2\$800	2\$300	Idem.
—	—	3\$200	3\$500	2\$800	2\$300	Idem.
—	—	3\$200	3\$500	2\$800	2\$300	Idem.

N. de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Salvador Guedes	Arthur Vianna & Cia.	José Felipe & Irmão	Felippe Simão & Abalem
8	Papel de seda suéco, branco, resma de 400 folhas, resma.....	—	—	—	—
9	Papel celophane, qualquer cor, folha.....	—	—	—	—
10	Papel impermeável, resma.....	—	—	—	—
11	Papel marca «Vitoria», de 24 quilos, quilo.....	—	—	—	—
12	Idem, idem de 22 quilos, quilo.....	—	—	—	—
13	Idem, idem de 18 quilos, quilo.....	—	—	—	—
14	Idem, idem de 15 quilos, quilo.....	—	—	—	—
15	Papel carbono «Pelika», qualquer cor, caixa de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, caixa.....	25\$900	—	—	—
16	Idem, idem, idem de 0,33 x 0,44, caixa.....	43\$000	—	—	—
17	Papel carbono marca «Helios», qualquer cor, caixa de 100 folhas, de 0,33 x 0,22, caixa.....	18\$300	—	—	—
18	Idem, idem, idem de 0,33 x 0,44, caixa.....	33\$000	—	—	—
19	Papel cartolina de 80 quilos, qualquer cor, em folhas de 0,65 x 0,50, uma.....	—	—	—	—
20	Cartão «iris», 63 x 93, cores sortidas, folha.....	—	—	—	—
21	Papelão de boa qualidade, metro, largura de 0,90.....	4\$200	—	—	—
22	Papelão de boa qualidade, qualquer cor, quilo.....	—	—	—	—
23	Papel «Flor Porto», resma de 500 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.....	17\$900	—	—	—
24	Papel de seda, qualquer cor, folha.....	—	—	—	—
25	Papel timbrado para officio, de 24 quilos, resma de 400 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.....	—	—	—	—
26	Papel timbrado para officio, de 24 quilos, resma de 800 meias folhas, de 0,22 x 0,33, resma.....	—	—	—	—
27	Papel timbrado para informação, de 13 quilos, resma de 800 meias folhas, de 0,22 x 0,33, resma.....	—	—	—	—
28	Papel liso para minutas de officio, de 13 quilos, resma de 800 meias folhas, de 0,22 x 0,33, resma.....	—	—	—	—
29	Mata-borrão de 83 libras, em tiras de 0,60 x 0,22, milheiro.....	—	—	—	—
30	Mata-borrão de 80 libras, em folhas grandes, folha.....	—	—	—	—
31	Tinta «Sardinha», azul-preta, litro.....	—	—	—	—
32	Tinta «Stephens», azul-preta, litro.....	27\$100	—	—	—
33	Tinta «Stephens», carmin, litro.....	33\$000	—	—	—
34	Tinta Nankin «Pelikan», em vidro grande, vidro.....	8\$500	—	—	—
35	Tinta «Sardinha», para carimbo, cor violeta, vidro.....	—	—	—	—
36	Tinta «Sardinha», oleosa, para numerar, vidro.....	—	—	—	—
37	Tinta azul-preta para caneta tinteiro, marca «Scrip», em vidro 2-02, vidro.....	—	—	—	—
38	Goma-arabica «Sardinha», litro.....	—	—	—	—
39	Perceveo de boa qualidade, caixa com 100, caixa.....	3\$300	—	—	—
40	Lapis azul e encarnado, J. Faber, n. 7.058, duzia.....	—	—	—	—
41	Lapis tinta «Apollo», J. Faber, 1.253 e 1.259, duzia.....	24\$500	—	—	—
42	Lapis preto J. Faber, ns. 2 e 3, duzia.....	—	—	—	—
43	Lapis tinta violeta, J. Faber, n. 5.000, duzia.....	—	—	—	—
44	Lapis J. Faber, para carpinteiro, n. 2.335, duzia.....	—	—	—	—
45	Borracha Ruby, n. 212, uma.....	2\$700	—	—	—
46	Borracha Faber, com escova, n. 6.587, uma.....	3\$200	—	—	—
47	Borracha Faber, dois usos, n. 210, uma.....	3\$700	—	—	—
48	Pingel para goma-arabica, um.....	—	—	—	—
49	Penna Mollat, n. 12, caixa com 100, caixa.....	—	—	—	—
50	Penna D. Leonardt, douradas ou prateadas, n. 515, caixa com 100, caixa.....	—	—	—	—
51	Alfinete de latão, qualquer numero, caixa com 400 gramas, caixa.....	3\$200	—	—	—
52	Colchetes «Gem Clips», ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.....	\$950	—	—	—
53	Colchetes «Paper Fastener», numeros 40 a 40, caixa de 72, caixa.....	—	—	—	—
54	Idem, idem, idem, numero. 43 a 50, caixa de 72, caixa.....	—	—	—	—
55	Alhozes, milheiro.....	—	—	—	—
56	Capa para processo, de papel assetinado de 40 quilos, impressa em cores, de 0,21 x 0,31, milheiro.....	—	—	—	—
57	Ficha de papel cartoline de cor, impressa, movimenta de processos, de 9,20 x 0,13, milheiro.....	—	—	—	—
58	Ficha de papel cartoline de cor, impressa, arquivamento de processo, de 0,30 x 0,13, milheiro.....	—	—	—	—
59	Envelope para officio, timbrado, papel Hollanda, de 0,13 x 0,25, milheiro.....	—	—	—	—
60	Envelope para officio, timbrado, papel Hollanda, de 0,24 x 0,19, milheiro.....	—	—	—	—
61	Envelope comercial, de boa qualidade, timbrado, milheiro.....	—	—	—	—
62	Fita para máquina de escrever, marca «Helios», 2 cores, para qualquer máquina, uma.....	—	—	—	—
63	Idem, idem, idem, marca «Pelikan», uma.....	—	—	—	—
64	Fita para máquina de somar, «Bo roughs», uma.....	—	—	—	—

B. Herzog	Oscar Taves & Cia.	Vianna & Nunes Ltda.	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Preço mínimo	Concorrente preferido
—	—	26\$300	—	22\$000	22\$300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	\$330	\$300	\$300	\$300	Companhia Dias Cardoso.
—	—	39\$300	29\$300	23\$300	23\$300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	3\$300	3\$300	(xxx) 3\$000	3\$300	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	3\$300	3\$900	(xxx) 3\$000	3\$300	Idem.
—	—	3\$300	3\$300	(xxx) 3\$000	3\$300	Idem.
—	—	3\$300	3\$300	(xxx) 3\$000	3\$300	Idem.
—	—	23\$300	15\$900	16\$300	15\$300	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	55\$000	2\$300	22\$300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	13\$300	10\$300	9\$000	9\$000	Idem.
—	—	—	55\$300	22\$300	22\$300	Idem.
—	—	—	\$450	\$900	\$150	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	\$300	\$150	\$300	Idem.
—	—	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	Idem (x).
—	—	1\$500	1\$100	1\$200	1\$200	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	7\$300	6\$300	7\$300	6\$300	Companhia Dias Cardoso.
—	—	\$335	\$090	\$355	\$335	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	—	23\$300	33\$300	23\$300	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	31\$500	45\$300	31\$300	Idem.
—	—	—	23\$300	30\$300	23\$300	Idem.
—	—	—	17\$700	13\$300	17\$700	Idem.
—	—	—	35\$100	31\$000	34\$300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	\$100	\$310	\$310	Idem.
—	—	7\$300	5\$400	4\$300	4\$300	Idem.
—	—	—	23\$300	22\$300	22\$300	Idem.
—	—	3\$300	—	25\$000	23\$300	Idem.
—	—	3\$400	4\$100	4\$300	3\$400	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	5\$330	1\$300	1\$300	1\$300	Companhia Dias Cardoso.
—	—	1\$200	—	1\$500	1\$200	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	—	—	4\$300	4\$300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	9\$300	10\$300	8\$000	8\$300	Idem.
—	—	1\$330	1\$300	1\$200	1\$300	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	—	23\$000	23\$300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	22\$300	19\$300	19\$300	13\$300	Companhia Dias Cardoso.
—	—	3\$400	3\$200	2\$300	2\$300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	6\$300	6\$700	5\$300	5\$300	Idem.
—	—	3\$300	3\$300	—	3\$300	Vianna & Nunes Ltda.
—	—	2\$400	2\$400	2\$300	2\$300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	—	2\$300	2\$300	Idem.
—	—	2\$400	—	2\$300	2\$300	Idem.
—	—	—	\$900	\$300	\$300	Idem.
—	—	10\$300	10\$300	8\$500	8\$500	Idem.
—	—	16\$300	15\$300	15\$300	15\$300	Idem.
—	—	2\$300	2\$300	1\$300	1\$300	Idem.
—	—	—	1\$300	\$530	\$550	Idem.
—	—	—	—	1\$300	1\$300	Idem.
—	—	—	—	4\$300	4\$300	Idem.
—	—	—	—	4\$300	4\$300	Idem.
—	—	—	79\$500	95\$300	79\$300	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	37\$900	53\$300	37\$900	Idem.
—	—	—	37\$900	62\$300	37\$900	Idem.
—	—	—	73\$300	75\$000	73\$300	Idem.
—	—	—	89\$000	90\$300	89\$300	Idem.
—	—	—	23\$500	35\$000	23\$500	Idem.
—	—	—	5\$900	5\$500	5\$500	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	8\$400	6\$000	6\$000	Idem.
—	—	—	—	6\$300	6\$300	Idem.

N. de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Salvador Guedes	Arthur Vianna & Cia.	José Felipe & Irmão	Felippe Simão & Abalem
65	Bobina de papel para máquina de somar, «Burroughs», uma....	—	—	—	—
66	Pasta de papelão, Classificador rápido, de 0,24×0,35, uma....	—	—	—	—
67	Carimbo de borracha, com dizeres variados, centímetro quadrado	—	—	—	—
68	Pena J, n. 1.500 F., caixa	—	—	—	—
69	Papel com envelope para cartas, timbrado, liso ou pautado, de 0,50×0,50, caixa	—	—	—	—
70	Caderneta de campo, uma	—	—	—	—
71	Caderneta para ponto, uma	—	—	—	—
72	Livro em branco, papel Fiume, 7 quilos, 50 folhas, de 0,22×0,33, um	—	—	—	—
73	Livro «Caixa», de 50 folhas, de 0,23×0,33, um	—	—	—	—
74	Pena para desenho, de boa qualidade, caixa	—	—	—	—
75	Papel tela «Imperial», metro	—	—	—	—
76	Papel milimetrado, qualquer cor, metro	—	—	—	—
77	Papel milimetrado, qualquer cor, bloco com 50 folhas, um....	—	—	—	—
78	Papel vegetal branco, de 1°, metro	—	—	—	—
79	Jogo de tres esquadros de cellulóide, um	—	—	—	—
Livros pautados e riscados em papel Holanda de 7 quilos, segundo os modelos do Ministerio da Agricultura e outros que forem fornecidos.					
80	Livro modelo II, 50 folhas, de 0,27×0,33, carga de material permanente, um	—	—	—	—
81	Idem, em folhas avulsas, cento	—	—	—	—
82	Livro modelo XI, de 200 folhas, de 0,27×0,33, carga e descarga de material de consumo, um	—	—	—	—
83	Idem, em folhas avulsas, cento	—	—	—	—
84	Livro modelo XI, com 100 folhas, de 0,27×0,38, um	—	—	—	—
85	Idem, com 50 folhas, um	—	—	—	—
86	Livro modelo XXV, de 50 folhas, de 0,43×0,30, registro da produção, um	—	—	—	—
87	Livro modelo XXXI, de 0,27×0,33, carga e descarga de material nas oficinas, um	—	—	—	—
88	Livro de 300 folhas, de 0,40×0,30, protocolo de papéis recebidos, um	—	—	—	—
89	Livro de 200 folhas, de 0,31×0,32, registro de distribuição de mulas, um	—	—	—	—
90	Idem, idem, de publicações distribuídas, um	—	—	—	—
91	Livro de 200 folhas, de 0,31×0,32, registro de distribuição de ovos do bicho da seda, um	—	—	—	—
92	Livro modelo VIII, de 100 folhas, de 0,27×0,33, registro geral de material, um	—	—	—	—
93	Livro modelo XVI, de 100 folhas, de 0,27×0,33, escrituração da renda arrecadada, um	—	—	—	—
94	Livro modelo II, de 100 folhas, de 0,33×0,44, registro de créditos e encargos (Modelo da Contadoria Central da Republica), um	—	—	—	—
95	Livro de 100 folhas, de 0,27×0,33, para biblioteca, um	—	—	—	—
96	Livro de 300 paginas, de 0,27×0,33, intercalado de mata-borrão, para ponto do pessoal, um	—	—	—	—
97	Livro de 100 folhas, de 0,27×0,33, conforme os modelos que forem fornecidos, um	—	—	—	—
98	Livro modelo II (Seção Técnica), de 100 folhas, de 0,33×0,33, registro das criações de reprodução, um	—	—	—	—
99	Livro modelo IV (Seção Técnica), de 100 folhas, de 0,22×0,32, registro dos serviços de microscopia, um	—	—	—	—
Talões e folhas avulsas, impressos em papel de 18 quilos, segundo os modelos do Ministerio da Agricultura e os que forem fornecidos.					
100	Talão modelo XIV, de 50 folhas, 0,50×0,50, para carbono, 1ª via, picotada, para requisição de transporte, de 0,21×0,24, um	—	—	—	—
101	Talão modelo XXI, de 50 folhas, 0,50×0,50, para carbono, 1ª via, picotada, de 0,21×0,24, requisição de passagem, um....	—	—	—	—
102	Talão modelo VII, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via, picotada, de 0,22×0,33, guia de requisição de material, um	—	—	—	—
103	Talão modelo II, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via, picotada, de 0,21×0,24, quitação de arrecadação, um	—	—	—	—

B. Herzog	Oscar Taves & Cia.	Vianna & Nunes Ltda.	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Preço mínimo aceito	Concorrente preferido
—	—	—	12400	12500	12400	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	12200	12500	12200	Idem.
—	—	—	—	8300	8300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	132000	52300	52800	Idem.
—	—	—	152000	162000	152000	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	22800	12500	12500	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	22500	22500	22500	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	62300	62000	62300	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	62500	62000	62000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	222000	222000	222000	Idem.
—	—	—	312000	222500	222500	Idem.
—	—	—	52000	32500	32500	Idem.
—	—	—	232000	82000	82000	Idem.
—	—	—	82000	32300	32300	Idem.
—	—	—	—	—	—	Não houve proponente.
—	—	—	342000	252000	252000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	302000	202000	202000	Idem.
—	—	—	623000	42000	402000	Idem.
—	—	—	502000	202000	202000	Idem.
—	—	—	422000	302000	302000	Idem.
—	—	—	322000	252000	252000	Idem.
—	—	—	422000	222000	222000	Idem.
—	—	—	422000	252000	252000	Idem.
—	—	—	522000	822000	522000	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	622000	422000	422000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	522000	492000	492000	Idem.
—	—	—	582000	492000	492000	Idem.
—	—	—	522000	302000	302000	Idem.
—	—	—	522000	302000	302000	Idem.
—	—	—	622000	702000	622000	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	522000	752000	522000	Idem.
—	—	—	242000	802000	802000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	602000	802000	602000	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	622000	—	622000	Idem.
—	—	—	402000	—	402000	Idem.
—	—	—	112500	102000	102000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	112500	102000	102000	Idem.
—	—	—	112500	122000	112500	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	112500	102000	102000	Heitor, Ribeiro & Cia.

N. de ordem	Discriminação dos artigos e Unidade	Salvador Guedes	Arthur Vianna & Cia.	José Felipe & Irmão	Felipe Simão & Alameda
104	Talão modelo XVII, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, de 0,22×0,33, guia de recolhimento da renda, um.	—	—	—	—
105	Talão modelo VI, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, de 0,22×0,33, guia de recolhimento de dinheiro, um	—	—	—	—
106	Talão modelo XXXII, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, de 0,22×0,33, guia de descarga das oficinas, um	—	—	—	—
107	Talão modelo, 50/50, folhas, para carbono, 1ª via picotada, de 0,22×0,33, guia de entrega de productos agrícolas, um.	—	—	—	—
108	Talão de 50/50 folhas, para carbono, de 0,33×0,44, em quatro partes, tres picotadas, pedido de material e empenho de despesa, um.	—	—	—	—
109	Talão de 50/50 folhas, para carbono, em quatro partes, tres picotadas, de 0,33×0,44, conhecimento de empenho de prestação de serviços, um.	—	—	—	—
110	Boletim modelo XVIII, avulso, de 0,33×0,40, produção do estabelecimento, cento.	—	—	—	—
111	Boletim modelo XIX, avulso, de 0,33×0,40, da renda arrecadada, cento.	—	—	—	—
112	Folha avulsa modelo XXVI, para inventario, de 0,33×0,40, milheiro.	—	—	—	—
113	Folha avulsa para vencimento do pessoal titulado, impressa, de 0,60×0,40, cento.	—	—	—	—
114	Folha avulsa para vencimento do pessoal mensalista contratado, impressa, de 0,50×0,50, cento.	—	—	—	—
115	Folha avulsa, guia de remessa da correspondência pelo correio, em dois modelos, de 0,22×0,33, milheiro.	—	—	—	—
116	Folha avulsa para pagamento de diárias, de 0,33×0,44, cento.	—	—	—	—
117	Folha avulsa para relação de diárias abonadas, de 0,33×0,44, cento.	—	—	—	—
118	Folha avulsa para relação dos transportes requisitados, de 0,33×0,44, cento.	—	—	—	—
119	Impressos avulsos, conforme modelos, até 0,22×0,33, milheiro.	—	—	—	—

X — Desempate por sorte.

XX — Preço não accetto por está em desaccordo com a unidade exigida no edital.

XXX — Preço não accetto por ser para artigo de marca diferente da exigida no edital.

Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena, 29 de março de 1937. — Mario Vilhena. — Antonio Calixto de Campos. — Edgard

B. Herzog	Oscar Taves & Cia.	Vianna & Nunes Ltda.	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Preço mínimo aceito	Concorrente preferido
—	—	—	11\$500	12\$000	11\$500	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	10\$000	12\$000	12\$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	11\$500	12\$000	11\$500	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	11\$500	12\$000	11\$500	Idem.
—	—	—	23\$500	23\$000	23\$000	Heitor Ribeiro & Cia.
—	—	—	23\$000	28\$000	28\$000	Companhia Dias Cardoso — (X).
—	—	—	23\$500	35\$000	28\$500	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	23\$000	35\$000	28\$000	Idem.
—	—	—	65\$000	65\$000	65\$000	Companhia Dias Cardoso — (X).
—	—	—	55\$000	50\$000	50\$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	33\$000	50\$000	33\$000	Companhia Dias Cardoso.
—	—	—	43\$000	42\$000	42\$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
—	—	—	63\$000	38\$000	33\$000	Idem.
—	—	—	68\$000	38\$000	38\$000	Idem.
—	—	—	63\$000	38\$000	38\$000	Idem.
—	—	—	43\$000	42\$000	42\$000	Idem.

Observações

No grupo IV foi aceito o preço para o artigo n.º 55, da firma Companhia Dias Cardoso, hyposulfito de sodio para laboratorio, quando o preço da firma Arthur Vianna & Cia. é para o mesmo artigo para adubo.
 No mesmo grupo foi aceito o preço da firma B. Herzog, para o artigo n.º 5, ammoniaco em gaz, que é o consumido na inspecção, visto que o edital foi omisso quanto a indicação, si em gaz ou liquido.

Rodrigues Costa. — José Nelson da Silva.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1893) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 8\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:
Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):
Volume I 10\$000
Volume III 15\$000

Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000
Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000
Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000
Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.162, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 1\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropológico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1935 \$400

B

<i>Bancários</i> (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	5\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
<i>Brasil em Haia</i> (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
<i>Banha de porco e vinho</i> (estabelecimento penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
<i>Biologia Vegetal</i> (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 6.711	1\$000
<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
<i>Carteira profissional</i> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
<i>Circulares do Ministério da Fazenda</i> , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º volume — 1932 a 1934.	8\$000
<i>Código Civil</i>	5\$000
<i>Código Civil Brasileiro</i> (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume	
— Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
<i>Código Civil e Rui Barbosa</i> (O), por Fernando Nery	25\$000

<i>Código de Contabilidade</i> (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
<i>Código de Justiça Militar</i> — Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926	2\$000
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> (modifica o) — Lei n. 48, de 4 de maio de 1935	3\$000
<i>Código do Agente Fiscal</i>	10\$000
<i>Códigos de Minas e Águas</i> (cria as taxas a que se referem os) — Decretos ns. 24.637, de 11 de julho de 1934; 24.643, de 10 de julho de 1934 (decreta o Código de Águas), e 24.642, de 17 de julho de 1934 (decreta o Código de Minas) ...	2\$000
<i>Código de Processo Penal</i> (Índice do)	5\$000
<i>Coletorias Federais</i> — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
<i>Congresso Brasileiro de Contabilidade</i> (Relatório), 1º volume	20\$000
<i>Contabilidade Pública</i> — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
<i>Constituição da República</i> (revisita), 1926	2\$000
<i>Constitution of Brazil</i> (edição em inglês), 1891	2\$000
<i>Constituinte Republicana</i> (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure	30\$000
<i>Contadores e Guarda-livros</i> (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
<i>Contrabando e seu processo</i> , por Alfredo Pinto de Araújo Correia	2\$000
<i>Contrabando</i> (Repressão do) — Decreto n. 10.097, de 6 de fevereiro de 1913, ...	1\$000
<i>Consumo</i> (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000

<i>Conselho Nacional do Trabalho</i> — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
<i>Contas Assinadas</i> (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
<i>Contrabando</i> (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
<i>Construção de casas</i> (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares) — Decreto número 14.831	1\$000
<i>Construção de casas para funcionários e operários da União</i> — Decretos ns. 4.061, de 24 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000
<i>Capatazias de Portos</i> — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
<i>Correios</i> (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
<i>Correios e Telégrafos</i> (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
<i>Cheques</i> — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
<i>Conselhos Consultivos</i> — Decreto n. 20.348	1\$000
<i>Conselho de Contribuintes</i> (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
<i>Conselho dos Contribuintes</i> — Decreto n. 20.350	1\$000
<i>Custas da Justiça Local</i> — Decreto n. 24.153	2\$000
<i>Custas na Justiça Local</i> — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
<i>Custas na Justiça Federal</i> (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
<i>Comerciários</i> (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
<i>Consignações em folha</i> — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
<i>Caixas de Aposentadorias e Pensões</i> (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
<i>Caixa de Estabilização</i> — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
<i>Constituição</i> (Aspectos antropológicos, de 1934)	1\$000

<i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
<i>Consumo</i> (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000

D*Decretos do Governo Provisório:*

De março de 1899	4\$000
De maio de 1899	15\$000
De junho de 1899	5\$000
De outubro de 1899	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1.º e 2.º fascículos	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3.º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

<i>Decisões da Corte Suprema</i> , por Bento de Faria, 1.º volume . . .	25\$000
---	---------

<i>Debêntures</i> (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
---	--------

<i>Desapropriação da União e Distrito Federal</i> (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.024, de 26 de agosto de 1903; e 4.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000
--	--------

<i>Dúcas, portos marítimos, etc.</i> (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000
--	---------

<i>Dicionário Geográfico das Minas do Brasil</i> , pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000
---	--------

<i>Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil</i> (Do Instituto Histórico):	
---	--

1.º volume	60\$000
----------------------	---------

2.º volume	30\$000
----------------------	---------

<i>Diversões públicas</i> (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1921	1\$000
---	--------

<i>Dívida ativa</i> (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
---	--------

<i>Dívida ativa</i> (Portaria n. 101, de 1927)	1\$000
--	--------

<i>Diversões</i> (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)	1\$000
---	--------

<i>Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas</i>	1\$000
--	--------

<i>Disponibilidade</i> (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930	1\$000
---	--------

<i>Distrito Federal</i> (Lei organica)	1\$500
--	--------

<i>Dicionário Geográfico do Brasil</i> (Moreira Pinto), Suplemento	30\$000
--	---------

E

<i>Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000
---	--------

<i>Estrada de Ferro</i> (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
---	--------

<i>Exército</i> (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
--	--------

<i>Exército</i> (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
---	--------

<i>Exército</i> (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
--	--------

<i>Estabilização</i> (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
---	--------

<i>Ensino Superior</i> (Equiparação e inspeção dos institutos de)	1\$000
---	--------

<i>Ensino Secundário</i> (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
---	--------

<i>Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador</i> — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	1\$000
--	--------

<i>Eleitoral</i> (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
---	--------

<i>Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo</i> (Profissão de) — Decreto n. 23.369, de 1931	1\$000
--	--------

<i>Empregados no Comércio ou Indústria</i> (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935	1\$000
---	--------

<i>Escola Militar</i> (Regulamento) — Decreto n. 23.991, de 13 de março de 1931	4\$000
---	--------

F

<i>Faturas consulares</i> — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
--	--------

<i>Fazenda Nacional</i> (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921	1\$000
---	--------

<i>Fazenda Nacional</i> (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000
---	--------

<i>Formação Econômica do Brasil</i> , pelo Dr. Vítor Viana	6\$000
--	--------

<i>Fome do Ceará</i> (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
--	--------

<i>Funcionários Federais e Contratados</i> (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
---	--------

<i>Falências</i> (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
--	--------

<i>Férias a operários e empregados</i> — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931	1\$000
--	--------

<i>Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada</i> — Decreto número 23.103	1\$000
---	--------

<i>Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas</i> — Decreto n. 23.768	1\$000
--	--------

<i>Fundo de Educação e Saúde</i>	1\$000
--	--------

<i>Frutas Cítricas</i> (Comércio e Exportação)	1\$000
--	--------

<i>Funcionários Públicos</i> (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935	1\$000
--	--------

G

<i>Gêneros alimentícios</i> (Falsificações dos). Penalidades	1\$000
--	--------

<i>Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará</i>	2\$500
---	--------